PUBLICAÇÃO OFFICIAL DO ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO

INVENTARIOS E TESTAMENTOS

PAPEIS QUE PERTENCERAM
AO 1.º CARTORIO DE ORFÃOS
DA CAPITAL.

VOL. XIX

S. PAULO
TYPOGRAPHIA PIRATININGA
RUA BRIGADEIRO TOBIAS N. 16
1921

ALEIXO LEME DE ALVARENGA

TESTAMENTO — 1675

INVENTARIO — 1675

INVENTARIO DE ALEIXO LEME DE ALVARENGA

Testamento de Aleixo Leme testamenteiro o capitão Guilherme Pompeu.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos vinte e oito dias do mez de outubro do dito anno nesta villa da Parnayba em pousadas de mim escrivão appareceu presente o capitão Guilherme Pompeu e por elle me foi apresentado o testamento ao diante junto do defunto Aleixo Leme para delle dar conta perante o ouvidor geral o doutor Pedro de Unhão Castelbranco .... dos residuos .... e autuei e aqui .... ao diante se segue .... de Azevedo Mendonça escrivão da correição .... geral que o escrevi.

*

* *

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis dos bens e fazenda que ficaram do defunto Aleixo Leme de Alvarenga.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco an-

da sobredita era nesta villa de Santa Anna da Pernayba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de Gonçalo Simões Chassim aonde o juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis commigo escrivão dos orfãos ao diante nomeado, veiu e os avaliadores e repartidores João Dias Diniz e Manuel Paes Farinha para effeito de se inventariar todos os bens e fazenda que ficaram do defunto Aleixo Leme de Alvarenga e sendo logo ahi pelo dito juiz foi logo dado o juramento dos Santos Evangelhos á viuva Anna de Proença mulher do dito defunto sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos e quaesquer bens que ella dita viuva possuia com o dito defunto seu marido assim ouro como prata peças do gentio da terra como de Guiné ....

....

dividas que se devam a esta fazenda como ella a outrem fôr devedora e se fizera o dito defunto testamento e pela dita viuva foi logo entregue o testamento do dito defunto seu marido e que debaixo do juramento que recebia promettia dar tudo quanto possuia com o dito defunto seu marido e logo pelo dito juiz mandou a mim escrivão dos orfãos acostasse a este inventario o dito testamento cujo teor é o que ao diante se segue de que tudo mandou o dito juiz fazer este auto em que se assignou a dita viuva e por ella não saber escrever rogou a seu irmão Manuel Fernandes de Abreu o qual se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — Assigno a rogo de nos em os vinte e um dias do mez de fevereiro

minha irmã Anna de Proença, **Manuel Fernandes de Abreu — Balthazar Carrasco dos Reis.**

Herdeiros nesta fazenda

A viuva Anna de Proença.
A orfã Luzia Leme.
Estes são os herdeiros que ha nesta fazenda.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos em quatorze de janeiro estando eu Aleixo Leme em meu perfeito juizo que Nosso Senhor me deu doente em cama temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Nosso Senhor de mim quer fazer e quando será servido de me levar para si faço este meu testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na cruz e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas chagas que já que nesta vida me fez mercê dar seu precioso sangue e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio que

é a gloria e peço e rogo á gloriosa Virgem Maria e a todos os santos da côrte do céu particularmente ao anjo da minha guarda e ao santo do meu nome e aos santos que eu tenho devoção queiram por mim rogar a Nosso Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir porque como verdadeiro christão protesto viver e morrer em a santa fé catholica e crêr o que crê a Santa Madre Igreja de Roma e assim espero salvar minha alma não por meus merecimentos senão pelos da paixão de Christo.

Em primeiro logar rogo ao capitão Guilherme Pompeu de Almeida e a meu irmão Antonio Pedroso de Alvarenga e a meu compadre Antonio Rodrigues de Almeida que por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazer mercê queiram ser meus testamenteiros e fazerem por minha alma o que eu pelas suas fizera.

Mando que meu corpo seja sepultado na Igreja Matriz desta villa no habito de Nossa Senhora do Carmo e quando não haja no de São Bento.

Mando que todas as cruzes que houverem me acompanhem e os sacerdotes que na terra houverem e se lhe dará a esmola acostumada.

Mando se me digam cincoenta missas e que no dia de minha morte se me faça um officio de tres lições.

Declaro que sou natural desta villa de Pernaiba filho do defunto Francisco de Alvarenga e de sua mulher Luzia Leme.

Declaro que sou casado á face de igreja com Anna de Proença do qual matrimonio temos uma

filha por nome Luzia Leme a qual é minha herdeira forçada.

Declaro que tenho cinco filhos bastardos tres machos e duas fêmeas João Leme, João Pedroso e Domingos Leme Maria Ribeiro casada com Francisco Pires e Paula Leme os quaes não serão herdeiros em minha fazenda.

Declaro que o dito João Leme meu filho foi para o sertão sendo traga alguma cousa se lhe não tomará nada que foi sem aviamento meu.

Declaro que possuo as peças que se me acharem.

Declaro que tenho um sitio em que vivo com a terra que se achar na paragem chamada Piterebi.

Declaro que tenho um cavallo com uma sella a qual tem Manuel Bicudo que lhe dei para mandar concertar com umas estribeiras ginetas de ferro e assim mais trinta e tantas cabeças de ovelhas.

Declaro que tenho uma chacara no termo desta villa com um pe....... meu compadre .... que foram suas.

Declaro que todas as mais miudezas de casa minha mulher dirá o que é.

Declaro que devo ao capitão Guilherme Pompeu de Almeida o que elle por sua verdade disser.

Declaro e mando que se dê cumprimento a todas as dividas que constar devo, assim por escripturas conhecimentos roes e apontamentos ou sem elles.

Declaro que deixo á dita minha filha Paula bastarda sua mãe e sendo que morra a dita mi-

nha filha irá correndo pelos mais filhos que são meus da dita negra.

Declaro que deixo mais á dita minha filha Paula uma negra por nome Sebastiana e um negro por nome Baptista ambos do gentio da terra e por morte da dita bastarda ficarão a minha filha Luzia Leme.

Declaro que tenho uma bastarda em minha casa por nome Potencia filha de Pedro Fernandes meu cunhado bastardo que Deus tem a qual tem em minha casa duas peças e uma rapariga a saber Fernando e Maria e Fabiana.

Declaro mais que tenho em minha casa uma sobrinha de minha mulher filha de Manuel Rodrigues Bezarano e de sua mulher Potencia de Abreu á qual deixo para seu dote o remanescente de minha terça pagos os meus legados.

Declaro que este convento de São Bento desta villa me deve vinte e dois mil réis ou um negro o qual negro me vendeu o reverendo padre frei Mathias de São Bento sendo presidente deste convento o qual dinheiro era para o reverendo padre frei Domingos que lhe estava devendo a dita casa do qual contracto sabe o capitão Guilherme Pompeu me mandou dar em Santos por mim.

Declaro que me deve Francisco Barbosa Calheiros treze mil réis em dinheiro de contado que consta por um escripto seu que tem Antonio Leme em seu poder.

Declaro que me deve Domingos Leme da Silva nove mil e oitocentos réis que paguei por elle ao capitão Guilherme Pompeu de Almeida como elle dirá a certeza do que era.

Declaro que tenho uns chãos no outão de meu irmão Antonio Pedroso para dois lanços de casas e quintal os quaes me custaram oito mil réis sendo de meu irmão em sua ausencia os comprei.

Declaro que me deve Pedro Dias Fernandes filho que foi de Jorge Dias quatro patacas pouco mais ou menos de resto de um vestido que lhe vendi.

Declaro que me deve meu cunhado Fernão Bicudo nove ou dez arrobas de algodão ou o que na verdade se achar.

Declaro que me deve Paschoal Leite de Miranda mil e setecentos e vinte réis.

Declaro que me deve Manuel Dias Velho cinco mil e duzentos pouco mais ou menos dinheiro que emprestei para jogar e se foi sem me dar satisfação.

Declaro que me deve meu sobrinho Antonio Leme quatro mil réis.

Declaro que me deve meu compadre Antonio Rodrigues de Almeida dez arrobas de algodão.

Declaro que me deve meu compadre Domingos da Silva quinhentas telhas postas nesta villa.

Declaro que tenho entre as casas de Christovão Diniz e de Luiz Castanho que Deus haja uns chãos dahi deixo a João Dias Diniz para um lanço no outão de seu irmão.

Declaro que tenho duzentas braças de terras com meia legua de sertão partindo por uma banda com as terras que foram de Adorno e pela

outra parte com as terras do defunto Antonio de Almeida.

Declaro que devo a minha cunhada Marianna de Miranda doze .... e quarenta ...... mil réis .... a oito por cento como consta pelos conhecimentos que tem meus tendo-lhe dado a esta conta á sua ordem a meu sobrinho Christóvão Diniz trinta e dois mil réis e assim mais uma peça de panno de algodão em tempo que valia a dez mil réis e assim mais lhe dei a esta conta uma escopeta que me custou sete mil réis e assim mais lhe dei a esta conta seis arrobas de algodão a cinco tostões a arroba.

Declaro que devo á dita minha cunhada tres patacas em minha consciencia.

Declaro que devo a Francisco Barbosa de Abreu tres mil réis e assim mais lhe devo seis tostões.

Declaro se dê a uma menina bastarda filha que foi de dom Diogo dois mil réis de minha fazenda.

Declaro que me deve Antonio Tavares dois mil réis

Declaro que devo a João Leite de Miranda sete mil réis pouco mais ou menos ou o que elle disser.

Declaro que vendi a Manuel de Brito Nogueira cem arrobas de algodão a cinco tostões a arroba o qual está em minha casa e corre por sua conta e risco e me tem pago deste dinheiro trinta mil e quatrocentos réis resta a dever o mais.

Declaro que devo a Domingos da Silva trinta e quatro mil e oitenta réis.

Declaro que deixo um bastardo por nome Aleixo que dizem ser de um sobrinho meu forro e livre.

Declaro que devo a Antonio Moreira Durains cinco mil réis.

Declaro que devo a Antonio Pacheco quatro mil réis de avença.

Declaro que devo a João de Almeida de resto o que elle disser.

Declaro que devo a Antonio Corrêa o que elle disser.

Declaro que as cincoenta missas que acima deixo .... do fogo do purgatorio e outras .... de meus serviços defuntos, as mais que são quarenta por .... á Virgem Senhora Nossa.

Torno a pedir ao capitão Guilherme Pompeu e a meu irmão Antonio Pedroso e a meu compadre Antonio Rodrigues de Almeida pelo amor de Deus queiram ser meus testamenteiros e façam por minha alma o que eu por elles fizera e com isto hei este meu testamento por feito e acabado por ser esta a minha ultima e derradeira vontade, e peço ás justiças de Sua Magestade assim ecclesiasticas como seculares lhe dêm e façam dar inteiro cumprimento e este só quero que valha e todos os mais que se acharem assim testamentos como codicillos os hei aqui por derogados e roguei a meu sobrinho Christovão Diniz este por mim fizesse e como testemunha commigo se assignasse hoje quatorze de janeiro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos. — **Christovão Diniz — Aleixo Leme de Alvarenga.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos em os dezeseis dias do mez de janeiro da sobredita era nesta villa de Santa Anna da Pernaiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas da morada do capitão Aleixo Leme de Alvarenga aonde eu publico tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo lá logo achei deitado em uma cama ao dito capitão Aleixo Leme de Alvarenga doente de doença que Deus Nosso Senhor foi servido dar-lhe mas em seu perfeito juizo e entendimento segundo parecer de mim tabellião e por elle me foi dito que por não saber o que Deus Nosso Senhor delle seria servido fazer havia feito seu testamento na forma atrás escripto o qual me deu de sua mão á minha perante as testemunhas abaixo assignadas dizendo era aquella a sua ultima vontade e queria se lhe désse inteiro cumprimento ....

....

dar inteiro cumprimento .... declarando outrosim que por este seu testamento quebrava e derogava todos e quaesquer outros testamentos e codicillos que antes deste tivesse feito porque só este queria tivesse força e vigor com declaração que achando-se algum codicillo depois deste feito se lhe daria fé e credito e inteiro cumprimento ainda que por algum caso fortuito por elle não fosse assignado requerendo-me novamente lhe approvasse este seu dito testamento que está escripto em tres laudas e meia de papel

que acaba aonde começa esta approvação o qual eu tabellião tomei vi li e corri e por não achar no escripto borrão nem entrelinha o approvei tanto quanto ex-officio posso em fé de que o numerei e rubriquei de meu sobrenome que diz Brito e assignei de meus costumados signaes publico e raso que taes são estando presentes por testemunhas Domingos da Silva Chaves Sebastião Bicudo de Brito, Antonio Bicudo Leme, Paschoal Pedroso de Alvarenga, João Ribeiro da Rosa e João de Pinha todos aqui moradores pessoas de mim tabellião reconhecidas que assignaram com o dito testador e eu Manuel Franco de Brito tabellião publico que o escrevi. — **Aleixo Leme — João de Pinha — Manuel Franco de Brito — Antonio Bicudo Leme — João Ribeiro da Rosa — Domingos da Silva — Sebastião Bicudo de Brito — Paschoal Pedroso de Alvarenga** — *(Está o signal publico do tabellião)*.

Cumpra-se como nelle se contém. Par........ de janeiro 1675 annos. — **Carrasco.**

Cumpra-se como nelle se contém. Parnahiba 17 de janeiro 1675 annos. — **Leme.**

Termo de avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás no auto escripto e declarado pelo dito juiz foi encarregado aos avaliadores e repartidores João Dias Diniz e Manuel Paes Farinha debaixo do ju-

ramento que tinham de seus officios avaliassem tudo o que mostrado lhes fosse o que elles assim prometteram fazer da maneira que lhes foi encarregado de que tudo fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco — João Dias Diniz** — De **Manuel** + **Paes Farinha.**

Avaliações

Foram avaliadas vinte e cinco ovelhas em quatrocentos réis cada uma importa dinheiro dez mil réis	10$000
Foi avaliado um cavallo em sua avaliação com sua sella e estribeiras ginetas em seis mil réis	6$000
Foi avaliado um sitio com suas terras e bemfeitorias com suas casas de telha em sua avaliação em quarenta mil réis	40$000
Foi avaliado um alambique de cobre que pesou quarenta e sete libras em sua avaliação a cruzado cada libra importa dinheiro dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Foi avaliado uma chacara com pedaço de terra com sua casita de palha em sua avaliação em oito mil réis	8$000
Foi avaliada uma caixa grande com sua fechadura em sua avaliação em dois mil réis	2$000
Foram avaliadas quatro cadeiras em sua avaliação em dois mil réis	2$000

Foi avaliado um bufete com suas gavetas em mil e duzentos réis	1$200
Foram avaliadas tres arrobas de lã em dois colchões em cinco mil réis	5$000
Foi avaliado um pouco de sal em dois cruzados	$800
Foram avaliadas umas meias de seda enxofradas em sua avaliação em mil réis	1$000
Foi avaliada uma alcatifa em sua avaliação em tres mil réis	3$000
	97$800

Sommam todas as cousas avaliadas como pelas addições acima e atrás se vê noventa e sete mil e oitocentos réis.

Dividas que se deve a esta fazenda.

Os frades de Sorocava lhe venderam um negro por nome Jeronymo em vinte e dois mil réis que o capitão Guilherme Pompeu de Almeida pagou a dinheiro como consta de um escripto do padre frei Mathias	22$000
Francisco Barbosa Calheiros treze mil réis como consta de uma carta sua em que confessa dever a dita quantia	13$000
O capitão Domingos Leme da Silva nove mil e oitocentos de dinheiro de emprestimo	9$800

Pedro Dias Fernandes mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Fernão Bicudo dez arrobas de algodão ou o que elle disser.	
Paschoal Leite de Miranda mil e setecentos e vinte réis	1$720
Manuel Dias Velho irmão de Francisco Dias cinco mil e duzentos réis	5$200
Antonio Bicudo Leme quatro mil réis	4$000
Antonio Rodrigues de Almeida dez arrobas de algodão	4$000
Domingos da Silva Chaves quinhentas telhas postas aqui nesta villa mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Manuel de Brito Nogueira dezenove mil e quinhentos e vinte réis	19$520
Antonio Tavares dois mil réis	2$000
	181$600

Sommaram as dividas que a esta fazenda se deve com o mais avaliado, cento e oitenta e um mil e seiscentos réis.

Dividas que esta fazenda deve

Ao capitão Guilherme Pompeu de Almeida duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco réis	208$475
A Marianna de Miranda novecentos e sessenta réis	$960
A Francisco Barbosa de Abreu tres mil e seiscentos réis	3$600
A João Leite de Miranda sete mil e quinhentos e quarenta réis	7$540

A Domingos da Silva Chaves trinta e quatro mil e oitocentos réis	34$800
A Antonio Moreira Durãis cinco mil réis	5$000
A Antonio Pacheco quatro mil réis	4$000
A João de Almeida Nave quatro mil e seiscentos e setenta e cinco réis	4$675
A Antonio Corrêa da Silva tres mil e trezentos e quarenta réis	3$340
Ao capitão Fernão Dias Paes cem mil réis	100$000
A João Rodrigues Pinto mil e novecentos e sessenta réis	1$960
A Antonio Pedroso de Barros tres mil réis	3$000
A Antonio Alveres morador na villa de Santos o que elle disser.	
	376$630

Sommam as dividas que esta fazenda deve como das addições acima se vê trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta réis.

Foi avaliado um mulato por nome Bento que ficou por esquecimento em trinta e cinco mil réis e juntos com as mais cousas que foram avaliadas e dividas que se deviam a esta fazenda somma tudo duzentos e doze mil e seiscentos réis	212$600

Foram lançados mais chãos para quatro lanços de casas a saber para dois no outão das ca-

sas do capitão Antonio Pedroso de Alvarenga e para os outros dois no outão das casas de Christovão Diniz e isto se não avalia por não ser necessario.

Peças do gentio da terra

Antonio negro, sua mulher Joanna, com duas crias.

Antonio Maria, e uma moça por nome Francisca e um rapagão por nome Jaques todos filhos do dito casal acima.

Jacintho negro e sua mulher Adriana com dois filhos rapazes um por nome Quintiliano outro Tiburcio.

Victorino e sua mulher Catharina.

Domingos negro solteiro, João negro e sua mulher Sabina e dois filhos rapazes um por nome Bonifacio, outro Apolinario.

Diogo negro e sua mulher Umbelina com tres crianças uma rapariga Lizarda outra Serafina, a outra Veronica.

Alberto negro, sua mulher Marcia com uma filha moça Sebastiana e outra pequena por nome Silvana.

Matheus negro e sua mulher Anna com uma filha Floriana moça.

Manuel, Gaspar, Anselmo, todos tres solteiros.

Luzia suas filhas Veronica Domingas e Ricarda todos moços.

Domingos ...... e Baptista e sua mãe velha Cecilia .... Manuel e outro João, mais uma velha por nome Angela e um rapaz por nome

Timotheo uma moça por nome Maria e uma rapariga por nome Francisca Lucrecia, Lucrecia, um negro Pedro fugido estas são as peças que se acharam nesta fazenda de que tudo faz menção atrás e acima.

Sommaram as dividas como pelas addições se vê de que tudo faz menção atrás e por ficar por lançar quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois réis que juntos com o que estava já sommado faz tudo somma de quatrocentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e dois réis 420$862

Procuração á lide que a viuva faz a seu irmão Manuel Fernandes de Abreu para o beneficio deste inventario.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado o dito juiz Balthazar Carrasco dos Reis a requerimento da viuva Anna de Proença fez procurador á lide a Manuel Fernandes de Abreu a beneficio deste inventario ao qual o dito juiz encommendou que bem e verdadeiramente procurasse pela dita viuva e pela dita viuva estar presente disse perante o dito juiz ser contente que o sobredito Manuel Fernandes de Abreu fosse seu procurador para por ella poder procurar nas partilhas deste inventario para o que lhe dava todo o seu poder quanto de direito dar podia para por ella poder procurar requerer e mostrar todo seu direito e justiça em fé do que

se assignou com o dito juiz e procurador, e por ella não saber escrever rogou a mim escrivão dos orfãos que por ella me assignasse e eu Manuel Franco sobredito que o escrevi assigno a rogo da viuva Anna de Proença. — **Manuel Franco de Brito — Manuel Fernandes de Abreu — Balthazar Carrasco dos Reis.**

Procuração á lide que o juiz fez á orfã Luzia Leme a Antonio Bicudo Leme.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis fez procurador á lide a beneficio deste inventario e partilhas a Antonio Bicudo Leme ao qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente procurasse pela orfã Luzia Leme herdeira nesta fazenda lançada neste inventario nomeando algumas cousas se sabia estavam por lançar neste inventario para que venham a elle e o dito Antonio Bicudo Leme debaixo do juramento que recebeu prometteu assim fazer em fé do que se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco — Antonio Bicudo Leme.**

Termo de requerimento que fizeram os procuradores.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo procurador da viuva e

do orfão por ambos juntos foi requerido ao dito juiz que não era possivel fazerem partilhas razão das muitas dividas que se acharam como atrás neste inventario mais largamente se vê que ficasse tudo junto em monte-mor encarregado tudo á viuva dando fiança obrigando-se a dar satisfação ao que se devia e depois de tudo pago se fariam partilhas entre a viuva e sua filha orfã o que visto pelo dito juiz e constar-lhe tudo o referido ser justo mandou extender seu requerimento para que constasse a todo tempo e que tudo ficasse na conformidade que acima requereram de que tudo fiz este termo de requerimento em que se assignaram com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco** — **Antonio Bicudo Leme** — **Manuel Fernandes de Abreu.**

*

Termo de curadoria

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz foi feito procuradora e curadora e tutora a viuva Anna de Proença, á qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente procurasse e curasse pela dita orfã sua filha a qual o dito juiz lhe encarregou, juntamente com todos os bens que atrás neste inventario consta de que a dita viuva se houve por entregue, e se obrigou a dar satisfação ás dividas e que ellas satisfeitas se fariam partilhas e para a satisfação de tudo o que consta estar entregue dava por seus fiadores principaes pagadores ao capitão Guilherme

Pompeu de Almeida e a seu irmão Manuel Fernandes de Abreu os quaes por estarem presentes disseram que fiavam a dita viuva Anna de Proença em toda a satisfação de tudo o que consta estar entregue, assim de peças como dos mais bens e que não poderia fazer nada sem dar primeiro parte a seus fiadores o que visto pelo dito juiz lhe acceitou sua fiança de que tudo fiz este termo de curadoria e obrigação em que todos se assignaram e pela dita viuva não saber escrever rogou a João Borralho que por ella se assignasse e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Guilherme Pompeu de Almeida — Manuel Fernandes de Abreu** — Assigno a rogo de .... **João Borralho de Almada — Balthazar Carrasco dos Reis.**

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis e perante elle dito juiz appareceu o capitão Pedro Corrêa Dias procurador da viuva Anna de Proença, e por elle foi dito ao dito juiz que sua constituinte vendera para a sua aquietação dois negros do gentio da terra um por nome Domingos e outro por nome Ventura e assim mais sua mulher Catharina, por serem negros voluntarios e a não quererem servir nem fazer-lhe nada, e por lhe não fugirem, os vendera todos tres em preço e quantia de setenta e cinco mil réis preço que nenhuma outra pessoa havia dar por elles e outrosim vendera mais sua cons-

tituinte um mulato Bento lançado neste inventario por quarenta e dois mil réis os quaes não valia por ser um pifio e ser casado com uma india pelo não perder que andava para fugir a qual quantia acima de setenta e cinco mil réis fez tudo somma e quantia de cento e dezesete mil réis dos quaes se tiraram trezentos e sessenta réis deste termo e assignatura do juiz dos orfãos e busca do inventario e fica liquido cento e dezeseis mil e seiscentos e quarenta réis os quaes requereu o dito procurador ao dito juiz houvesse as ditas vendas por bem, visto serem vendidos por mais do que valiam e que sua mercê depositasse a dita quantia até vir o capitão Guilherme Pompeu de Almeida a quem se devia entregar visto ser testamenteiro para effeito de se dar satisfação a algumas dividas, o que tudo visto pelo dito juiz por lhe constar serem vendidas as ditas peças por mais do ...... que valiam .... a dita quantia .... o qual por estar presente .... por depositario e entregue da quantia de cem mil .... e quarenta réis .... satisfação .... por sua pessoa e todos seus bens havidos e por haver a qual quantia viria entregar todas as vezes que a esta dita villa viesse o capitão Guilherme Pompeu de Almeida a quem de direito pertence entregar-se e o dito juiz houve tudo por bem feito quanto atrás consta, de que tudo mandou o dito juiz fazer este termo para que conste em que todos se assignaram eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Pedro Corrêa Dias de Alvarenga — Balthazar Carrasco dos Reis — Gonçalo Simões Chassim.**

Aos seis dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de Santa Anna da Pernaiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis e perante elle appareceu Gonçalo Simões Chassim e por elle foi logo entregue o dinheiro que tinha em seu poder depositado o qual dinheiro entregou logo o dito juiz ao testamenteiro para effeito de dar cumprimento aos legados e dividas e o dito testamenteiro o capitão Guilherme Pompeu de Almeida se houve por entregue de cento e dezeseis mil e seiscentos e quarenta réis e o dito juiz houve por desobrigado ao dito Gonçalo Simões Chassim e de como se houve por entregue o dito capitão Guilherme Pompeu como testamenteiro fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Guilherme Pompeu de Almeida — Gonçalo Simões Chassim — Balthazar Carrasco dos Reis.**

Termo do dispendio que fez o capitão Guilherme Pompeu de Almeida como testamenteiro.

Aos seis dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de Santa Anna .... do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis e perante elle appareceu Guilherme Pompeu de Almeida testamenteiro e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria lançar por

termo neste inventario tudo ó que tinha pago e despendido as quaes cousas são as que ao diante se segue, como tudo mais largamente consta pelas quitações de que tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Balthazar Carrasco dos Reis — Guilherme Pompeu de Almeida.**

Aos officiaes do beneficio deste inventario cinco mil e trezentos e oitenta réis	5$380
Ao padre vigario de missas resadas e acompanhamento dezenove mil e duzentos e oitenta réis	19$280
Aos rendeiros desta villa Antonio Pacheco e seu parceiro quatro mil réis	4$000
A Gonçalo Simões mil e novecentos e sessenta réis	1$960
A Domingos da Silva Chaves dezeseis mil réis	16$000
A Antonio Corrêa da Silva do pedido de Sua Alteza tres mil e trezentos e quarenta réis	3$340
A João de Almeida Nave quatro mil e seiscentos e setenta e cinco réis	4$675
A Antonio Pedroso de Barros tres mil réis	3$000
A João Pinto mil e novecentos e quarenta réis	1$940
A João Ribeiro da Rosa novecentos e sessenta réis	$960
A Pedro Casqueiro novecentos e sessenta réis	$960

.... de Antonio de Almeida 8$520

....

....

Das ovelhas que se venderam dezeseis mil réis 16$000

Que recebeu de Manuel de Brito Nogueira dezenove mil e quinhentos réis 19$500

De cincoenta varas de panno de algodão mil e quinhentos réis 1$500

Do chapéo de sol dois mil e duzentos réis 2$200

De uma caixa grande que tomou a viuva dois mil e oitocentos e oitenta réis 2$880

De um bufete que se vendeu a Christovão Diniz mil e seiscentos réis 1$600

De um negro que deviam aos frades de São Bento, que pagaram por elle vinte e dois mil réis 22$000

Sommaram as addições acima como por ellas se vê sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta réis que juntos com cento e dezeseis mil e seiscentos e quarenta réis como do termo atrás consta somma tudo o que tem em seu poder o testamenteiro, o capitão Guilherme Pompeu de Almeida cento e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte réis que abatendo o que atrás consta ter pago fica liquido para se dar cumprimento ás mais dividas cento e quinze mil e trezentos e quarenta e cinco réis 115$345

E o dito testamenteiro tomou á conta do que se lhe devia os cento e quinze mil e trezentos e quarenta e cinco réis.

Aos seis dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de Santa Anna da Pernaiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis e pelo dito juiz .... o qual sitio está na paragem .... por não haver quem mais désse .... e longe desta dita villa por sessenta e seis mil réis o qual dinheiro entregou logo ao dito juiz estando presentes o capitão Guilherme Pompeu de Almeida o capitão Antonio Pedroso de Alvarenga e o capitão Pedro Corrêa Dias que todos foram contentes da dita arrematação de que tudo fiz este termo de arrematação em que todos se assignaram e pela dita Maria de Miranda não saber escrever rogou a Gonçalo Simões Chassim que por ella assignasse o qual dinheiro o dito juiz entregou logo ao testamenteiro o capitão Guilherme Pompeu de Almeida para delle dar cumprimento ás dividas e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Antonio Pedroso de Alvarenga** — **Guilherme Pompeu de Almeida** — **Pedro Corrêa Dias de Alvarenga** — **Balthazar Carrasco dos Reis** — Assigno a rogo de Maria de Miranda, **Gonçalo Simões Chassim.**

Aos dez dias do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e cinco annos no termo desta villa de Santa Anna da Pernaiba da capitania

de São Vicente partes do Brasil etc. neste dito termo em o sitio e fazenda do defunto Aleixo Leme de Alvarenga paragem chamada o Petrebu aonde o juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis commigo escrivão dos orfãos ao diante nomeado e os avaliadores e repartidores Manuel Paes Farinha e Manuel de Aguiar e Mendonça para effeito de fazer partilhas de tudo o que constasse pelo inventario depois das dividas pagas com a viuva e orfão pelo dito juiz foi encarregado aos repartidores que bem e verdadeiramente repartissem tudo o que havia o que elles debaixo de seus juramentos o prometteram assim fazer de que tudo fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Aguiar e Mendonça — Balthazar Carrasco dos Reis** — De **Manuel Paes** + **Farinha.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz foi perguntado á viuva Anna de Proença quem queria por seu procurador para effeito das partilhas pela dita viuva foi dito que ella fazia seu procurador para o dito ...... a seu cunhado Pedro Corrêa Dias ao qual disse que dava todos seus poderes quantos ella de direito lhe dar podia para que por ella possa procurar e requerer e o dito juiz fez procurador á orfã para o tocante das partilhas a seu tio o capitão Antonio Pedroso de Alvarenga ao qual deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente procurasse pela dita sua sobrinha no tocante ás partilhas o que elle assim

prometteu fazer da maneira que lhe foi encarregado de que tudo fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e pela viuva não saber escrever rogou a mim escrivão que por ella me assignasse e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — Assigno a rogo da viuva Anna de Proença, **Manuel Franco de Brito — Balthazar Carrasco dos Reis — Antonio Pedroso de Alvarenga — Pero Corrêa Dias de Alvarenga.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado sendo todas as dividas pagas do monte maior mandou o dito juiz continuar aos avaliadores e repartidores com as partilhas do que liquido ficou com a viuva e orfã sua filha e do que não constar nas partilhas que ao diante se verão são as cousas que se tiraram para se dar cumprimento ao que consta dever-se de que tudo fiz este termo em que se assignaram e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco.**

Quinhão da viuva

Deu-se-lhe um conhecimento de Domingos Leme da Silva de nove mil e oitocentos réis	9$800
Deu-se-lhe em mão de Antonio Tavares dois mil réis	2$000
Deu-se-lhe em mão de Antonio Rodrigues de Almeida quatro mil réis	4$000

Deu-se-lhe em mão de Paschoal Leite de Miranda mil setecentos e vinte réis 1$720

17$520

Peças do gentio da terra que couberam á viuva.

Antonio e sua mulher Joanna com quatro filhos, Jaques, Antonio, Francisco e Maria, João e sua mulher Sabina com dois filhos Bonifacio, e Apolinario, Manuel, Lucrecia, e Marcia.

Floriana, Matheus e sua mulher Anna velhos, Angela velha, João, e Manuel e estas são as peças e bens que couberam á parte da viuva, de que se houve por entregue e satisfeito seu procurador Pedro Corrêa Dias de que tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco — Pero Corrêa Dias de Alvarenga.**

Quinhão da orfã Luzia Leme

Deu-se-lhe em mão de Francisco Barbosa Calheiros treze mil réis 13$000

Deu-se-lhe em mão de Pedro Dias Fernandes mil duzentos e oitenta réis 1$280

Deu-se-lhe em mão de Manuel Dias Velho cinco mil e duzentos réis 5$200

19$480

Peças do gentio da terra que couberam á orfã Luzia Leme.

Jacintho, e sua mulher Adriana, com dois filhos Tiburcio e Quintiliano, Diogo, e sua mulher, Umbelina, com tres filhos Lizarda, Serafina, Veronica, Ricarda, Veronica, Domingos, Luzia velhos, um rapaz Timotheo e duas peças que ficaram á parte da orfã Paula bastarda, Bastiana e Domingos e sua mãe Lourença conforme consta pelo testamento estas são as peças que couberam á orfã Luzia Leme e orfã bastarda juntamente os mais bens que acima consta de que se houve por entregue o procurador da orfã de tudo que .... se houve por inteirado de que tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco — Antonio Pedroso de Alvarenga.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado, pelo dito juiz foi mandado alvidrar as peças seguintes Alberto e sua mulher, e uma enteada rapariga por nome Silvana, Anselmo, Gaspar, com uma mão cortada e sua mulher Francisca e Baptista que se deu á orfã bastarda em seu logar uma negra por nome Domingas por ficar mais avantajada, para cujo alvidramento o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos a Antonio Bicudo Leme e a João Borralho, sob cargo do qual juramento lhe encarregou que bem e verdadeiramente alvidrassem as ditas peças como Deus lhes désse a entender o que elles debaixo do juramento que

receberam o prometteram assim fazer e foram alvidrados na maneira seguinte Alberto e sua mulher Mauricia e sua enteada Silvana, em cincoenta mil réis, Anselmo, vinte e cinco mil réis Gaspar e sua mulher Francisca em trinta e seis mil réis Baptista em dezeseis mil réis as quaes peças alvidradas pelos preços que acima se vê foram arrematadas em Matheus Corrêa Leme por não haver quem mais désse por ellas sendo contentes de tudo os procuradores e pelo dito Matheus Corrêa Leme foi logo pago o dinheiro que as ditas peças montaram que tudo sommado importou cento e vinte e sete mil réis que logo se entregaram ao capitão Guilherme Pompeu de Almeida como testamenteiro e se houve por entregue para dar satisfação ás dividas com as mais miudezas que nas partilhas se não faz menção de que tudo fiz este termo em que todos se assignaram com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco — Matheus Corrêa Leme — Pero Corrêa Dias de Alvarenga — João Borralho de Almada — Antonio Bicudo Leme — Antonio Pedroso de Alvarenga.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz foi mandado largar do beneficio deste inventario por ser tarde de que tudo fiz este termo, em que se assignou e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Carrasco.**

Aos doze dias do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta dita para-

gem atrás declarada pelo juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis foi mandado continuar com o beneficio deste inventario de que tudo fiz este termo em que se assignou o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Balthazar Carrasco dos Reis.**

Termo de curadoria

E logo no mesmo dia mez e anno acima esescripto e declarado, pelo dito juiz foi logo feito curador da orfã legitima e bastarda, ao capitão Antonio Pedroso de Alvarenga ao qual deu juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente curasse e procurasse pelas ditas orfãs mandando-as ensinar a coser e a lavrar e a todos os bons costumes administrando-lhe seus bens dos quaes estava já entregue conforme o que atrás consta tocar-lhe ás suas partes que o dito curador se houve por entregue de tudo, e satisfeito das partilhas o que elle debaixo do juramento que recebeu disse que faria o que sua mercê lhe encommendava e que de tudo quanto havia cabido ás suas curadas estava entregue para cujo effeito e satisfação do que lhe foi entregue disse que se obrigava por sua pessoa e todos seus bens assim moveis e de raiz havidos e por haver a toda a quebra e diminuição que por sua culpa viesse aos bens de suas curadas de que tudo fiz este termo de curadoria em que se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Balthazar Carrasco dos Reis — Antonio Pedroso de Alvarenga.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz me foi mandado lhe fizesse estes autos conclusos para nelles mandar o que fôr justiça de que fiz este termo de conclusão e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos partilhas feitas entre a viuva e orfãs e todos mais termos conteudos neste inventario confirmo tudo por bom e mando se cumpra como nelles se contém e condemno as partes em as custas destes autos. Termo de Santanna de Parnahiva hoje 12 de agosto 1675 annos. — **Balthazar Carrasco dos Reis.**

Custas que se fizeram no beneficio deste inventario.

De mim juiz dois mil e quatrocentos e vinte réis	2$420
Do escrivão termos rasas assentadas e dias de caminhos tres mil e quatrocentos e quarenta réis	3$440
Dos avaliadores e repartidores tres mil e duzentos réis	3$200
	9$060

Somma como parece feitas por mim juiz — *Balthazar Carrasco dos Reis.*

Aos doze dias do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e cinco annos neste dito termo

atrás declarado depois das partilhas findas e acabadas como pelos termos atrás se vê o juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis entregou a João Borralho as peças que faz menção o defunto caberem e serem da orfã filha do defunto Pedro Fernandes as quaes são as seguintes Fernando Maria, e Sabina das quaes se houve por entregue o dito João Borralho, para dar conta dellas a todo tempo que pedidas lhe forem por parte dos juizes de Soroca (sic) aonde está o inventario do dito defunto Pedro Fernandes para cujo effeito disse que se obrigava por sua pessoa e todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver á satisfação das ditas tres peças que o dito juiz lhe entregou de que tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz e eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos que o escrevi. — **João Borralho de Almada** — **Balthazar Carrasco dos Reis.**

*

* *

E autuado o dito testamento atrás logo eu escrivão fiz estes autos conclusos ao ouvidor geral o doutor Pedro de Unhão Castelbranco provedor dos residuos para o despachar como lhe parecer justiça de que fiz este termo e eu Antonio de Azevedo de Mendonça escrivão da Correição e Ouvidoria Geral que o escrevi.

Visto não ser passado o anno e mez não se proceda Santa Anna da Parnaiba 28 de outubro de 1675. — **Castelbranco.**

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e setenta e sete annos nesta villa de Parnahiba estando em visita o muito reverendo senhor o licenciado Matheus Nunes de Siqueira foram apresentados estes autos de testamento os quaes fiz conclusos ao dito senhor visitador para mandar o que fôr justiça de que fiz este termo eu o padre Pedro de Godoy Moreira escrivão dos residuos o escrevi.

Vista ao promotor. Santa Anna 24 de dezembro de 1677. — O Visitador **Siqueira.**

E logo em virtude do despacho acima dei vista destes autos ao promotor de que fiz este termo eu o padre Pedro de Godoy Moreira o escrevi.

Vista ao promotor

Aleixo Leme nomeia em seu testamento que se lhe mandem dizer cincoenta missas por sua alma, e manda pagar varias dividas, e de um termo consta venderem-se algumas peças para a satisfação dellas; e de nada ha quitações, e deixa a uma filha sua bastarda um negro por nome Baptista, e uma negra por nome Bastiana, e a uma filha de Dom Diogo dois mil réis de nada ha clareza; foram seus testamenteiros o capitão-mor Guilherme Pompeu de Almeida por cuja conta correram os pagamentos das dividas como se declara em um termo, e foram mais testamenteiros Antonio Pedroso irmão do testador

e Antonio Rodrigues de Almeida devem dar clareza, e apresentar quitações aliás satisfaçam com justiça. Parnahyba e dezembro 24 de 677. — **O Promotor.**

Mostrou clareza o senhor capitão Guilherme Pompeu de Almeida como assim lhe pode vossa mercê mandar sua quitação geral. Pernahyba e dezembro 24 de 1677. — **O Promotor.**

Foram-me tornados estes autos pelo promotor os quaes fiz conclusos ao senhor visitador eu o padre Pedro de Godoy Moreira escrivão o escrevi.

Tem satisfeito o testamenteiro com quitações o que visto se lhe passe quitação geral e mando com pena de excommunhão nehuma justiça entenda nem tome mais conhecimento deste testamento. Santa Anna 24 de dezembro de 1677 annos. — O Visitador o licenciado **Matheus Nunes de Siqueira.**

MARGARIDA DE BRITO

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1675

INVENTARIO DE MARGARIDA DE BRITO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento da defunta Margarida de Brito.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos .... oito dias do mez de maio de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de ...... de Brito onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado trazendo comsigo os partidores do concelho e a Domingos .... para effeito de avaliarem os bens que ficaram por morte da dita defunta em falta dos avaliadores e na dita casa achou o dito juiz a Manuel Pires de Brito irmão da dita defunta a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles .... foi encarregado que désse a inventario todos os bens que ficaram por morte da dita defunta assim moveis como

de raiz dinheiro ouro prata encommendas e seus procedidos peças escravas e da terra escriptos escripturas cartas de data dividas que á fazenda se deva como as que a fazenda fôr devedora sob cargo do qual juramento lhe foi encarregado com pena que encobrindo alguma cousa de incorrer nas penas da lei e ser tido por perjuro e se a defunta sua irmã fez testamento e os herdeiros que lhe ficaram e debaixo do juramento que tinha recebido prometteu de fazer bem tudo bem e verdadeiramente e que não fizera testamento porquanto alguns annos antes de sua morte perdera o juizo e os herdeiros que ficaram á sua fazenda são seus irmãos e descendentes de alguns irmãos defuntos por não ter herdeiro universal os quaes são os abaixo nomeados de que de tudo fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz. Eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Pires de Brito.**

Titulo dos herdeiros

Manuel Pires de Brito.

Quatro filhos orfãos filhos que foram de Francisco de Brito ou o que na verdade se achar.

João Bicudo Antonio Bicudo seus herdeiros que são muitos são muitos (sic) os mais delles orfãos.

E os herdeiros de Francisco Bicudo que se não sabe quantos são e os herdeiros de Domin-

gos .... que se não sabe quantos são Fernão .... mulher de ....

Sebastião Esteves Leme Maria Bicudo mulher .... capitão Antonio Pedroso de Alvarenga ....na Bicudo casada com Henrique Ta........

Jeronyma Bicudo viuva do capitão Raphael de Sousa todos herdeiros de Maria de Brito defunta Izabel Bicudo não é filha de Maria de Brito. (*)

Manuel Lopes e Simão Lopes filhos que ficaram da defunta Izabel de Brito e alguns outros filhos que ficaram da dita Izabel de Brito que se não sabe quantos são.

João de Araujo e os herdeiros orfãos de sua irmã Izabel de Brito filhos que foram de Maria de Brito.

(Seguem-se onze quitações de legados pios).

Salvador Cardoso de Almeida juiz dos orfãos proprietario nesta villa de São Paulo e seu termo por Sua Alteza etc. Aos que esta minha carta precatoria citatoria fôr apresentada e o conhecimento della deva e haja de pertencer em especial ao senhor juiz dos orfãos da villa de Santanna da Parnaiba paz e saude. Faço saber em como neste meu juizo se tem feito uns autos de inventario por morte e fallecimento de Margarida de Brito e para effeito de se fazerem partilhas dos bens que lhe ficaram é necessario serem os herdeiros citados e porquanto nessa

(*) Esta declaração, de que Izabel Bicudo não é filha de Maria de Brito, está na entrelinha, com letra do mesmo escrivão.

villa são moradores muitos filhos e netos que foram de Maria de Brito herdeiro ab intestado da dita defunta Margarida de Brito e como os ditos herdeiros não são conhecidos neste juizo mande vossa mercê chamar a João Bicudo e lhe dê juramento que declare todos os herdeiros que forem nessa villa moradores para que todos sejam citados havendo alguns orfãos a seus curadores e assim mais será citado João Bicudo por todos os mais herdeiros para que lhes faça a saber para que todos acudam por todo o mez de agosto desta presente era para effeito de se fazerem partilhas e fazendo vossa mercê assim fará o que deve a seu nobre cargo e Sua Alteza lhe encommenda que o mesmo farei eu sendome da parte de vossa mercê pedido e deprecado dado nesta villa sob meu signal e sello que ante mim serve hoje oito, dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Valha sem sello ex-causa. — **Almeida.**

Cumpra-se como nelle se contém. S. A. da Pernaiba hoje 30 de junho de 675 annos. — **Balthazar Carrasco dos Reis.**

Certifico eu Manuel Franco de Brito escrivão dos orfãos nesta villa de Santa Anna da Pernayba e seu termo em como em virtude do despacho acima do juiz dos orfãos Balthazar Carrasco dos Reis notifiquei a Christovão Diniz e a Gonçalo Simões Chassim ao capitão An-

tonio Pedroso de Alvarenga a Antonio Bicudo Leme a João Borralho de Almada a Cornelio .... a Francisco Pedroso de Alvarenga herdeiros .... na fazenda da defunta Margarida de Brito e assim mais notifiquei ao capitão João Bicudo de Brito por si ..... que estão em outro domicilio acudisse á villa de São Paulo por todo o mez de agosto, proximo para se fazerem partilhas em fé do que passei a presente certidão na forma de meu regimento hoje 1 de agosto de 675 annos. — **Manuel Franco de Brito.**

Deve-se de custas das oito notificações e caminho de .... oitocentos e quarenta réis os quaes pode cobrar o senhor juiz dos orfãos sobredito que o escrevi.

Procuração apud acta que faz Simão Nogueira de Paz a Antonio Pardo e a João Tavares moradores na villa de São Paulo.

Aos dezeseis dias do mez de setembro de seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Francisco das Chagas em pousadas de mim tabellião ao diante nomeado appareceu Simão Nogueira de Paz e por elle me foi dito que a elle se lhe movia uma causa civel sobre a cobrança de uma herança de uma sua tia que falleceu na villa de São Paulo por nome Margarida de Brito e porquanto foi citado para as ditas partilhas e para as ditas partilhas fazia como fez por seus procuradores apud acta a Antonio Pardo e

a João Tavares moradores e residentes na villa de São Paulo para que na dita causa das ditas partilhas e suas dependencias possam os ditos seus procuradores aos quaes disse dava cedia e traspassava todos os seus poderes quantos tinha e de direito dar podia com toda sua livre e geral administração para que na dita causa e suas dependencias possa requerer e allegar mostrar e defender todo seu direito e jurar na alma delle constituinte e fazel-o dar ás partes sendo necessario e do que cobrarem dar quitação e a sentença dada em seu favor acceitar .... aggravar e sendo que falte alguma solennidade clausula ou clausulas que aqui lh'as havia por postas e declaradas como se de cada uma dellas fizera expressa e declarada menção em fé do que fiz esta apud acta onde commigo assignou Sebastião Martins Pereira tabellião o escrevi. — **Sebastião Martins Pereira — Simão Nogueira de Pazes.**

Recebi toda a quantia que coube aos filhos de Izabel de Brito de uma herança que tiveram por morte de Margarida de Brito irmã da dita Izabel de Brito e o dinheiro me entregou Antonio Pardo e o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida e a quantia que recebi são trinta e dois mil e duzentos e oitenta réis e fica descarregado o dito Antonio Pardo e entregue de toda a quantia que toca a meus constituintes de que toca a cada um delles ......il e setenta réis dos quaes entregarei aos meus constituintes e por verdade passei a presente por mim feita e assignada hoje 15 de novembro de seiscentos e setenta e cinco annos. — *João Tavares.*

Procuração apud acta que faz Manuel Lopes Fernandes morador nesta villa a João Tavares e a Antonio Pardo moradores na villa de São Paulo.

Aos dois dias do mez de julho de mil seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Francisco das Chagas de Nossa Senhora da Conceição de Tinhaem em pousadas de mim tabellião ao diante nomeado appareceu Manuel Lopes Fernandes aqui morador e por elle me foi dito que se lhe movia uma causa civel na villa de São Paulo sobre a cobrança de uma herança que lhe coube por morte e fallecimento de sua tia Margarida de Brito que falleceu na dita villa de São Paulo para o que disse fazia como fez por seus procuradores apud acta a João Tavares e a Antonio Pardo moradores na dita villa de São Paulo aos quaes disse dava cedia e traspassava todos seus poderes quantos tinha e de direito dar podia com toda sua livre e geral administração para que na dita causa da dita herança e suas dependencias possam requerer e allegar mostrar e defender todo seu direito e justiça e jurar na alma delle constituinte e fazel-o dar ás partes sendo necessario e do que cobrarem dar quitação e a sentença dada em seu favor acceitar e da contraria appellar e aggravar e sendo que nesta falte alguma solennidade clausula ou clausulas que aqui lh'as havia por postas como se de cada uma dellas fizera expressa e declarada menção em fé do que fiz esta apud acta onde commigo assignou

Sebastião Martins Pereira o escrevi. — **Sebastião Martins Pereira — Manuel Lopes Fernandes.**

Procuração apud acta que faz Beatriz Gonçalves viuva moradora nesta villa a João Tavares e a Antonio Pardo moradores na villa de São Paulo.

Aos dois dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Francisco das Chagas da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Tinhaem nesta dita villa em pousadas de Manuel Lopes Fernandes onde eu publico tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo lá por Beatriz Gonçalves viuva me foi dito que se lhe movia uma causa civel sobre a cobrança de uma herança que lhe cabe por morte e fallecimento de sua tia Margarida de Brito que falleceu em a dita villa de São Paulo para o que disse fazia como fez por seus procuradores apud acta a João Tavares e a Antonio Pardo moradores na dita villa de São Paulo aos quaes disse que dava cedia e traspassava todos seus poderes quantos tinha e de direito dar podia com toda a livre e geral administração para que na dita causa da dita herança e suas dependencias possam requerer e allegar mostrar e defender todo seu direito e justiça e jurar na alma della constituinte e fazel-o dar ás partes sendo necessario e do que cobrarem dar quitação e a sentença dada em seu favor acceitar e da contraria appellar e aggravar e sendo que nesta falte alguma solennidade clausula ou clau-

sulas que aqui lh'as havia por postas como se de cada uma dellas fizera expressa e declarada menção em fé de que fiz esta apud acta onde commigo assignou e por ella não saber assignar assignou a seu rogo seu irmão Manuel Lopes Fernandes eu Sebastião Martins Pereira tabellião o escrevi. — Assigno a rogo de minha irmã Beatriz Gonçalves viuva, **Manuel Lopes Fernandes — Sebastião Martins Pereira.**

Procuração apud acta que faz Simão Lopes morador nesta villa a João Tavares e a Antonio Pardo moradores na villa de São Paulo.

Aos dois dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Francisco das Chagas da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Tinhaem nesta dita villa em pousadas de mim tabellião ao diante nomeado appareceu Simão Lopes aqui morador e por elle me foi dito que a elle se lhe movia uma causa civel sobre a cobrança de uma herança que lhe cabia por morte de sua tia Margarida de Brito que falleceu na villa de São Paulo para o que disse fazia como fez por seus procuradores apud acta a João Tavares e a Antonio Pardo aos quaes disse dava cedia e traspassava todos seus poderes quantos tinha e de direito dar podia com toda a sua livre e geral administração para que na dita causa e suas dependencias possam requerer e allegar mostrar e defender todo seu direito e justiça e jurar na alma delle consti-

tuinte e fazel-o dar ás partes sendo necessario e do que cobrarem dar quitação e a sentença dada em seu favor acceitar e da contraria appellar e aggravar e sendo que nesta falte alguma solennidade clausula ou clausulas que aqui lh'as havia por postas como se de cada uma dellas fizera expressa e declarada menção em fé do que fiz esta apud acta que commigo assignou Sebastião Martins Pereira tabellião o escrevi. — **Simão Lopes — Sebastião Martins Pereira.**

Aos dezesete dias do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de mim publico tabellião ao diante nomeado appareceu o capitão Antonio Pedroso de Alvarenga e por elle me foi dito que para effeito de poder cobrar uma herança que lhe toca por morte de Margarida de Brito e para todas suas dependencias fazia seu procurador apud acta a Estevão Fernandes Porto morador na villa de São Paulo ao qual disse que dava todos seus poderes quanto de direito dar podia para que por elle possa cobrar requerer e allegar mostrar e defender todo seu direito e justiça com poder de subestabelecer esta na pessoa que lhe parecer em fé do que se assignou e eu Manuel Franco de Brito tabellião que o escrevi. — **Antonio Pedroso de Alvarenga — Manuel Franco de Brito.**

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de Santa Anna da Pernaiba da capitania

de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas pousadas de mim publico tabellião ao diante nomeado appareceu Francisco Pedroso de Alvarenga morador nesta villa e por elle me foi dito que para effeito de cobrar uma herança que lhe ficou por morte de Margarida de Brito e para todas suas dependencias fazia seu procurador apud acta a Estevão Fernandes Porto morador na villa de São Paulo ao qual disse dava todos seus poderes quantos elle de direito lhe dar podia para que por elle possa cobrar requerer e allegar mostrar e defender todo seu direito e justiça com poder de substabelecer esta na pessoa que lhe parecer em fé do que se assignou e eu Manuel Franco de Brito tabellião que o escrevi. — **Francisco Pedroso de Alvarenga — Manuel Franco de Brito.**

Saibam quantos este publico instrumento de poder e procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e setenta e cinco annos aos vinte e dois dias do mez de junho do dito anno nesta villa de São Francisco das Chagas da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Tanhaen nesta dita villa em pousadas de mim tabellião ao diante nomeado appareceu presente Antonio de Barros Freire aqui morador e por elle me foi dito em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que elle por este publico instrumento e no melhor modo via e forma que em direito haja logar fazia e ordenava e de feito logo fez e ordenou por seus certos procuradores abondosos em todo bastantes

nesta dita villa ao capitão Sebastião de Freitas e a Pedro Fragoso e a Francisco Alveres Corrêa e a Manuel Rodrigues Moreira e na villa de São Paulo a Diogo de Cubas de Mendonça e a João de Toledo Castelhano, e ao capitão Lourenço Castanho e a Manuel Vieira todos moradores e residentes na villa de São Paulo mostradores que serão deste poder aos quaes disse que dava e outorgava e de feito logo deu e outorgou todo o seu livre e comprido poder mandado especial e geral quão bastante de direito se requer para por elle outorgante e em seu nome e como elle e em pessoa onde com este poder se acharém cobrar receber e arrecadar e haver a seu poder todas suas dividas de dinheiro fazendas rendimentos mercadorias carregações escravos e seus procedidos e cousas outras de qualquer qualidade sorte e quantidade e substancia que sejam que lhes qualquer pessoa ou pessoas devam e tenham e forem devedoras e obrigadas assim ao presente como ao diante por assignados escripturas sentenças testamentos verbas de livros letras de cambios protestos traspassos poderes em causa propria consignações cartas missivas e de credito contas correntes .... e por outros papeis e poderão cobrar e arrecadar todos e quaesquer bens que lhe tocarem de herança de Margarida de Brito tia de sua mulher que Deus tem Izabel de Araujo da qual lhe ficou uma filha de entre ambos herdeira em sua fazenda a qual Margarida de Brito falleceu na villa de São Paulo de quaesquer pessoa que constar lhe têm retem devam os ditos bens quaesquer que sejam dando de tudo o que cobrarem

ou confessarem haverem recebido por este poder escripturas pagas quitações em publico ou raso e carta ou cartas de pago com todos os mais recados que contenham que sejam tão firmes e valiosos como se elle outorgante os désse e a seu outorgamento presente fosse e não perecendo a entrega de presente entre escrivão publico que della dita poderão renunciar ...... de pecunia .... a todas as mais que convenham assignando em seu nome onde necessario fôr e de tudo e de cada cousa poderão fazer e outorgar escripturas publicas com todas as clausulas condições penas obrigações desaforamentos e renunciações que lhes parecer obrigando nellas e a seu cumprimento a elle outorgante e a seus bens geral e especialmente pelo modo que quizerem usando para isso de todos os poderes desta procuração e sobretudo poderão procurar requerer e allegar e defender e mostrar todo o seu direito e justiça estando em juizo e fora delle a todos os termos e actos judiciaes e extrajudiciaes fazendo citações protestos requerimentos pedimentos embargos sequestros execuções prisões e todos os mais actos que o direito outorga e manda e poderão subestabelecer os procuradores que tiverem com todos estes poderes ou partes delles e revogal-os e deste usarem reservando para si elle outorgante nova citação porque em tal caso será citado em sua propria pessoa para dar ou mandar verdadeira informação mas em utdo o que dito é e mais cumprir .... poderão os ditos seus procuradores fazer e dizer em juizo e fora delle tudo mui inteiramente como elle outorgante dissera

se fôra presente .... e geral administração e se obrigou a haver por bem para sempre tudo o que pelos ditos .seus procuradores fôr feito e dito no que dito é .... encargo de satisdação e o direito outorga sob obrigação de seus bens em fé e testemunho de verdade assim o outorgou e pediu lhe fizesse este instrumento nesta minha nota o qual acceitou e eu tabellião o acceito no nome dos ausentes o que tocar a favor delles como pessoa publica estipulante e acceitante sendo a tudo por testemunhas presentes Alberto Dias Botelho e José de Paris e Gaspar da Costa pessoas de mim tabellião reconhecidas que assignaram com o dito outorgante e eu Sebastião Martins Pereira tabellião do publico judicial e notas a fiz escrever e subscrevi e assignaram todos os sobreditos acima em o dito dia mez e anno atrás declarado // Antonio de Barros Freire // Alberto Dias Botelho José de Paris // Gaspar da Costa a qual mandei trasladar de meu livro de notas em que a lancei que fica em meu poder e cartorio ao qual em todo e por todo me reporto e a corri concertei e subscrevi e assignei de meus signaes publico e raso que são taes como apparecem no dito dia mez e anno atrás declarado em testemunho de verdade — **Sebastião Martins Pereira.**

Saibam quantos este poder de procuração apud acta virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e seiscentos e setenta e cinco annos, em os treze dias do mez de julho da sobredita era nesta villa de Santa Anna da Pernaiba da capitania de São

Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de mim publico tabellião ao diante nomeado, e assignado appareceu o capitão João Bicudo de Brito e por elle me foi dito que por virtude de uma precatoria do juiz dos orfãos da villa de São Paulo fôra citado para se achar em umas partilhas que lá se hão de fazer dos bens que ficaram da defunta Margarida de Brito, e que para effeito de se cobrar a parte que lhe cabe por herança que elle ora no melhor modo que ser podia e por direito mais valer fazia elegia constituia por seus procuradores, apud acta a seu genro José da Costa Homem e a Diogo de Cubas e Mendonça aos quaes disse dava e traspassava todos seus poderes quantos tinha e em direito dar podia para por elle poderem procurar requerer e allegar todo o seu direito e justiça sobre a cobrança da dita herança diante do juiz dos orfãos da villa de São Paulc ou de outra qualquer justiça donde o caso pertencer com poder de subestabelecer esta nas pessoas que lhe parecerem em fé de que se assignou e eu Christovão Diniz tabellião do publico judicial e notas que o escrevi. — **João Bicudo de Brito — Christovão Diniz**.

Saibam quantos este publico instrumento de poder e procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos tres dias do mez de julho do dito anno nesta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá da capitania de Nossa Senhora da Conceição do Estado do Brasil etc. em esta dita villa em pou-

sadas de mim tabellião ao diante nomeado e assignado appareceu o capitão Fernão Bicudo de Brito morador nesta dita villa e por elle me foi dito perante as testemunhas que estavam presentes tambem ao diante nomeadas e assignadas que elle por bem deste instrumento no melhor modo via e maneira que ser possa e em direito haja logar com livre e geral administração fazia como de feito fez elegeu e constituiu por seus certos e abondosos e bastantes procuradores a saber ao capitão Pero da Rocha Pimentel e ao capitão Antonio Bicudo Camacho e ao capitão Lourenço Castanho moradores na villa de São Paulo e ao capitão Sebastião de Freitas morador na villa de São Francisco das Chagas de Taubaté e a seu genro Manuel de Góes Raposo morador nesta dita villa aos quaes disse que dava cedia e traspassava todos seus poderes quantos tinha e de direito dar podia para que por elle outorgante e em seu nome possam requerer e allegarem e mostrarem e defenderem todo seu direito e justiça em todas suas causas e demandas movidas ou por mover acções crimes ou civeis em qualquer juizo que seja ecclesiastico ou secular pondo suspeições aos julgadores que suspeitos lhes forem como tambem a todos os mais officiaes de justiça e em outros que o não sejam se louvarem e nos suspeitos tornarem a consentir se lhes parecer offerecerem libellos escripturas róes e conhecimentos e tudo o mais que necessario lhes seja e as sentenças dadas em seu favor acceitarem e das contrarias appellarem e aggravarem seguirem e renunciarem até mor alçada supremo juizo desembargo

de Sua Alteza o principe nosso senhor que Deus guarde seguindo em tudo o fôro judicial e outrosim poderão cobrar e arrecadar toda sua fazenda que se lhe dever e por qualquer modo ou via ou maneira lhe pertençam assim ouro como prata peças e escravos encommendas e o prodido dellas e tudo aquillo que seu fôr finalmente disse elle outorgante que cobrariam elles ditos seus procuradores tudo aquillo que se achar caber-lhe á sua parte de herança da defunta sua tia Margarida de Brito por ser herdeiro seu e assim mais todas as partes que o seu lhe deverem e logo dar e pagar não quizerem os poderão elles ditos seus procuradores mandar citar e a juizo levar e contra elles offerecerem libellos escripturas róes e conhecimentos e todos os mais generos de papeis que se lhes offerecerem e de todo o cobrado requerido e allegado pelos ditos seus procuradores poderão dar quitações publicas e rasas da maneira que pelas partes pedidas lhes forem e com ellas fazerem concertos quitas e esperas transacções e amigaveis composições e em tudo fazerem como se fôra elle outorgante sua propria pessoa com poder de subestabelecerem os procuradores que quizerem com estes ou limitados poderes e revogal-os quando lhe parecerem ficando esta sempre em sua força e vigor promettendo sob obrigação de seus bens que a isso obrigou haver todo feito procurado cobrado requerido e allegado pelos ditos seus procuradores ou subestabelecidos por bom firme fixo e valioso e de os relevar do encargo da satisdação que o direito em tal caso quer e outorga reservando somente para

si toda a nova e velha citação que essa quer se faça em sua propria pessoa para do caso della dar verdadeira informação em fé e testemunho de verdade assim outorgou e mandou ser feito este instrumento onde assignou e delle dar os traslados necessarios todos deste teor estando a tudo presentes por testemunhas Manuel de Sousa Pereira e Miguel Gil ambos aqui moradores pessoas de mim tabellião reconhecidas que tambem assignaram eu Jorge de Sousa Pereira tabellião que o escrevi Fernão Bicudo de Brito Manuel de Sousa Pereira Miguel Gil o qual traslado de procuração bastante como nella se contém eu Jorge de Sousa Pereira tabellião do publico judicial e notas nesta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá e seu termo tirei da mesma nota onde a tomei e corri e concertei e assignei de meus acostumados signaes publico e raso que taes são em mesmo dia era ut supra. — **Jorge de Sousa Pereira.** (*Está o signal publico do tabellião*).

Termo de avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado juramento dos Santos Evangelhos pelo dito juiz a Gaspar Vieira de Vasconcellos e Domingos Brandão para que elles fizessem officio de avaliadores e repartidores o que elles prometteram fazer assim debaixo do juramento que tinham recebido como Deus lhes désse a entender de que de tudo fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz e eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o es-

crevi. — **Almeida — Gaspar de Vasconcellos — Domingos Rodrigues Brandão.**

Avaliações

Foi avaliada uma caixinha de costura de mulher em sua avaliação de dois tostões	$200
Foi avaliado um pratinho pequeno em sua avaliação de seis vintens	$120
Foi avaliado um espelho pequeno velho em quatro vintens	$080
Pesou um tacho velho furado em sua avaliação cada libra em meia pataca monta dinheiro dois mil e duzentos e quarenta réis	2$240
Foi avaliado um grilhão em sua avaliação de um cruzado	$400
Foi avaliado oito foices velhas de segar trigo em sua avaliação todas juntas em meia pataca	$160
Foi avaliada uma enxada velha em sua avaliação de um tostão	$100
Foi avaliado um gibão de baeta de mulher em sua avaliação de doze vintens	$240
Foi avaliado um tapete velho em sua avaliação de duas patacas	$640
Foi avaliado um manto velho de sarja em sua avaliação de cinco tostões	$500
Foi avaliado um saio velho de baeta em cinco tostões	$500
Foram avaliadas tres toalhas em sua avaliação de doze vintens	$240

Avaliações de gente escrava

Foi avaliada uma mulata Natalia em sua avaliação de vinte mil réis 20$000

Serafina mulata rapariga em sua avaliação de vinte e cinco digo vinte mil réis 20$000

Foi avaliada outra mulata pequena filha de uma mulata escrava a qual mulata chama-se Marianna filha de branco neta que dizem ser do herdeiro Manuel de Brito em sua avaliação de dezeseis mil réis 16$000

Lançamento da gente forra

Pedro mulato muito doente — Ignacio solteiro — Felippa com sua filha Domingas e seu filho Simão.

E sendo feitas as avaliações foi dito por Manuel de Brito que não tinha mais que dar a inventario mais que algumas terras que no tempo das partilhas se liquidará.

Dividas que se deve á fazenda.

Deve Salvador Jorge Velho por um conhecimento de principal e ganhos quarenta e nove mil réis 49$000

Dividas que a fazenda deve

Deve-se ainda da pompa funeral dois mil réis da tumba	2$000
Deve-se dez mil réis de ab intestado	10$000

E feitas as avaliações e mais lançamentos mandou o dito juiz fossem os herdeiros todos citados com toda a presteza necessaria passando cartas precatorias para outras villas differentes para o dito effeito e os mais herdeiros que estiverem no termo desta villa fossem tambem citados emquanto ficam todos os bens em poder de Manuel Pires de Brito de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Manuel Pires de Brito.**

Deu para as custas a caixinha e as toalhas e o prato tudo em cinco tostões que é o que importam as custas. — **Almeida.**

Aos tres dias do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceram partes a saber Manuel Pires de Brito herdeiro principal neste inventario e Manuel Vieira Barros como procurador bastante do capitão Braz Esteves Leme do Prado pelos quaes foi dito e requerido que estes bens, iam em tanta diminuição nas peças forras que já é morta uma negra por nome Felippa e um velho e um rapazinho pequeno e as peças escravas correm risco de mor-

rerem mandasse sua mercê pôr na praça tirando a mulata Marianna porquanto é neta do dito Manuel Pires e como seu avô a queria em seu quinhão para deixar forra como sua neta que é e parenta de todos os herdeiros e as ditas mulatas que forem á praça se venderão a quem mais der acabados os dias e termos da lei e logo sua mercê depois da dita arrematação mandasse fazer logo partilhas porquanto as peças forras correm risco de morte e fugida e que todos os herdeiros constavam estarem todos avisados e os mais delles têm suas procurações nesta villa o que visto pelo dito juiz e .... todo requerido acima ser assim mandou se puzesse na praça as duas mulatas e que os ditos requerentes avisassem as mais partes existentes nesta villa para aos dezesete deste presente mez fazer-se partilhas e no dito tempo se dará procurador á lide aos que não o tiverem ao presente de que de tudo fiz este termo em que os ditos requerentes se assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Pires de Brito — Manuel Vieira Barros.**

Aos onze do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Manuel Pires de Brito com as peças da terra vivas ao presente lançadas neste inventario pelo qual foi dito ao dito juiz mandasse alvidrar os serviços das peças forras digo peças da terra conforme o requerimento de todos os procuradores que hão feito

a vossa mercê vocalmente em presença de seu escrivão por os herdeiros serem muitos e não caber uma cabeça a cada um para se partir o dinheiro da alvidração pelos herdeiros entregando as ditas peças a quem pagar os serviços dellas o que visto pelo dito juiz mandou que se alvidrasse as peças digo os serviços dellas para o que se dará juramento a duas pessoas de boas consciencias e mandou a mim escrivão nomeasse os procuradores e herdeiros que têm requerido vocalmente e satisfazendo digo que as partes que requereram são os seguintes a saber o dito Manuel Pires de Brito o capitão Lourenço Castanho Taques que mostrou ser procurador de algumas herdeiras e João de Toledo Castelhano como procurador de Antonio de Barros e José da Costa Homem como procurador de outros herdeiros e Antonio Pardo como procurador de Simão Lopes e seus herdeiros e de tudo isto dou minha fé de que fiz este termo em que se assignou Manuel de Brito com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel Pires de Brito — Salvador Cardoso de Almeida.**

Termo de juramento dado a Gaspar Fernandes Preto e a Lopo Rodrigues.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado appareceu Gaspar Fernandes Preto e Lopo Rodrigues por chamado e mandado do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida e o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro, delles ao capitão

Gaspar Fernandes Preto e a Lopo Rodrigues para alvidrarem os serviços das ditas peças da terra sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente o fizessem sem afeição nem respeito nenhum mais que fazer como Deus lhe désse a entender em sua consciencia o que os ditos prometteram fazer assim como Deus lhes désse a entender debaixo do juramento que tinham recebido de que de tudo fiz este termo em que assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Lopo Rodrigues Velho — Gaspar Fernandes Preto — Salvador Cardoso de Almeida.**

Alvidração dos serviços das peças da terra.

Foi avaliado os serviços do mulato Pedro em quarenta mil réis	40$000
Uma rapariga por nome Domingas em dez mil réis	10$000
Digo que o mulato por nome Pedro pela addição acima tornaram a reparar nos pés e que não vale mais de trinta e cinco mil réis, em sua consciencia e neste preço o alvidraram	35$000
Foi avaliado um negro por nome Ignacio com um filho criança tudo em dezoito mil réis, a saber o negro em dezeseis e a criança em dois que tudo monta dezeseis mil réis digo dezoito mil réis	18$000

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito ao juiz dos orfãos pelos avaliadores que tinham satisfeito com o que lhes foi encarregado como pelas avaliações atrás se verá de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Gaspar Fernandes Preto — Lopo Rodrigues Velho — Salvador Cardoso de Almeida.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito e requerido ao dito juiz por João de Toledo Castelhanos e o capitão Lourenço Castanho Taques que elles queriam as peças alvidradas e que dariam o dinheiro todas as vezes que lhe fôr pedido e o dito juiz lhe entregou as ditas peças pelas não poder vender em praça por não ser uso e costume e por estar de presente Manuel Pires de Brito o qual houve assim por bem como depositario dos bens deste inventario e seu principal herdeiro de que fiz este termo em que todos assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Lourenço Castanho Taques — João de Toledo Castelhanos — Manuel Pires de Brito.**

Aos quatro dias do mez de novembro de mil seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo digo aos tres em leilão publico começou a correr pelo porteiro Gaspar Fernandes Marçal foi lançado prégão e logo se lançou vinte

mil e duzentos e cincoenta em cada mulata Serafina Natalia ha quem mais dê venha-se a mim receberei o lanço de que fiz este termo em que o dito porteiro se ha de assignar commigo escrivão dos orfãos Diogo Gonçalves que o escrevi. — **Gaspar Fernandes + Marçal.**

Aos quatro dias do mez de novembro de mil seiscentos e setenta e cinco annos em praça publica pelo porteiro della foi lançado prégão vinte mil e quinhentos réis me dão por cada mulata sobredita ha quem mais dê venha-se a mim receberei seu lanço em que se assignou commigo o dito porteiro Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

(Seguem-se mais oito termos do teor do que fica acima).

Aos doze dias do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo em praça publica della onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida a requerimento de Manuel Pires e alguns procuradores das partes arrematar as mulatas conteudas nos termos atrás de que fiz este termo Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Arrematação

Foram arrematadas as duas mulatas mãe e filha Natalia e Serafina por não haver maior lançador ao capitão Fernão Paes de Barros e o porteiro lhe metteu um ramo verde na mão por não haver quem mais désse e logo exhibiu o di-

nheiro em juizo e foi entregue ao capitão Lourenço Castanho Taques para dar conta delle todas as vezes que lhe fôr pedido pela justiça de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Lourenço Castanho Taques — Fernão Paes de Barros — Manuel Pires de Brito.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado appareceu o capitão Lourenço Castanho Taques a exhibir quarenta e sete mil e duzentos réis pelo qual dinheiro foram arrematadas as duas mulatas declaradas no termo acima e atrás o qual dinheiro exhibiu em juizo e o dito juiz o houve por desobrigado de que fiz este termo de quitação Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Em o mesmo dia e era acima e atrás escripto e declarado exhibiu João de Toledo Castelhano dezoito mil réis em juizo das peças atrás que estava a dever......................

....

deste inventario de que fiz este termo em que se ha de assignar o juiz dos orfãos, Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

E no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado exhibiu em juizo o capitão Lourenço Castanho Taques quarenta e cinco mil réis em dinheiro da alvidração de um mulato e de uma rapariga e de como o exhibiu o houve o dito

juiz por desobrigado do dito dinheiro de que fiz este termo em que o dito juiz ha de assignar Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Confessou Manuel Pires de Brito ter recebido de Salvador Jorge quarenta e nove mil réis fiz esta clareza em que se assigna commigo escrivão dos orfãos, **Diogo Gonçalves Moreira — Manuel Pires de Brito.**

Termo de requerimento

Aos treze dias do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceram partes a saber Manuel Pires de Brito principal herdeiro dos bens deste inventario .... de João Bicudo de Brito, e o capitão Estevão Fernandes Porto como procurador de Antonio Pedroso de Alvarenga e Francisco Pedroso e o capitão Lourenço Castanho como procurador de Braz Esteves Leme de Fernão Bicudo de Brito Antonio Pardo como procurador de Simão Lopes e seus irmãos, procurador adjuncto com João Tavares Diogo de Cubas y Mendonça como procurador de Antonio de Barros administrador de seus filhos herdeiros nesta fazenda. E pelos ditos procuradores e por Manuel Pires foi requerido que partissem o dinheiro e os bens deste inventario tirando os de raiz, que a todo tempo se comporão as partes a saber nas terras de Juquiri mirim e nas terras da Banda de Alem

e tres braças dę chãos nesta villa da banda do Carmo que partem com casas de Manuel de Góes e da outra banda para a rua que vae para São Francisco Velho o que visto pelo dito juiz mandou que se tomasse o seu requerimento e partissem por os herdeiros e os bens de raiz ficassem em ser á disposição de todos os herdeiros de que de tudo fiz este termo em que todos hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Pires de Brito — Estevão Fernandes Porto — José da Costa Homem — Lourenço Castanho Taques.**

Citações

Certifico eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo que eu citei a Antonio Bicudo Camacho aos tres de julho desta presente era em sua propria pessoa por si e por seus irmãos por andar de caminho para o sertão o qual me deu em resposta a legitima era uma limitação o juiz dos orfãos depositasse a sua parte e de seus irmãos em mão de qualquer parente seu pelo que se fizesse estaria; outrosim citei a Manuel Pires de Brito e se deu por citado, e outrosim citei a todos os procuradores atrás nomeados pelos seus constituintes todos se deram por citados outrosim certifico que se deprecou para a villa de Mogi para serem citados os filhos orfãos digo seu curador dos filhos orfãos de Francisco de Brito .... presente citei a Manuel Pires de Brito pelos ditos orfãos como seu tio de que de tudo

dou minha fé de que passei a presente certidão por mim feita e assignada hoje treze de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos. — **Diogo Gonçalves Moreira.**

Somma da fazenda

Sommam os bens lançados neste inventario tirando algumas miudezas que o herdeiro Manuel Pires largou aos officiaes por custas do principio do beneficio deste inventario cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta réis	179$440
Da qual quantia se tira de ab intestado e resto de conta funeral e custas de precatorias e dos officiaes diligencias de Parnaiba Mogi Tabaté Guiratinguetá dezoito mil e quarenta réis	18$040
Fica liquido para se partir entre cinco cabeças cento e sessenta e um mil e quatrocentos réis	161$400
Que partidos por cinco toca a cada cabeça trinta e dois mil e duzentos e oitenta réis	32$280

Quinhão das dividas

Lhe deram um gibão em duzentos e quarenta réis	$240
Lhe deram um tapete em seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram um olho de enxada em cem réis	$100
Lhe deram um espelho em oitenta réis	$080

Lhe deram em mão de Manuel Pires de Brito dezeseis mil e novecentos e quarenta réis 16$940

E por esta maneira ficou cheio o quinhão das dividas de que foi entregue doze mil réis a Manuel Pires de Brito por ter pago o ab intestado e pompa funeral e exhibiu em juizo réis mil e oitocentos réis para as custas e por esta maneira se deu por contente de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **Manuel Pires de Brito.**

Quinhão de Manuel Pires de Brito.

Lhe deram a mulata Marianna em dezeseis mil réis, por ser sua neta e com condição que ficará forra que com esta condição convieram os mais .... em praça	16$000
Lhe deram o tacho em dois mil e duzentos e quarenta réis	2$240
Lhe deram oito foices de segar trigo em cento e sessenta réis	$160
Lhe deram o manto de sarja velho em quinhentos réis	$500
Lhe deram o saio velho em quinhentos réis	$500
Lhe deram em sua mão doze mil e quatrocentos e oitenta réis	12$480

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão de que se dá por contente e satisfeito de que fiz este termo em que ha de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Manuel Pires de Brito.**

Quinhão dos herdeiros de Izabel de Brito.

Lhe deram em mão de Manuel Pires de Brito dezenove mil e quinhentos e sessenta réis	19$560
Lhe deram deste juizo doze mil e setecentos e vinte réis	12$720

E por serem quatro os herdeiros da dita Izabel de Brito toca a cada um oito mil e setenta réis os quaes se entregaram a Antonio Pardo dezeseis mil .... e sessenta e quatro réis como procurador de Simão Lopes e Beatriz de Brito viuva e outra tanta quantia se entregará a João Tavares como procurador de Manuel Lopes e de Simão Nogueira casado com a herdeira Izabel de Brito e por esta maneira se deram os procuradores por contentes e satisfeitos de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Antonio Pardo — João Tavares.**

Quinhão dos herdeiros de Maria de Brito mulher de Manuel de Araujo.

Lhe deram deste juizo trinta e dois mil e duzentos e oitenta réis	32$280

Da qual quantia se entregará a Diogo de Cubas i Mendonça dezeseis mil e cento e quarenta réis, como procurador bastante de Antonio de Barros e encarregado para esta causa e administrador de seus filhos menores herdeiros nesta fazenda e outra tanta quantia que toca a João de Araujo se porá em deposito em mão segura até sua ordem que está no sertão e por esta maneira ficou cheio o quinhão dos herdeiros de Maria de Brito de que se deu Diogo de Cubas i Mendonça por contente e satisfeito e se entregou do que toca aos filhos de Antonio de Barros de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Diogo de Cubas y Mendoça.**

Quinhão dos quatro orfãos que foram de Francisco de Brito.

Lhe deram deste juizo trinta e dois mil e duzentos e oitenta réis	32$280

Os quaes ficaram neste juizo para se dar a juros como é uso e costume e ficou Manuel Pires de Brito por contente e satisfeito de que fiz este têrmo em que se ha de assignar com o dito juiz Domingos Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Manuel Pires de Brito.**

Quinhão dos herdeiros de Maria de Brito que foi casada com o defunto Antonio Bicudo.

Lhe deram neste juizo trinta e dois mil e duzentos e oitenta réis	32$280

. . . .
tres mil e duzentos e vinte e oito réis, da qual quantia se entregará a parte da mulher do capitão Braz Esteves e a parte do capitão Fernão Bicudo ao capitão Lourenço Castanho, como procurador bastante dos ditos nomeados que faz somma os ditos quinhões, seis mil e quatrocentos e cincoenta e seis réis / E a parte que toca ao capitão João Bicudo de Brito outrosim se entrega a parte que toca aos herdeiros de Antonio Bicudo e a parte que toca aos herdeiros de Francisco Bicudo que faz somma de tres quinhões nove mil e seiscentos e oitenta e quatro réis, a José da Costa Homem como procurador de seu sogro João Bicudo de Brito com a obrigação que o dito João Bicudo de Brito .... com seus sobrinhos filhos que .... de Francisco Bicudo e de Antonio Bicudo, e outrosim se entregará a parte que toca aos dois filhos que foram de Domingos Bicudo de Brito de Guaratinguetá á José da Costa Homem que toca a cada um delles mil e duzentos e quarenta réis ..... procurador bastante que mostrou ser de Francisca de Alvarenga como mãe dos ditos herdeiros, e a parte que toca á herdeira Jeronyma Bicudo viuva de Raphael de Sousa e a parte de Marianna Bicudo mulher de Henrique Tavares fica em poder do juiz dos orfãos, por assim lhe ordenarem por um escripto de seu sobrinho Belchior de Andrade e por esta maneira ficaram satisfeitos os procuradores deste quinhão e fará contas o capitão Estevão Fernandes Porto com José da Costa Homem por parte de seus constituintes sobrinhos do capitão João Bicudo de Brito / E

outrosim se entregará a parte que toca a Maria de Brito mulher de Antonio Pedroso de Alvarenga que são tres mil e duzentos e vinte e oito réis, de que se deram ao capitão Estevão Fernandes Porto de que se deram por contentes digo tambem se depositará tres mil e duzentos e vinte réis que toca a Antonio Bicudo Camacho e a seus irmãos, por lhe tocar por parte de sua mãe Izabel de Brito de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — José da Costa Homem — Estevão Fernandes Porto — Lourenço Castanho Taques — Diego de Cubas y Mendoça.**

E por esta maneira ficou feito o quinhão maior repartido o dinheiro por todos herdeiros como atrás consta e ficam os bens de raiz em ser para a seu tempo se repartir pelos herdeiros de que fiz este termo em que ha de assignar o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a João de Aguiar Barriga do dinheiro que toca á parte dos filhos orfãos do defunto Francisco de Brito.

Aos treze dias do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu João de Aguiar Barriga a quem o dito juiz deu a ganho por

tempo de um anno ou pelo que em seu poder os tiver quantia de trinta e dois mil e duzentos e oitenta réis, de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens, moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Francisco da Fonseca o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e especialmente fez hypotheca em umas moradas de casas que tem nesta villa as casas de um lanço corredor e quintal assobradadas que tem na rua de Manuel de Moraes e ambos se desaforam de juiz de seu fôro e de nada querem usar senão em tudo dar e pagar o conteudo neste termo de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Francisco da Fonseca Leite — João de Aguiar Barriga.**

Termo de deposito de dezeseis mil cento e quarenta réis que toca a João de Brito .....

. . . . .

e de tres mil e duzentos e vinte réis que tocam a Antonio Bicudo Camacho e seus irmãos.

Aos treze dias do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo depositou o juiz dos orfãos, Salvador Cardoso de Almeida dezenove mil e trezentos e sessenta e oito réis em mão de João de Toledo Castelhanos e que do dito dinheiro

não dispuzesse sem ordens de justiça o que elle prometteu fazer assim e recebeu o dinheiro em moedas correntes que lhe foi entregue e de como as recebeu fiz este termo em que ha de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João de Toledo Castelhanos.**

E logo aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos foi entregue pelo juiz dos orfãos a Manuel Vieira Barros do deposito tres mil e duzentos e vinte e oito réis pelo primeiro depositario se eximir delles como tambem fica desobrigado do mais por ter entregue ao dito Manuel Vieira como consta nestes autos por um mandado acostado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Vieira Barros.**

Aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Manuel Vieira Barros como procurador bastante de João Pires de Araujo pelo qual foi dito e requerido ao dito juiz que lhe mandasse dar a parte que lhe coube ao dito seu constituinte porquanto tinha poderes para isso conforme a procuração que apresentava que a parte que seu constituinte tinha nos bens de raiz que a todo o tempo liquidariam o que visto pelo dito juiz mandou que se passasse mandado contra o depositario do dinheiro que

coube a seu constituinte e que se acostasse a estes autos a procuração de que de tudo fiz este termo de requerimento pelo dito juiz assignado e pelo dito requerente Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Vieira Barros.**

Salvador Cardoso de Almeida juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo por Sua Alteza etc. Aos que esta minha carta precatoria citatoria fôr apresentada em especial aos senhores juizes ordinarios e dos orfãos da villa de Santo Antonio de Guiratinguetá ambos juntos e a cada um em particular paz e saude. Faço saber em como neste meu juizo se tem feito uns autos de inventario por morte e fallecimento de Margarida de Brito e para effeito de se fazer partilhas dos bens que lhe tocarem é necessario serem os herdeiros citados e porquanto nesta villa são moradores Margarida Bicudo mulher do capitão Braz Esteves Leme Fernão Bicudo Maria Bicudo mulher de Henrique Tavares Jeronyma Bicudo viuva de Raphael de Sousa e os irmãos de Antonio Bicudo Camacho que neste juizo se não sabe o nome como tambem todos os mais descendentes de Maria de Brito que foram moradores nessa villa sejam citados cada um de per si para que venham por todo o mez de agosto desta presente era por si ou por seus procuradores para effeito de se fazerem partilhas dos bens que ficaram da dita defunta assim mais serão citados todos os mais herdeiros moradores dessa villa a quem competir a dita fazenda que ao presente não são conhecidos e assim será

citado por todos o capitão Fernão Bicudo para que faça saber a todos os herdeiros moradores dessa villa e fazendo vossas mercês assim farão o que devem a seus nobres cargos que o mesmo farei eu em semelhantes sendo-me da parte de vossas mercês, pedido e deprecado dado nesta dita villa com o meu signal e sello que ante mim serve aos oito dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e nove annos eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Valha sem sello ex-causa. — **Almeida.**

Cumpra-se como nella se contém. Santo Antonio de Guiratinguetá de julho 25 de 1675 annos. — **Leme.**

Certifico eu Jorge de Sousa Pereira tabellião do publico judicial e notas nesta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá e dello dou minha fé que é verdade que eu citei os herdeiros da defunta Margarida de Brito os que são moradores desta dita villa .... mais ao capitão Fernão Bicudo de Brito citei para que faça a saber aos mais herdeiros da dita defunta que são moradores na villa de Nossa Senhora dos Remedios de Peratihy o assú os quaes me deram por resposta que elles acudiriam por si ou por seus procuradores á villa de São Paulo e sem embargo de suas respostas os houve por citados de que passei a presente por mim feita e assignada em os quinze dias do mez de julho de mil e

seiscentos e setenta e cinco annos. — **Jorge Pereira de Sousa.**

Saibam quantos este publico instrumento de poderes e procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos seis dias do mez de novembro do dito anno nesta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá da Capitania de Nossa Senhora da Conceição do Estado do Brasil etc. em esta dita villa em pousadas de mim publico tabellião ao diante nomeado e assignado appareceu João Pires de Araujo morador nesta dita villa e por elle me foi dito perante as testemunhas que estavam presentes tambem ao diante nomeadas e assignadas que elle por bem deste instrumento no melhor modo via e maneira que ser possa e em direito haja logar com livre e geral administração fazia como de feito fez elegeu e constituiu por seus certos e abondosos e bastantes procuradores a saber a Manuel Vieira Barros e ao capitão Lourenço Castanho ambos moradores na villa de São Paulo aos quaes disse que dava cedia e traspassava todos seus poderes quantos tinha e de direito dar podia para que por elle outorgante e em seu nome possam procurar requererem e allegarem mostrarem e defenderem todo o seu direito e justiça em todas suas causas e demandas movidas e por mover ou sejam crimes ou civeis em qualquer juizo que seja ecclesiastico ou secular pondo suspeições aos julgadores como tambem aos demais officiaes de justiça e em outros que o não sejam se louvarem

e nos suspeitos tornarem a consentirem se lhes parecer offerecerem libellos escripturas roes conhecimentos e tudo o mais que necessario lhes seja e as sentenças dadas em seu favor acceitarem e das contrarias appellarem e aggravarem se quizerem e renunciarem até mor alçada supremo juizo desembargo de Sua Alteza o Principe nosso senhor que Deus guarde seguindo em tudo o fôro judicial e outrosim poderão cobrar e arrecadar toda sua fazenda que se lhes deva e por qualquer via ou maneira lhe pertença assim ouro como prata peças escravos dividas e encommendas e procedido dellas e tudo aquillo que seu fôr e por qualquer via lhe pertença finalmente disse elle outorgante que tinha na villa de São Paulo uma herança que lhe cabia por morte e fallecimento da defunta sua tia Margarida de Brito que Deus haja a qual poderão cobrar elles ditos seus procuradores e arrecadar tudo quanto lhe coubesse á sua parte e todas as partes que o seu lhe deverem é logo dar e pagar não quizerem os poderão mandar citar e a juizo levar e contra elles offerecerem libellos escripturas roes e conhecimentos e todos os mais generos de papeis que se lhes offerecerem e de todo o cobrado e arrecadado pelos ditos seus procuradores poderão dar quitações publicas e rasas da maneira que pelas partes pedidas lhes forem e com ellas fazerem concertos quitas e esperas transacções e amigaveis composições e em tudo fazerem como se fôra elle outorgante em sua propria pessoa com poder de subestabelecer os procuradores que quizerem com estes ou limitados poderes e revogal-os quando lhe parecerem

ficando esta sempre em sua força e vigor promettendo sob obrigação de seus bens que a isso obrigou haver todo feito procurador requerido cobrado e allegado pelos ditos seus procuradores ou subestabelecidos por bom firme fixo e valioso e de os relevar do encargo da satisdação que o direito em tal caso quer e outorga em fé e testemunho de verdade assim o outorgou e mandou ser feito este instrumento onde assignou e dello dar os traslados que cumprirem e necessarios sejam dados deste teor estando a tudo presentes por testemunhas o capitão Henrique Tavares da Silva e Aleixo Dias Leme ambos aqui moradores pessoas de mim tabellião reconhecidas que tambem assignaram eu Jorge de Sousa Pereira tabellião que o escrevi. João Pires de Araujo Henrique Tavares da Silva Aleixo Dias Leme o qual traslado e procuração como nelle se contém eu Jorge de Sousa Pereira tabellião do publico e judicial e notas nesta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá e seu termo tirei da mesma nota onde a tomei e o corri e assignei de meus acostumados signaes publico e raso acostumados que taes são e mmesmo dia era ut supra. — **Jorge de Sousa Pereira.** *(Está o signal publico).*

Salvador Cardoso de Almeida juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seus termos por Sua Alteza etc. Mando ao escrivão deste juizo notifique a João de Toledo Castelhanos que dentro em tres dias depois da notificação feita appareça neste juizo a entregar dezeseis mil e cento e quarenta réis que tem em deposito da legitima que coube a João de Araujo, a Manuel Vieira

Barros como procurador do dito João de Araujo que mostrou ser o qual requereu se passasse mandado para se arrecadar os ditos dezeseis mil e cento e quarenta réis; cumpram-no assim al não façam dado nesta dita villa sob meu signal somente hoje dezesete dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Recebi de Manuel Pires de Brito, meia pataca de esmola de uma missa que disse de corpo presente pela alma da defunta Margarida de Brito. São Paulo 14 de .... de 675 annos. — O Licenciado *João de Paiva.*

Recebi de João de Toledo por ordem do juiz dos orfãos dezenove mil e trezentos e setenta, os quaes tinha em sua mão em deposito por ordem do dito juiz por assim ser verdade ficar da dita quantia entregue lhe dei esta por mim feita e assignada fevereiro 20 de 76 annos. — *Manuel Vieira Barros.*

Digo eu João Mendes de Paiva que recebi da mão de meu tio João Bicudo de Brito duas patacas que nos couberam por fallecimento de minha avó Margarida de Brito tambem minha cunhada Anna Rodrigues de Alvarenga tambem minha cunhada Maria Ribeiro receberam do dito meu tio cada uma duas patacas e para descargo de sua consciencia lhe passamos esta quitação hoje 25 de janeiro de 676 annos. — *João Mendes de Paiva, Anna Ribeiro de Alvarenga, Maria de Alvarenga* ....
minha irmã ....

Por virtude da quitação atrás recebi de meu tio João Bicudo de Brito as seis patacas que meus cunhados mandaram dar a minha mulher e por verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada hoje 2 de abril de 676 annos. — *Cornelio da Rocha.*

Certifico eu Jorge de Sousa Pereira tabellião do publico judicial e notas desta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá e dello dou minha fé confessar perante mim Francisca Leme de Alvarenga estar paga e satisfeita de dez patacas que couberam de herança por morte e fallecimento da defunta Margarida de Brito mulher que foi do defunto Lu. . . Machado a meus (sic) filhos os quaes me pagou o capitão Antonio Bicudo Leme e por passar na verdade passei a presente e me assigno em os cinco dias do mez de novembro de mil seiscentos e setenta e seis annos. — *Jorge de Sousa Pereira.*

Digo eu Gonçalo Simões Chassim que é verdade que recebi do capitão meu tio João Bicudo de Brito dez patacas que nos coube da herança que teve o defunto meu sogro Antonio Bicudo de Brito da fazenda que ficou da defunta minha avó Margarida de Brito as quaes dez patacas reparti por meus cunhados dando a cada um o que lhe cabe e por estarem divididos distantes uns dos outros não foi possivel passarem todos quitações de per si e por verdade passei esta por mim feita e assignada hoje 10 de janeiro de 1676 annos. — *Gonçalo Simões Chassim.*

Dizemos nós Cornelio da Rocha e Francisco Pedroso de Alvarenga que é verdade que recebemos de

nosso tio João Bicudo de Brito cada um nossas duas patacas da herança que nos coube da fazenda que ficou de nossa avó Margarida de Brito e por verdade passamos esta quitação por nós feita e assignada hoje 8 de dezembro de 1676 annos. — *Cornelio da Rocha — Francisco Pedroso de Alvarenga.*

Recebi de meu genro José da Costa Homem trinta patacas as quaes cobrou como meu procurador da herança que nos coube da defunta minha tia Margarida de Brito, das quaes me cabem á minha parte dez patacas; e as vinte aos herdeiros de meus irmãos o defunto Antonio Bicudo de Brito, e Francisco Bicudo de Brito para fazer partilhas com elles, como consta pelo inventario que se fez da fazenda da defunta, e por esta o hei por desobrigado ao dito meu genro da dita quantia e repartir as vinte patacas pelos ditos herdeiros e por verdade pedi a meu neto Antonio da Costa Homem que esta por mim fizesse hoje 6 de dezembro de 1675 annos. — *João Bicudo de Brito.*

Senhor juiz.

Diz João Pires de Brito e seu irmão João de Brito agora moradores no termo desta villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi que elles supplicantes estão emancipados no juizo de vossa mercê e assim lhe é necessario uma precatoria para o juiz dos orfãos da villa de São Paulo para lhe entregar a herança que tiveram de sua tia a mulher de Luiz Machado Sandia e outrosim querem casar uma irmã com a dita herança e mande dar a

parte de suas irmãs para com a herança lhe fazerem seus vestidos

Pelo que

Pedem a Vossa Mercê mande passar a precatoria.

Como pede. Santanna das Cruzes de Mogi 9 de dezembro 676 annos. — **Mendes.**

João Dias Mendes um dos juizes ordinarios e dos orfãos por eleição nesta villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi e seu termo etc. Aos que esta minha carta precatoria fôr apresentada e o conhecimento della deva e haja de pertencer em especial ao senhor juiz dos orfãos da villa de São Paulo paz e saude. Faço saber em como neste meu juizo se tem feito .... autos de emancipação de João Pires de Brito e seu irmão João de Brito moradores no termo desta dita villa os quaes me enviaram dizer por sua petição atrás escripta o conteudo nella allegado pelo que peço a vossa mercê mande dar cumprimento assim e da maneira que na dita petição e petitorio della se relata em vossa mercê assim o fazer e mandar fazer fará o que deve e é obrigado e em razão de seu nobre cargo e serviço de Sua Alteza Deus o guarde e eu de minha parte farei o mesmo em semelhantes occasiões sendome por vossa mercê pedido ou encommendado dada nesta villa sob meu signal e sello que neste juizo serve em os dez dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e setenta e seis annos eu Ma-

nuel Machado de Sousa escrivão dos orfãos o escrevi. — **João Dias Mendes.**

Valha sem sello ex-causa. — **Mendes.**

Cumpra-se e se entregue a parte dos emancipados que as partes dos mais não se pode dar sem requerimento do curador. São Paulo 20 de janeiro de 677 annos. — **Almeida.**

ESTACIA DA VEIGA

TESTAMENTO — 1674

INVENTARIO — 1675

INVENTARIO DE ESTACIA DA VEIGA

Testamento da defunta Estacia da Veiga, apresentado neste Juizo dos Residuos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e nove annos aos vinte e um dias do mez de fevereiro.

*

* *

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Estacia da Veiga.

Anno do Nascimento de mil e seiscentos e setenta e cinco annos digo de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos nove dias do mez de março nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil nesta dita villa nas casas e morada da defunta Estacia da Veiga onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo es-

crivão de seu cargo adiante nomeado com os avaliadores e repartidores Mathias da Costa e Gaspar Cubas Ferreira em falta de outro avaliador e na dita casa achou a João Corrêa Soares testamenteiro da defunta sua mãe a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual sobre um livro delles lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens que ficaram da defunta sua mãe assim moveis como de raiz dinheiro ouro e prata peças escravas e do gentio da terra escriptos escripturas cartas de data encommendas e seus procedidos dividas que á fazenda se devam como tambem as que a fazenda fôr devedora sob pena de ser tido por perjuro e de incorrer nas penas da lei e que disséssе se além do testamento fez a defunta sua mãe alguns apontamentos ao que disse não fez mais que o testamento e os herdeiros que ficaram ó que tudo prometteu fazer como lhe era encarregado de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Corrêa Soares.**

Titulo dos herdeiros

Geraldo Corrêa da Veiga de maior idade.
Maria Antunes casada.
Anna Soares casada.
Messia Corrêa casada.
Jeronymo da Veiga de maior idade.
João Corrêa casado.
Antonio Corrêa de maior idade.

Francisco Corrêa de vinte e dois annos.
Manuel Corrêa de dezeseis annos.
Salvador de dez annos todos pouco mais ou menos.

Testamento

Saibam quantos este publico instrumento de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil seiscentos e setenta e quatro annos aos dezoito dias do mez de outubro da sobredita era no termo desta villa de São Paulo em meu sitio e paragem chamada Maquerubu eu Estacia da Veiga doente em uma cama de doença que Nosso Senhor me deu faço este apontamento para descargo de minha alma que é o seguinte.

Primeiramente encommendo a Nosso Senhor a minha alma pois que me criou do nada pedindo-lhe pelas suas divinas chagas me queira perdoar meus peccados tomando por intercessora a Sua Mãe Maria Santissima e a todos os santos e santas da côrte dos céus queiram interceder por mim a Deus Nosso Senhor.

Declaro que levando-me Nosso Senhor desta vida presente enterrarão meu corpo no convento de Nossa Senhora do Carmo com o habito da dita Senhora.

Declaro se me digam cinco missas a Nossa Senhora do Carmo.

Declaro se me digam cinco missas ao Archanjo São Miguel.

Declaro se me digam tres ao Santissimo Sacramento.

Declaro que fui casada com Geraldo Corrêa Soares e delle tenho sete filhos machos e fêmeas tres todos meus herdeiros forçados.

Declaro que possuo treze almas do gentio da terra e uma negra mais por nome Ambrosia.

Declaro que possuo cinco lanços de chãos no outão do defunto Geraldo Corrêa Sardinha ou o que na verdade se achar.

Declaro que possuo dois lanços de casas na villa e um lanço mais que coube a meus filhos por herança de meu sogro Geraldo Corrêa Sardinha.

Declaro que possuo nove cabeças de gado ou o que na verdade se achar.

Declaro que possuo vinte e tantas cabeças de cavalgaduras ou o que na verdade se achar.

Declaro que possuo seis tamboretes.

Declaro que possuo um sitio em Taquera.

Declaro que possuo enxadas, e, digo, nove e tres machados e cinco foices.

Declaro que possuo duas frasqueiras e duas colheres e uma tamboladeira de prata.

Declaro que sóu irmã da Confraria das Almas deixo o que dever á dita confraria se lhe pague.

Declaro que sou irmã da Santa Casa da Misericordia.

Declaro que devo a Balthazar da Veiga oito mil réis.

Declaro que a negra que atrás declaro por nome Ambrosia deixo se dê a Messia Corrêa minha filha.

Declaro que deixo por meu testamenteiro a meu filho João Corrêa e a meu genro Manuel do Zouro.

Declaro que ficará por curador de meus filhos seu irmão João Corrêa.

E por ser esta minha ultima e derradeira vontade peço e rogo ás justiças de Sua Magestade assim secular como ecclesiastica lhe dêm cumprimento a tudo quanto neste meu apontamento declaro e por ser em ermo e não haver tabellião roguei a Manuel da Fonseca que este fizesse e assignasse como testemunha com as que de presente estavam dia e era atrás declarada. — Assigno pela outorgante, Estacia da Veiga, **Manuel da Fonseca. — Manuel Varoia — Jeronymo da Veiga do Prado — Jeronymo da Veiga Lobo — Jeronymo da Veiga Costa — Melchior da Fonseca — Balthazar da Fonseca.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 19 de outubro de 674 annos. — **Velho.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 19 de outubro de 674 annos. — **Siqueira.**

Termo de avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado foi dado juramento a Gaspar Cubas Ferreira que bem e verdadeiramente fizesse officio de avaliador e repartidor no beneficio deste inventario o que elle debaixo do dito juramento

prometteu fazer assim e o mesmo prometteu Mathias da Costa debaixo do juramento de seu officio como lhe era encarregado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Gaspar Cubas Ferreira** — **Mathias da Costa.**

Avaliações

Foram avaliados dois lanços de casas de taipa de pilão nesta villa que estão defronte do convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo que partem de uma banda com casas do capitão Antonio Ribeiro de Moraes e da outra banda com casas de Maria de Jesus filha de Estevão Sanches de Pontes em sua avaliação de trinta e dois mil réis	32$000
Foram avaliadas oito braças de chãos que partem com casas de Pedro Corrêa Soares e da outra banda com um becco que vem sahir na rua de Nossa Senhora do Carmo em sua avaliação em oito mil réis	8$000
Foram avaliados uns chãos de duas braças e meia em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Foram avaliados seis tamboretes a dez tostões cada um somma dinheiro seis mil réis	6$000
Foi avaliada uma caixa velha com sua fechadura com chave em quatro pa-	

tacas somma dinheiro mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Foi avaliada outra caixa velha sem fechadura em sua avaliação de seis - centos e quarenta réis $640
Foi avaliada uma caixa digo frasqueira velha com cinco frascos em sua avaliação em dois cruzados $800
Foi avaliado um tacho de tres libras a trezentos e sessenta cada libra monta dinheiro mil e oitenta réis 1$080

Prata

Pesaram duas colheres duas onças e quatro oitavas a pataca e meia a onça monta dinheiro mil e duzentos réis 1$200
Pesou uma tamboladeira de prata duas onças e duas oitavas a pataca e meia a onça monta dinheiro mil e oitenta réis 1$080

Bens da roça

Foi avaliado um logar de sitio com suas bemfeitorias de vallos nas terras dos indios em São Miguel em sua avaliação de cinco mil réis 5$000
Foram avaliadas tres vaccas com crias cada uma a quatro patacas e meia monta dinheiro quatro mil e trezentos e vinte réis 4$320
Foram avaliadas duas vaccas soltas em quatro patacas cada uma monta di-

nheiro dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Foi avaliada uma novilha de anno em dois cruzados	$800
Foi avaliada uma alcatifa usada em sua avaliação mil e seiscentos réis	1$600
Foi avaliado um bahú velho em seiscentos e quarenta réis	$640
Foi avaliado um bahú pequeno velho em quatrocentos e oitenta réis	$480
Foi avaliada uma caixa velha em sua avaliação de duas patacas	$640
Foi avaliada uma caixinha pequena com sua fechadura em sua avaliação de quatrocentos e oitenta réis	$480
Foram avaliadas umas estribeiras de ferro em sua avaliação em novecentos e sessenta réis	$960
Foi avaliado um marco de libra em sua avaliação mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Pesou um tacho grande e um pequeno muito usados dez libras e uma quarta a libra a duzentos e quarenta monta dinheiro dois mil e quatrocentos e sessenta réis	2$460
Foram avaliadas seis enxadas de bom uso a dois tostões cada uma monta dinheiro mil e duzentos réis	1$200
Foram avaliados cinco olhos de enxadas a tostão cada um monta dinheiro quinhentos réis	$500
Foram avaliados cinco machados todos em dez tostões	1$000

Foi avaliada uma acha em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis	$640
Foi avaliada uma enxó grande de duas mãos em sua avaliação de quatrocentos réis	$400
Foram avaliadas duas enxadas pequenas ambas em trezentos e vinte réis	$320
Foram avaliados dois escopros ambos em duzentos e quarenta réis	$240
Foram avaliadas duas navalhas velhas com uma pedra nova e outra quebrada tudo em sua avaliação de quatrocentos e oitenta réis	$480
Foi avaliada uma corrente de braça e meia em sua avaliação de dez tostões	1$000
Foi avaliada uma serra pequena em trezentos e vinte réis	$320
Foi avaliada uma serra braçal em mil e duzentos réis	1$200
Foram avaliados tres almocafres de lavrar ouro cada um a tostão somma dinheiro trezentos réis	$300
Foram avaliadas seis peroleiras cada uma a trezentos e sessenta monta dinheiro dois mil e cento e sessenta réis	2$160
Foram avaliadas tres botijas a tres vintens cada uma em sua avaliação monta dinheiro cento e oitenta réis	$180
Foi avaliada uma alavanca de meia arroba de ferro avaliada em sua avaliação de dez tostões	1$000

Declarou o dito testamenteiro não ter que dar mais a inventario tirando alguma roupa velha do serviço de seus irmãos e havendo alguma cousa que ao presente se não acha a dará a inventario e protesta não incorrer nas penas da lei declarou mais haver algumas eguas e crias dellas que não sabe quantas são que em tudo se conformarão com seus irmãos e não havendo conformidade dará parte á justiça tratando sempre do direito de dois irmãos seus orfãos pequenos o que lhes tocar.

Titulo de gente forra

Simão e sua mulher Cecilia e seu filho Affonso — Ignacio solteiro — Vicente solteiro — André solteiro — Constança e suas filhas Generosa e Izabel — Generosa solteira — Sebastiana rapariga — Martha solteira — Silvana rapariga — Christina velha.

E sendo feitas as avaliações por não haver mais que lançar neste inventario mandou o dito juiz dos orfãos aos avaliadores e partidores sommassem a fazenda e fizessem partilhas entre os herdeiros o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Gaspar Cubas Ferreira** — **Mathias da Costa.**

Dividas que á fazenda se devem.

Lançou-se neste inventario tres conhecimentos dois de Balthazar Soares e um de Raphael

de Freitas dos quaes se não faz conta pelos devedores morrerem sem fazenda havendo algum meio para se cobrar repartirão os herdeiros entre si.

Dividas que a fazenda deve

Deve-se a Balthazar da Veiga oito mil réis conforme a verba do testamento	8$000
Deve-se de pompa funeral e legados vinte sete mil e setecentos e quarenta réis	27$740
Deve-se ao contractador de dizimo novecentos e sessenta réis	$960
Tira-se para a revista de testamento e para o pedido real que se não sabe o que se deve dois mil e quinhentos réis	2$500
Tira-se para as custas quatro mil réis	4$000

Termo de procurador á lide aos dois orfãos pequenos Manuel e Salvador.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarados foi dado juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles pelo juiz dos orfãos a Manuel dos Ouros para que nestas partilhas procurasse bem e verdadeiramente pelos dois orfãos pequenos o que elle prometteu fazer assim pelo juramento que tinha recebido de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz

eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Manuel do Zouro.**

Certifico, eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que eu citei Manuel dos Ouros por si e por sua mulher e a Antonio de Siqueira Cubas e a Maria Antunes da Veiga em ausencia de seu marido se não cita e os sobreditos me responderam que não queriam nada destas partilhas porquanto estavam contentes dos dotes que lhes deram e assim mais citei a Geraldo Corrêa da Veiga e a Jeronymo da Veiga e a João Corrêa e Antonio Corrêa e a Francisco Corrêa e a Manuel dos Zouros (sic) como procurador á lide dos dois orfãos pequenos de que dou minha fé e por assim passar na verdade passei esta certidão de minha letra e signal aos nove dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e cinco annos. — **Diogo Gonçalves Moreira.**

Somma a fazenda lançada neste inventario oitenta e oito mil trezentos e vinte réis	88$320
Da qual quantia se tira de dividas custas legados e pompa funeral quarenta e tres mil e duzentos réis	43$200
Fica liquido para se partir entre sete herdeiros machos pelas fêmeas estarem satisfeitas de seus dotes quarenta e cinco mil e cento e vinte réis	45$120
Que partidos pelos sete herdeiros machos toca a cada um seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco réis	6$445

Quinhão das dividas

Lhe deram uns chãos de duas braças e meia em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Lhe deram seis tamboretes em sua avaliação de seis mil réis	6$000
Lhe deram uma caixa velha com sua fechadura em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Lhe deram outra caixa velha sem fechadura em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram logar de sitio em sua avaliação de cinco mil réis	5$000
Lhe deram uma alcatifa usada em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Lhe deram um bahú velho em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram um bahú pequeno velho em sua avaliação de quatroecentos e oitenta réis	$480
Lhe deram uma caixa velha da roça em sua avaliação seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram uma caixinha pequena em sua avaliação de quatrocentos e oitenta réis	$480
Lhe deram umas estribeiras de ferro sua avaliação de novecentos e sessenta réis	$960
Lhe deram o marco com sua balança em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280

Lhe deram o cobre velho em sua avaliação de dois mil e quatrocentos e sessenta réis 2$460
Lhe deram uma enxó grande em sua avaliação de quatrocentos réis $400
Lhe deram uma acha em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis $640
Lhe deram duas enxós pequenas em sua avaliação de trezentos e vinte réis $320
Lhe deram dois escopros em sua avaliação de duzentos e quarenta réis $240
Lhe deram as navalhas com suas pedras em suas avaliações em quatrocentos e oitenta réis $480
Lhe deram uma corrente em sua avaliação de dez tostões 1$000
Lhe deram seis peroleiras em sua avaliação de dois mil e cento e sessenta réis 2$160
Lhe deram uma alavanca em sua avaliação de dez tostões 1$000
Lhe deram duas vaccas soltas em sua avaliação de dois mil e quinhentos e sessenta réis 2$560
Lhe deram quatro vaccas com suas crias em sua avaliação de quatro mil e trezentos e vinte réis 4$320
Lhe deram uma novilha em sua avaliação de oitocentos réis $800
Lhe deram um tacho pequeno em sua avaliação de mil e oitenta réis 1$080

Lhe deram cinco machados em sua avaliação de dez tostões	1$000
Lhe deram seis enxadas em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Lhe deram tres botijas em sua avaliação de cento e oitenta réis	$180
Lhe deram tres olhos de enxadas em sua avaliação de trezentos réis	$300
Lhe deram em mão do herdeiro Francisco Corrêa que levou de mais setenta réis	$070

E por esta maneira ficou o quinhão das dividas e foi entregue a João Corrêa Soares por se obrigar a pagar as dividas e de como ficou contente fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **João Corrêa Soares.**

Quinhão de dois orfãos pequenos.

Lhe deram duas colheres de prata em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Lhe deram a tamboladeira em sua avaliação de mil e oitenta réis	1$080
Lhe deram dois olhos de enxadas em sua avaliação de duzentos réis	$200
Lhe deram nas casas da villa dez mil e quatrocentos e dez réis	10$410

E por esta maneira ficaram cheios de seu quinhão e seu procurador ficou satisfeito e de

como ficou contente se assignou com o dito juiz de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Manuel do Zouro.**

Quinhão do herdeiro Geraldo Corrêa.

Lhe deram tres almocafres em sua avaliação de trezentos réis	$300
Lhe deram a serra pequena em sua avaliação de trezentos e vinte réis	$320
Lhe deram nas casas da villa cinco mil e oitocentos e vinte réis	5$820

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por contente e satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão de orfãos que o escrevi. — **Almeida — Geraldo Corrêa da Veiga.**

Quinhão do herdeiro Jeronymo da Veiga.

Lhe deram nas casas da villa seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco réis	6$445

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão de orfãos que o escrevi. — **Almeida — Jeronymo da Veiga.**

Quinhão do herdeiro João Corrêa Soares.

Lhe deram nas oito braças de chãos seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco réis	6$445

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e de como ficou satisfeito e contente fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão de orfãos que o escrevi. — **Almeida — João Corrêa Soares.**

Quinhão do herdeiro Antonio Corrêa.

Lhe deram nas oito braças de chãos mil e quinhentos e cincoenta e cinco réis	1$555
Lhe deram nas casas da villa quatro mil e oitocentos e noventa réis	4$890

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por contente e satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão de orfãos que o escrevi. — **Almeida — Antonio Corrêa.**

Quinhão do herdeiro Francisco Corrêa.

Lhe deram nas casas da villa quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco réis	4$435

Lhe deram a serra braçal em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Lhe deram a frasqueira em sua avaliação de dois cruzados $800
E reporá no quinhão das dividas setenta réis por levar de mais $070

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e de como se deu por satisfeito e por contente fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Francisco Corrêa.**

Partilha da gente forra

Quinhão dos dois orfãos

Lhe deram Simão e sua mulher Cecilia seu filho Affonso — Christina velha e por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu seu procurador por satisfeito e contente de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Manuel de Zouro.**

Quinhão de Geraldo Corrêa

Lhe deram Ignacio e André e por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Geraldo Corrêa da Veiga.**

Quinhão do herdeiro Jeronymo da Veiga.

Lhe deram Generosa rapariga Silvana rapariga e por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Jeronymo da Veiga.**

Quinhão de João Corrêa

Lhe deram Constancia e sua filha Izabel e por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão de orfãos que o escrevi. — **Almeida — João Corrêa Soares.**

Quinhão de Antonio Corrêa

Lhe deram Vicente e Sebastiana rapariga e por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Antonio Corrêa.**

Quinhão de Francisco Corrêa

Lhe deram Martha e Generosa rapariga e por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e se deu por satisfeito de que fiz este termo em que se

assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Francisco Corrêa.**

Termo de avaliadores

Aos dez dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e cinco annos foi dito pelos avaliadores ao dito juiz que tinham satisfeito com a sua obrigação e que havendo algum erro a todo tempo se desfaria de que fiz este termo em que se assignaram eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Gaspar Cubas Ferreira — Mathias da Costa.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para nelles fazer o que lhe parecer justiça de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos de inventario e partilhas nelles feitas as julgo por firmes e valiosas excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo 10 de março de 675 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos em presença das partes de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi.

Aos dez dias do mez de março era de mil e seiscentos e setenta e cinco annos com o curador instituido pela defunta sua mãe deu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida deu juramento dos Santos Evangelhos a João Corrêa Soares para que bem e verdadeiramente fizesse officio de curador aos dois irmãos pequenos Manuel e Salvador para que os doutrinasse apartando do mal para o bem e procurando pelos seus bens que perdendo-se alguma cousa por sua negligencia que tudo prometteu fazer assim de o pagar de sua casa quando se perdesse por sua culpa para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz e se desafora de juiz de seu fôro de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão de orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Corrêa Soares.**

Sommam as contas feitas por mim contador do beneficio deste inventario quatro mil e vinte réis por tudo feito por mim contador, *Mathias da Costa.*

*
* *

E autuados como dito é eu escrivão dei vista destes autos a José de Sousa promotor dos residuos de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Vista

Está satisfeito este testamento no pio e funeral; somente falta a este testamenteiro mos-

trar clareza se se pagou á Confraria das Almas; e se se entregou a negra Ambrosia a Messia Corrêa filha da testadora; e tambem deve mostrar quitação de Balthazar da Veiga de que esteja pago de oito mil réis; deve vossa mercê mandar que se satisfaçam estes legados com pena de se proceder a sequestro; facta just. de more solido cum expensis. — **Jozeph de Sousa.**

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de seiscentos e setenta e nove annos nesta dita villa pelo promotor me foram tornados estes autos com a sua cota acima de que fiz este termo Pedro Marques Rebello escrivão que o escrevi.

E dados como dito é eu escrivão fiz estes autos conclusos ao desembargador syndicante e ouvidor geral o doutor João da Rocha Pita de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Apresente o testamenteiro em termo de tres dias depois de notificado as quitações de que faz menção o promotor, aliás se proceda a sequestro. São Paulo 3 de março 679. — **Pitta.**

CATHARINA DE SIQUEIRA

TESTAMENTO — 1675

INVENTARIO — 1675

INVENTARIO DE CATHARINA DE SIQUEIRA

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento da defunta Catharina de Siqueira.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e seis annos por ser passado o dia de Natal nesta villa de São Paulo nesta dita villa nas casas e morada do capitão dom Francisco de Lemos onde veiu o juiz dos orfãos, Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado com os partidores e avaliadores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues, e na dita casa achou o dito juiz ao dito dom Francisco de Lemos a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles para que désse a inventario todos os bens que ficaram por fallecimento de sua mulher Catharina de Siqueira assim bens moveis como de raiz dinheiro ouro prata encommendas e seus procedidos escripturas cartas de datas peças escravos dividas que á fazenda devam e as que a fazenda dever e se fez testamento a dita defunta e os herdeiros que

tando em meu perfeiro juizo e entendimento que Nosso Senhor me deu doente e em cama temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si, faço este meu testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade, que a criou e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber, como recebeu a sua, estando para morrer na arvore da vera cruz, e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem mercê na vida que esperamos, dar o premio delles, que é a gloria; e peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Mãe de Deus e a todos os santos da côrte celestial, particularmente ao meu anjo da guarda e á santa de meu nome ao Patriarcha São José a São Francisco e a Santo Antonio a quem tenho devoção, queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo, agora, e quando minha alma deste corpo sahir: porque como verdadeira christã protesto de viver e morrer em a santa fé catholica, e crer o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma: e em esta fé espero de salvar minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a meu marido dom Francisco de Lemos por serviço de Nosso Senhor e por me fazer mercê, queira ser meu testamenteiro.

ficaram sob cargo digo com pena de ser tido por perjuro e de incorrer nas mais penas da lei o que elle prometteu fazer assim como lhe era encarregado e disse que sua mulher fizera testamento o que logo exhibiu em juizo e os herdeiros que lhe ficaram são os abaixo nomeados de que de tudo fiz este termo em que o dito assignou com o dito juiz Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Dom Francisco de Lemos.**

Titulo dos filhos

Antonio de Lemos casado.

Lourenço de Lemos casado.

Manuel de Lemos casado já defunto digo sete filhos orfãos do dito defunto Manuel de Lemos.

José de Lemos de vinte e quatro para vinte e cinco annos.

Maria de Lemos de vinte e sete annos.

Margarida de Lemos de Siqueira de vinte e seis annos — todos pouco mais ou menos.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho e Espirito Santo tres pessoas e um só Deus verdadeiro em que eu creio bem e verdadeiramente.

Saibam quantos este instrumento e cedula de testamento virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos nove dias do mez de outubro eu Catharina de Siqueira es-

Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz amortalhado com um lençol e levado com o acompanhamento de quatro cruzes e quatro sacerdotes e peço ao provedor da Santa Misericordia e mais irmãos acompanhem meu corpo com a tumba e bandeira da Santa Casa para o que se lhe dará a esmola costumada e peço ao reverendo padre vigario acompanhe juntamente meu corpo.

Deixo por minha alma que se digam vinte missas na conformidade que meu testamenteiro as repartir nas tenções que vem a ser cinco a Nossa Senhora da Conceição, cinco a São José, cinco a São Francisco e cinco a Santo Antonio.

Declaro que sou casada em face de igreja na forma do concilio tridentino com dom Francisco de Lemos meu marido do qual tive cinco filhos digo sete filhos a saber Antonio Lourenço Manuel de Lemos e Francisco de Lemos que Deus tem, e José Maria e Margarida os quaes são meus universaes herdeiros.

Declaro que não tenho bens de prata e ouro que possa declarar por estar ha mais de vinte e seis annos enferma em uma cama e não sei de bens alguns o que tudo deixo na disposição de meu marido para que por minha alma faça o que eu pela sua fizera.

Declaro que da fazenda que se achar a terça que me couber a deixo ao dito meu marido dom Francisco de Lemos e elle por sua morte a deixará a quem lhe parecer.

Para cumprir meus legados ad causas pias aqui declaradas, e dar expedição ao mais que neste meu testamento ordeno torno a pedir ao

dito meu marido dom Francisco de Lemos por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazer mercê queira acceitar ser meu testamenteiro, como no principio deste testamento peço; ao qual dou todo o poder que em direito posso e fôr necessario para de meus bens tomar e vender o que necessario fôr para meu enterramento e cumprimento de meus legados.

E porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho, dito e por não saber ler nem escrever roguei a Luiz da Costa Rodrigues que este por mim fizesse e como testemunha desta minha ultima vontade por mim assignasse com as mais testemunhas abaixo assignadas derogando qualquer outro testamento ou codicillo que haja feito quero que só este valha e tenha vigor e assim peço de minha parte ás justiças de Sua Alteza lhe mandem dar inteiro cumprimento como neste se contém feito neste meu sitio da Cachoeira era e dia acima declarada. — Assigno como testemunha, **Luiz da Costa Rodrigues** — Assigno a rogo da testadora, **Luiz da Costa Rodrigues — Dom Matheus de Leão — Domingos Fernandes Preto — Pedro Ortiz de Camargo — Domingos Fernandes Sardinha — João Fernandes — Braz da Costa.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos nove dias do mez de outubro do dito anno nesta villa de São Paulo da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa

em pousadas de Catharina de Siqueira mulher de dom Francisco de Lemos onde eu publico tabellião ao diante nomeado fui a seu chamado e sendo logo ahi achei a dita Catharina de Siqueira doente em uma cama de doença que Deus Nosso Senhor foi servido dar-lhe mas em todo seu perfeito juizo, e por ella me foi entregue seu testamento feito em tres laudas de papel que acaba onde comecei ao pé delle esta approvação, o qual vae sem risca nem borrão nem entrelinha, pedindo-me lh'o approvasse, o qual lhe tomei e approvei, em quanto de direito o podia approvar, pedindo e requerendo ás justiças de Sua Magestade lhe façam dar inteiro cumprimento e por ser assim sua vontade essa testemunhas que foram novamente presentes Domingos dos Rios — e Diogo de Cubas e Mendonça — e Felippe de Lima — e Antonio Fernandes Porto — e Pedro de Caraça, moradores todos nesta dita villa pessoas de mim tabellião reconhecidas que todos aqui assignaram com a dita testadora, e por ella e a seu rogo assigno eu tabellião que assim m'o pediu — E eu Francisco Pereira Valadares tabellião que o escrevi e assignei de meus signaes publico e raso costumados que taes são em dito dia ut supra — Assigno a rogo da testadora Catharina de Siqueira, **Francisco Pereira Valadares — Diego de Cubas y Mendoça — Felippe de Lima — Pedro Carassa — Antonio Fernandes Porto — Domingos dos Rios — Francisco Pereira Valadares.** (*Está o signal publico do tabellião*).

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 13 de novembro de 1675. — **Penteado.**

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado foi mandado pelo dito juiz aos avaliadores e partidores fizessem seus officios digo obrigações como lhe era encarregado debaixo do juramento dos seus officios o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues Ulhôa.**

Bens da villa

Foram avaliados dois lanços de casas com seu corredor de cosinha e quintal em sua avaliação de sessenta e quatro mil réis	64$000
Foi avaliada uma caixa de cinco palmos e meio sem fechadura em sua avaliação de duas patacas	$640
Foi avaliado um bufete velho com duas gavetas em sua avaliação de dez tostões	1$000
Foram avaliadas cinco cadeiras de estado em sua avaliação de dez patacas todas a duas patacas cada uma monta dinheiro tres mil e duzentos réis	3$200

Bens da roça

Foi avaliado um sitio no bairro de Terembé com tres lanços de casas de taipa de mão cobertos de telha em sua avaliação de vinte e cinco mil réis 25$000

Foram avaliadas oito foices .... em sua avaliação cada uma um tostão monta dinheiro oitocentos réis $800

Foram avaliados cinco machados usados um quebrado a tostão cada um monta dinheiro seis tostões $600

Foram avaliados dez olhos de enxadas em oitenta réis cada uma monta dinheiro oitocentos réis $800

Foi avaliada uma caixa de quatro palmos e meio com sua fechadura quebrada em sua avaliação de seis tostões $600

Gado

Foram avaliadas seis vaccas com crias todas em doze mil réis 12$000

Foram avaliadas duas vaccas soltas ambas em nove patacas dois mil e oitocentos e oitenta réis 2$880

Foram avaliadas sete cabeças de porcos todos em dois mil réis 2$000

Lançamento da gente forra

Felippe solteiro — Thomaz solteiro — David aleijado — Henrique e sua mulher Mauricia e

sua filha Benta — Antonio solteiro — Miguel solteiro — Bernardo e sua mulher Maria e seus filhos Vicente Pedro Nazaria Felicia — todos pequenos — ..... solteiro — Bartholomeu .....

....

....

com uma cria de peito — Floriana solteira — Mauricia solteira — Gabriel e João ausentes — Domingos solteiro — Jorge e sua mulher Domingas peças que ficaram por morte da primeira mulher que compete ametade aos herdeiros da primeira mulher e por esta maneira disse o viuvo que não tinha mais que dar a inventario e se accaso a todo tempo apparecer alguma cousa dará a inventario.

E que tambem as dividas que se não lembrava ao presente da quantidade do que devia e que no tempo das partilhas se declarariam e ficam entregue todos os bens ao dito viuvo e de como se entregou se assignou com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Dom Francisco de Lemos.**

(Seguem-se 7 quitações dos legados pios).

Aos cinco dias do mez de outubro de seiscentos e setenta e sete annos foram apresentados estes autos os quaes fiz conclusos ao muito reverendo senhor visitador para mandar o que fôr justiça eu o licenciado João de Paiva escrivão da visita o escrevi.

Vista ao promotor. São Paulo 7 de outubro de 1677 annos. — O Visitador **Siqueira.**

E logo em dito dia em cumprimento do despacho atrás dei vista destes autos ao promotor para responder a elles de que fiz este termo eu o licenciado João de Paiva escrivão o escrevi.

A defunta Catharina de Siqueira manda em seu testamento se lhe digam vinte missas por sua alma, e não se tem acostado quitação alguma. Vossa Mercê obrigue ao testamenteiro seu marido dom Francisco de Lemos as acoste aliás satisfaça. São Paulo 12 de outubro de 1677. — — **O Promotor.**

Foram-me tornados estes autos pelo promotor e com sua resposta os fiz conclusos ao reverendo senhor visitador de que fiz este termo eu o licenciado João de Paiva escrivão o escrevi.

Junta a quitação se lhe passe quitação geral. São Paulo 21 de outubro de 1677 annos. — O visitador **Siqueira.**

O testamenteiro tem satisfeito com as quitações necessarias. Vossa Mercê mande por sua sentença que se não entenda mais com elle, e o escrivão que lhe passe sua quitação geral. São Paulo 21 de novembro de 1677. — **O Promotor.**

Visto ter satisfeito o testamenteiro se lhe passe quitação geral e mando com pena de excommunhão nenhuma justiça ententa com elle ....

....

— O Visitador **Siqueira.**

O licenciado Matheus Nunes de Siqueira visitador geral de todas as villas da parte do Sul e ouvidor da vara ecclesiastica nesta villa de São Paulo e seu termo, e nas mais villas de sua jurisdicção e seus districtos pelo muito reverendo senhor o doutor Francisco da Silveira Dias administrador da cidade do Rio de Janeiro e sua diocese etc. Aos que esta nossa quitação geral fôr apresentada e o conhecimento della pertencer saude e paz para sempre em Nosso Senhor Jesus Christo que de todos é verdadeiro remedio e salvação. Fazemos a saber que perante nós e neste nosso juizo dos residuos se tomaram contas a dom Francisco de Lemos, e sendo o dito testamento apresentado e visto por nós, e acharmos nelle todas as quitações pelas quaes mostrava o dito testamenteiro ter dado cumprimento ao dito testamento, nelle puzemos nosso despacho o seguinte: Visto este testamento em visita de Catharina de Siqueira, inventario, quitações e mais papeis juntos, mostra-se seu testamenteiro dom Francisco de Lemos ter dado cumprimento a todos os legados e mandas conteudas nelle e como tal o julgamos por desobrigado das obrigações do dito testamento, e o escrivão deste nosso juizo lhe passe sua quitação geral na forma costumada. São Paulo 21 do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e sete annos e pelo dito testamenteiro nos pedir sua quitação geral lh'a mandamos passar pela qual havemos ao dito testamento por cumprido e ao dito testamenteiro por desobrigado das obrigações delle, e como tal lhe não poderão tomar mais conta, nem ser obrigado a dal-as pelo assim o havermos por des-

obrigado sob pena de excommunhão maior ipso facto incurrenda mais se não proceda contra o dito testamenteiro porquanto tem dado satisfação ao dito testamento como dito é. Esta se guarde e cumpra como por nós é julgado. Dada nesta villa de São Paulo sob nosso signal e sello que ante nós serve aos vinte e um dias do mez de novembro de mil e seiscentos e setenta e sete annos. Eu o licenciado João de Paiva escrivão da visita o escrevi. — O visitador o licenciado **Matheus Nunes de Siqueira.**

ANTONIO PAES
E
ANNA DA CUNHA

TESTAMENTO (de Anna da Cunha) — 1675

INVENTARIO — 1675

INVENTARIO DE ANTONIO PAES

Autos de inventario que se fizeram por morte de Antonio Paes avocados a este Juizo da Correição a requerimento do capitão Manuel da Fonseca Ozorio.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e nove annos aos oito dias do mez de março do dito anno, nesta villa de São Paulo pelo escrivão do juiz dos orfãos della foram apresentados estes autos dizendo que vinham .... a este Juizo de Correição .... de um despacho .... syndicante e por serem .... vista delles o capitão Manuel da Fonseca Ozorio a cujo requerimento ....
(*) ....
....

*
* *

(*) Os autos estão estragadissimos; além de esphacelados pelas traças, a humidade apagou a escripta.

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento do defunto Antonio Paes que .... no sertão e por morte de sua mulher Anna da Cunha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos dezeseis dias do mez de abril desta dita era nesta villa de São Paulo da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas .... Domingos de Farias ....
.... dos orfãos Salvador Cardoso ....
commigo escrivão de seu cargo .... nomeado com os partidores .... Mathias da Costa ......
outro avaliador .... a quem o dito juiz deu juramento .... Evangelhos ....
....
e verdadeiramente déssem a inventario todos os bens que ficaram por morte do dito defunto dinheiro ouro prata bens moveis e de raiz encommendas e seus procedidos escripturas terras de datas peças escravas e do Brasil e se fez o dito defunto testamento dividas que aos defuntos se devam como tambem a quem forem devedores e os herdeiros que aos ditos defuntos ficaram, e pelos ditos foi dito que debaixo dos juramentos que lhes foram dados e que dariam a inventario todos os bens que soubessem e tivessem noticias e que a defunta Anna da Cunha fizera testamento o qual logo exhibiram em juizo e que não sabem que o defunto fizesse testamento e os her-

deiros .... ficaram são os abaixo nomeados de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — .... **Prado da Cunha** — **João Gago da Cunha** — **Jozeph Domingues de Pontes** — **João das Neves.**

Titulo dos herdeiros

.... filhos que ficaram da .... do Prado.

João Gago de vinte e seis annos.

Anna filha que foi da herdeira Suzanna Rodrigues já defunta — Martinho Paes de dezoito annos — Maria Paes de dezeseis annos — Thomaz Rodrigues de idade de quatorze — Paula da Cunha de idade de doze annos — todos pouco mais ou menos.

Testamento

Em nome de Deus amen.

Saibam quantos este publico testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e cinco annos aos vinte e cinco dias do mez de março da dita era estando eu Anna da Cunha doente em cama que digo de doença que Deus Nosso Senhor foi servido dar-me em meu perfeito juizo, e por não saber o que Deus Nosso Senhor fará de mim determinei fazer este meu testamento na forma e maneira seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma ao Padre Eterno .... Unigenito Filho e lhe peço por suas divinas chagas e pelo sangue que por mim derramou na arvore da vera cruz a queira receber em a sua santissima gloria, e á Virgem Maria Senhora Nossa, ... os santos e santas em particular á santa do ...... todos queiram por mim interceder diante de Nosso Senhor Jesus Christo.

Declaro e peço a meus irmãos João Gago e ...... do Prado queiram ser meus testamenteiros pelo amor de Deus e pelo muito ..... que sempre lhes tive.

Declaro que sou natural desta villa de São Paulo filha legitima de legitimo matrimonio de João Gago da Cunha ....rina do Prado já defuntos.

Declaro que sou casada á face de igreja com .... anda no sertão que delle tive sete filhos a saber tres ...... e quatro fêmeas as fêmeas Catharina, Suzanna, ... e João, Martinho, e Thomaz.

Declaro que casei minha filha Catharina ... . já defunta e a minha filha Suzanna com José .... já defun... aos quaes lhe dei todo .... só devo a João das Neves seis machados e a José .... outros seis e os ..... filhos são vivos .... legitimos herdeiros.

Declaro e deixo que meu corpo ....
....
....
o padre vigario queira acompanhar meu corpo com a cruz do Santissimo Sacramento a quem se dará a esmola acostumada.

Declaro e peço meu corpo seja amortalhado em o habito do serafico padre São Francisco de que se dará a esmola acostumada.

Peço e rogo ao provedor e mais irmãos da Santa Casa queiram acompanhar meu corpo com a bandeira da Santa Casa como irmã que sou.

Declaro que acompanhará meu corpo o padre capellão da Santa Casa da Misericordia com dois clerigos mais com a cruz das Almas e a cruz de Nossa Senhora do Rosario.

Declaro e peço se me digam quinze missas a saber uma missa de corpo presente a Nossa Senhora da Conceição uma a Santo Antonio outra a Nossa Senhora dos Pinheiros, duas a Nossa Senhora da Penha duas a Nossa Senhora da Luz, tres á santa de meu nome, duas ao anjo de minha guarda.

Declaro que devo a Domingos Marques Requeixo o trabalho de me retelhar umas casas e fazer-me uns batentes ao qual se lhe dará pelo serviço sessenta mãos de milho.

Declaro que tenho quinze almas do gentio da terra a saber dois negros machos que andam no sertão um por nome Bartholomeu outro por nome ..... uma negra por nome Joanna, outra por nome Constancia com uma filha por nome Theodosia, outra por nome Clemencia com duas ..... ambas machos um por nome Manuel outro Gaspar, outra por nome .... uma fêmea por nome Feliciana e um macho por nome Paschoal o qual é filho de branco sendo appareça seu pae se lhe entregará de que pagará a criação; outra por nome Maria .... negra por nome Camilla, outra por nome Margarida, com uma

filha por nome Fabiana, outra por nome Ursula, com tres filhos .... uma fêmea a qual negra Ursula está em .... genro João das Neves a qual negra está empenhada .... os filhos são meus.

.... mais uma negra velha por nóme Domingas ...... deixo .... meus herdeiros e lhe dêm o tratamento devido.

...... tres negros .... em Pernaguá em casa .....ado Francisco da G...............

....

....

Declaro que ... uma negra fugida ....
procurar meus herdeiros.

Declaro que tenho um lanço de casas na villa de São Paulo o qual parte com meu genro João das Neves.

Declaro que possuo seis cabeças de eguas com um poldro macho.

Declaro e deixo que o remanescente de minha terça pagos meus legados se entregue ás duas minhas filhas solteiras.

Declaro que não devo nada a ninguem nem a mim se me deve nada; e assim por esta maneira houve este meu testamento por feito e acabado e por ser cá feito fora roguei a Antonio Pereira por mim o fizesse e por ser mulher e não saber ler por mim e a meu rogo se assignasse com as testemunhas abaixo assignadas dito dia e era acima. — Assigno a rogo da testadora, Anna da Cunha — Como testemunha, **Antonio Pereira — Diogo Domingues de Faria — Domingos Marques — João Maciel — Martim de Faria —** .... — **Antonio Corrêa.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo e março 28 de 675 annos. — ....

(Seguem-se nove quitações de legados pios).

Termo de avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado e escripto foi .... dado pelo dito juiz dos orfãos a Mathias da Costa que fizesse seu officio como lhe era encarregado o que elle prometteu fazer assim e outrosim foi dado o juramento dos Santos Evangelhos a Manuel Pacheco pelo dito juiz dos orfãos para que fizesse neste inventario officio de avaliador e repartidor bem e verdadeiramente como Deus lhe désse a entender .... prometteu fazer .... fiz este termo .... com o dito juiz ......

Foi avaliado um lanço de casas sala e corredor com o quintal que lhe pertencer em sua avaliação de vinte mil réis	20$000
Foi avaliado um sitio no bairro de Virapoeira de tres lanços de taipa de mão com seus corredores dois lanços cobertos de telha e um coberto de palha em sua avaliação de dez mil réis	10$000
Foi avaliada uma caixa de seis palmos com sua fechadura que tem João das Neves em casa em sua avaliação de dois mil réis	2$000

Disseram os ditos testamenteiros que andavam nos campos cinco eguas e um poldro ..... por não se poder segural-os por respeito das onças.

Foi avaliada uma balança com seu peso de meia arroba em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600

Declararam mais que havia algumas ferramentas e um colchão de lã o qual .... para se avaliar.

Lançamento da gente forra conforme a verba do testamento.

..... digo dois negros que andam no sertão. ..... que anda no sertão Constancia casa... ..... negro que anda no sertão .... Clemencia com dois filhos a saber Manuel e Gaspar — Clemencia e sua filha Feliciana e outro bastardo filho de branco por nome Paschoal — Maria solteira — Camilla velha — Margarida e sua filha Fabiana — Francisco rapaz — Bernardo rapaz — Francisca rapariga — Domingas muito velha — tres negros fugidos em Parnaguá que na verba do testamento declara, Rufina fugida que dizem estar em casa de Antonio Pedroso Leite.

Dividas que a fazenda deve

Deve-se no juizo dos orfãos de principal e ganhos até ao presente cincoenta e seis mil e seiscentos e quarenta réis 56$640

Deve-se ao licenciado o padre Matheus Nunes de Siqueira de principal e ganhos até ao presente trinta e dois mil réis ou o que na verdade se achar 32$000

Deve-se ao alferes Manuel de Lima sete novilhas.

Deve-se a Diogo ...... Pestana por um conhecimento oito mil réis 8$000

Deve-se a João de Mongelos cem mil réis de uma demanda que venceu na relação deste Estado a qual quantia ha de pagar a fazenda do dito defunto e Manuel Pacheco Maria Rodrigues mulher que é ... de Martim Rodrigues Anna do Prado viuva porque a demanda foi contra todos estes nomeados.

Deve-se ao testamenteiro da pompa funeral nove mil e seiscentos e sessenta réis 9$660

Deve-se a Manuel da Fonseca Ozorio cento e sessenta mil e oitocentos e dez réis 160$810

Deve-se mais por um conhecimento a João Vieira da Silva onze mil e quatrocentos e vinte réis 11$420

Deve-se da legitima da mulher de André Furtado dez tostões 1$000

Mais avaliações

Foram avaliadas .... enxadas cada uma ....

. . . .

. . . .

Foi avaliado um bufete em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis $640

Foram avaliadas duas cadeiras de pau cada uma em sua avaliação de uma pataca monta dinheiro seiscentos e quarenta réis $640

Foi avaliada outra cadeira em sua avaliação de meia pataca $160

Lançou-se neste inventario um tacho velho com uma aza menos em sua digo que terá seis libras pouco mais ou menos ou o que na verdade se achar que deu a inventario João das Neves o qual disse estava na roça em casa do dito defunto em sua avaliação de mil e duzentos réis 1$200

Foi avaliada uma alcatifa em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Mais dividas que a fazenda deve.

Deve á orfã duas vaccas que a herdeira do defunto Suzanna Rodrigues ..... que está habilitada neste inventario é obrigada a pagar.

Termo de deposito

Aos dezenove dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo foi posto em deposito todos os bens lançados neste inventario ... capitão Diogo Domingues tirando o tacho que se lhe não entrega

ao presente e juntamente foi entregue das peças não correndo risco de fugida e morte de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Diogo Domingues.**

Somma a fazenda lançada neste inventario quarenta e um mil quatrocentos e quarenta réis 41$440

Não se pode fazer partilhas porquanto importam as dividas trezentos e oitenta e dois mil e tantos réis 382$000

Somente desta quantia se abaterá o que direitamente fôr da sentença que alcançou João de Mongelos porquanto ha outros que tambem hão de pagar a dita divida.

Mais dividas

Deve-se mais por um conhecimento que passou no sertão a um sobrinho seu filho de Manuel Pacheco dois mil e quatrocentos e quarenta réis 2$440

Termo de requerimento feito pelo senhor juiz ordinario desta villa de São Paulo Manuel da Costa Duarte em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida.

Aos vinte dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São

Paulo em audiencia publica que o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida fazia e na dita audiencia appareceu o senhor juiz ordinario desta dita villa com o tabellião Francisco Pereira Valladares e pelo dito juiz foi dito e requerido que João das Neves morador nesta dita villa lhe fez uma petição que se deprecasse a vossa mercê para que se fizesse embargo com deposito em mão segura e abonada em quantia de cincoenta mil réis do mais bem parado dos bens do dito defunto por se achar ao presente que o dito defunto os deve a João de Mongelos por uma sentença da Relação deste Estado e como cousa que compete a Sua Alteza que Deus guarde pelo fisco do crime damno e da falta que o dito João de Mongelos tem commettido e do dito devedor foi João das Neves fiador e por não pagar de sua casa se lhe fez uma petição e tanto que viu digo que lhe foi apresentada veiu o dito juiz fazer este requerimento o que visto pelo dito juiz dos orfãos mandou que fossem chamados os avaliadores para que apparecessem neste juizo e ao depositario da dita fazenda para se alvidrarem os serviços das peças da terra do dito defunto por não haver bens para se pagarem as dividas que se devem aos orfãos e os cincoenta mil réis que compete ao fisco real de que fiz este termo de requerimento em que se assignou o dito juiz dos orfãos com o juiz ordinario e o tabellião Francisco Pereira Valladares eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel da Costa Duarte — Francisco Pereira Valladares.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado appareceram os alvidradores deste inventario Mathias da Costa e Manuel Pacheco Borba como pessoa a quem foi dado juramento nestes autos para ser avaliador aos quaes mandou o dito juiz dos orfãos alvidrassem os serviços das peças da terra para com alvidração se segurarem os bens dos orfãos e Sua Alteza em primeiro logar e os mais acredores até onde alcançar e será obrigado o depositario Diogo Domingues á segurança dos bens de to digo da alvidração e os ditos alvidradores prometteram fazer assim como lhe era encommendado e o dito depositario se obrigou a dar conta de tudo aquillo que lhe fosse entregue de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Pacheco — Diogo Domingues de Faria — Mathias da Costa.**

Alvidramento das peças da terra.

Foram avaliados os serviços de tres rapazes irmãos a saber Francisco Bernardo e Francisca alvidrados os serviços em trinta e seis mil réis	36$000
Foram alvidrados os serviços da negra Clemencia com uma criança em sua alvidração de vinte mil réis	20$000
Foram alvidrados os serviços de Maria solteira em vinte mil réis	20$000

Foram alvidrados os serviços de Clemencia com dois filhos pequenos em sua alvidração de vinte mil réis digo vinte e cinco mil réis	25$000
Foram alvidrados os serviços de Camilla velha em oito mil réis	8$000
Foi alvidrada a negra Constancia com uma filha pequena em vinte mil réis os serviços dellas	20$000
Foi alvidrada Fabiana criança os serviços della em tres mil réis	3$000

E sendo feitas estas alvidrações pelos alvidradores Manuel Pacheco Borba e Mathias da Costa foi entregue ao depositario Diogo Domingues as peças alvidradas o qual requer visto fazerem-no depositario e correr risco as peças de fugida e morte se lhe largassem pela alvidração e o dito juiz conhecendo o estado das ditas peças lh'as largou e fez embargo e deposito na mão em quantia de cincoenta mil réis para o Fisco Real do qual não disporia sem ordem de justiça e o sobejo dos mais bens e alvidração das ditas peças tivesse em si para com elle se pagar em primeiro logar a divida dos orfãos e a pompa funeral e custas e sobejando alguma cousa se pagará os mais acredores de que fiz este termo em que se hão de assignar os alvidradores com o depositario com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Diogo Domingues.**

.... e um dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa

de São Paulo em praça publica aonde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida a fazer leilão e arrematação dos bens lançados neste inventario de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Foram avaliadas quatro foices em novecentos e sessenta e cresceu da avaliação trezentos e vinte por não haver maior lançador a Mathias da Silva e logo exhibiu o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Mathias Rodrigues da Silva.**

Foram arrematadas oito enxadas avaliadas todas em mil e trezentos e vinte e cresceu da avaliação oitenta digo quarenta réis por não haver maior lançador a Manuel de Affonseca de Oliveira e logo exhibiu o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi.

Foi arrematado .... a balança e peso de meia arroba avaliada .... cresceu da avaliação ....
ao capitão Cornelio de Arzão e logo exhibiu o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Cornelio Rodrigues de Arzão.**

Foi arrematada uma alcatifa avaliada em dois mil réis cresceu da avaliação setecentos

réis a André Furtado por não haver maior lançador e somente exhibiu em juizo mil e setecentos réis e ficou pago de dez tostões que este inventario lhe deve da legitima da mulher de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **André Furtado**.

Foi arrematado um bufete em novecentos e vinte cresceu da avaliação duzentos e oitenta réis a Jeronymo Pedroso por não haver maior lançador de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão o escrevi. — **Almeida** — **Hieronimo Pedroso.**

Foi arrematado um tacho velho furado em mil e seiscentos e oitenta que cresceu oitenta réis da avaliação por não haver maior lançador Jeronymo Pedroso e exhibiu o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Hieronimo Pedroso.**

Foi arrematado um colchão de lã em dois mil e cem réis cresceu da avaliação um tostão a Gonçalo Freire por não haver maior lançador de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Gonçalo de Andrade.**

Foram arrematadas tres cadeiras de pau em nove tostões cresceu da avaliação um tostão e por não haver maior lançador a Cornelio Rodrigues de Arzão e logo exhibiu em juizo o dinheiro de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Cornelio Rodrigues de Arzão.**

Termo de declaração das contas que o juiz dos orfãos tomou ao capitão Diogo Domingues.

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo foi tomado contas ao capitão Diogo Domingues de todos os bens lençados neste inventario .... arrematados em praça .... o tacho que está em poder de João das Neves e o .... e o sitio estavam em ser das peças alvidradas .... em seu poder cento e trinta e dois mil réis 132$000

A cuja conta neste juizo entregou quarenta e quatro mil e quinhentos e cincoenta réis 44$550

E assim mais entregou neste juizo dois mil réis que deve da herança de André Baruel de sua herança que o defunto lhe deve 2$000

E assim mais exhibiu neste juizo oito mil e seiscentos e oitenta de prin-

cipal e ganhos aos orfãos de Bento Pires que Manuel Pacheco tomou sobre si maior quantia por sua conta e por conta do dito defunto 8$680

Pagou de custas mil e duzentos e quarenta do beneficio deste inventario 1$240

E cincoenta mil réis do embargo da justiça fica em sua mão vinte e cinco mil e quinhentos e trinta 25$530

E na dita quantia pagará a pompa funeral aos testamenteiros nove mil e seiscentos e sessenta réis a qual disse queria pagar 9$660

Resta a dever quinze mil e seiscencentos e setenta réis 15$670

A cuja conta exhibiu neste juizo sete mil e trezentos e setenta .... ao presente resta a dever oito mil e trezentos e quarenta réis dos quaes dará conta todas as vezes que lhe fôr pedido pagando tambem a pompa funeral como acima fica dito que perfaz tudo o que tem em seu poder dezoito mil réis com a qual pagará aos testamenteiros da pompa funeral e cova oito mil e trezentos e quarenta faz somma dos ditos dezoito mil réis que fica obrigado de que dará conta e do mais .... desobrigado conforme a conta que tem dado .... algum erro sempre se desfará de que fiz este termo de contas tomadas inda resta de obrigação dezoito mil réis embargo dos cincoenta mil réis do fisco real que fica inda em sua mão de que fiz este termo em que o dito depositario se ha de assignar com o dito juiz e eu Diogo Gonçalves Moreira es-

crivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Diogo Domingues de Faria.**

A requerimento de João das Neves lhe entregou o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida treze mil e trezentos e oitenta réis como tambem sete mil e trezentos e setenta que exhibiu Diogo Domingues neste juizo de deposito que tinha das peças alvidradas que ao tudo faz somma de dezeseis mil e setecentos e dez os quaes recebeu o dito João das Neves em moeda corrente como fiador que é do defunto seu sogro Antonio Paes de uma divida que se deve ao licenciado o padre Matheus Nunes de Siqueira que é de sua capella e toda a divida que se deve importa trinta e um mil e trezentos e sete réis, digo que ao tudo que se lhe entregou por a dita divida importa vinte mil e setecentos e cincoenta réis que é o que recebeu neste juizo João das Neves resta-se inda a dever ao dito padre dez mil e quinhentos e cincoenta e sete réis para os quaes disse o dito João das Neves que queria na mão do capitão Diogo Domingues oito mil e trezentos e quarenta réis e o dito juiz lh'os concedeu e que com esta ...... se restava ainda a dever dois mil e cento e sessenta e sete réis e requereu ao dito juiz que lhe pagasse a caixa avaliada neste inventario avaliada em dois mil réis e alguma falta que houver com as contas que se ha feito pagaria de sua casa ficando a fazenda do dito defunto desobrigada dos ditos trinta e um mil e trezentos e sete réis que se devia á capella do dito padre e o dito João das Neves como fiador da dita divida recebeu os ditos

vinte mil e seiscentos e cincoenta réis deste juizo e na mão do capitão Diogo Domingues oito mil e trezentos e quarenta réis, e a caixa e ficou contente e satisfeito com este quinhão para com elle se desobrigar da fiança que fez pelo defunto seu sogro de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi hoje 23 de abril de 675. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Domingues.**

As contas atrás foram erradas do que levou João das Neves das arrematações e sete mil e trezentos e setenta que exhibiu Diogo Domingues que se entregaram vinte mil e setecentos e cincoenta réis.

Arrem:.tou-se as quatro foices em novecentos e sessenta réis $960

As oito enxadas em mil e trezentos e vinte réis 1$320

As .... em dois mil e oitocentos réis 2$800

A alcatifa em dois mil e setecentos réis 2$700

O tapete em novecentos e vinte réis $920

O tacho velho em mil e seiscentos e oitenta réis 1$680

O colchão em dois mil e cem réis 2$100

As cadeiras de pau em nove tostões $900

Somma como parece 13$380

De que se ha de tirar dez tostões que se devia a André Furtado que se lhe fez pagamento quando arrematou a alcatifa como consta no termo da arrematação	1$000
.... fica liquido de toda a arrematação doze mil e trezentos e oitenta como se pode ver	12$380
Que foi o que se entregou a João das Neves que não havia outro dinheiro mais que sete mil e trezentos e setenta que tinha exhibido Diogo Domingues neste juizo como consta no fim das contas que deu	7$370
Que junto com os doze mil e trezentos e oitenta das arrematações faz somma de dezenove mil e setecentos e setenta abatendo-se os dez tostões da arrematação da alcatifa que levou André Furtado como fica dito	19$770
E eu entreguei em dinheiro a João das Neves deste juizo vinte mil setecentos e cincoenta réis	20$750
Que levou de mais dez tostões contra mim fica-me devendo a fazenda deste inventario do primeiro dinheiro tornarei a tirar	1$000

E por cahir neste erro fiz nova conta com o meu escrivão para que a todo o tempo conste e eu tirar o meu dinheiro e por verdade nos assignamos juntos feito por mim juiz hoje vinte e quatro de abril de seiscentos e setenta e cinco

annos. — **Salvador Cardoso de Almeida — Diogo Gonçalves Moreira.**

....

....

as quaes casas requeria elle dito João das Neves que se não podia vender um lanço das ditas casas porquanto lhe foi dado em dote como a defunta sua sogra declara no seu testamento e para maior clareza apresentava neste juizo o traslado da escriptura que se lhe passou e requeria que se lhe não arrematasse o dito lanço que no outro lanço não tinha que dizer por parte de seus filhos e que protestava por nullidades custas perdas e damnos e dias de pessoas contra quem direito fôr o que visto pelo dito juiz mandou se lhe tomasse seu protesto e requerimento e mandou se acostasse a escriptura nestes autos de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi.— **Salvador Cardoso de Almeida — João das Neves.**

Termo de acostamento de escriptura.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta villa de São Paulo acostei a estes autos o traslado da escriptura que ....

Saibam quantos este publico instrumento de dote de um lanço de casas nesta villa de São Paulo virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos

e setenta e tres annos aos tres dias do mez de março da dita era nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc.: nesta dita villa em pousadas da morada de Antonio Paes aonde eu publico tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo lá estando elle ahi e bem assim sua mulher Anna da Cunha e por elles ambos me foi dito perante as testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que elles ambos entre outras cousas que deram em dote de casamento a seu genro João das Neves foi um lanço de casas nesta dita villa na rua de dom Francisco que de uma banda partem com casas de Diogo Domingues e da outra com casas que foram do defunto Manuel de Siqueira o qual lanço de casas são de taipa de pilão cobertas de telha com corredor e quintal que couber ao dito lanço de casas para que o dito João das Neves e sua mulher Catharina Paes logre o dito lanço de casas as hajam e possuam como cousa sua dado em dote de casamento para o que se desaforava elle dito Antonio Paes e sua mulher Anna da Cunha de juiz de seu fôro e de toda a lei é liberdade que ora tenham e ao diante alcançar possam porque de nada queriam usar senão em tudo cumprir e guardar o conteudo nesta escriptura obrigando ao cumprimento della todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver a qual mandaram ser feita nesta nota e della dar os traslados necessarios sendo a tudo presentes por testemunhas Jeronymo Pedroso e Gonçalo Freire de Andrade moradores nesta dita villa pessoas de mim tabellião conhecidas que assignaram e pela dita Anna da Cunha mulher do dito

Antonio Paes não saber escrever rogou a Martim Garcia que por ella assignasse eu André da Cunha da Fonseca tabellião do publico judicial e notas nesta villa de São Paulo e seu termo que o escrevi — Antonio Paes — Assigno a rogo de Anna da Cunha, Martim Garcia Lumbria — Gonçalo Freire de Andrade — o qual traslado de escriptura de dote de casamento de lanço de casas eu João da Fonseca tabellião do publico judicial e notas fiz trasladar do livro de notas do tabellião André da Cunha da Fonseca que está em meu cartorio a que me reporto e o corri e escrevi e assignei de meus signaes publico e raso costumados em os nove dias do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e cinco annos. — Em fé de verdade. *(Logar do signal publico do tabellião).* — **João da Fonseca.**

Termo de prégão

Aos cinco dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e cinco annos nesta villa de São Paulo em praça publica della pelo porteiro do concelho Gaspar Fernandes Marçal foi lançado prégão em voz alta intelligivel dizendo quem quizer lançar em dois lanços de casas do defunto Antonio Paes a requerimento de partes que estão na rua de dom Francisco de Lemos com seu corredor e quintal venha-se a mim recerei o lanço de que fiz este termo em que assigna o dito porteiro com digo quem quizer lançar num sitio com terras do defunto Antonio Paes com umas casas de tres lanços dois de telha e um de palha que está no bairro de Santo Amaro

junto a Manuel Alvres Tenorio venha-se a mim receberei o lanço de que fiz este termo Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Gaspar Fernandes + Marçal.**

(Seguem-se mais 17 termos de prégão do mesmo teor do acima).

Termo de requerimento que faz João das Neves e João Paes Rodrigues.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e setenta e seis annos por ser passado o dia do Natal appareceram partes a saber João Paes Rodrigues e João das Neves pelos quaes foi dito e requerido ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida que se poz umas casas que foi de seu avô João Paes o velho defunto em praça a requerimento de Manuel da Fonseca Ozorios por lhe dever o defunto Antonio Paes certa quantidade de dinheiro e porquanto as ditas casas competem a seus herdeiros digo aos herdeiros do defunto João Paes o velho conforme foi deixado no testamento da defunta Suzanna Rodrigues, mulher do dito defunto de esmola para patrimonio de um neto seu para patrimonio tomando ordens sacras de clerigo e que quando o dito neto se não ordenasse fosse de seus herdeiros e como o dito neto se não ordenou compete a elle dito requerente João Paes Rodrigues e a suas irmãs orfãs como herdeiros universaes de sua avó e pelo dito requerente João das Neves foi dito que competia um lanço das ditas casas a seu sogro Antonio

Paes que Deus tem o qual lanço lhe havia dado em dote como constava nestes autos e pelas ditas casas estarem em praça a requerimento de Manuel da Fonseca Ozorios e ir em grande damnificação não queriam impedir a arrematação dellas e que requeriam tambem de sua parte se arrematassem e que o dinheiro se puzesse em deposito em mão segura até se liquidar as duvidas que nisso ha o que visto pelo dito juiz mandou que se arrematassem e o dinheiro ficasse em deposito na conformidade do requerimento de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Paes Rodrigues — João das Neves.**

Requerimento que faz João da Fonseca Ozorio.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e setenta e seis annos por ser passado o dia do Natal appareceu Manuel da Fonseca Ozorio perante o juiz dos orfãos, Salvador Cardoso de Almeida pelo qual foi dito e requerido ao dito juiz; Senhor juiz requeiro a vossa mercê o que peço destas casas é somente a parte que rata por milha tocar ao defunto Antonio Paes as quaes casas a meu requerimento se puzeram em praça e se não arrematam por algumas partes estorval-o e de cada vez se vão damnificando as ditas casas protesto a todo tempo haver-se esta damnificação por quem direito fôr e por mim nenhuma culpa pois não empato a arrematação o que visto pelo dito juiz mandou

que se tomasse o seu requerimento e protesto de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel da Fonseca Ozorio.**

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e setenta e seis annos por ser passado o dia de Natal nesta villa de São Paulo estando o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em praça publica appareceram partes a saber João Paes Rodrigues e João das Neves e Manuel da Fonseca Ozorio a seu requerimento mandou o dito juiz a Gaspar Fernandes Marçal andasse com os prégões das casas do defunto João Paes o velho e de sua mulher Suzanna Rodrigues pelo qual foi logo satisfeito em alta voz intelligivel dizendo depois de muitos lanços diversos sessenta mil e quinhentos réis me dão por dois lanços de casas com seu corredor e cosinha e quintal que foi da defunta Suzanna Rodrigues, andando o dito porteiro com um ramo verde na mão afrontando a todos os que na praça estavam dizendo sessenta mil e quinhentos réis me dão pelas ditas casas que foi de Suzanna Rodrigues, que fica na rua do capitão Diogo Domingues ha quem mais dê venha-se a mim receberei o lanço dou-lhe uma dou-lhe duas dou-lhe outra mais pequenina afronta faço porque mais não acho se mais achara mais tomara ha quem mais dê venha-se a mim receberei o lanço e logo se arrematam e vendo o dito juiz que não havia quem mais lançasse mandou que se arrematassem a aprazimento dos

.... e foram arrematadas ao capitão Fernão Paes de Barros e o dito porteiro lhe metteu um ramo verde na mão e o dinheiro fica em seu poder até se averiguar a quem compete e que se passasse carta de arrematação ao dito arrematador e se mettesse de posse das ditas casas na forma da lei de que fiz este termo em que se assignou o dito arrematador com o dito juiz Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Requerimento que faz João Paes Rodrigues.

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos appareceu João Paes Rodrigues perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida pelo qual foi dito e requerido como curador que é de suas irmãs que sua mercê lhe mandasse entregar o dinheiro que lhes tocar das casas que se arremataram em praça que foi de sua avó Suzanna Rodrigues porquanto nas partes que tocam a suas irmãs não havia duvida nenhuma e quando haja alguma com qualquer pessoa elle se obrigava a todo o dinheiro que lhe fôr entregue de tornar a repôr .... assim elle como suas irmãs .... o que visto pelo dito juiz conforme o seu .... mandou que se lhe entregasse o que compete a elle dito requerente o que compete a suas irmãs orfãs debaixo da obrigação do seu requerimento de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz Diogo Gon'ves escrivão dos orfãos que o escrevi. —

Salvador Cardoso de Almeida — João Paes Rodrigues.

Quitação ao capitão Fernão Paes de Barros de vinte e oito mil e duzentos e cincoenta réis.

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos nesta villa de São Paulo confessou João Paes Rodrigues ter recebido vinte e oito mil e duzentos e cincoenta réis do capitão Fernão Paes de Barros á conta do deposito que tem em seu poder do dinheiro das casas que arrematou de que fiz este termo em que o dito João Paes Rodrigues se assignou com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi com declaração que lhe foi entregue por mandado do dito juiz sobredito o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Paes Rodrigues.**

Aos seis dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e seis annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu João do Prado da Cunha como testamenteiro da defunta sua irmã Anna da Cunha pelo qual foi dito que o sitio que foi da dita sua irmã não havia quem désse nada por elle assim em praça como fora della por não estar o sitio em terra da dita defunta e as bemfeitorias iam em grande damnificamento e por se não perder de todo vendia a telha e a madeira a Manuel Vaz por dez mil réis em que foi avaliado para se pagarem com o dito dinhei-

ro as dividas do defunto seu cunhado e por estar presente o dito Manuel Vaz lhe perguntou o dito juiz se era contente da compra que havia feito e por dizer que sim houve o dito juiz por bôa a venda ficando obrigado o dito comprador a trazer o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que ha de assignar com o dito juiz. — Diogo Gonçalves escrivão o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Vaz — João do Prado da Cunha.**

Pagou os dez mil réis Manuel Vaz que exhibiu em juizo onde fica. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Declaração

Uma negra que andava fugida por nome não perca se vendeu os serviços della ao capitão Manuel de Brito Nogueira por preço e quantia de vinte e dois mil réis os quaes tem pago que fica neste juizo para se pagar dividas do defunto Antonio Paes de que fiz este termo de declaração Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de requerimento que faz Manuel da Fonseca Ozorio.

Aos quatro dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e seis annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Manuel da Fonseca Ozorio pelo qual foi dito que elle havia

embargado por ordem de vossa mercê a sua petição todos os bens que ficassem do defunto Antonio Paes resto de toda quantia depois de pagos aos orfãos e á fazenda real, e uma divida que se devia á Capella do Bom Jesus pelo que lhe vinha a noticia estar neste juizo dez mil réis das bemfeitorias de um sitio que se vendeu e vinte e dois mil réis, dos serviços de uma negra e que requeria ao dito juiz lhe entregasse as ditas quantias á conta de cento e sessenta mil réis, que consta dever-se-lhe o que visto pelo dito juiz mandou que se lhe entregasse trinta e um mil réis, e dez tostões ficasse por um engano que houve neste inventario como atrás fica dito e os ditos trinta e um mil réis se entregou logo em moeda corrente ao dito Manuel da Fonseca Ozorio com obrigação mostrando qualquer herdeiro do defunto Antonio Paes qualquer ... legitimo embargo contra os conhecimentos tornaria a repôr neste juizo e com esta .... dinheiro de que fiz este termo em que elle ha de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel da Fonseca Ozorio.**

Petição apresentada por parte de Manuel da Fonseca Ozorio.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e seis annos aos vinte e um dias do mez de janeiro do dito anno nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa

por parte de Manuel da Fonseca Ozorio me foi apresentada uma petição com um despacho ao pé della do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida que é tal como ao diante se verá a qual por bem de meu regimento tomei e autuei de que fiz este autuamento eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Senhor juiz dos orfãos.

Diz Manuel da Fonseca Ozorio morador nesta villa de São Paulo que a elle lhe é a dever a fazenda de Antonio Paes a quantia que consta no lançamento de seu inventario; por vossa mercê mandada lançar, e a requerimento do supplicante se puzeram em praça e arremataram umas casas que ametade pertence á fazenda do dito defunto; e esta quantia está em deposito e porquanto elle supplicante quer que se lhe dê esta parte, em conta de pagamento e principio delle, e assim mais vinte e dois mil réis que ha de dar Manuel de Brito Nogueira de uma negra pertencente á dita fazenda como tudo a vossa mercê lhe consta

Pelo que

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar passar mandado para que as ditas quantias sobreditas, sejam entregues ao supplicante visto o que allega. E. R. M.

O escrivão me informe e satisfeito deferirei. São Paulo 21 de janeiro de 676 annos. — **Almeida.**

Em cumprimento do despacho acima do juiz dos orfãos, Salvador Cardoso de Almeida lhe dou por informação que está lançado no inventario do defunto Antonio Paes uma divida em que diz o seguinte / Deve-se a Manuel da Fonseca Ozorio cento e sessenta .... e dello dou minha fé ....mento do qual passei a presente ..... hoje 21 de janeiro de .... setenta e seis annos. — **Diogo Gonçalves Moreira.**

Em o mesmo dia e era atrás escripto e declarado fiz estes autos conclusos ao juiz dos or-orfãos, Salvador Cardoso de Almeida para nelles deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

O escrivão me torne com nova informação do dinheiro que pede o supplicante. São Paulo 21 de janeiro de 676 annos. — **Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em publica audiencia que aos feitos e partes fazia e mandou que se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo de publicação hoje 21 de janeiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Em cumprimento do despacho acima do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida lhe

dou por .... no inventario do defunto ... . tres termos de requerimento de Manuel da Fonseca Ozorio e de João Paes Rodrigues e de João das Neves os quaes requerimentos dizem que se vendem as casas e pelos ditos requerimentos foram postas as casas em prégão em praça publica os dias e termos da lei e foram as casas arrematadas em praça publica ao capitão Fernão Paes de Barros por preço e quantia de sessenta mil e quinhentos réis as quaes casas foram do defunto João Paes o velho e de sua mulher Suzanna Rodrigues e dello dou minha fé em cumprimento do qual passei a presente informação hoje 17 de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e seis annos nesta villa de São Paulo fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida .... o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Visto a informação hajam vista os mais requerentes ou o que não estiver satisfeito do seu requerimento satisfeito torne. São Paulo 29 de fevereiro de 676 annos. — **Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida e mandou que se

cumprisse como nella se continha de que fiz este termo de publicação Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Em cumprimento da sentença acima do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida dei vista a João das Neves um dos requerentes que não está satisfeito para responder o que lhe parecer de que fiz este termo de vista Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vista

Satisfazendo a vista que me foi dada em virtude do despacho .... juiz digo que a petição não tem logar, ... das casas eram ...... por assim ser re........ para se partir commigo respondente .... consta da informação do escrivão .... a escriptura na qual consta darlhe seu sogro, e sogra em casamento, a cujo respeito o deixou tambem declarado no testamento, no que não pode haver duvida e supposto a escriptura seja como é moderna sendo necessario provar com testemunhas bastantes, e fidedignas, de como lhe deu no tempo do contracto, do dito seu casamento, para o que, a lei dá logar ainda que a quantia passe de sessenta mil réis; e porque a doação que lhe fizeram o dito seu sogro e sogra, prefere a divida do supplicante, e assim foi escusada e mal intentada a petição do supplicante porque nesta parte não pode ter remedio de direito com o que tenho respondido o senhor juiz fará justiça mandando se me entregue o dinheiro procedido da dita ame-

tade das casas que eram muito minhas sobre o que não pode haver duvida em verdade do que me assigno hoje 2 de março de 676. — **João das Neves.**

Foi-me tornado estes autos com a resposta de João das Neves o qual fiz concluso ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi.

Sobre os vinte e dois mil réis .... o supplicante neste juizo .... se lhe fará cumprimento .... o dinheiro das casas .... sem o supplicante com .... — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Aos oito días do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e seis annos nesta villa de São Paulo appareceu partes a saber Manuel da Fonseca Ozorio e João das Neves para effeito de averiguarem a duvida que tinham entre si sobre um pouco de dinheiro que está em deposito de um lanço de casas que se vendeu da defunta Suzanna Rodrigues, como não houve effeito para se comporem se louvaram em dois homens a saber o dito Manuel da Fonseca Ozorio em Diogo de Cubas e João das Neves no capitão Francisco Nunes de Siqueira e ambos concordaram que o que os dois nomeados fizessem estavam por isso

por escusarem pleitos e demandas e de como assim se concertaram mandou o dito juiz fossem chamados os dois louvados de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João das Neves — Manuel da Fonseca Ozorio.**

Termo de juramento dado ao capitão Francisco Nunes de Siqueira e a Diogo de Cubas.

Aos oito dias do mez de agosto de mil e seiscentos e .... nesta villa de São Paulo foi dado .... dos Santos Evangelhos sob um livro delles .... effeito de averiguarem a contenda que .... Manuel da Fonseca Ozorio e João das Neves .... duvidas e demandas ... . dois homens sob cargo do dito .... encarregou que ..... as partes da duvida que tinham sobre o dinheiro que estava em deposito e julgassem como juizes arbitros a quem pertencia o dito dinheiro que estava em deposito conforme achassem por direito e constassem de autos e papeis para o que tomassem vista delles o que assim prometteram fazer como Deus lhes der a entender de que fiz este termo de juramento pelo dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Francisco Nunes de Siqueira — Diego de Cubas y Mendoça.**

Vistos estes autos petição do supplicante, resposta do suppli-

cado, e estarem conformes no que por nós fosse determinado, e como o supplicante não mostra sentença por onde se possa fazer execução, e somente consta de um livro de razão haver dado a Antonio Paes cento e sessenta e tantos mil réis, o qual contracto é nullo por dois pontos da lei, e não pode fazer opposição á escriptura de doação feita ao supplicado, o que tudo visto julgamos pertencer o dinheiro da contenda ao supplicado João das Neves por ser procedido do lanço de casas que lhe foi dado em casamento, a quem mandamos seja entregue, e o supplicante pague as custas São Paulo, e de janeiro 2 de 677. — **Francisco Nunes de Siqueira** — **Diego de Cubas y Mendoça.**

Aos vinte dias do mez de janeiro .... centos e setenta e sete annos .... Paulo perante o juiz dos .... Cardoso de Almeida appareceu .... pelo qual foi feito o ... . senhor juiz a causa que eu trazia com Manuel da Fonseca Ozorio que vossa mercê remetteu aos juizes arbitros em quem nos louvamos está setenciada afinal em meu favor requeiro vossa mercê a confirme e mande dar á execução visto nos conformarmos ambos de estar pelo que os ditos juizes determinassem e

como da sentença consta se me entregue o dinheiro assim o deve vossa mercê mandar o senhor escrivão tomará nos autos este meu requerimento para vossa mercê deferir a elle com justiça o que visto pelo dito juiz mandou que se tomasse o requerimento com os autos da sentença e se lhe fizesse concluso em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **João das Neves.**

E no mesmo dia atrás escripto e declarado fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para nelles mandar o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

...... autos e sentença .... notificado .... neste juizo o dinheiro do deposito para se entregar a João das Neves por alcançar sentença dos juizes .... São Paulo 20 de janeiro de 676. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil e seiscentos e setenta e sete annos nesta villa de São Paulo appareceu Jeronymo Pedroso de Oliveira e por elle foi dito que por saber que se mandava notificar ao capitão Fernão Paes pelo deposito de trinta e dois mil e duzentos e cincoenta réis os quaes estavam em seu poder e os vinha exhibir por o capitão Fernão Paes e

de como exhibiu fica desobrigado o dito capitão Fernão Paes e se entrega da dita quantia se entrega João das Neves trinta mil e duzentos ...... e fica neste juizo dois mil réis por lhe não pertencer .... o dito juiz em poder de mim .... até entregar-se a quem .... de que fiz este termo em que .... Pedroso e João das Neves .... escrivão dos orfãos que ..... — **Salvador Cardoso de Almeida** — **Hieronimo** ... .

Aos seis dias do mez de outubro de mil e seiscentos e setenta e sete annos foram apresentados estes autos os quaes fiz conclusos ao muito reverendo senhor visitador para mandar o que fôr justiça eu o licenciado João de Paiva escrivão da visita o escrevi.

Vista ao promotor. São Paulo 7 de outubro de 1677 annos. — O visitador **Siqueira.**

E logo em cumprimento do mandado acima dei vista destes autos ao promotor para responder a elles de que fiz este termo eu o licenciado João de Paiva escrivão da visita geral o escrevi.

Vista ao promotor

Os testamenteiros da defunta Anna da Cunha que são João Gago e João do Prado tem satisfeito os legados, e só lhe falta uma quitação de Domingos Marques Requeixo, de umas sessentá mãos de milho que a testadora manda se lhe dêm

de umas obras que lhe fiz, e ella junta vossa mercê lhe mande passar quitação geral. São Paulo 15 de outubro de 1677 annos. — **O Promotor.**

Foram-me tornados estes autos pelo promotor e com sua resposta os fiz conclusos ao muito reverendo senhor visitador de que fiz este termo eu o licenciado João de Paiva escrivão da visita o escrevi.

.... se lhes passe ......
..... São Paulo 24 d..........
677 annos. — O visitador **Siqueira.**

Diz Manuel da Fonseca Ozorio morador nesta villa de São Paulo que elle supplicante lhe fez o defunto Antonio Paes hypotheca de todos seus bens e principalmente de duas moradas de casas sitas nesta villa com as confrontações .... aonde está por termo feito e concerto que entre ambos fizeram e devendo-lhe o dito Antonio Paes cento e sessenta e tantos mil réis que tudo consta do livro de razão delle supplicante e depois de ser passado muito .... deu o dito Antonio Paes ametade de uma morada das casas .... feito hypotheca a elle supplicante em dote de casamento a seu genro João das Neves e lhe fez escriptura e morrendo o dito Antonio Paes no sertão querendo-se fazer inventario de seus bens acudiu elle supplicante com .... e termo que tinham feito debaixo do signal do defunto .. .. com escriptura nos louvamos em Diogo de Cubas e Francisco Nunes de Siqueira diante do juiz dos orfãos Salvador Cardoso os louvados julga-

ram a escriptura por bôa .... muito tempo depois do .... delle supplicante e juntamente .... feito havia muitos annos sem haver escriptura e julgaram os louvados por .... a escriptura no que já entrou ....

Pelo que

Pede a Vossa Mercê mande avocar estes autos a seu juizo ....
....
....

O doutor João ....
....
da Relação deste Estado do Brasil sendo ...... ouvidor geral corregedor da comarca com alçada no civel e crime em toda a Repartição do Sul etc. Mando a qualquer official de justiça em cujo poder estiverem os autos de que se faz menção na petição atrás os remetta logo ao escrivão que este escreveu que por este os hei por avocados a este meu juizo. Cumpri-o assim e al não façam dado nesta villa de São Paulo sob meu signal somente aos sete dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e nove annos e eu Pedro Marques Rebello o escrevi. — **Pitta.**

Diz Manuel da Fonseca Ozorio morador nesta villa de São Paulo que para bem de sua justiça lhe é necessario o traslado do concerto e termo feito entre elle supplicante e o defunto Antonio Paes o qual está no livro de razão delle supplicante para se juntar á sentença que de-

ram os louvados Diogo de Cubas e Francisco Nunes de Siqueira

Pelo que

Pede a vossa mercê lhe mande dar o dito traslado .... que pede tudo na verdade. E. R. M.

Passe do que constar.—**Pitta.**

Traslado do que se pede

Seiscentos e setenta e um ....
nove de julho // concerto ....
senhor capitão Antonio Paes ....
ta villa em uma ....
tam com sua pessoa ....
na qual viagem ....
negra e um rapaz ....
que está para .... para os Goiaz por capitão-mor ou como Deus o ajudar para a qual viagem lhe dei todo o necessario para seu aviamento de polvora chumbo espingardas e outras cousas que tudo importou a quantia de cento e sete mil e novecentos e oitenta e quatro réis pela qual quantia concertamos que trazendo-o Deus do sertão com remedio e ao dito senhor seu filho me dará a terça parte das peças que Deus fôr servido dar-lhe com suas familias e sendo caso que não traga peças me pagará a dita quantia de cento e sete mil novecentos e oitenta e quatro réis depois de sua chegada do sertão a um mez sem a isso pôr duvida alguma, com declaração que trazendo o dito senhor Antonio Paes de sessenta peças para cima não será obrigado a pagar-me o dito dinheiro e não as

trazendo com o dito senhor seu filho será obrigado a pagar a quantia que acima digo e para o assim cumprir obrigou duas moradas de casas sitas nesta villa das quaes umas partem com o capitão Domingues, e as outras partem de uma banda com o canto da rua .... do padre Matheus Nunes .... da outra banda com Ma.......... .....dosa e obrigou sua pessoa .... e sendo que Deus .... delle no sertão .... sua mulher a pagar a .... isso pôr duvida

. . . .

na verdade se assignou // Antonio Paes o qual traslado eu Pedro Marques Rebello escrivão da Correição e Ouvidoria Geral aqui fiz trasladar do proprio que está no livro de razão que me apresentou Manuel da Fonseca Ozorio a quem o tornei a entregar que aqui assignou de como o recebeu, e nelle estava lançado a folhas oitenta verso ao qual me reporto e vae na verdade sem cousa que duvida faça que corri e concertei sobscrevi e assignei São Paulo nove de março de seiscentos e setenta e nove annos.

Pedro Marques Rebello.

Concertado com o proprio commigo escrivão

Pedro Marques Rebello

Por esta por mim feita e assignada digo eu Manuel da Fonseca Ozorio morador nesta villa de São Paulo que eu faço elejo e constituo .... por meu bastante procurador a Diogo de Cubas i Mendonça para por mim procurar todas minhas causas tanto civeis como crimes em qualquer tribunal em que se achar para o que lhe dou todos meus poderes em direito concedidos e prin-

cipalmente poderá allegar de todo meu direito nesta causa e suas dependencias em certeza do que fiz esta procuração por mim feita e assignada em esta villa de São Paulo em os nove dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e nove annos. — *Manuel da Fonseca Ozorio.*

E feita a procuração acima eu escrivão dei vista destes autos a Diogo de Cubas procurador do supplicante de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Vista a Diogo de Cubas.

(*Ha oito ou nove linhas apagadas*).

. . . .

João da Rocha Pita nella .... geral .... mandado ...... com sua razão .... escrivão o que visto pelo dito desembargador mandou que ... requeressem por si mesmo de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

E logo eu escrivão dei vista destes autos a Manuel .... de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Visto não ter procurador letrado para .... instancia e pretender deman... ...... e fazenda de Antonio Paes .... o dinheiro que se mandou ..... das Neves que em primeiro logar .... vida della responder ....gar pelo ....

. . . .

. . . .

Termo de curadoria feita a João Gago Paes aos orfãos deste inventario.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil seiscentos e oitenta annos nesta villa de São Paulo foi dado juramento a João Gago Paes pelo juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para ser curador de seus cunhados orfãos para procurar .... e temor de Deus e procurar .... de todas as demandas ....

....

....

Termo de requerimento ... . Agustin Idalgo.

..... dias do .... seiscentos e oitenta .... passado o dia de Natal .... Paulo perante .... Salvador Cardoso .... receu Agustin Idalgo pelo qual foi dito e requerido como procurador bastante de João Antunes que mostra ser e da viuva que ficou de Manuel da Fonseca Ozorio que o defunto Antonio Paes era a dever aos herdeiros do dito defunto quantidade de dinheiro dos quaes não estavam satisfeitos mais do que o que constar neste inventario com que estavam devendo inda arriba de cem mil réis e que ao presente se achava em poder do herdeiro João Gago um negro e uma negra e um bastardo declarado no testamento da defunta Anna da Cunha pelo que requeria o dito requerente que apparecessem as peças em juizo para serem alvidradas para com o procedido dellas

. . . .

. . . .

as peças para se pagar as dividas de seu pae o que visto pelo dito juiz mandou que fossem as ditas peças alvidradas para em tudo se fazer cumprimento de justiça de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Gago Paes — Agustin Idalgo.**

Alvidração das peças

Foi alvidrado um negro por nome Ascenso em sua alvidração de dezoito mil réis	18$000
Foi alvidrada uma negra por nome ... . em sua alvidração de dezoito mil réis	18$000
Foi alvidrado um rapaz mameluco por nome Paschoal em sua alvidração de dezeseis mil réis	16$000

...... as ditas alvidrações .... em que se assignaram .... com o dito juiz eu ...... dos orfãos o escrevi. — **Hieronimo Pedroso de Oliveira** — ....

MANUEL PIRES DE BRITO

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1677

INVENTARIO DE MANUEL PIRES DE BRITO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Manuel Pires de Brito.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e sete annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. aos dezenove dias do mez de julho da sobredita era nesta dita villa onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida ás pousadas que foram do dito defunto commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado trazendo comsigo aos avaliadores e partidores Mathias da Costa João de Larroca em falta de Lopo Rodrigues para effeito de serem partidores e avaliadores e na dita pousada achou o dito juiz a viuva Catharina Dias que ficou do dito defunto a quem o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos e quaesquer bens que por morte do dito defunto lhe ficassem assim moveis como

de raiz ouro prata encommendas e seus procedidos peças escravas e do gentio da terra escripturas cartas de datas e se fez o marido testamento e os herdeiros que lhe ficaram o que ella prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que seu marido fizera testamento o que logo exhibiu em juizo e os herdeiros que lhe ficaram eram os abaixo nomeados de que o dito juiz mandou fazer este autuamento em que pela dita viuva assignou com o dito juiz seu filho Domingos de Brito eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno a rogo de minha mãe Catharina Dias, **João de Brito.**

(*Seguem-se 8 quitações dos legados pios*).

Titulo dos filhos

Domingos de Brito casado.
Manuel Pires de trinta annos.
José Alvres de vinte e tres annos.
João Pires de vinte annos.
Maria de Brito de maior.
Izabel de Brito de maior.
Felippa Rodrigues de dezenove.
Catharina de dezoito annos.
Marianna de treze annos. — Todos pouco mais ou menos.

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno foi dado juramento dos Santos Evangelhos a João de Larroca em falta do avaliador Lopo Rodrigues fosse

avaliador o que elle prometteu fazer assim debaixo do juramento que tinha recebido e encommendou o dito juiz ao dito Mathias da Costa ....
.... todos os bens que mostrados lhes fossem o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — João de Larocha.**

Foi avaliado um lanço de casas com seu quintal que está na rua de Santo Antonio em sua avaliação de dezeseis mil réis	**16$000**
Foram avaliadas seis braças de chãos que partem com Domingos de Góes nos campos de São Francisco velho em sua avaliação de seis mil réis digo de tres mil réis	**3$000**
Foi avaliada uma corrente de tres braças que está em poder de João de Toledo com dois collares em sua avaliação de tres mil réis	**3$000**
Foi avaliado um prato de cosinha de estanho cinco libras e meia .... cada libra monta dinheiro mil e cem réis	**1$100**
Foi avaliado um prato de estanho pequeno digo de tres libras e meia a dois tostões a libra monta dinheiro setecentos réis	**$700**

Pesou outro prato de estanho pequeno libra e meia em sua avaliação cada

libra de dois tostões monta dinheiro tres tostões $300

Pesou um tacho velho quinze libras em sua avaliação de cada libra a meia pataca monta dinheiro dois mil e quatrocentos réis 2$400

Pesou outro tacho meão velho quatro libras em sua avaliação de cada libra a meia pataca monta dinheiro seiscentos e quarenta réis $640

Foi avaliado um grilhão em sua avaliação de trezentos e vinte réis $320

Foi avaliado um .... em sua avaliação de dez tostões 1$000

Prata

Pesou uma tamboladeira quatro onças e uma oitava em sua avaliação de cada onça a cinco tostões monta dinheiro dois mil setenta réis 2$070

Pesou outra tamboladeira tres onças e meia em sua avaliação cada onça em cinco tostões monta dinheiro mil e setecentos e cincoenta réis 1$750

Pesou uma tamboladeira pequena uma onça em sua avaliação de cinco tostões $500

As terras e a mulatinha que compete a esta fazenda consta pelo testamento.

Gente forra

Gaspar negro solteiro — Miguel negro solteiro — Antão negro solteiro — Domingos fugido

— Quirino rapaz — Simão — Geraldo — Simão — Lourença — Clemencia — Messia.

E por esta maneira ficam estes bens entregues á viuva pelo herdeiro mais velho dizer que se não fizessem partilhas para sua mãe com mais capacidade alimentar seus filhos porque a fazenda é muito limitada para haver partilhas o que será por sua morte e o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos á viuva que fosse curadora de seus filhos o que ella prometteu fazer assim como lhe era encarregado e fica por fiador de tudo seu filho Domingos de Brito de que fiz este termo em que se assigna Domingos de Brito por si e por sua mãe e eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno por minha mãe, **Domingos de Brito.**

Importam as custas destes autos:.

O juiz de graça.

O escrivão duzentos e trinta e cinco réis	$235
Ao avaliador João de la Roqua cento e trinta réis	$130
Ao avaliador e contador cento e dez réis	$110
	$570

Somma como parece quinhentos e setenta réis feita por mim contador Mathias da Costa hoje dezenove de julho de mil e seiscentos e setenta e sete annos. — *Mathias da Costa.*

DOMINGOS DE GÓES PEREIRA

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1677

ANNEXO

MARIANNA MACIEL

TESTAMENTO — 1685

INVENTARIO — 1685

INVENTARIO DE DOMINGOS DE GO'ES

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Domingos de Góes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e sete annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas das moradas que foram do defunto Domingos de Góes Pereira aonde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo e avaliadores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues para bem de fazer inventario dos bens e fazenda que do dito defunto ficou e sendo na dita casa achou o dito juiz a viuva Marianna Maciel a quem deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens e fazenda que do dito seu marido ficaram assim moveis como de raiz ouro prata dinheiro e o mais que á dita fazenda pertença e declarasse se o dito defunto fizera testamento e os filhos

que de entre ambos ficaram sob pena que encobrindo alguma cousa de incorrer nas penas da lei e ser tida por perjura o que ella prometteu fazer assim como lhe era encarregado e declarou que o defunto seu marido morrera no sertão ab intestado e os filhos que lhe ficaram são os abaixo nomeados de que fiz este autuamento em que pela dita viuva assignou como seu procurador Mathias Machado com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno a rogo da viuva Marianna Maciel, **Mathias Machado.**

Titulo dos filhos

Antonio de Góes de idade de dezoito annos.
Izabel de idade de dezeseis annos.
Baptista de onze annos.
Anna de idade de dez annos.
Marianna de idade de nove annos.
Domingos de idade de sete annos.
Maria de idade de seis annos.
Antonia de idade de quatro annos.
Leonor de idade de tres annos.

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores abaixo assignados que sob cargo do juramento de seus officios avaliassem todos os bens que mostrados lhes fosse o que elles prometteram fazer assim como lhe era encarregado

de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

Foi avaliado um lanço de casas corredor e quintal que estão na rua do padre Domingos da Cunha que partem de uma banda com casas de André Lopes e da outra banda com casas de Izabel Rodrigues em sua avaliação de trinta e dois mil réis — 32$000

Bens da roça

Foi avaliado um sitio na roça com casas de dois lanços cobertas de telha na paragem chamada Jassapetiva em sua avaliação de doze mil réis — 12$000

Foi avaliado duas toalhas de agua ás mãos em sua avaliação cada uma a trezentos e vinte réis monta dinheiro seiscentos e quarenta réis — $640

Foi avaliado outra toalha de agua ás mãos de bom uso em sua avaliação de doze vintens — $240

Foi avaliado outra toalha de agua ás mãos chã nova em sua avaliação de duzentos e quarenta réis — $240

Foi avaliado uma toalha de mesa usada toda rendada em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis — $640

Foi avaliado uma toalha pequena usada com franja em sua avaliação de duzentos réis	$200
Foram avaliadas duas redes brancas singelas de meio uso com seus abrolhos em sua avaliação cada uma a duas patacas monta dinheiro mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Foi avaliado uma caixa velha sem fechadura de seis palmos e meio em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis	$640
Foi avaliado um vestido de baeta preta calção gibão e .... tudo em sua avaliação de tres mil digo quatro mil réis	4$000
Foi avaliado umas meias de seda usadas acabelladas em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis	$640
Foi avaliado uma camisa de linho usada rendada em sua avaliação de oitocentos réis	$800
Foi avaliado dez arrobas de algodão em sua avaliação de um cruzado cada arroba monta dinheiro dez cruzados	4$000
Foi avaliado uma escopeta de seis palmos meia usada em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Foi avaliado uma egua mansa com um poldro ambos em sua avaliação de dez tostões	1$000
Foram avaliadas quinze enxadas velhas em sua avaliação cada uma a sessen-	

ta réis monta dinheiro novecentos réis | $900
Foi avaliado uma balança de pau com seu peso de meia arroba de ferro em sua avaliação de mil e duzentos réis | 1$200
Foi avaliado uma tenda de ferreiro com todos os seus aviamentos o que constará por um ról que anda na praça tudo em sua avaliação de dezeseis mil réis | 16$000

Dividas que se deve a esta fazenda que vieram do sertão por conhecimentos.

Deve Manuel Pires Salvago por um conhecimento quatro mil e quatrocentos e oitenta réis | 4$480
Deve Clemente Portes mil e setecentos e sessenta réis | 1$760
Deve Miguel Garcia uma peça trazida do sertão cinco mil réis em dinheiro | 5$000
Deve Jeronymo Bicudo Cortes dois cruzados | $800
Deve João Luiz do Passo tres mil e oitocentos réis | 3$800

Com declaração que fica em poder da viuva um rol em que varias pessoas devem de que somma tudo oito mil e setecentos e vinte réis.

Gente forra

Braz e sua mulher Merencia — Anna — Serafina — Albina — Luzia — Thomazia — Ventura — Messia — Brigida — Romana — Sophia — Adriana — Olaia — Lourença — Paschoal — Simão — Salvador — Christovão — Mathias — Amador — João — fugidos, Tobias e sua mulher Felicia.

Procuradores á viuva e orfãos.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado juramento a Baptista Maciel para que fosse procurador á lide aos orfãos deste inventario e a Mathias Machado para que fosse procurador da viuva o que elles prometteram fazer assim como lhes era encarregado de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Baptista Maciel — Mathias Machado.**

Citações

Certifico eu escrivão ao diante nomeado que eu citei a viuva deste inventario e a Mathias Machado seu procurador e a Baptista Maciel procurador dos orfãos e ao orfão Antonio por ser maior de quatorze annos todos respondem que sim e dello dou minha fé em cumprimento do qual passei a presente certidão por mim feita e assignada. — **Diogo Gonçalves Moreira.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos partidores e avaliadores sommassem a fazenda lançada neste inventario e della fizessem partilhas o que elles prometteram fazer assim como Deus lhes désse a entender de que fiz este termo em que hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Lopo Rodrigues — Mathias da Costa.**

Somma da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições delle noventa e quatro mil digo noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta réis	95$460
Da qual quantia partida pelo meio toca á viuva quarenta e sete mil setecentos e trinta réis	47$730
De outra tanta quantia se tira dez mil réis com o valor dos serviços das peças para o ab intestado	10$000
Fica liquido para os nove orfãos trinta e sete mil setecentos e trinta réis	37$730
Que partidos por nove orfãos cabe a cada um quatro mil e cento e noventa e dois réis	4$192

Quinhão da viuva

Lhe deram o sitio da roça em sua avaliação de doze mil réis	12$000
Lhe deram a caixa velha em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis	$640

Lhe deram uma egua com um poldro em sua avaliação de dez tostões 1$000
Lhe deram as enxadas em sua avaliação de novecentos réis $900
Lhe deram a balança e pesos em sua avaliação de mil e duzentos réis 1$200
Lhe deram o algodão em sua avaliação de quatro mil réis 4$000
Lhe deram em mão de Clemente Portes mil e setecentos e sessenta réis 1$760
Lhe deram em mão de Miguel Garcia dois mil e quinhentos réis 2$500
Lhe deram em mão de Jeronymo Bicudo oitocentos réis $800
Lhe deram as casas da villa em vinte e dois mil e novecentos e trinta réis 22$930

E por esta maneira ficou cheio o quinhão da viuva o qual lhe foi entregue e se deu seu procurador por contente e satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Mathias Machado.**

Quinhão dos orfãos e ab intestado.

Lhe deram nas casas da villa nove mil e setenta réis 9$070
Lhe deram duas toalhas em seiscentos e quarenta réis $640
Lhe deram outras duas toalhas em quatrocentos e oitenta réis $480

Lhe deram outra toalha de mesa em seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram outra toalha em duzentos réis	$200
Lhe deram duas redes brancas em mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Lhe deram um vestido em tres mil e duzentos réis digo em quatro mil réis	4$000
Lhe deram as meias em seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram a camisa em dois cruzados	$800
Lhe deram a escopeta em tres mil e duzentos réis	3$200
Lhe deram a tenda em dezeseis mil réis	16$000
Lhe deram em mão de Manuel Pires Salvago quatro mil e quatrocentos e oitenta réis	4$480
Lhe deram em mão de Miguel Garcia dois mil e quinhentos réis	2$500
Lhe deram em mão de João Luiz do Passo tres mil e oitocentos réis	3$800

E por esta maneira ficou cheio o quinhão dos orfãos e se deu seu procurador por contente e de como se deu por contente se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Baptista Maciel.**

Com declaração que umas terras que tem em Juquiri cuja quantidade constará pela escriptura ficam a viuva e orfãos e se não pagam tambem um rol de dividas como atrás fica dito.

Partilhas do gentio do Brasil.

Quinhão da viuva

Luzia — João — Adriana — Anna — Serafina — Braz — e sua mulher Merencia — com uma cria de peito por nome Thereza — Simão rapaz — Amaro — Tobias e sua mulher Felicia fugidos — E por esta maneira ficou cheio o quinhão da viuva e se deu seu procurador por contente e de como se deu por contente se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Mathias Machado.**

Quinhão das peças de todos os orfãos.

Feliciana — Albina — Brigida — Cypriana — Romana — Ventura — Thomazia — Messia — Salvador — Paschoal — Christovão — Matheus — Lourença rapariga — E por esta maneira ficou cheio o quinhão dos orfãos das peças e se deu seu procurador por contente e de como se deu por contente se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Baptista Maciel.**

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito pelos partidores e avaliadores que tinham feito com sua obriga-

ção e que a todo tempo que houver algum erro o desfariam de que de tudo fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos para nelles deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos de inventario e partilhas nelles feitas e o mais que dos autos consta os hei por firmes e valiosos excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo 30 setembro 677 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida e mandou que se cumprisse como nella se contém de que fiz este termo de publicação eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de curadoria

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado appareceu a viuva Marianna Maciel pela qual foi dito ao dito juiz que ella

queria ser curadora e tutora de seus filhos para o que daria fiança e renunciava todas suas preeminencias e conhecendo o dito juiz ser mulher honesta e capaz para ser tutora e curadora de seus filhos lhe deu juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou a boa administração e criação em temor e amor de Deus e lhe entregou seus bens o que ella prometteu fazer assim e lhe entregou seus bens e apresentou por seu fiador para boa segurança dos bens dos orfãos a seu irmão Baptista Maciel o qual se obrigou por sua pessoa e bens á dita segurança de que fiz este termo de curadoria em que se ha de assignar com o dito juiz o dito fiador eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno por mim e por minha fiada Marianna Maciel, **Baptista Maciel.**

Importam as custas deste inventario:

Ao juiz dos orfãos oitocentos e quarenta réis	$840
Ao escrivão seiscentos e setenta e cinco réis	$675
Ao avaliador Lopo Rodrigues quatrocentos réis	$400
Ao avaliador e contador Mathias da Costa quatrocentos e oitenta réis	$480
	2$395

Somma como parece dois mil e trezentos e noventa e cinco réis feita por mim contador Mathias da Costa hoje trinta de setembro de mil e seiscentos e setenta e sete annos — *Mathias da Costa.*

Aos dois dias do mez de outubro de mil e seiscentos e setenta e sete annos nesta villa de São Paulo em praça publica della onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida a fazer leilão dos bens lançados neste inventario de que fiz este termo de leilão Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida.**

Aos dois dias do mez de outubro de mil e seiscentos e setenta e sete annos digo certifico eu escrivão dos orfãos que me deu por fé o porteiro desta villa Gaspar Fernandes Marçal tinha acabado com os nove dias da lei com os prégões da tenda de ferreiro e dello dou minha fé em cumprimento da qual passei a presente certidão eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Gaspar Fernandes Marçal.**

Foi arrematado um vestido de baeta preta capa e gibão calção em quatro mil e vinte réis cresceu da avaliação um vintem a Gabriel da Costa Cavaco por não haver maior lançador e entregou o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Gabriel da Costa Cavaco.**

Foi arrematada uma tenda de ferreiro com todos os aviamentos que consta por que recebeu o arrematador a Pedro de Sousa por não haver maior lançador e cresce da avaliação quatro mil e quinhentos réis e logo exhibiu o dinhei-

ro em juizo de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Pedro de Sousa de Barros.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Manuel Pereira Sardinha. Arrematação do vestido de baeta.

Aos oito dias do mez de janeiro de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Manuel Pereira Sardinha a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de quatro mil e vinte réis a ganhos por tempo de um anno ou pelo que em seu poder os tiver de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos e me obrigo eu por seu fiador a pagar por elle quando elle não pague de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Diogo Gonçalves Moreira — Manuel Pereira Sardinha.**

Aos seis dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo em praça publica della onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida a fazer leilão dos bens lançados neste inventario de que

fiz este termo em que se ha de assignar o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida.**

Foi arrematado duas rêdes em mil e seiscentos réis cresce da avaliação trezentos e vinte réis / Foi arrematada uma escopeta em quatro mil e trezentos réis cresceu mil e cem réis foi arrematado duas toalhas cresceu quarenta réis / Outras duas toalhas cresceu vinte réis / Uma toalha pequena em duzentos e vinte réis cresceu vinte réis em seiscentos e sessenta cresceu vinte réis monta dinheiro ao todo sete mil e novecentos e sessenta réis ao capitão Fernão de Aguirre por não haver maior lançador e logo exhibiu o dinheiro em juizo de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Fernão de Aguirre.**

Termo de dinheiro dado a ganhos ao capitão Fernão de Aguirre.

Aos dezeseis dias do mez de julho de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos appareceu o capitão Fernão de Aguirre a quem o dito juiz deu a juro neste inventario a quantia de sete mil e novecentos e sessenta a seu pedimento a oito por cento de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver e por ser

abonado não deu fiança e se desafora de juiz de seu fôro e de toda a liberdade que alcançar possa de que fiz este termo e se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Fernão de Aguirre.**

Quitação ao capitão Fernão de Aguirre.

Ao primeiro dia do mez de abril de mil e seiscentos e oitenta e dois annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu o capitão Fernão de Aguirre pelo qual foi dito que elle deve neste inventario a quantia de sete mil novecentos e sessenta réis os quaes tivera em seu poder tres annos e oito mezes no qual tempo ganhára dois mil e trezentos e trinta e dois réis que juntos ao principal faz somma de dez mil e trezentos réis os quaes exhibiu em juizo e de como os exhibiu o houve o dito juiz por desobrigado a elle e a seu fiador de hoje para sempre e lhe deu esta geral quitação pelo dito juiz assignada eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a João de Aguiar.

Aos tres dias do mez de abril de mil e seiscentos e oitenta e dois annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu João de Aguiar a quem o

dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de dez mil e trezentos réis por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido de principal e ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a tirar a paz e a salvo a seu fiado até real entrega de que fiz este termo em que seu fiado se obriga eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida. — João de Aguiar Barriga — Balthazar da Costa da Veiga.**

Confessou Francisco Dias Peres receber tres mil e oitocentos réis que devia João Luiz do Passo como tambem estar pago da legitima que coube a sua mulher Izabel Rodrigues do dinheiro e peças e por verdade se assignou eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Francisco Dias Peres.**

Quitação aos herdeiros de Manuel Pereira Sardinha.

Aos oito dias do mez de janeiro de mil e seiscentos e oitenta e tres annos nesta villa de São Paulo se recebeu da arrematação das casas do defunto Manuel Pereira cinco mil e seiscentos réis e ficam seus herdeiros desobrigados do que

deve neste inventario de que fiz esta quitação pelo dito juiz assignada eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Termo de dinheiro a ganhos a Belchior da Cunha.

Aos vinte dois dias do mez de janeiro de mil e seiscentos e oitenta e tres annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Belchior da Cunha a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de cinco mil e seiscentos réis a oito por cento por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e se desafora do juiz de seu fôro e de toda a liberdade que alcançar possa que de nada quer usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Melchior da Cunha Barregão.**

Digo eu Antonio de Góes que é verdade que recebi por um mandado do juiz dos orfãos doze mil réis em dinheiro de contado de meu pr.º Pedro de Sousa de Barros e por se passar na verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada hoje o fim de janeiro de 1685 annos. — *Antonio de Góes.*

Digo eu Antonio de Góes que por mandado do juiz dos orfãos me entregou o capitão Pedro de Sousa de Barros dez mil réis dinheiro dos orfãos os quaes tinha em seu poder e por se passar na verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada hoje 5 de maio de 1683 annos. — *Antonio de Góes Pereira.*

*

* *

INVENTARIO DE MARIANNA MACIEL

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Marianna Maciel.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta e cinco annos nesta villa de São Paulo e seu termo por digo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa aos vinte e nove dias do mez de setembro da dita era nas casas e moradas da dita defunta veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo e avaliadores Jeronymo Pedroso de Oliveira e Estevão de Cubas para effeito de fazerem inventario dos bens e fazendas que do dito defunto ficaram e na dita casa achou o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos para que désse a inventario todos os bens que lhe ficaram por morte da dita defunta digo deu juramento a Antonio de Góes. assim moveis como

de raiz dinheiro ouro prata encommendas e seus procedidos escripturas cartas de datas conhecimentos peças escravas e do gentio da terra dividas que á fazenda se deva como as que a fazenda a outrem fôr devedora e os herdeiros que lhe ficaram e se fez a defunta testamento com pena de incorrer nas penas da lei o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que sua mãe fizera testamento o qual logo exhibiu em juizo e os herdeiros que lhe ficaram eram os abaixo nomeados de que fiz este termo de autuamento em que assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Antonio de Góes.**

Titulo dos herdeiros

Izabel de Góes casada com Francisco Dias Rocha.

Antonio de Góes de idade maior.

Baptista Maciel de idade de dezoito annos.

Domingos de Góes de dezeseis annos.

Marianna Maciel de vinte annos.

Anna de Góes de dezesete annos.

Maria Pereira de idade de quatorze annos.

Antonia de Góes de idade de doze annos.

Leonor de idade de nove annos todos pouco mais ou menos.

Acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado acostei a estes autos o testamento

da defunta de que fiz este termo de acostamento eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho e Espirito Santo tres pessoas e um só Deus verdadeiro em que creio firmemente e tudo em que crê a Santa Madre Igreja.

Saibam quantos este instrumento de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta e cinco annos em os dezoito dias do mez de junho estando eu Marianna Maciel em cama doente de doença que Nosso Senhor foi servido dar-me estando em meu perfeito juizo e entendimento temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o dia e hora que o Senhor Deus será servido levar-me para si faço este meu solenne testamento na maneira seguinte.

Primeiramente encommendo a minha alma a Deus Nosso Senhor que a criou e redimiu com seu precioso sangue a queira receber já que nesta vida me fez mercê conservar na santa fé catholica que professo me receba na sua Santa Gloria.

E peço á Virgem Nossa Senhora rainha dos céus seja minha intercessora e advogada diante de seu Unigenito Filho e a todos os santos e santas da côrte do céu e á santa do meu nome quando deste mundo partir se lembrem de minha alma.

Mando o meu corpo seja enterrado na ermida de Nossa Senhora da Penha ao longo da sepultura de minha tia Agostinha Rodrigues.

O meu corpo será amortalhado com lençol e o capellão dê sepultura a meu corpo e se lhe dará a esmola costumada.

Mando que se me diga dez missas por minha alma e o mesmo capellão m'as dirá.

Deixo por meu testamenteiro Henrique da Cunha e a meu irmão João Maciel para que façam bem por minha alma assim como eu fizera pela sua e lhes peço ....

Declaro que fui casada com Domingos de Góes Pereira já defunto por carta de ametade de que tivemos filhos legitimos Antonio Baptista e Domingos filhas Izabel Marianna Maria Antonia Leonor os quaes todos filhos e filhas são meus legitimos herdeiros. Declaro que minha filha Izabel casei com Francisco Dias Rocha e lhe dei um rol do que havia de dar a minha filha do mais que consta o rol o tenho inteirado somente lhe devo um cobertor de lã dois lençoes de algodão e cinco guardanapos e um vestido de baeta preta para igreja mais cincoenta braças de terras de testada e do sertão até Ativaia as quaes terras começam de Juquiri.

Devo a meus herdeiros vinte e dois mil réis que por ordem do juiz dos orfãos me deu Pero de Sousa.

Devo ao defunto Francisco Pereira sete mil réis de fazenda que me deu.

A minha mãe cinco patacas.

A Francisco Bicudo dois cruzados.

A Pero Rodrigues pataca e meia.

Declaro que tenho oito peças do gentio da terra a saber cinco negros um por nome Amaro a mulher é dos orfãos Anna com uma cria Luzia e duas crias e uma negra solteira.

Tenho uma rapariga por nome Thereza a qual deixo a minha filha Antonia.

Depois das minhas dividas pagas o que restar da minha terça deixo a minha filha Marianna.

Declaro que dei um conhecimento de oito mil réis ao padre Pero de Godoy Moreira que era a dever o defunto Cornelio de Arzão para que que m'o cobrasse e até agora me não deu conta o dito padre.

Deve-me Diogo Barbosa Rego duas arrobas de algodão.

Declaro que tenho por uma escriptura duzentas braças de testada e do sertão até Ativaia.

Declaro que tenho um lanço de casa com seu corredor e quintal de taipa de pilão na rua do padre Domingos da Cunha.

. . . .

. . . . . . peço ás justiças de Sua Alteza que Deus guarde que dêm cumprimento a este meu testamento e o mandem cumprir e guardar que o mandei fazer estando em meu perfeito juizo e roguei a Domingos Fernandes Pimentel que me escrevesse e assignasse por mim por ser mulher e não saber escrever assigno por Maria Maciel eu Domingos Fernandes Pimentel que o escrevi por mandado da testadora e se assignaram as testemunhas que ao presente se acharam — **João Maciel — Jorge Moreira — Francisco Luiz Leme — Agostinho Gomes** — de + **Francisco Serrano** — de + **Diogo Guilherme.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 8 de julho de 1685. — **J. Bispo.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 8 de julho de 1685 annos. — **Sutil.**

Termo dos avaliadores

E logo em o dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores avaliassem os bens que mostrados lhe fossem o que elles prometteram fazer assim como lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Hieronimo Pedroso de Oliveira — Estevão de Cubas e Mendoça.**

Avaliações

Foi avaliada uma morada de casas nesta villa de dois digo lanço e meio corredor e quintal em sua avaliação de vinte mil réis	**20$000**
Foi avaliado um sitio na roça em sua avaliação de cinco mil réis	5$000
Foram avaliadas oito foices novas em sua avaliação tudo em seis patacas	1$920
Foram avaliadas dez enxadas todas em sua avaliação de mil e seiscentos réis todas	**1$600**

Foram avaliados cinco machados em avaliação todos em oitocentos réis $800
Foi avaliado meia arroba de ferro com braço de pau em sua avaliação de mil réis 1$000

Dividas que se deve a esta fazenda.

Devem os herdeiros de Cornelio de Arzão por um conhecimento que está em poder do padre Pedro de Godoy oito mil réis 8$000
Deve Diogo Barbosa Rego duas arrobas de algodão.

Peças da terra

Cinco peças novas — as antigas são as seguintes — Luzia com duas crias Francisco e Gervasio — Anna com cria de peito — Thereza rapariga — .... solteiro.

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se aos herdeiros deste inventario vinte e dois mil réis 22$000
Deve-se aos herdeiros de Francisco Pereira de Faro sete mil réis 7$000
Deve-se a Izabel Rodrigues mil e seiscentos réis 1$00
Deve-se a Francisco Bicudo oitocentos réis $800

Deve-se a Pedro Rodrigues quatrocentos e oitenta réis $480

Lança-se neste inventario duzentas digo cento e cincoenta braças de terras que gosarão os herdeiros irmãmente.

Deve-se á herdeira Izabel do seu dote um cobertor, dois lençoes de algodão — cinco guardanapos — um vestido de baeta preta — tudo alvidrado em dez mil réis 10$000

Termo de curadoria

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida foi dado juramento a João Maciel para que fosse curador dos orfãos deste inventario encarregando-lhe a administração dos orfãos e procurar o seu direito o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **João Maciel.**

E sendo feitas as avaliações mandou o dito juiz se não fizesse partilhas por serem as dividas mais que os bens somente mandou terçar as peças para se dar cumprimento á verba do testamento — e se tirou Thereza para a orfã Antonia — e Amaro com dois negros novos para a orfã Marianna Maciel conforme a deixa de sua mãe que foi entregue ao curador e testa-

menteiro dos orfãos como tambem lhe foi entregue todas as mais peças e bens assim deste inventario como do inventario de seu pae para olhar por elles como curador e pagar as dividas que a testadora declara o que tudo acceitou de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Maciel.**

Importam as custas deste inventario de um dia na villa 1$260

Feita por mim contador em os trinta dias do mez de setembro de 1685 annos. — **Estevão de Cubas y Mendonça.**

Quitação de Belchior da Cunha

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil e seiscentos e oitenta e oito annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Belchior da Cunha pelo qual foi dito que elle era a dever neste inventario a quantia de cinco mil e seiscentos réis, a ganhos os quaes tivera em seu poder cinco annos e quatro mezes e dez dias, no qual tempo com principal e ganhos montaram oito mil cento e sessenta réis os quaes vinha a pagar e de como os pagou o houve o dito juiz por desobrigado de toda a quantia e lhe dá esta livre e geral quitação de hoje para sempre pelo dito juiz assignada eu Diogo Gonçalves o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a dom Simão de Toledo.

Ao primeiro dia do mez de março de mil e seiscentos e noventa annos nesta villa de São Paulo tomou dom Simão de Toledo quatro mil quatrocentos e oitenta réis a ganhos neste inventario a oito por cento por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder, de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido em especial faz hypotheca em uma morada de casas que tem nesta villa de dois lanços corredor e quintal, para a satisfação da divida de principal e ganhos até real entrega de que fiz este termo em que o dito juiz assignou eu Diogo Gonçalves Moreira o escrevi. — **Bueno — Dom Simão de Toledo Piza.**

Termo de dinheiro dado a ganhos ao capitão D. João Matheus.

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa annos nesta villa de São Paulo perante o juiz ordinario e dos orfãos D. Simão de Toledo appareceu o capitão D. João Matheus Rendon a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de oito mil cento e sessenta réis a ganhos por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder a oito por cento de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e

de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a seu irmão D. Pedro o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga a dar e pagar principal e ganhos tempo e praso cumprido sendo seu fiado não pague, e se desaforam de juiz de seu fôro e da liberdade que alcançar possam que de nada querem usar somente em tudo dar cumprimento a este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira o escrevi. — **D. João Matheus Rendom — — Dom Simão de Toledo Piza — Dom Pedro Matheo Rendom.**

Quitação aos herdeiros de João de Aguiar e logo dado a ganhos ao alferes Francisco do Amaral Gurgel.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil e seiscentos e noventa annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Francisco de Camargo foi exhibido dezeseis mil cento e oitenta réis que tantos devia o defunto João de Aguiar neste inventario e de como os exhibiu o houve o dito juiz por desobrigado aos herdeiros de João de Aguiar e lhes dá esta livre e geral quitação de hoje para sempre — E por estar presente o alferes Francisco do Amaral Gurgel disse ao dito juiz queria tomar a ganhos dita quantia de dezeseis mil cento e oitenta réis e o dito juiz lh'os deu por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pa-

gará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido e o dito juiz o abona de que fiz este termo em que se assignaram eu Diogo Gonçalves o escrevi. — **Francisco de Camargo Pimentel** — **Francisco do Amaral Gurgel.**

Quitação a Francisco do Amaral.

Aos dez dias do mez de maio de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Paulo da Fonseca appareceu Francisco do Amaral pelo qual foi dito ao dito juiz que vinha a pagar o que devia neste inventario, acha-se dever de principal e ganhos dezoito mil novecentos e quarenta réis os quaes logo exhibiu em juizo e de como os exhibiu o houve o dito juiz de hoje para sempre e lhe dá esta livre e geral quitação de hoje para sempre de que fiz esta quitação pelo dito juiz assignada eu Diogo Gonçalves o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno.**

Termo de dinheiro a ganhos a Jeronymo Bueno.

Aos quatro dias do mez de agosto de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Paulo da Fonseca Bueno appareceu Jeronymo Bueno a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de dezoito mil e novecentos e quarenta

réis por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obriga sua pessoa assim moveis como de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido, eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o fiz escrever e subscrevi. — **Bueno.**

Quitação aos herdeiros de Jeronymo Bueno.

Aos dez dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Paulo da Fonseca Bueno appareceu o padre Felix pelo qual foi dito que vinha a pagar o que devia seu tio o defunto Jeronymo Bueno, feitas as contas importam de principal e ganhos vinte mil e quatrocentos réis digo e sessenta réis os quaes logo os exhibiu em juizo e de como os exhibiu o houve o dito juiz por desobrigado de que fiz esta quitação pelo dito juiz assignada eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi.

Recebi de Manuel Pires Salvago quatro mil quatrocentos e oitenta réis que é a dever neste inventario no quinhão dos orfãos e por verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada hoje dezesete dias do mez de maio de mil e seiscentos e oitenta e sete annos. — *Diogo Gonçalves Moreira.*

Termo de dinheiro a ganhos a João dos Reis Cabral.

Aos cinco dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e quatro annos nesta villa de

São Paulo perante o juiz dos orfãos, Paulo da Fonseca Bueno appareceu João dos Reis Cabral a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de vinte mil e quatrocentos e sessenta réis por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega, para o que obriga sua pessoa e bens, assim moveis como de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar a pé de juizo e para mais segurança apresentou por seus fiadores e principaes pagadores a Domingos de Amores e a Bartholomeu Bueno digo da Rocha Pimentel os quaes ambos juntos e cada um por si se obrigam assim e da maneira que seu fiado se obriga e desaforam de juiz de seu fôro e da liberdade que alcançar possam que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — João dos Reis Cabral — Domingos de Amores.**

Quitação a D. João Matheus e logo dado a ganhos a D. Simão.

Aos cinco dias do mez de junho de mil e seiscentos e noventa e cinco annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Paulo da Fonseca Bueno appareceu dom Francisco Rendon como procurador de seu irmão D. João pelo qual foi dito que vinha a pagar o que seu irmão deve neste inventario o qual pagamento fez com o resto do dinheiro do sitio velho na paragem chamada Tieté o qual se vendeu para

pagamento de orfãos, que importou esta conta com principal e juros nove mil quatrocentos e vinte réis os quaes logo exhibiu em juizo e de como os exhibiu o houve o dito juiz por desobrigado da dita quantia a elle e a seu fiador de hoje para sempre e por estar de presente D. Simão disse ao dito juiz que os queria tomar a ganhos e o dito juiz lh'os deu por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega, para o que obrigou sua pessoa e bens, assim moveis como de raiz havidos e por haver e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Francisco de Oliveira Preto o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga á satisfação do principal e ganhos — De que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Francisco de Oliveira Preto — Dom Simão de Toledo Piza — Paulo da Fonseca Bueno.**

(Segue-se a quitação dada a João dos Reis Cabral).

Termo de dinheiro a ganhos a Diogo das Neves.

Aos dezesete dias do mez de julho de mil e seiscentos e noventa e cinco annos nesta villa de São Paulo perante o juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno appareceu Diogo das Neves a quem o dito juiz a seu pedimento deu a ganhos a quantia de vinte e dois mil e quinhentos e setenta e tres réis por tempo de um

anno ou pelo tempo que em seu poder tiver de que pagará principal e ganhos que vencidos forem para o que obriga sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver, e para mais segurança apresentou por fiador e principal pagador a José Domingues de Pontes o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado a tudo dar e pagar sem embargo nem contradicção alguma cumprido praso a pé de juizo em que se assignam com o dito juiz de que fiz este termo eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno** — **Diogo das Neves** — **Jozeph Domingues de Pontes.**

(Segue-se a quitação dada a Diogo das Neves).

Termo de dinheiro a ganhos a José de Seixas.

Aos dezenove dias do mez de abril de mil e setecentos em pousadas do juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno appareceu José de Seixas Borges e a seu pedimento deu o dito juiz a quantia de vinte e nove mil e quinhentos e oitenta réis a ganhos por tempo de um anno e sendo esteja mais tempo em seu poder correrá a ganhos até real entrega a oito por cento como é uso e costume para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar sem duvida nem contradicção alguma e para mais segurança offereceu por seu fiador e principal pagador a Manuel Muniz das Neves o qual por estar presente acceitou a dita fiança e se obrigou na mesma

conformidade de seu fiado a tudo dar e pagar de que de tudo fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Jozeph de Seixas Borges.**

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil e setecentos e um anno nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos o capitão governador Manuel Bueno da Fonseca appareceu Jeronymo Pedroso de Oliveira a quem o dito juiz a seu pedimento deu trinta e um mil e quinhentos digo trezentos e cincoenta e quatro réis depois de dar por este termo quitação a José de Seixas Borges passada hoje em dito dia mas o dinheiro do termo conteudo entregue em 19 de janeiro de 1701 annos para cuja satisfação o dito Jeronymo Pedroso de Oliveira depois de receber os ditos trinta e um mil trezentos e cincoenta e quatro réis a juros á razão de oito por cento por cada anno como é estylo nestas capitanias de que pagará os juros até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Aurelio Pinto o qual tambem se obrigou assim e da maneira que seu fiado se obriga a tudo dar e pagar a pé de juizo e de como assim se obrigaram assignaram este termo com o dito juiz eu Lourenço da Costa Martins por ausencia do escrivão dos orfãos o escrevi. — **Fonseca — Jeronymo Pedroso de Oliveira — Aurelio Pinto Guedes.**

Aos dezoito dias do mez de junho de mil e setecentos e onze annos nesta villa de São Paulo em casas de morada do capitão governador da sobredita Manuel Bueno da Fonseca juiz de orfãos appareceu Fernando de Oliveira e por elle foi dito que o defunto seu pae Jeronymo Pedroso era a dever neste inventario por um termo a folhas vinte e tres trinta e um mil trezentos e cincoenta e quatro réis que com os juros vencidos até o presente importa vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro réis que tudo faz somma de cincoenta e seis mil setecentos e vinte e oito réis a qual quantia tomava elle Fernando de Oliveira a juros de oito por cento como é costume e uso nesta terra por tempo de um anno ou por todo o tempo que em seu poder o tivesse para o que obrigava sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar assim principal como juros a pé de juizo todas as vezes que lhe fôr pedido e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador ao capitão João Leite de Barros o qual se obriga assim e da mesma maneira que seu fiado a tudo dar e pagar sem duvida nem contradicção alguma de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Fernando de Oliveira — João Leite de Barros.**

Deve neste inventario em dois termos o capitão D. Simão de Toledo Piza a saber a folhas 16 e a folhas 21 e o mais dos termos estão desobrigados o de Jeronymo Pedroso defunto está

liso pelo filho os tomar com fiador e notifique-se o capitão D. Simão de Toledo para que pague ou faça novo termo pois são passados muitos annos. São Paulo 14 de junho de 713. — **Sylva.**

(Segue-se uma quitação geral dada ao "capitão-mor D. Simão de Toledo do que deve neste inventario").

Termo de dinheiro dado a ganhos ao padre Francisco Xavier sacerdote do habito de São Pedro morador nesta cidade.

Aos tres dias do mez de agosto de mil e setecentos e treze annos nesta cidade de São Paulo em pousadas de morada do capitão João Dias da Silva juiz de orfãos appareceu o padre Francisco Xavier e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar dinheiro a juros neste juizo o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia de trinta e seis mil trezentos e vinte réis á razão de juro de oito por cento como é uso e costume na terra a qual quantia é a que exhibiu o capitão-mor D. Simão de Toledo Piza que devia neste inventario por dois termos de dinheiro a juros que ambos juntos importaram de principal treze mil novecentos réis que com os juros vencidos importaram trinta e seis mil trezentos e cincoenta réis a qual quantia deu o dito juiz ao dito padre Francisco Xavier por tempo de um anno ou pelo tempo que em seu poder tiver de que pagará juros até real entrega para cuja satisfação assim de principal como de juros vencidos obrigou sua pessoa e bens mo-

veis e de raiz havidos e por haver, e em especial obrigou e entregou para se metter no cofre em penhor da dita divida uma salva e um pucaro de prata liso que pesam mais de tres libras de prata que tudo se metteu no cofre e de tudo fiz este termo em que assignou o dito padre com o dito juiz e eu Francisco Cardoso Sodré o escrevi. — **Francisco de Xavier** — **João Dias da Sylva.**

(*Segue-se a quitação dada ao padre Francisco de Xavier, em maio de* 1715).

Termo de dinheiro dado a juros a Antonio Corrêa de Sá.

Aos onze dias do mez de junho do anno de mil e setecentos e quinze annos nesta cidade de São Paulo nas casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu Antonio Corrêa de Sá, e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que elle queria tomar dinheiro a juros neste juizo de orfãos dando fiança segura e abonada o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia de quarenta e um mil seiscentos e quarenta réis á razão de juros de oito por cento como é uso e costume nesta cidade por tempo de um anno ou pelo mais tempo que em seu poder os tiver de que pagará juros até real entrega para satisfação da qual quantia de quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e dos juros que vencidos forem obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança apresentou por seu fiador, e principal pagador a Manuel

Villela mercador e morador nesta cidade o qual por estar presente disse acceitava a dita fiança e se obrigava por sua pessoa e bens na mesma forma que seu fiado se obriga e de tudo fiz este termo em que assignaram com o dito juiz, e eu Francisco Candoso Sodré escrivão que o escrevi. — **Silva — Antonio Corrêa de Sá — Manuel Villela.**

(Segue-se a quitação dada a Antonio Corrêa de Sá em junho de 715).

Termo de dinheiro dado a juros ao capitão Pedro Pourrate Penedo.

Aos dezeseis dias do mez de outubro do anno de mil e setecentos e quinze nesta cidade de São Paulo em casas de morada do juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o capitão Pedro Pourrate Penedo, e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar dinheiro a juros neste juizo, o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia de quarenta e dois mil setecentos e quarenta réis á razão de juros de oito por cento como é uso e costume nesta cidade por tempo de um anno ou pelo mais tempo que em seu poder os tiver de que pagará juros até real entrega para satisfação da qual quantia de quarenta e dois mil setecentos e quarenta réis e os juros que vencidos forem obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e em especial hypothecou uma morada de casas que possue nesta cidade de dois lanços assobradadas que de uma banda partem

com a igreja de Santa Thereza, e da outra com casa do capitão-mor Antonio Corrêa de Lemos e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador ao alferes Luiz Corrêa de Moraes o qual por estar presente disse acceitava a dita fiança e se obrigava por sua pessoa e bens na merma conformidade que seu fiado se obriga e de tudo fiz este termo em que assignaram com o dito juiz eu Francisco Cardoso Sodré que o escrevi. — **João Dias da Silva — Pedro Pourrate Penedo — Luiz Pourrate Penedo.**

A' margem ha esta nota:

Pagou Manuel Pedroso de Moraes os juros vencidos até 27 de agosto de 1717 que importaram 4$620 por ordem do reverendo padre José de Moraes, o qual dinheiro recebeu o juiz e se metteu no cofre. — **Sodré — Sylva.**

MANUEL DA CUNHA GAGO

TESTAMENTO — 1677

INVENTARIO — 1678

INVENTARIO DE MANUEL DA CUNHA GAGO

Testamento do defunto Manuel da Cunha Gago apresentado neste juizo dos residuos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e nove annos aos onze dias do mez de fevereiro do dito anno nesta villa de São Paulo.

*

* *

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Manuel da Cunha Gago.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. aos cinco dias do mez de março da sobredita era nesta villa nas casas de Miguel Fernandes morada da viuva Maria Rodrigues aonde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu

cargo ao diante nomeado e os avaliadores e partidores Mathias da Costa e Salvador Francisco em falta de outro avaliador e na dita casa achou o dito juiz a viuva Maria Rodrigues a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse todos e quaesquer bens que a esta fazenda pertencessem a inventario dinheiro ouro prata encommendas seus procedidos peças escravas e do gentio da terra escripturas terras de datas e outros quaesquer bens que por qualquer via pertencesse dividas que á fazenda se deva como tambem o que a fazenda fôr devedora e se fez seu marido testamento e os herdeiros que lhe ficaram o que ella prometteu fazer assim e disse que seu marido fizera testamento o que logo exhibiu em juizo e os herdeiros que lhe ficaram eram os seguintes de que fiz este autuamento em que pela dita viuva assignou com o dito juiz Salvador Francisco Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — Assigno a rogo da viuva Maria Rodrigues, **Salvador Cardoso de Almeida.**

Titulo dos filhos do primeiro matrimonio.

João de Mendonça de vinte e oito annos.
João da Cunha de vinte e cinco annos.

Do segundo matrimonio

Maria de vinte annos.
Anna Maria de dezenove annos.

Izabel de dezoito annos.
Veronica de dezesete annos.
Maria de dezeseis annos.
Anna de quinze annos.
Natalia de Nove annos.
Catharina de cinco annos.
Felippa de tres annos.
Bartholomeu de vinte e um annos.
José de oito digo de nove annos.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo e um só Deus verdadeiro (sic).
Eu Manuel da Cunha estando doente de uma doença que Deus me deu por ..... e eu não ter a vida na minha mão arreceando a que Nosso Senhor me ... . morte acceleradamente e por estar em meu perfeito juizo que Deus me deu me puz a fazer este meu testamento.

Primeiramente encommendo minha alma á Virgem do Rosario para que ella seja intercessora diante de seu bento Filho para que despedindo a minha alma deste corpo a leve á sua santa gloria.

Meu corpo será enterrado no convento de São Bento e me acompanharão quatro clerigos e oito cruzes em que entrará a do Santissimo Sacramento e a do Rosario e a das Almas e a da Misericordia e a de Santo Ignacio e mais tres e lhe darão a esmola costumada assim aos clerigos como as das cruzes e peço ao provedor da Santa Casa de Misericordia pelo

amor de Deus com os mais irmãos me acompanhe meu corpo.

Declaro que fui casado a primeira vez á face da igreja como manda Deus com Izabel de Mendonça filha de Francisco de Mendonça de onde tivemos quatro filhos Henrique e Francisco os quaes Nosso Senhor levou e são vivos dois ambos se chamam João os quaes são meus herdeiros forçados no inventario de sua mãe se verá o que têm de ligitima e se lhe dê do mais bem parado as peças assim as minhas como suas e morreram todas e são vivas tres não sei se são suas ou minhas sendo suas se lhe entregarão.

Rogo a meu filho João de Mendonça ......

....

todos os herdeiros e declaro que tem em seu poder duas espingardas que é de todos e peço a elle a meu filho João da Cunha pelo amor de Deus que não trate mal a minha mulher mas antes como homem de bem a ajude a sustentar seus irmãos e irmãs declaro que fui casado segunda vez com Maria Rodrigues á face da igreja como Deus manda de onde tivemos doze filhos a saber tres machos e nove fêmeas que são meus herdeiros forçados e onze são vivos e um macho morreu esse pouco que se achar se repartirá por elles e deixo o remanescente de minha terça a minha mulher onde deixo nomeado para a terça Antonio e Paulo e Domingas e assim que peço ás justiças de Sua Magestade que cumpram direitamente como Deus manda.

Declaro que sempre tive contas com Salvador Francisco agora o que me parece me deve

quatro mil réis de resto de um pequeno de gado deve-me mais um chapéo .... mais seis colheres de prata que tinha .... e meio cada uma mais mil réis em dinheiro isto ficou elle a pagar diante do juiz por Francisco Corrêa o Pinha e tudo cobrou declaro que quando tomamos o córte nos emprestou Gonçalo Lopes quinhentas patacas em dinheiro de contado para lhe pagarem em couros dos quaes lhe ficamos devendo dez mil réis cinco eu e cinco Salvador Francisco os quaes paguei eu por em cheio e assim me deve elle os cinco mil réis o que tenho recebido a esta conta deu-me dado uma espingarda velha dizendo que me deu de barato e mais quatro mil réis que pagou por mim a Manuel Pereira Sardinha e um chapéo pardo de Lisbôa que valia tres patacas estas são as contas direitamente o senhor juiz dos orfãos faça as contas com elle quem dever pagará declaro que estando Salvador Francisco no sertão compadecendo-me da mulher a fui buscar e a metti ahi aonde está nas minhas terras agora Salvador Francisco se alevanta ás maiores dizendo que são suas as terras e que me tem pago mas me não tem dado nada só a mulher mandando eu .... vender as terras me mandou .... que viesse seu marido .... peço ao senhor juiz dos orfãos que para ...... destas orfãs pelo amor de Deus que os mande despejar declaro que Domingos Brandão tem um conhecimento meu que lhe dei para acabar de pagar .... um resto que resava no conhecimento .... com que pagar o dito João de Mongellos se pagou e lhe deu o meu conhecimento o qual nunca m'o deu assim ....

que não tem vigor nenhum e tambem Carrieiro lhe fiz um conhecimento de oito patacas para lhe dar em mel e não tive mel mas mandei-lhe duas canadas de aguardente e lá ficou o conhecimento e assim que está pago devo a Lourenço Franco dez patacas a este rendeiro de agora o Arruda nunca fallei com elle mas que o defunto Gaspar Borges fallou com elle e me disse que se concertara com elle em dois mil réis pelos tres annos e assim mando que se lhe pague as outras cousas miudas deixo em codicillo a meus filhos João de Mendonça para que quando puder vá compondo tudo e assim que tenha vigor como este testamento e deixo por curadora de meus filhos a minha mulher mais a ...... e testamenteira e a meu filho João de Mendonça não deixo missas porque não vejo por onde e assim peço a minha mulher e meus filhos pelo amor de Deus se lembrem de mim com algumas missas o que eu havia de fazer por elles devo a Pero Fernandes por um conhecimento doze mil réis e ahi se descontou a trazida de uma negra do sertão e uma carga de farinha de guerra que ... no sertão a Paschoal Lami o mais ....

....

uma negra vendi não sei se era dos orfãos se era minha eu e Luiz da Costa Rodrigues fizemos este meu testamento e elle o escreveu da sua letra e o assignou tambem assim que havendo algum codicillo ou testamento .... quero que tenha vigor e o dou por feito e acabado feito hoje dezenove do mez de agosto de mil seiscentos e setenta e sete annos. — **Luiz da Costa Rodrigues — Domingos Fernandes Sardinha — Braz**

da Costa — Paulo de Mendonça — Guilherme de Oliveira — Manuel de Siqueira — Ignacio Fradique.

Cumpra-se como nelle se contém. — São Paulo 19 de outubro de 677. — **Camargo.**

Recebi duas patacas do acompanhamento da tumba, e tambem recebi uma pataca da fabrica e da cruz hoje 19 de outubro de 1677 annos. — *Bernardo Sanches.*

Recebi a esmola do acompanhamento do corpo de Manuel da Cunha. — O padre *Christovão de Aguiar Girão.*

Recebi pataca e meia do acompanhamento. São Paulo 19 de outubro de 1677. — *Antonio de Lima.*

Recebi uma pataca do acompanhamento. São Paulo 19 de outubro de 1677 annos. — *Sebastião de Freitas.*

Recebi a esmola de quatro cruzes do acompanhamento do defunto Manuel da Cunha Gago de que dei esta quitação. São Paulo 19 de outubro de 1677 annos. — *Estevão Fernandes Porto.*

Senhor compadre Francisco Leme.

Um de vossa mercê recebi no qual me pede vossa mercê lhe mande um .... ou moça de que fico mui pesaroso não no ter para mandar a .... se eu tivera cousa desobrigada já eu tivera mandado ...... vossa mercê que não havia de esperar que me mandasse pedir que eu estava esperando alguma occasião de comprar um rapaz ou uma rapariga para mandar a vossa

mercê que eu senhor compadre não nego que lhe deva o seu .... abra vossa mercê preço a dinheiro que lhe quero pagar .... não ter o que vossa mercê pede agora de presente e vossa mercê se ponha na razão no preço que vossa mercê bem .... e lhe tinha servido duas viagens com isto não ha mais que ficar esperando que vossa mercê me mande como captivo cuja vida o Senhor augmente por largos annos de vida certo compadre commigo.

De vossa mercê *Manuel da Cunha Gago.*

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores e partidores que avaliassem todos os bens e fazenda que mostrados lhes fosse o que elles prometteram fazer assim como lhes era encarregado de que fiz este termo em que se assignaram ›m o dito juiz Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Salvador Francisco — Mathias da Costa.**

Bens

Foi avaliado um alambique todo furado em sua avaliação de cada libra a dois tostões monta dinheiro seis mil réis	**6$000**
Foi avaliado uma moenda velha em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	**3$200**

As contas que declara no testamento sobre Salvador Francisco appareceu o dito com seu

rol e por haver confusão de partes e serem duvidosas fica tudo em ser para a todo tempo se averiguar assim nas contas como nas terras.

Dividas que esta fazenda deve

Deve no juizo dos orfãos á filha de Aleixo Jorge o que constar.	
Deve Pedro Fernandes Aragones de resto oito mil e quatrocentos réis	8$400
Deve-se aos filhos do primeiro matrimonio trinta e quatro mil e setecentos réis	34$700
Deve-se a Manuel Manso Ferreira a composição que os herdeiros fizerem com elle que foi de uns aviamentos do sertão por conhecimento.	
Deve-se ao herdeiro de Antão Lopes mil e seiscentos réis	1$600
Deve-se a Messia .... dinheiro de emprestimo tres mil e oitocentos e quarenta réis	3$840
Deve-se a Manuel Fernandes Velho quatro mil e tantos réis de uma sentença.	
Deve-se a fulano (sic) Rabello o que constar.	

E que se não lembravam ao presente de mais dividas como tambem não possuiam mais bens nenhuns mais que umas cavalgaduras que não puderam juntar em se juntando se daria parte á justiça, e por esta maneira mandou o dito juiz parar com o beneficio do inventario até

Aos vinte e oito dias do dito mez e anno pelo promotor me foram dados estes autos com a sua cota acima de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

E logo eu escrivão fiz estes autos conclusos ao desembargador syndicante o ouvidor geral o doutor João da Rocha Pita de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Satisfaça o testamenteiro o que falta por cumprir em termo de 8 dias com comminação que não o fazendo no dito termo se proceda a sequestro. São Paulo 6 de março de 679. — **Pitta.**

---

averiguar-se as duvidas encarregou-lhe seus filhos como verdadeira administradora conforme o testamento e as peças que são as seguintes abaixo nomeadas de que fiz este termo de declaração Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Gentio da terra

Pedro velho e seu filho Paulo com sua mulher Cecilia — Antonio sua mulher Luiza — Ventura velho — João solteiro — Bastião — Marcos — Domingos doente — Dorothéa velha.

*
* *

E autuados estes autos como dito é eu escrivão dei vista delles a José de Sousa promotor dos residuos para apontar os legados do testamento de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Vista ao promotor

Deve mostrar este testamenteiro clarêza de quatro cruzes que .... se está satisfeita que não consta; demais lhe faltam todas as dividas que estão por pagar; vossa mercê deve mandar que satisfaça com tudo logo, com pena de sequestro; e que se reconheçam as quitações que ajuntou fazendo em tudo a justiça que costuma com custas. — **Jozeph de Sousa.**

ASCENSO GONÇALVES
E
CATHARINA RIBEIRO

TESTAMENTO — 1677

INVENTARIO — 1678

INVENTARIO DE ASCENSO GONÇALVES E CATHARINA RIBEIRO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida dos bens que ficaram por morte e fallecimento do defunto Ascenso Gonçalves e de sua mulher Catharina Ribeiro. (*)

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas e pousadas de mim escrivão onde foi chamado pelo juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida Paschoal Gonçalves para effeito de se fazer inventario dos bens que ficaram por morte de Ascenso Gonçalves e de sua mulher Catharina Ribeiro trazendo comsigo os avaliadores e partidores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues para effeito de se fazer inventario dos ditos bens

---

(*) A mulher de Ascenso Gonçalves apparece nos autos com os nomes de Catharina Ribeiro, Catharina de Saavedra e Catharina Joanna.

e o dito juiz deu juramento ao dito Paschoal Gonçalves para que bem e verdadeiramente désse a inventario os bens que ficaram por morte do defunto seu filho e sua nora assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata encommendas ou seus procedidos e todos e quaesquer bens que por alguma via pertençam dividas que á fazenda se devam como tambem o que a fazenda fôr devedora e se fizeram os ditos defuntos testamentos e os herdeiros que lhe ficaram o que elle prometteu fazer assim e disse que sua nora fizera testamento e seu filho um rol de apontamentos quando foi ao sertão onde morreu que logo exhibiu em juizo e os herdeiros que ficaram são os abaixo nomeados de que de tudo mandou o dito juiz fazer este termo em que se assigna o dito Paschoal Gonçalves com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Paschoal Gonçalves.**

Titulo dos herdeiros de marido e mulher.

Estevão e Joanna gemeos de quatro annos.

Titulo da herdeira só de Catharina Ribeiro.

Izabel de doze annos pouco mais ou menos.

Rol

Hoje treze de maio de 1676 annos estando de viagem para o sertão e não sabendo o que Deus

de mim fará na dita viagem me puz a fazer esta para descargo de minha consciencia a qual sendo Deus de mim faça alguma cousa pelo amor de Deus se lhe dê cumprimento.

Primeiramente devo a meu pae oito mil réis que me deu para meu aviamento com partido de lhe trazer uma peça a seu contento dando-me Deus remedio trazendo de duas para arriba do qual dito dinheiro lhe deixei uma clareza e quando venha perdido lhe seguro sempre o seu dinheiro assim mais me deu uma corrente de duas braças com cinco collares para a dita viagem sem interesse nenhum mais que segurando a sua corrente.

Devo a Simão Furtado quatro patacas.

Devo a João de Figuero meia pataca.

A João de Lemos quatro vintens.

Deve-me João de Brito meia pataca.

Deve-me Paulo de Saavedra seis vintens.

Deve-me Manuel Pereira um tostão.

Declaro que deixei em poder de meu pae o senhor Paschoal Gonçalves quinze oitavas e meia de ouro a guardar por não ter casa sufficiente para deixar a saber uma cadeia e um par de brincos assim mais um adereço mais um vestido de baeta assim mais umas estribeiras bastardas.

Acho em minha consciencia que não devo mais nada fora deste rol que se devera tambem aqui ficara. — **Ascenso Gil**.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade tres pessoas e um só Deus.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade e á Virgem Maria Nossa Senhora que interceda por mim a seu bento Filho, que me remiu com seu precioso sangue.

Encommendo que meu corpo seja enterrado na Igreja Matriz na cova de meu pae André Mendes Ribeiro, e meu corpo seja amortalhado com a mortalha de Christo.

Mando que meu corpo seja acompanhado com a cruz do Santissimo Sacramento e a das Almas.

Peço pelo amor de Deus ao senhor Provedor da Santa Misericordia e aos mais irmãos me queiram enterrar o meu corpo na sua tumba dando-se a esmola acostumada.

Mando que se digam tres missas por minha alma a Nossa Senhora da Penha.

Declaro que fui casada duas vezes a primeira vez com Antonio da Costa, do qual tive uma filha, o segundo matrimonio foi com Ascenso Gonçalves com quem ainda hoje vivo, do qual tive um casal de filhos.

Declaro que tenho um casal de peças do gentio da terra por nome Pedro o negro, a negra Estacia.

Declaro que tenho tres rezes, mais duas colheres de prata, mais uma cadeia de duas voltas no pescoço, mais um par de brincos de ouro.

Peço e rogo pelo amor de Deus queira acceitar ser meu testamenteiro por serviço de Deus, a meu sogro Paschoal Gonçalves.

E por ser esta minha ultima vontade roguei a João de Pontes escrevesse este por mim, por eu não saber ler hoje oito de maio de 1677 com as

testemunhas abaixo assignadas. — Assigno a rogo da testadora Maria Joanna, **João de Pontes** — — **Francisco Dias Rosa** — **Antonio da Silva** — Cruz + de **Paschoal Gonçalves.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 1 de setembro de 677. — **Camargo.**

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro da defunta Catharina de Saavedra duas patacas de acompanhamento; assim mais a pataca da cruz da fabrica e seis tostões da sepultura e a pataca da cruz de Santo Antonio, e por verdade passei esta hoje o primeiro de setembro de seiscentos e setenta e sete annos. — O licenciado *João de Paiva.*

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro que ficou da defunta Catharina de Saavedra quinhentos e quarenta da cruz do Senhor e de enterro de que mandei passar a presente hoje o primeiro de setembro de 1677 annos. — *João Vieira da Silva.*

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro da defunta Catharina de Saavedra tres missas para Nossa Senhora da Penha e por ser assim passei esta hoje primeiro de setembro de 1677 annos. — *Bernardo Sanches de Aguiar.*

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro da defunta Catharina de Saavedra dois cruzados de velas de cêra da terra hoje primeiro de setembro de mil seiscentos e setenta e sete annos. — *Manuel da Fonseca de Oliveira.*

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro da defunta Catharina de Saavedra pataca e meia da esmola do acompanhamento primeiro de setembro de 677. — *Antonio de Lima.*

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro de Catharina de Saavedra Ribeiro defunta quatro vintens de duas velas de cêra hoje primeiro de setembro de 1677 annos. — *Gabriel de Mariz.*

Recebi a esmola de tres missas que por tenção de Catharina de Saavedra defunta, da mão de Paschoal Gonçalves o primeiro de setembro de 1677. — *Bernardo Sanches.*

Recebi de Paschoal Gonçalves como testamenteiro da defunta sua nora Catharina de Saavedra que Deus tem nove patacas e doze vintens do acompanhamento que se lhe fez com o . . . . . da Misericordia e como thesoureiro que sou desta Santa Casa de Misericordia lhe dei esta quitação por mim assignada hoje o primeiro de setembro de 1677 annos. — *Estevão Fernandes Porto.*

Digo eu Paschoal Gonçalves que é verdade que meu filho Ascenso Gonçalves me deu a guardar quinze oitavas e meia de ouro por não ter casa sufficiente para deixar o qual ouro lhe darei a todo tempo que elle m'o pedir vindo do sertão e sendo que Deus delle faça alguma cousa darei a sua mulher e por assim se passar na verdade pedi e roguei a Manuel Garcia Bernardes que este por mim fizesse e assignasse como testemunha hoje dez do mez de maio de 1676 annos. — *Manuel Garcia Bernardes* — *Paschoal Gonçalves* — testemunha, *Antonio da Silva.*

Digo eu Ascenso Gonçalves que é verdade que devo a meu pae o senhor Paschoal Gonçalves oito mil réis em dinheiro de contado que me deu para meu aviamento do sertão e trazer-lhe uma peça a seu contento trazendo de duas para cima quando não lhe seguro sempre o dito dinheiro e sendo que Deus de mim faça alguma cousa se pagará de minha fazenda assim mais me deu o dito senhor uma corrente de duas braças com cinco collares emprestada sem interesse nenhum mais que segurando-lh'a eu sempre e por assim ser verdade lhe fiz este por mim feito e assignado hoje dez de maio 1676 annos. — *Ascenso Gonçalves.*

Declaro que pagarei a dita quantia ao dito senhor ou a quem me este mostrar.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida foi mandado aos partidores e avaliadores fizessem sua obrigação o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Mathias da Costa** — **Lopo Rodrigues.**

Foram avaliadas duas vaccas com crias ambas em tres mil e duzentos réis	3$200
Foi avaliado um novilho de dois annos em dez tostões	1$000
Foi avaliada uma espada e adaga em sua avaliação de dez tostões	1$000

Foram avaliadas umas estribeiras velhas em sua avaliação de trezentos e vinte réis	$320
Foi avaliada uma frasqueira velha em sua avaliação de quatro patacas	1$280
Foram avaliadas duas toalhas de agua ás mãos usadas em sua avaliação de um cruzado ambas	$400
Foi avaliada uma capilha de baeta vermelha usada em sua avaliação de um cruzado	$400
Foram avaliadas duas fronhas de almofadinhas em sua avaliação de cem réis	$100
Foi avaliada uma rêde usada com sua franja em sua avaliação de cinco tostões	$500
Foi avaliada outra rêde em sua avaliação de meia pataca	$160
Foi avaliada uma toalha de mesa lavrada digo usada em sua avaliação de trezentos e vinte réis	$320
Foi avaliada uma caixinha de costura velha em sua avaliação de duzentos e quarenta réis	$240
Foi avaliado um catre em sua avaliação de duas patacas	$640
Foi avaliada uma casaca e calção de baeta velho em sua avaliação de um cruzado	$400
Foi avaliado um cavallo pastor e uma egua em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600

Foi avaliado um par de meias de seda velhas em sua avaliação de um tostão $100

Declarou ter o dito digo estar em poder do avô dos orfãos uma colher de prata.

Ouro

Pesou uma cadeia de ouro onze oitavas e meia em sua avaliação de onze mil e quinhentos réis 11$500

Pesou um par de brincos de ouro tres oitavas e meia bem pesado em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis 3$500

Dividas que se deve á fazenda.

Deve Paulo de Saavedra cento e vinte réis $120

Deve Manuel Pereira cem réis $100

Deve João da Costa de mantimentos quatro mil réis 4$000

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se ao dito Paschoal Gonçalves de aviamento e corrente do sertão dez mil réis 10$000

Deve-se de cura e mais gastos ao dito Paschoal Gonçalves perdoando alguma cousa doze mil réis 12$000

Deve-se mais ao dito do resto do enterro e missas da nora cinco mil réis	5$000
Deve-se a Simão Furtado quatro patacas	1$280
Deve-se a João de Figueiró meia pataca	$160

E por esta maneira ficam todos estes bens a Paschoal Gonçalves para pagar dividas e lhe encarrega debaixo de juramento a curadoria de todos os orfãos somente se dá á primeira orfã os brincos o mais fica ao dito Paschoal Gonçalves por divida e a negra por muito velha fica aos ditos orfãos que dá o dito Paschoal Gonçalves a seus netos que as dividas que faltam que quer pagar de sua casa e por esta maneira lhe fica o dito juiz agradecendo a bôa caridade que usa com os orfãos que só um colchão muito velho se não avaliou que ficou aos dois orfãos de que fiz este termo que assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Paschoal Gonçalves.**

(Segue-se a conta das custas, que importam em 696 réis).

Ajustou-se contas com a curadora da orfã Izabel com Paschoal Gonçalves curador dos orfãos seus netos que não têm nada nesta fazenda por haver muitas dividas mais que uma negra velha pelo avô assim . . . .

. . . .

pela dita curadora da orfã Izabel foi dito que estes bens pertenciam ao pae da dita orfã . . . . .

obrigado que pertence á dita orfã oito mil e quinhentos e oitenta réis que fica Paschoal Gonçalves obrigado a pagar e outrosim venda o dito Paschoal Gonçalves uma negra por nome Margarida por lhe pagar bem a viuva Victoria Ribeiro que compra por quatorze mil réis o qual dinheiro toma a dita compradora a juros a oito por cento de que pagará ganhos até real entrega para o que obriga sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pador a Antonio Garcia o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e se desaforam de juiz de seu fôro que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — 25 de abril — Assigno por mim e por minha fiada Victoria Ribeiro, **Antonio Garcia.**

EUPHEMIA DA COSTA

TESTAMENTO — 1678

INVENTARIO — 1678

INVENTARIO DE EUPHEMIA DA COSTA

Testamento da defunta Euphemia da Costa apresentado neste Juizo dos Residuos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e nove annos aos seis dias do mez de março deste anno.

*
* *

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfão Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Euphemia da Costa.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. ñesta dita villa nas casas do reverendo padre Pedro Gil de Godoy morada que foi da dita Euphemia da Costa onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo ao diante

nomeado trazendo comsigo os avaliadores e repartidores para effeito de fazer inventario dos bens que ficaram da dita Euphemia da Costa por bem de seu regimento e na dita casa achou a Balthazar de Godoy Moreira a quem o dito juiz deu juramento para que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens que ficaram da defunta sua mãe assim moveis como de raiz dinheiro ouro ou prata encommendas ou seu procedido peças escravas ou da terra ou outros quaesquer bens que por alguma via lhe pertençam dividas que á fazenda se devem como tambem o que a fazenda fôr devedora e se fez a dita sua mãe testamento e os herdeiros que lhe ficaram o que elle prometteu fazer assim do que soubesse e que sua mãe fizera testamento que estava em poder do testamenteiro Lourenço Castanho Taques e os herdeiros que lhe ficaram são os abaixo nomeados de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Balthazar de Godoy Moreira.**

Titulo dos herdeiros

O capitão Jorge Moreira casado.

Os religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo nesta villa por via do reverendo padre frei Balthazar do Rosario.

Uma filha casada da defunta Sebastiana de Godoy.

O orfão Sebastião filho do defunto Fernão de Godoy.

Marià Collassa casada.
Antonio de Godoy Moreira casado.
Gaspar de Godoy maior.
O reverendo padre Pedro de Godoy.
Balthazar de Godoy casado.
Izabel de Godoy casada.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho Espirito Santo, tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos aos vinte e sete dias do mez de fevereiro do dito anno, eu Euphemia da Costa estando em meu perfeito juizo e entendimento doente em cama temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si, faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho, a queira receber como recebeu a sua, estando para morrer na arvore da vera cruz; e a meu Senhor Jesus Christo peço pelas suas divinas chagas que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria, e peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus e a todos os santos

da côrte celestial particularmente ao meu anjo da guarda e á santa do meu nome queiram por mim interceder e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir; porque como verdadeira christã protesto de viver, e morrer em a santa fé catholica, e crer o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma; em esta fé espero de salvar minha alma, não por meus merecimentos mas pelos da Santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo ao reverendo padre Antonio Lopes Cardoso e ao capitão Lourenço Castanho Taques por serviço de Deus e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado na igreja do serafico São Francisco e amortalhado com o habito da sua religião. E peço ao provedor da Santa Casa da Misericordia e aos mais irmãos acompanhem meu corpo na sua tumba como irmão que sou.

Por minha alma ordeno que se me digam vinte e cinco missas a Nossa Senhora do Carmo, e outras vinte e cinco a Nossa Senhora do Rosario e vinte e cinco a São Francisco, e outras vinte e cinco pelas almas.

Declaro que fui casada em face de igreja com João de Godoy que Deus haja de quem tive dez filhos digo nove a saber, Jorge Moreira, Frei Balthazar do Rosario, Antonio de Godoy, Gaspar de Godoy, o Padre Pedro de Godoy, Balthazar de Godoy vivos, os mortos o padre João de Godoy, o padre Francisco de Godoy, Fernando de Godoy, mais duas filhas vivas a saber Maria Collassa casada com Antonio Garcia, Iza-

bel de Godoy com Diogo de Lara e Sebastiana de Godoy já defunta casada com Antonio Cardoso.

Declaro que minhas filhas estão inteiradas de seus dotes e somente devo a Diogo de Lara trinta e tantos mil réis pouco mais ou menos o que na verdade se achar.

Declaro que devo ao capitão Pedro Taques de Almeida o que constar de uma escriptura que lhe passei e assim mais o que constar dever eu no juizo dos orfãos, e assim mais se pagarão as que se acharem que devo com clareza e assim mais aquellas que meus filhos conformemente lhes constar que devo assim no juizo dos orfãos como fora delle.

Declaro que fiz patrimonio a meu filho o padre Pedro de Godoy o que constará de sua escriptura.

Declaro que tenho alguns bens assim moveis como de raiz os quaes constarão pelas escripturas e meus filhos entregarão fielmente a inventario assim mais algumas peças do gentio da terra, as quaes possui conforme o estylo da terra — encommendo a meus herdeiros que os tratem como livres, no fôro e estylo quanto á obrigação da servidão, conforme a permissão da justiça ordinaria, pedindo a meus herdeiros lhes dêm todo o bom tratamento.

Ordeno que a pompa funeral se me faça conforme o que dispuzerem meus herdeiros e testamenteiros.

Ordeno que cumpridos meus legados, o remanescente de minha terça deixo a minha neta Maria de Lara filha de Diogo de Lara.

Declaro que tenho em minha casa Margarida forra com sua filha Antonia, e uma negra por nome Anna e uma rapariga por nome Maria Cotica e outra moça por nome Marianna os quaes são forros e não são obrigatorios.

Declaro que tenho em minha casa com a minha gente um negro do gentio da terra por nome João o qual por mais diligencias que se lhe fez não se lhe achou dono.

E porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho dito roguei a Lopo Rodrigues este por mim fizesse e como testemunha assignasse por não saber ler nem escrever nesta villa de São Paulo em os vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil e seiscentos e setenta e oito annos. — Assigno a rogo de Euphemia da Costa por não saber ler nem escrever, **Lopo Rodrigues — Joachim de Godoy — Pedro Simões da Costa — Lourenço Castanho Taques — Mathias Machado — Paulo Rodrigues Ribeiro — Gabriel de Mariz — Manuel Castanho.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 27 de fevereiro de 1678. — **Franco.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 27 de fevereiro 1678 annos. — **Albernás.**

(Seguem-se 27 quitações de legados pios).

Salvador Cardoso de Almeida juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo por Sua

Alteza etc. Aos que esta minha carta precatoria e citatoria fôr apresentada e o conhecimento della com direito deva e haja de pertencer e seu cumprimento se pedir e requerer em especial ao capitão-mor o senhor Thomaz Fernandes de Oliveira juiz dos orfãos em o porto de Santos ou a quem seu nobre cargo servîr paz e saude. Faço a saber que a mim me foi feito um requerimento por parte do capitão Antonio de Godoy Moreira que mandasse passar a presente para que fosse citado o padre Pedro de Godoy estando nessa villa de Santos e o curador do orfão do defunto Fernão de Godoy para effeito de se fazer partilhas dos bens que ficaram por morte e fallecimento de Euphemia da Costa mãe do dito requerente e por me ser requerido mandei passar a presente pelo que peço a vossa mercê tanto que esta lhe fôr apresentada mande citar por um official de ante si ao curador do dito orfão como tambem ao proprio orfão tendo quatorze annos de idade e outrosim seja citado o padre Pedro de Godoy para effeito de se fazer partilhas dos bens que ficaram por fallecimento de Euphemia da Costa e acudirão dentro em vinte e cinco dias depois da diligencia feita por si ou por seus procuradores aliás se fará á revelia e fazendo vossa mercê assim fará o que deve a seu cargo e Sua Alteza lhe encommenda e eu lhe peço muito de mercê que o mesmo farei eu em semelhantes sendo-me por parte de vossa mercê pedido deprecado dado nesta dita villa sob meu signal e sello que ante mim serve aos quatorze dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e oito annos eu Jorge Lopes Ribeiro

escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Valha sem sello ex-causa. — **Almeida.**

Cumpra-se como nelle se contém. Santos de abril 22 de 678. — **Oliveira.**

Certifico eu João Vaz de Carvalho escrivão dos orfãos nesta villa de Santos em como é verdade que por virtude da precatoria atrás e despacho posto ao pé della do juiz dos orfãos desta villa o capitão-mor Thomaz Fernandes de Oliveira notifiquei ao capitão João Martins Floriano para partilhas na forma da dita precatoria e me deu em resposta que andava doente que não podia ir que mandaria procurador, e assim mais ao reverendo padre Pedro de Godoy e me deu em resposta que estava na sua occupação das visitas e que acabado dellas iria, o que juntamente tambem houvera de ser deprecado ao seu juiz (*); e de como fiz a dita diligencia passei a presente que assignei em os seis de maio de mil e seiscentos e setenta e oito annos. — **João Vaz de Carvalho.**

Salvador Cardoso de Almeida juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo por Sua Alteza etc. aos que esta minha carta precatoria fôr apresentada e o conhecimento della com direito deva e haja de pertencer e seu cumprimento se pedir em especial ao senhor juiz dos orfãos da villa

---

(*) Refere-se ao juiz dos residuos de quem o padre Pedro de Godoy Moreira era escrivão.

de Pernaiba Manuel de Brito Nogueira paz e saude faço a saber que a mim me enviou Lourenço Castanho Taques a dizer por sua petição o seguinte. Senhor juiz dos orfãos Lourenço Castanho Taques morador nesta villa de São Paulo como testamenteiro de Euphemia da Costa que para as partilhas que se hão de fazer entre os herdeiros da dita Euphemia da Costa é necessario ser citado o capitão Antonio de Godoy Moreira morador em o termo da villa de Parnaiba de como em os quatro dias do mez de junho se hão de fazer as ditas partilhas em o sitio e fazenda que foi da defunta Euphemia da Costa Pelo que pede a Vossa Mercê mande passar precatoria para que qualquer official de justiça faça esta diligencia e passe certidão ao pé do mandado advertindo que não acudindo se fará á sua revelia e receberá mercê — o que visto por mim puz por despacho Passe-se precatorio para o juizo dos orfãos da Pernaiba para que se faça a diligencia para que acuda o capitão Antonio de Godoy por si ou por seu procurador para o tempo que se diz na petição aliás se fará á sua revelia. São Paulo dois de junho de seiscentos e setenta e oito annos. — Almeida — Pelo que peço a vossa mercê da parte de Sua Alteza e da minha que tanto que esta lhe fôr apresentada mande fazer a diligencia por qualquer official de ante si e fazendo assim fará o que deve a seu nobre cargo e Sua Alteza lhe encommenda que o mesmo farei eu em semelhantes sendo-me da parte de vossa mercê pedido e deprecado. Dado nesta dita villa sob meu signal e sello que ante mim serve aos dois dias do mez

de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Valha sem sello ex-causa. — **Almeida.**

Cumpra-se como nella se contém. Santa Anna de Parnaiba 4 de junho de 1678. — **Brito.**

Certifico eu Manuel Paes Farinha alcaide desta villa de Santanna da Pernaiba e seu termo por virtude desta precatoria do senhor juiz dos orfãos de São Paulo e cumpra-se do senhor juiz dos orfãos desta villa Manuel de Brito Nogueira que eu fui á fazenda e casa do capitão Antonio de Godoy Moreira e o não achei em sua casa e me disse uma negra sua que era ido digo a fazer diligencia com elle e me disse a dita negra que elle era ido a Utu a buscar canôas para o sertão e por passar tudo na verdade mandei a Domingos Paes esta passasse por meu mandado na verdade a mandei hoje 4 de junho do que passa tudo na verdade. — Eu Domingos Paes que a escrevi. — De **Manuel Paes + Farinha.**

Termo dos avaliadores

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores repartidores fizessem sua obrigação o que elles prometteram fazer assim debaixo de seu juramento como lhe Deus désse a entender de que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos

que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

Foi avaliada uma caixa de nove palmos com sua fechadura dois mil réis	2$000
Foi avaliada outra caixa de dois palmos em dez tostões	1$000
Foi avaliada outra caixa de sete palmos com sua fechadura em dois mil réis	2$000
Foi avaliada outra caixa de seis palmos já velha em cinco tostões	$500
Foi avaliado um escriptorio de cinco palmos com suas gavetas e fechaduras em quatro mil réis	4$000
Foram avaliados tres bufetes velhos todos elles uns pelos outros em tres patacas	$960

Termo de declaração

Por declararem os herdeiros que ao presente se acharam que os mais bens estavam na roça e que não corriam risco mais que as peças de mortes mandou o dito juiz parar com o beneficio deste inventario até haver ordem de ir á fazenda como tambem mandou o dito juiz se passasse carta precatoria para o juizo dos orfãos do porto de Santos para que fosse citado o curador do orfão como tambem o dito orfão constando ter quatorze annos como tambem o reverendo padre Pedro de Godoy para se continuar este inventario e se fazer partilhas dos bens de que fiz este termo eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de chegada da Cotia

Aos cinco dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos chegou o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão ao diante nomeado trazendo comsigo aos avaliadores e partidores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues para effeito de continuarem o beneficio deste inventario e no dito dia se não continuou por não haver tempo de que fiz este termo de declaração eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de continuação

Aos seis dias do mez de junho da dita era acima mandou o dito juiz continuar com as avaliações dos bens que fossem mostrados encarregando aos ditos avaliadores sua obrigação o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Mathias da Costa** — **Lopo Rodrigues.**

Foi avaliada uma caixa de sete palmos de meio uso com fechadura em sua avaliação de tres patacas digo em seis patacas	**1$920**
Foi avaliada outra caixa usada sem fechadura de sete palmos em sua avaliação de quatro patacas e meia	**1$440**

Foi avaliada uma caixa de cinco palmos de meio uso com fechadura em sua avaliação de tres patacas e meia 1$120

Foi avaliada outra de cinco palmos e meio sem fechadura em sua avaliação de $800

Foi avaliada uma colcha de tafetá de montaria em sua avaliação de cinco mil réis 5$000

Foi avaliado um pavilhão de taficira da India usado em sua avaliação de quatro digo em dez patacas 3$200

Foi avaliado um cobertor de lã em sua avaliação de cinco patacas 1$600

Foram avaliados dois lençoes de bom uso em sua avaliação de quatro patacas ambos 1$280

Cobre

Pesou um tacho de bom uso já com algum damnificamento pesou treze libras a tres tostões a libra monta dinheiro tres mil e novecentos réis 3$900

Pesou o cobre velho vinte e duas libras em sua avaliação de dois tostões a libra monta dinheiro quatro mil e quatrocentos réis 4$400

Pesos

Foi avaliado um peso de uma arroba com seu braço de ferro tudo em dois mil réis 2$000

Ferramenta

Foram avaliadas dez enxadas de bom uso em sua avaliação de cada uma dois tostões monta dinheiro em todas dois mil réis	2$000
Foi avaliado um machado em sua avaliação de dois tostões	$200
Foram avaliadas duas eguas com suas crias em sua avaliação de cinco tostões cada uma monta dinheiro dois mil réis	2$000

Lançamento da gente forra digo da terra.

Lazaro solteiro — Suzanna velha com um digo com seus filhos Estacio e sua mulher Antonia e um filho de peito Marianna solteira digo com dois filhos crianças Potencia solteira — Amaro solteiro — Antonio velho — Simão velho digo peça — Gabriel e sua mulher Potencia e suas filhas crianças Justina com dois filhos Matheus pagem outro criança — Matheus Possy e sua mulher Dorothéa e seus filhos Domingos pagem — Custodio e sua mulher Faustina — Thomaz e sua mulher Lucrecia digo irmã — e um filho pagem por nome Alberto — Thomaz velho e sua mulher Iria velha com uma filha moça por nome Domingas — Simão e sua mulher Felippa velhos — Simão carijó com sua mulher Messia velhos com uma filha moça por nome Benta — Apolinaria solteira — Agostinha com duas crias — Floriana com duas crias —

Messia velha solteira — Messia moça solteira — Auta moça solteira — Francisca velha solteira — Urbana solteira — Rebeca moça solteira — Anna com uma filha.

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se aos herdeiros de João Martins no juizo dos orfãos até o presente onze mil e duzentos réis	11$200
Deve-se a Diogo de Lara de Almeida vinte e nove mil réis	29$000
Deve-se de dizimos ao contractador João Franco sete mil e quinhentos réis	7$500
Deve-se ao contractador Francisco de Arruda de resto da avença dois mil réis	2$000
Deve-se mais de dizimo ao capitão Lourenço Castanho Taques nove mil e quatrocentos e oitenta réis	9$480
Deve-se ao herdeiro o capitão Antonio de Godoy Moreira de gastos que fez na villa de Parnaiva sobre umas medições de terras quarenta e um mil e duzentos e dez réis	41$210
Deve-se mais ao dito capitão Antonio de Godoy Moreira de diversas dividas que pagou vinte e um mil e seiscentos e oitenta réis	21$680
Deve-se ao capitão Pedro Taques de Almeida vinte e um mil réis com condição que tornará a negra forra Domingas para se pôr em sua liberda-	

de porquanto não podia ser vendida nem alheada 21$000

Deve-se ao reverendo padre Pedro Gil de Godoy de uma escriptura que pagou ao capitão Pedro Taques de Almeida cento e oito mil e setecentos réis 108$700

Deve-se mais ao dito padre trinta e oito mil réis digo quarenta e oito mil réis 48$000

Mais ao dito padre seis mil e quatrocentos de dinheiro que pagou de ferramenta 6$400

Deve-se ao reverendo padre Matheus Nunes de Siqueira que se ha de entregar o dinheiro ao padre Pedro Gil quarenta e cinco mil e duzentos e trinta réis 45$230

Deve-se ao padre Pedro de Godoy oito mil réis mais de uma rapariga que sua mãe lhe vendeu 8$000

Deve-se no juizo dos orfãos a Izidoro Tinoco no juizo até o presente cincoenta e quatro mil e trezentos e cincoenta réis 54$350

Deve-se a Joaquim Pedroso no juizo dos orfãos resto de maior quantia trinta e sete mil oitocentos e quarenta réis 37$840

Deve-se ao capitão Antonio de Godoy cinco digo dez mil réis 10$000

Deve-se a Balthazar de Godoy dois mil réis digo e quinhentos e sessenta 2$560

Deve-se mais ao dito Balthazar de Godoy cinco mil e duzentos e oitenta réis	5$280
Deve-se de patrimonio que foi do padre João de Godoy cem mil réis para se fazer delles cumprimento de justiça porquanto ha muitas partes requerentes dividas que o dito padre devia	100$000
Deve-se a Francisco de Sousa onze mil e setecentos e dez réis	11$710
Deve-se aos herdeiros de Gaspar Gomes sete tostões	$700
Deve-se aos herdeiros de Luiz Soares mil e duzentos réis	1$200
Deve-se ao reverendo padre Pedro de Godoy Moreira dezoito mil oitocentos e quarenta réis	18$840
Deve-se ao dito padre por se obrigar a revista deste testamento mil e seiscentos réis	1$600
Deve-se a Luiz Ianes Gil tres mil e seiscentos réis	3$600
Deve-se que se tirou para custas quinze mil réis	15$000

Lançamento de terras

Quatrocentas braças de terras com meia legua de comprido nas terras de Pindaitocava termo da villa de Parnaiva mais oitenta e quatro braças de terra com uma legua de comprido na mesma paragem.

Termo

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi mandado pelo dito juiz aos partidores tomassem os bens lançados neste inventario e delles fizessem partilhas pelos herdeiros o que élles prometteram fazer assim de que fiz este termo eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Lopo Rodrigues — Mathias da Costa.**

Orçamento da fazenda

Sommam os bens lançados neste inventario quarenta e um mil trezentos e vinte réis	41$320
Acha-se dever esta fazenda seiscentos e vinte e dois mil e oitenta réis	622$080
E disseram os avaliadores que pagando-se as dividas com os bens lançados neste inventario se ficava devendo quinhentos e oitenta mil setecentos e sessenta	580$760

Por cuja causa não se pode fazer partilhas.

Requerimento

E logo em dito dia mez e anno foi requerido pelas partes que se pagassem as dividas com o serviço das peças para o que fossem alvidradas porquanto não havia quem se quizesse obrigar ás ditas dividas o que visto pelo dito juiz mandou que se fizessem as ditas alvidrações de

que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Antonio de Godoy Moreira — Frei Matheus da Assumpção — Gaspar de Godoy Collasso — Diogo de Lara de Almeida.**

Certifico eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos desta villa de São Paulo e seu termo e dou minha fé em como eu citei ao reverendo padre vigario prior do convento de Nossa Senhora do Carmo frei Gaspar da Cruz para estas partilhas e me deu em resposta que se dava por citado e que mandaria seu procurador a esta fazenda como tambem citei ao dito procurador do convento por ordem do dito prior e outrosim citei ao reverendo padre Pedro de Godoy como procurador por virtude de uma procuração que passou o curador do dito orfão João Martins Estoriano quando foi citado na villa de Santos por virtude de uma carta precatoria que se passou na villa de São Paulo e pela mesma carta foi citado o padre Pedro de Godoy na dita villa de Santos e eu citei mais ao capitão Jorge Moreira para estas partilhas me deu em resposta que não queria cousa nenhuma e outrosim citei a Luiz de Pontes como genro da defunta herdeira Sebastiana de Godoy me deu em resposta que estava contente do dote que se deu a sua sogra outrosim citei ao marido da herdeira Maria Collassa e me deu em resposta que não queria cousa nenhuma e outrosim citei a Diogo de Lara casado com a herdeira Izabel de Godoy que não queria nada mais que a terça havendo-a con-

forme a deixa que faz menção a defunta sua sogra a uma filha sua e outrosim citei a Gaspar de Godoy Collasso e disse que se dava por citado e outrosim citei ao herdeiro Gaspar digo Balthazar de Godoy e por verdade passei a presente por mim feita e assignada hoje cinco dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos. — **Jorge Lopes Ribeiro.**

Termo

Aos seis dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta paragem da Cotia mandou o dito juiz parar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida.**

Termo

Aos sete dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos mandou o dito juiz continuar este inventario de que fiz este termo eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida.**

Alvidramento das peças

Alvidrou-se Amaro em quarenta mil réis	40$000
Alvidrou-se Simão em vinte mil réis	20$000
Alvidrou-se Gabriel em vinte e um mil réis	21$000
Alvidrada Potencia com uma filha de peito em vinte mil réis	20$000

A criação de Potencia em oito mil réis	8$000
Alvidrada Messia em dez mil réis	10$000
Antonia em sua alvidração de quatro mil réis	4$000
Lazaro em dezeseis mil réis	16$000
Antonio velho em doze mil réis	12$000
Suzanna velha em oito mil réis	8$000
Potencia em vinte e cinco mil réis	25$000
Marianna com uma rapariga de peito e outra maior em vinte e oito mil réis	28$000
Agostinha e um filho de peito e uma rapariga em vinte e oito mil réis	28$000
Anna e sua filha Dorothéa em dezeseis mil réis	16$000
Benta em vinte mil réis	20$000
Simão e Messia sua mulher velhos em dezeseis mil réis	16$000

Sommam as alvidrações das peças acima e atrás alvidradas duzentos e noventa e dois mil réis e as ditas peças ficam ao muito reverendo padre Pedro de Godoy e fica obrigado a pagar a dita quantia para o que obriga sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver e se entregou das ditas peças de que fiz este termo e se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Pedro de Godoy Moreira.** 292$000

Alvidramento de mais peças

Foi avaliado Matheus e sua mulher Dorothéa e seu filho Domingos em trinta e sete mil réis	37$000
Francisca em quatorze mil réis	14$000
Thomaz e sua irmã Lucrecia em vinte e oito mil réis	28$000
Thomaz e sua mulher Iria em doze mil réis	12$000

Sommam as peças alvidradas cento e onze mil réis e as ditas peças ficam a Gaspar de Godoy Collasso para com a dita quantia pagar as dividas e se obriga por sua pessoa e bens assim moveis como de raiz de que fiz este termo e se ha de assignar com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Gaspar de Godoy Collasso.** 111$000

Foi alvidrado Estacio e sua mulher Antonia com um filho de peito em quarenta e sete mil réis	47$000
Auta em dezoito mil réis	18$000
Urbana em vinte mil réis	20$000
Felippa em oito mil réis	8$000
Apolinaria em dezeseis mil réis	16$000
Justina e seu filho de peito Belchior em vinte e quatro mil réis	24$000

Somma o alvidramento das peças acima declaradas as quaes ficam ao ca-

pitão Antonio de Godoy Moreira e fica obrigado a pagar as dividas que lhe fôr botado para o que obriga sua pessoa bens moveis e de raiz de que fiz este termo e se ha de assignar com o dito juiz com declaração que a divida que ha de pagar somma cento e trinta e tres mil réis eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Antonio de Godoy Moreira.** 133$000

Mais alvidramentos das peças

Custodio e sua mulher Faustina em sua alvidração de trinta mil réis 30$000

E o dito casal de peças fica a Diogo de Lara e pagará a divida que lhe fôr botada para o que obriga sua pessoa e bens de que fiz este termo e se ha de assignar com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Diogo de Lara de Almeida.**

Declaração do que ha de pagar Gaspar de Godoy.

Pagará a Joaquim Pedroso trinta e sete mil e oitocentos 37$800

Pagará para as custas quinze mil réis 15$000

Pagará para cumprimento de justiça do patrimonio do padre João de Godoy

que Deus tem trinta e nove mil e oitocentos e noventa réis | 39$890

Do que ha de pagar Diogo de Lara.

Descontará o que se lhe deve vinte e nove mil réis | 29$000
Pagará a seu irmão Lourenço Castanho dez tostões | 1$000

Do que ha de pagar o capitão Antonio de Godoy Moreira.

Descontará do que se lhe deve quarenta e um mil duzentos e dez réis | 41$210
Descontará mais do que se lhe deve vinte e um mil e seiscentos e oitenta réis | 21$680
Descontará mais do que se lhe deve dez mil réis | 10$000
Pagará para cumprimento de justiça sessenta mil e cento e dez réis | 60$110

Do que ha de pagar o reverendo padre Pedro de Godoy.

Pagará a João Franco sete mil e quinhentos réis | 7$500
A Francisco de Arruda dois mil réis | 2$000
A Lourenço Castanho oito mil e quatrocentos e oitenta réis | 8$480
Ao capitão Pedro Taques vinte e um mil réis | 21$000
Mais ao capitão Pedro Taques cento e oito mil e setecentos réis | 108$700

Descontará do que se lhe deve quarenta e oito mil réis	48$000
Descontará mais do que se lhe deve seis mil e quatrocentòs réis	6$400
Ao padre Matheus Nunes pagará quarenta e cinco mil duzentos e trinta réis	45$230
Descontará mais do que se lhe deve oito mil rêis	8$000
A Balthazar de Godoy dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Mais a Balthazar de Godoy cinco mil e duzentos e oitenta réis	5$280
A Francisco de Sousa onze mil e setecentos e dez réis	11$710
Aos herdeiros de Gaspar Gomes sete tostões	$700
Aos herdeiros de Luiz Soares mil e duzentos réis	1$200
Descontará mais do que se lhe deve dezoito mil oitocentos e quarenta réis	18$840
A Luiz Ianes dois digo tres mil e seiscentos réis	3$600
Para a revista deste testamento mil e seiscentos réis	1$600
No juizo dos orfãos onze mil e duzentos réis	11$200
Pagará a Izidro Tinoco trinta e seis mil e quarenta réis	36$040
Sommam as dividas que o padre Pedro Gil ha de pagar trezentos e quarenta e oito mil e quarenta réis	348$040

O qual alvidramento das peças que se deu ao dito padre não importa mais que duzentos e vinte digo e noventa e dois mil réis 292$000

Resta-se-lhe a dever para o pagamento cincoenta e seis mil e quarenta réis 56$040

A cuja conta se lhe dá todos os bens avaliados neste inventario quarenta e um mil e trezentos e vinte réis 41$320

Resta-se-lhe a dever quatorze mil setecentos e vinte réis 14$720

Como tambem se deve ao dito padre dezeseis mil réis de missas do testamento da defunta sua mãe 16$000

O que tudo importa o que se lhe deve trinta mil e setecentos e vinte réis 30$720

E por necessidade se lhe dá o pagamento seguinte a saber as terras de Pernaiva dá-se-lhe nellas o que faltar do dinheiro que se fizer da alvidração que a negra tiver de valia e quando não haja effeito na dita negra se cumprirá em umas terras de Hipiranga e um logar de sitio em Hurubuquessava e de tudo se fará composição com as partes assim das ditas terras como de cem mil réis declarados neste inventario do patrimonio do padre João de Godoy que Deus tem como tambem de um rapaz que tem o padre frei Balthazar do Rosario e não fica mais bens nenhuns mais que uma negra por nome Messia que o padre Pedro de Godoy tirou para o orfão Bastião de Godoy por se lhe dever e Balthazar de Godoy tirou em pagamento do que

se lhe devia duas moças e uma negra anciã por nome Floriana com seus filhos a aprazimento das partes por confessarem que se lhe devia de que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — O padre **Pedro de Godoy Moreira** — **Antonio de Godoy Moreira** — **Gaspar de Godoy Collasso** — **Diogo de Lara de Almeida** — **Balthazar de Godoy.**

Aos sete dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta paragem da Cotia termo da villa de São Paulo foi dito pelos avaliadores e partidores ao dito juiz que tinham satisfeito o que tinham de obrigação como Deus lhe dera a entender e que havendo algum erro a todo tempo se desfaria de que fiz este termo eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos o escrevi. — **Lopo Rodrigues** — **Mathias da Costa.**

Certidão

Aos onze dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos na paragem chamada a Cotia termo da villa de São Paulo fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para nelles deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos de inventario partilhas de uns cem mil

réis que se faz adiante e alvidrações do gentio da terra e obrigações feitas nestes autos e mais composições os hei por firmes e valiosos excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo 11 de junho de 678 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em presença das partes e mandou se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo de publicação hoje onze de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Importam as custas destes autos:

Ao juiz dos orfãos cinco mil e cento e oitenta réis	5$180
Ao escrivão quatro mil e quarenta réis	4$040
Ao avaliador Lopo Rodrigues dois mil e oitocentos e vinte réis	2$820
Avaliador e contador dois mil e novecentos e sessenta e tres réis	2$963
	15$003

Somma como apparece quinze mil e tres réis feita por mim contador Mathias da Costa hoje sete de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos. — *Mathias da Costa.*

Saibam quantos este publico instrumento de poder e procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos aos quatro dias do mez de maio do dito anno na capitania de São Vicente costa do Brasil etc. em pousadas de mim tabellião appareceu o capitão João Martins Estoriano morador nesta villa e por elle foi dito perante as testemunhas ao diante assignadas que elle era tutor e curador do orfão Sebastião filho que ficou de seu genro Fernão de Godoy que Deus tem e porquanto era fallecida Euphemia da Costa avó do dito orfão e não podia acudir ao beneficio do inventario que se havia de fazer por fallecimento de sua avó do dito orfão e para que não receba perda em sua legitima que lhe coubesse pelo presente instrumento fazia e elegia e constituia na melhor forma via a maneira que o direito désse logar por seus bastantes procuradores para acudir aos bens que tocasse ao dito orfão seu neto Bastião fazia ao reverendo padre Pero de Godoy Moreira e a Antonio de Godoy e a Jorge Moreira a quem concedia e traspassava todo o seu livre e comprido poder geral e especial tanto quanto em direito se requer e outorgar podia com livre e geral administração para que em nome delle outorgante como tutor e curador do orfão seu neto Bastião possam todos juntos e cada um in solidum assistir ao beneficio do inventario e partilhas assim no inventario da dita defunta Euphemia da Costa como de seu avô o capitão João de Godoy Moreira e tudo quanto tocar ao dito orfão de herança de avó e avô de bens de

qualquer sorte e condição que seja poderão requerer em seu nome nos bens que correm risco e quebra em menoscabo do orfão poderão requerer venda e arrematações e do procedido requerer se ponham a ganho a juro na forma que corre na terra requerendo toda a segurança das ditas legitimas do orfão Bastião para que não haja quebra nem diminuição alguma e sendo necessario poderão pedir vistas de inventarios testamentos codicillos e de todos os mais autos necessarios e sobre o que tocar ao orfão requerer todo o seu direito e justiça e assistirem a todo inventario e partilhas e fazer tudo o mais que tocar ao dito orfão e fazer requerimentos e protestos e encampações assignar nos termos judiciaes que cumprir representando em tudo a pessoa delle outorgante como tutor do dito orfão Bastião em augmento de sua legitima com poder de subestabelecer um e muitos procuradores com todos os poderes necessarios ficando esta em sua força e vigor e revogar cumprindo tudo o requerido e allegado haver por bom firme e valioso em fé do que assim o outorgou e dello mandou ser feito este poder nesta nota e della dar os traslados que cumprissem testemunhas que foram presentes João Lopes Garcez — Bento Nunes de Siqueira moradores nesta villa pessoas de mim tabellião reconhecidas que assignaram com o outorgante — Eu João Lopes de Siqueira tabellião que o escrevi — João Martins Estoriano — João Lopes Garcez — Bento Nunes de Siqueira o qual traslado de poder atrás e acima declarado eu João Lopes de Siqueira tabellião do publico e do judicial e notas em

esta villa de Santos o fiz trasladar das notas aonde tomei a que me reporto e vae na verdade e me assignei de meu publico e raso signaes acostumados Santos aos quatro dias do mez de maio de mil e seiscentos e setenta e oito annos sobredito tabellião o fiz escrever e subscrevi. — **João Lopes de Siqueira.** *(Está o signal publico do tabellião).*

Termo de requerimento que faz Antonio Garcia.

Aos seis dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos no sitio da defunta Euphemia da Costa termo da villa de São Paulo, estando o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida no beneficio do inventario e partilhas, appareceu Antonio Garcia e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que .... em o termo da villa de Santa Anna da Parnaiba trezentas braças de terras de testada com uma legua de sertão, a qual terra dera o capitão João de Godoy Moreira em dote de casamento a sua filha Maria Collassa mulher delle dito requerente, e porque o dito capitão João de Godoy Moreira falleceu antes de fazer escriptura da dita terra como consta da verba do seu testamento que qualquer herdeiro seu passe a dita escriptura, e até ao presente se não passou pelo que requeria a sua mercê que visto estarem nesta occasião os herdeiros todos juntos mandasse fazer este termo, em que todos assignassem té que qualquer dos herdeiros mande passar a escriptura, e emquanto sirva este termo para que por elle conste ser a

terra delle dito requerente, o que visto pelo dito juiz mandou passar este termo visto não haver duvida na terra segundo a confissão de todos os herdeiros e mandou que todos se assignassem com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos o fiz escrever e subscrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Antonio de Godoy Moreira — Balthazar de Godoy Moreira — Gaspar de Godoy — Pedro de Godoy Moreira — Diogo de Lara e Almeida.**

Termo de requerimento que faz Bernardo de Chaves.

Aos sete dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos no sitio da defunta Euphemia da Costa, termo da villa de São Paulo estando o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida no beneficio do inventario e partilhas, appareceu Bernardo de Chaves, e por elle foi dito, e requerido ao dito juiz que tinha no termo da villa de Pernaiba quatrocentas braças de testada, com meia legua de sertão; a qual terra dera o capitão João de Godoy Moreira em dote de casamento a sua filha Domingas Moreira mulher de André Mendes Affonso, e ao presente possue elle dito requerente as ditas terras por compra de seus verdadeiros possuidores, e por não haver escriptura passada pelo defunto o capitão João de Godoy Moreira, foi dito, e requerido ao dito juiz pelo dito Bernardo de Chaves lhe mandasse passar este termo para que em nenhum tempo houvesse duvida nas ditas

terras, em que se assignassem todos os herdeiros do dito capitão João de Godoy que Deus tem, o que visto pelo dito juiz, mandou que se passasse este termo, e que se assignassem todos os herdeiros, que ao presente se achassem para clareza desta verdade, e os ditos herdeiros confessarem ser assim eu Jorge Lopes Ritbeiro escrivão dos orfãos o fiz escrever e subscrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Gaspar de Godoy Collasso — Antonio de Godoy Moreira — Diogo de Lara de Almeida — Antonio Garcia Galera — Balthazar de Godoy Moreira — Pedro de Godoy Moreira.**

Termo de requerimento que faz Diogo de Lara.

Aos sete dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos no sitio da defunta Euphemia da Costa termo da villa de São Paulo estando o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida no beneficio do inventario e partilhas appareceu Diogo de Lara e por elle foi dito e requerido áo dito juiz que tinha no termo desta villa duzentas braças de terra com uma legua de sertão, a qual terra foi dada a elle dito requerente em dote de casamento como consta do rol que sua sogra Euphemia da Costa passou, a qual terra parte de uma banda com terras que foram do defunto Gaspar de Godoy, e da outra banda com terras de Luiz Ianes e porque sua sogra Euphemia da Costa falleceu antes de fazer ou passar escriptura requeria a sua

mercê que visto estarem nesta occasião os herdeiros todos juntos mandasse fazer este termo em que todos assignassem, servindo o dito termo de escriptura o que visto pelo dito juiz constar no rol de casamento haver-se dado a elle requerente a terra mandou passar este termo e que se assignassem todos os herdeiros que ao presente se achassem para clareza desta verdade e os ditos herdeiros confessarem perante o dito juiz ser assim eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o fiz escrever e o subscrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Gaspar de Godoy Collasso — Antonio de Godoy Moreira — Antonio Garcia Galera — Pedro de Godoy Moreira — Balthazar de Godoy**

Aos onze dias do mez de junho de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo nas casas do padre Pedro de Godoy morada de Euphemia da Costa onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado com os partidores Lopo Rodrigues e Mathias da Costa para effeito de se dar a cada herdeiro da fazenda da defunta Euphemia da Costa o que toca a cada um pagas as dividas que devia o padre João de Godoy dos cem mil réis em que se alvidrou seu patrimonio de que fiz este termo em que se assignaram os partidores com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Lopo Rodrigues.**

Dividas que devia o reverendo padre João de Godoy que Deus tem.

Deve-se aos herdeiros de Henrique da Cunha Lobo dezeseis mil réis como consta da verba do testamento	16$000
Deve-se ao padre Pedro de Godoy oito patacas de restituição a Domingos Ferreira	2$560
Deve-se aos herdeiros de Lucrecia Moreira quatorze mil réis	14$000
Deve-se mais ao padre Pedro de Godoy dez tostões de uma missa e testamento	1$000
Deve-se aos herdeiros de Antonio Leite Ferreira dois mil réis	2$000
Deve-se a José Ortiz por um conhecimento quatro mil réis	4$000
Deve-se ao padre Jacinto Nunes quatorze mil réis	14$000

As mais cousas declaradas neste inventario do Padre João de Godoy se deu cumprimento em Portugal como declaram as partes.

Sommam as dividas lançadas neste inventario cincoenta e tres mil e quinhentos e sessenta réis	53$560
Fica de resto dos cem mil réis declarados para neste inventario quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta réis	46$440

Que partidos por cinco herdeiros que herdam na fazenda da defunta Euphemia da Costa a saber os religiosos do Monte do Carmo o filho orfão do defunto Fernão de Godoy o capitão Antonio de Godoy Moreira e Gaspar de Godoy e Balthazar de Godoy nove mil e duzentos e oitenta réis 9$280

Pagará o capitão Antonio de Godoy para as dividas cincoenta e tres mil e quinhentos e sessenta réis 53$560

O que toca ao capitão Antonio de Godoy.

Lhe deram na sua mão sete mil e quinhentos e quarenta réis 7$540

Lhe deram na mão de Gaspar de Godoy mil e setecentos e trinta réis 1$730

Quinhão da religião de Nossa Senhora do Carmo.

Lhe deram na mão de Gaspar de Godoy nove mil e duzentos e oitenta e oito 9$288

Declararam os herdeiros dever-se a Jorge Moreira seis mil quatrocentos e quarenta réis 6$440

Com que não herda mais que os ditos cinco herdeiros oito mil réis cada um 8$000

Os quaes se dão na mão do capitão Antonio de Godoy sessenta mil réis para as dividas 60$000

O que toca a cada herdeiro.

Ao capitão Antonio de Godoy na sua mão cento e dez em mão de Gaspar de Godoy 7$890

Toca ao orfão oito mil réis na mão de Gaspar de Godoy e aos religiosos oito mil réis na mão de Gaspar de Godoy e a Gaspar de Godoy oito mil réis na sua mão e a Balthazar de Godoy oito mil réis na mão de Gaspar de Godoy e por esta maneira se fez cumprimento de justiça dos cem mil réis que toca ao padre João de Godoy e disseram os partidores que tinham feito suas obrigações de que fiz este termo em que se assignaram as partes e os partidores com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Mathias da Costa — Pedro de Godoy Moreira — Lopo Rodrigues — Antonio de Godoy Moreira — Gaspar de Godoy Collasso.**

Aos seis dias do mez de março de seiscentos e setenta e nove annos eu escrivão dei vista destes autos ao promotor José de Sousa de que fiz este termo Pedro Marques Rebello o escrevi.

Vista ao promotor

Somente no pio tem satisfeito este testamenteiro com as missas, e cruzes e acompanhamento, e para o funeral falta-lhe quitação da Santa Casa da Misericordia, e juntamente não se tem satis-

feito com as dividas que são muitas, assim as que nomeia a testadora, como as que consta ter-se satisfeito com o remanescente da terça, tambem deve mostrar se se entregou um negro que diz a defunta se lhe não achava dono; vossa mercê deve mandar que se proceda a sequestro; facta sic justitia de more solito cum expensi. — **Jorge Pinto de Berre...**

Confessou Henrique da Cunha Lobo receber do capitão Antonio de Godoy Moreira dezeseis mil réis por ordem de sua mãe Marianna Ribeiro os quaes dezeseis mil réis se obrigou o capitão Antonio de Godoy a pagar por seu irmão o defunto padre João de Godoy assim no lançamento deste inventario e obrigação que o dito capitão fez de os pagar e de como o dito Henrique da Cunha Lobo os recebeu se assignou nesta quitação hoje primeiro de abril de mil e seiscentos e oitenta e dois annos eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — *Henrique da Cunha Lobo.*

DIOGO CORRÊA DE ARAUJO

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1678

INVENTARIO DE DIOGO CORREA DE ARAUJO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos aos doze dias do mez de abril do dito anno nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas e moradas que foram do dito defunto onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por bem de seu regimento commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado trazendo comsigo os avaliadores e repartidores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues para effeito de se fazer inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Diogo Corrêa de Araujo e na dita casa achou o dito juiz a viuva Maria de Lima a quem o dito juiz deu juramento no livro dos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens que ficaram por morte de seu marido assim moveis como de raiz dinheiro ouro ou prata encommendas e seus procedidos terras de datas escripturas peças escravas e da terra ou outros quaesquer bens que por alguma via

lhe pertencem dividas que á fazenda devam como tambem que a fazenda fôr devedora e se fez o dito seu marido testamento e os herdeiros que lhe ficaram o que ella prometteu fazer assim e disse que seu marido não fizera testamento e os herdeiros que lhe ficaram são os abaixo nomeados de que fiz este termo e pela dita viuva não saber ler nem escrever se assigna por ella seu pae Inofre Jorge com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno a rogo de minha filha, **Inofre Jorge Velho.**

Titulo dos filhos

Estevão de seis annos.

Titulo dos avaliadores

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás declarado mandou o dito juiz aos avaliadores fizessem sua obrigação debaixo do juramento de seus officios o que elles prometteram fazer assim como Deus lhes désse a entender de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Mathias da Costa** — **Lopo Rodrigues.**

Foi avaliado um lanço de casas nos campos de São Francisco que partem de uma banda com um lanço de casa de seu pae Inofre Jorge em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Titulo do gado

Foram avaliadas seis vaccas com suas crias em sua avaliação de doze mil réis 12$000
Foram avaliadas oito vaccas soltas a cinco patacas cada uma monta dinheiro doze mil e oitocentos réis 12$800
Foram avaliadas tres novilhas de dois annos a dez tostões cada uma monta dinheiro tres mil réis 3$000
Foram avaliadas cinco novilhas de anno a dois cruzados cada uma monta dinheiro quatro mil réis 4$000
Foi avaliado um novilho de um anno em sua avaliação de dois cruzados $800
Foi avaliado um boi de semente em sua avaliação de cinco patacas 1$600
Foi avaliado um boi de semente de oito annos em sua avaliação de oito patacas 2$560

Titulo de ovelhas

Foram avaliadas treze cabeças de ovelhas a cinco tostões cada uma monta dinheiro seis mil e quinhentos réis 6$500
Foi avaliado um alambique de quarenta libras de cobre a libra a cruzado monta dinheiro dezesete mil e duzentos 17$200
Foram avaliadas cinco enxadas a meia pataca cada uma monta dinheiro oitocentos réis $800

Foram avaliadas cinco foices a seis vintens cada uma monta dinheiro seis tostões	$600
Foram avaliados quatro machados a seis vintens cada um monta dinheiro pataca e meia	$480

Dividas que a esta fazenda se deve.

Deve Amador Francisco morador em Maqaqu (*) conforme declarou a viuva dezeseis mil réis	16$000
Deve Sebastião Martins morador em Maqaqu quatorze mil réis	14$000

Lançamento da gente forra

Joaquim — Miguel rapaz — Florentino rapaz — Damazia com uma filha de peito por nome Margarida — Sebastiana negra — Dorothéa rapariga doente.

E logo em dito dia mez e anno declarado foi dado juramento pelo dito juiz dos orfãos a Inofre Jorge para que nestas partilhas procurasse por sua filha viuva de todo seu direito e justiça como tambem Sebastião Paes para que procurasse pelo orfãos nestas partilhas o que elles prometteram fazer assim como Deus lhe désse a entender de que fiz este termo que se assigna-

(*) Este escrivão escreve "fiqa", "publiqar", "sinqo vaqas", etc.; assim o nome acima deve ser Macaco.

ram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro — **Almeida — Inofre Jorge Velho — Sebastião Paes.**

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado foi mandado pelo dito juiz dos orfãos aos avaliadores e partidores fizessem partilhas dos bens lançados neste inventario que elles prometteram fazer assim como Deus lhe désse a entender de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

Somma da fazenda

Sommam os bens lançados neste inventario noventa e dois mil e trezentos e vinte réis	92$320
Que partidos pelo meio cabe á parte da viuva quarenta e seis mil e cento e sessenta réis	46$160
De outra tanta quantia se tira seis mil e quinhentos réis para ab intestado com algum serviço das peças	6$500
Fica liquido para o orfão trinta e nove mil e seiscentos e sessenta réis	39$660

Titulo quinhão da viuva

Lhe deram o alambique em dezesete mil e duzentos réis	17$200
Lhe deram uma novilha de dois annos em mil réis	1$000

Lhe deram cinco enxadas em dois cruzados	$800
Lhe deram cinco foices em seiscentos réis	$600
Lhe deram quatro machados em quatrocentos e oitenta réis	$480
Lhe deram as casas da villa em dez mil réis	10$000
Lhe deram em mão de Amador Francisco morador em Maqaqu dezeseis mil réis	16$000

Das peças forras lhe coube Joaquim — Damazia — e sua filha Margarida de peito — e ametâde da rapariga doente — E por esta maneira ficou cheia de seu quinhão e se deu por satisfeita de que fiz este termo em que o procurador se ha de assignar com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Inofre Jorge Velho.**

Quinhão do ab intestado

Lhe deram tres ovelhas em seis mil e quinhentos réis	6$500

E foi entregue a Inofre Jorge para que as venda e dê o dinheiro ao padre vigario o procedido das ditas ovelhas em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Inofre Jorge Velho.**

Quinhão do orfão

Lhe deram um boi de semente em dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Lhe deram seis vaccas com cria em seis mil réis	6$000
Lhe deram duas novilhas de anno em dois mil réis	2$000
Lhe deram cinco novilhos de anno em quatro mil réis	4$000
Lhe deram em mão de Sebastião Martins quatorze mil réis	14$000
Lhe deram oito vaccas soltas em doze mil e quinhentos digo e oitocentos réis	12$800

Com declaração que leva o boi capado de mais que toca á viuva o qual tornará por esta maneira fica cheio o quinhão do orfão e lhe coube mais na gente da terra Sebastiana — Miguel — Florentino — e parte na rapariga doente e seu procurador se dá por contente de que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Sebastião Paes.**

Aos doze dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e oito annos foi dito pelos partidores que tinham satisfeito com sua obrigação e que havendo algum erro se desfaria de que fiz este termo em que se ha de assignar com

o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Mathias da Costa** — **Lopo Rodrigues.**

Termo de curadoria

Aos doze dias do mez de abril de seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida deu juramento dos Santos Evangelhos á viuva Maria de Lima para que fosse tutora e curadora do orfão seu filho mandando ensinar a bons costumes e criando em temor e amor de Deus o que ella prometteu fazer assim e para segurança dos bens de que foi entregue obriga todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver e se desafora de toda liberdade concedida ás viuvas e do juiz de seu fôro e para mais segurança apresentou por fiador a seu pae Inofre Jorge o qual se obriga assim e da maneira que sua filha se obrigou de que fiz este termo e se hão de assignar com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno por mim e por minha filha, **Inofre Jorge Velho.**

Lançou-se mais neste inventario quatrocentas braças de terra em Atuvaia.

E no mesmo dia mez e anno acima declarado eu escrivão fiz estes autos de inventario conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso

de Almeida para os deferir como lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos de inventario partilhas nelles feitas as julgo por bôas e valiosas excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo 14 de abril de 678 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em presença das partes e mandou se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo de publicação hoje quinze de abril de seiscentos e setenta e oito annos eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos o escrevi.

Senhor Salvador Cardoso de Almeida.

Está esta Casa .... amente as despesas quando a vossa mercê lhe não seja penoso, estimarei me faça mercê querer me mandar aquelles vintens que se obrigou por Antonio Pedroso de Alvarenga e quando possa ser tambem o que deve o capitão Manuel de Avila mandando-me vossa mercê em muitas occasiões em que o sirva a quem Deus guarde. Casa 11 de dezembro 1687.

Amigo e criado de vossa mercê

João Alves de Sousa.

Vae a sentença do senhor João do Prado que importa o mandado 1$120. (*)

Recebi do senhor Inofre Jorge Velho seis mil réis em dinheiro que se deram de ab intestado do defunto Diogo Corrêa de Araujo os quaes se lhe disseram em missas por sua alma e por verdade passei esta por mim feita, e assignada. São Paulo 29 de junho 1678. — O Vigario *Domingos Gomes Albernás.*

(*) Como na época destes documentos não era ainda conhecido ou não estava generalizado o uso dos enveloppes, as cartas, testamentos, etc., eram dobradas e lacradas, levando o endereço em um dos lados. A carta acima tem nas costas o seguinte endereço: "Ao Sr. Salvador Cardoso de Almeida guarde Deus muitos annos".

DOMINGOS LUIZ GROU

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1678

INVENTARIO DE DOMINGOS LUIZ GROU

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida dos bens e fazenda que ficaram por morte e fallecimento de Domingos Luiz Grou.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito annos ao primeiro dia do mez de agosto da sobredita era nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas e morada de Bartholomeu da Rocha do Canto onde veiu o dito juiz por bem de seu regimento commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado e com os partidores e avaliadores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues para effeito de se fazer inventario dos bens que ficaram do defunto Domingos Luiz Grou e na dita casa achou o dito juiz a viuva Maria Antunes a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens que ficaram por morte de seu marido assim moveis como de raiz dinheiro ouro ou prata encommendas

ou seus procedidos peças escravas e da terra escripturas terras de datas ou outros quaesquer bens que por alguma via pertençam á fazenda dividas que á fazenda se devam como tambem o que a fazenda fôr devedora e se fez o defunto seu marido testamento e os herdeiros que ficaram do defunto seu marido o que ella prometteu fazer assim e disse que seu marido morrera em deserto sem testamento e os filhos que lhe ficaram são os abaixo nomeados de que de tudo fiz digo mandou fazer este termo .... se assignou seu procurador Bartholomeu da Rocha com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno a rogo da viuva Maria Antunes, **Bartholomeu da Rocha do Canto.**

Titulo dos filhos

Catharina de doze annos pouco mais ou menos.

Domingas de nove annos pouco mais ou menos.

Maria de seis annos todos pouco mais ou menos.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores Mathias da Costa e Lopo Rodrigues cumprissem com sua obrigação debaixo de seu juramento de seus officios o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assigna-

ram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

Foram avaliadas umas casas de tres lanços com seus corredores e seu cercado de vallo as casas de taipa de pilão cobertas de telhas em sua avaliação de vinte e cinco mil réis	25$000
Foi avaliada uma caixa de sete palmos com sua fechadura velha em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600

Gado vaccum

Foram avaliadas dez vaccas com suas crias em dois mil réis cada uma monta dinheiro vinte mil réis	20$000
Foram avaliadas dez vaccas soltas em sua avaliação de cinco patacas cada uma monta dinheiro dezeseis mil réis	16$000
Foram avaliados dez novilhos e novilhas de dois para tres annos cada uma a doze tostões monta dinheiro doze mil réis	12$000
Foram avaliados dez novilhos e novilhas de dois annos em sua avaliação de cada uma dez tostões monta dinheiro dez mil réis	10$000

Lançamento de gente da terra

Miguel sua mulher Francisca e seu filho José — Lourenço com seus filhos Veronica e

Martinho — João e sua mulher Rufina com seus filhos Izabel João — Pedro solteiro — de que tem parte Balthazar da Rocha do Canto — Belchior solteiro — Mathias solteiro — Silvestre solteiro — Adão e sua mulher Ignez — com dois filhos Cecilia Antonio — Vicencia com dois filhos André e Braz — Thereza solteira — Paula com um filho — Antonia solteira — Merencia solteira — Romana solteira — Gaspar solteiro que está em casa de Bartholomeu Bueno o Cacunda.

Com declaração que Francisca e seu filho José ha duvida sobre elles o qual se averiguará com os herdeiros de Izabel de Pinha mãe de uns orfãos de Manuel Antunes igual herdeiros nos bens do pae e da mãe do dito defunto Domingos Luiz Grou.

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se a Bartholomeu da Rocha do Canto trinta e cinco mil réis de um pouco de dinheiro que pagou pelo defunto	35$000
Deve-se ao capitão Francisco Affonso vinte e tres mil réis por um conhecimento que passou Bartholomeu da Rocha do Canto sobre si	23$000

Termo de procurador á lide aos orfãos.

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de

São Paulo foi dado juramento pelo dito juiz a Francisco Pereira de Faro para ser procurador dos orfãos encarregando-se-lhe todo direito e justiça o que elle prometteu fazer assim de que fiz este termo e se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ritbeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Francisco Pereira de Faro**.

Termo dos partidores

E logo em dito dia mez e anno acima declarado mandou o dito juiz aos partidores sommassem os bens lançados neste inventario ....
...... partilhas entre a viuva e orfão o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

Sommam os bens lançados neste inventario oitenta e quatro mil e seiscentos réis	84$600
Da qual quantia se tira de dividas e custas sessenta e um mil réis	61$000
Fica liquido vinte e tres mil e seiscentos réis	23$600
Partido pelo meio cabe á parte da viuva doze mil e oitocentos réis	12$800
De outra tanta quantia se tira dez mil réis para ab intestado á conta tambem do serviço das peças	10$000

Fica liquido para as tres orfãs dois mil e oitocentos réis 2$800

Que partidos por tres toca a cada uma novecentos e trinta e tres réis. $933

E todos os bens .... obrigada a pagar os dez mil réis ao padre vigario para fazer bem pela alma do defunto e a fazer bôas as partes de suas filhas como curadora instituida pelo dito juiz de que dará fiança.

Partilhas do gentio da terra

Quinhão da viuva

Thereza — Merencia — Belchior — Izabel — Cecilia — Paula — Antonia — Romana — Silvestre — Pedro ametade do valor de Pedro que outra ametade compete a Bartholomeu da Rocha do Canto — Antonio — Adão — Ignez velhos — Fica de fora Francisca com seu filho José para se averiguar uma divida que ha do testamento de Izabel de Pinha não se averiguando compete á viuva e ás orfãs e o que toca ás orfãs são as seguintes — Jeronyma — Vicencia — Agostinha — Domingas — Rufina — João — João rapaz — Braz — .... — Faustina — Miguel — ... . — .... conta e risco de todos e são entregues a sua mãe como curadora e por esta maneira ficaram cheios os quinhões da viuva e das orfãs e os procuradores ficaram contentes tendo tambem a viuva e orfãos sua parte como fôr direito em uma legua de terras em Jundiai aonde o defunto lavra-

va de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — Com declaração que á orfã Domingas toca mais um negro por nome Alberto que lhe deu seu padrinho Bartholomeu da Rocha do Canto sobredito o escrevi. — **Almeida — Bartholomeu da Rocha do Canto — Francisco Pereira de Faro.**

Certifico eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos desta villa de São Paulo e seu termo e dello dou minha fé em como citei para estas partilhas a Maria Antunes e a seu procurador Bartholomeu da Rocha do Canto e a Francisco Pereira de Faro como procurador á lide dos orfãos

. . . .

feito e assignado hoje o primeiro de agosto de mil e seiscentos e setenta e oito annos. — **Jorge Lopes Ribeiro.**

Termo de curadoria

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo deu o dito juiz juramento á viuva Maria Antunes para curadora de seus filhos encarregando-lhe a bôa administração e criando-os em temor e amor de Deus o que ella prometteu fazer assim e apresentou por seu fiador e principal pagador a Bartholomeu da Rocha do Canto para segurança dos bens da dita orfã e o dito fiador acceitou a dita fiança de que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

— **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno por mim e por minha fiada, **Bartholomeu da Rocha do Canto.**

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado disseram os partidores tinham satisfeito ao dito juiz de que fiz digo se houvesse algum erro a todo tempo se desfaria de que fiz este termo e se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **Mathias da Costa** — **Lopo Rodrigues.**

Conclusão

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e oito annos nesta villa de São Paulo fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para nelles deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos partilhas nelles feitas e o mais dos autos os hei por firmes e valiosos excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo 1 de agosto 678 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença acima pelo juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida e mandou se cumprisse como nella se contém de que fiz este termo de publicação eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de curadoria feita a José Antunes.

Aos nove dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e oitenta e dois annos nesta villa de São Paulo pelo dito juiz Salvador Cardoso de Almeida foi dado juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou fosse curador dos orfãos deste inventario olhando por elles doutrinando criando em fé e temor de Deus olhando por seus bens e sendo que por sua culpa se perca de o pôr de sua casa o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Jozeph Antunes.**

GASPAR SARDINHA

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1679

INVENTARIO DE GASPAR SARDINHA

Auto de inventario que o juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira mandou fazer por morte de Gaspar Sardinha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil seiscentos e setenta e nove annos em os dois dias do mez de outubro da sobredita era nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em as casas da morada de Ursula de Aguiar dona viuva aonde veiu o juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira commigo escrivão dos orfãos e os avaliadores para effeito de inventariarem todos os bens e fazenda que ficou do defunto Gaspar Sardinha para cujo effeito o dito juiz dos orfãos deu o juramento dos Santos Evangelhos á dita viuva sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens e fazenda que no casal houvesse sob pena de não dando o sobredito a inventario de incorrer nas penas de perjura e a haver por sonegadora assim dinheiro ouro prata encommendas procedido dellas dividas que se devam á fazenda e que a fazenda de-

ver e ella pondo sua mão direita prometteu de dar a inventario tudo o que possuisse de que fiz este termo que por a viuva assignou Luiz Nobre Pereira e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira** — Assigno a rogo de Ursula Pedroso de Aguiar, **Luiz Nobre Pereira.**

Termo de avaliadores

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás no auto escripto pelo juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira foi encarregado aos avaliadores e partidores Manuel de Aguiar e Mendonça e a João Dias Diniz que debaixo do juramento de seus officios avaliassem o que mostrado lhes fosse e elles assim o prometteram de fazer como Deus lhes desse a entender de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Aguiar Mendonça** — **João Dias Diniz.**

Herdeiros nesta fazenda a viuva Ursula de Aguiar e seus filhos Gaspar outro Gaspar e uma menina por nome Escholastica.

Avaliações

Foi avaliado um vestido de baeta ...... casaca e calção em sua avaliação em dois mil e duzentos e oitenta réis 2$280

Foram avaliadas umas cuecas encarnadas com um gibão de serafina em

sua avaliação em mil e duzentos réis — 1$200

Foram avaliadas umas cuecas de tafetá usadas com uma banda em sua avaliação em mil e seiscentos réis — 1$600

Foi avaliado um chapéo preto velho em sua avaliação em duas patacas — $640

Foi avaliado um talim franjado usado em dez tostões — 1$000

Foi avaliada uma camisa de panico com umas cuecas em mil e seiscentos réis — 1$600

Foram avaliados uns sapatos de veado usados com uns borzeguins tudo em sua avaliação em cinco tostões — $500

Foram avaliados outros sapatos de veado em sua avaliação em dois tostões — $200

Foi avaliada uma caixa de cinco palmos e meio em sua avaliação com fechadura em mil e seiscentos réis — 1$600

Foram avaliadas cinco foices novas em sua avaliação em mil e seiscentos réis — 1$600

Foram avaliadas cinco enxadas novas em sua avaliação em mil e seiscentos réis — 1$600

Foi avaliado um cavallo em sua avaliação em oito mil réis — 8$000

Foi avaliada uma sella com suas estribeiras .... e cilha em sua avaliação em tres mil e quinhentos réis — 3$500

Somma a fazenda lançada neste inventario como pelas avaliações se vê vinte e cinco mil e trezentos e vinte réis 25$320

Dividas que a fazenda deve

Deve por uma escriptura de resto a Thomé de Lara treze mil e cincoenta e tres réis 13$053

Deve ao capitão Guilherme Pompeu de resto de contas mil e seiscentos e oitenta réis 1$680

Deve mais por um conhecimento que pertence ao dito capitão vinte nove mil e seiscentos de que tem penhores que apresentou um rosario de prata uns brincos de ouro de sete pendentes em roda um anel de ouro de uma pedra duas memorias de ouro 21$600

Deve mais por um conhecimento a Cypriano Barbosa de cinco mil réis 5$000

Deve por uma escriptura a Felippe de Abreu da quantia de cento e sete mil e trinta réis ou que na verdade se achar 107$030

Deve mais ao dito Felippe de Abreu tres mil e duzentos e oitenta réis 3$280

Deve a Vicente Cordeiro por um conhecimento digo dois conhecimentos e mais contas de seu livro a quantia de dezesete mil e trezentos 17$300

Deve por um conhecimento a Christovão Diniz a quantia de oito mil e quinhentos e trinta réis 8$530

Deve mais ao dito Christovão Diniz por seu livro a quantia de cinco mil e cento e oitenta réis 5$180
Deve por um conhecimento a José Mendes a quantia de quatro mil réis 4$000
Deve a Francisco Bicudo por seu livro a quantia de mil duzentos e oitenta réis 1$280
Deve á Sebastião Bicudo por seu rol a quantia de mil seiscentos e vinte réis 1$620
Deve no juizo dos orfãos desta villa cinco mil e oitocentos réis ou o que se achar na verdade 5$800
Deve a João de Lara de Moraes que pagou por o defunto de feitio de ferramenta e aguardente que lhe deu para a festa de São Sebastião dois mil e quatrocentos réis 2$400
Deve a Agostinho da Rocha mil e duzentos e vinte réis 1$220
Deve a André de Siqueira quatrocentos réis $400
Deve a mim escrivão uma arroba de carne.
Deve a Manuel de Chaves no seu rol quatro mil e trezentos e trinta réis 4$330
Deve a João Alvres no seu rol dez tostões 1$000
Deve a Domingos Machado Jacome mil e quatrocentos e oitenta réis que pagou por elle aos orfãos deste juizo 1$480
Deve a seu irmão orfão morador em a ... Jundiahi a quantia de oito mil réis 8$000

Sommam as dividas lançadas neste inventario assim por escripturas como conhecimentos e roes ao tudo duzentos e quatorze mil e oitocentos e treze réis 214$813

Lançou-se mais neste inventario que deve a sua sogra Izabel Pedroso sogra do defunto dezoito mil e quatrocentos réis 18$400

Que juntos com a addição acima são ao tudo somma e quantia de duzentos e trinta e tres mil duzentos e treze réis 233$213

Lançou-se mais neste inventario quatro mil réis de pompa funeral 4$000

Que faz tudo junto as dividas que esta fazenda deve duzentos e trinta e sete mil e duzentos e treze réis 237$213

Peças do gentio da terra lançadas neste inventario.

Anna solteira.
Natalia solteira.
Suzanna solteira.
Thereza solteira.
Matheus negro solteiro.
Dina solteira.
Um mulato escravo por nome Simão.
Um negro que anda no sertão por nome Apolinario.
Estas são as peças que se acharam em inventario.

Procuração á lide que faz a viuva a Luiz Nobre Pereira para poder procurar pela viuva Ursula de Aguiar ao qual o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro em que poz sua mão e prometteu pelo juramento que recebeu de procurar por a dita viuva ...... o beneficio deste inventario e suas dependencias de que fiz esta procuração á lide em os dois dias do mez de outubro da era atrás escripta e assignou com o dito juiz eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito** — **Luiz Nobre Pereira.**

Procuração que mandou fazer o juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira a Vicente Gonçalves para que procure pelos orfãos deste inventario a quem o dito juiz deu o juramento sobre umas Horas em que poz sua mão direita e lhe encarregou que bem e verdadeiramente procurasse pelos orfãos deste inventario elle pelo juramento que recebeu assim o prometteu de fazer de que fiz este termo que assignou com o dito juiz eu escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito** — **Vicente Gonçalves.**

Foi alvidrado o mulato Simão lançado neste inventario em sua alvidração em trinta e seis mil réis	36$000
Foi alvidrado o negro Matheus lançado neste inventario em vinte mil réis	20$000
Foi alvidrada a negra Dina em sua alvidração em dezoito mil réis	18$000
Foi alvidrada a negra Suzanna lançada neste inventario em sua alvidração em vinte mil réis	20$000

Foi alvidrada a negra Anna lançada neste inventario em sua alvidração em vinte e dois mil réis 22$000

Foi alvidrada a negra Natalia lançada neste inventario em sua alvidração em vinte e dois mil réis 22$000

Foi alvidrada a negra Thereza lançada neste inventario em sua alvidração em vinte e dois mil réis 22$000

Foi arrematado o negro Matheus lançado neste inventario em vinte e cinco mil réis e que arrematou Gonçalo Simões Chassim que pagou logo em dinheiro que recebeu o dito juiz de que fiz esta arrematação em que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Gonçalo Simões Chassim.**

Foi arrematado o cavallo lançado neste inventario em dez mil réis em João de Lara por não haver quem mais désse por elle mandou o juiz que se arrematasse e os procuradores e logo pagou em dinheiro que recebeu o dito juiz de que fiz este termo em que assignou e eu Antonio da Rocha do Canto o escrevi.

Foi arrematada a sella lançada neste inventario em João de Lara em tres mil e quinhentos e quarenta réis que tudo importa treze mil e quinhentos e quarenta réis que o dito juiz recebeu de que fiz este termo que assignou com o dito comprador e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira — João de Lara.**

Foi arrematada a caixa lançada neste inventario em dois mil e cem em Bastião Bicudo de Brito que logo pagou em dinheiro que o dito juiz recebeu de que fiz este termo de arrematação por consentirem os procuradores e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Sebastião Bicudo de Brito — Manuel de Brito Nogueira.**

Foi arrematado o talim lançado neste inventario em mil e cem réis em Felippe de Abreu que pagou logo em dinheiro e por não haver quem mais désse mandou o juiz que se arrematasse de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira — Phelippe de Abreu.**

Foi arrematado o chapéo lançado neste inventario em José Fonseca e por não haver quem mais désse por elle em setecentos e oitenta réis que logo pagou em dinheiro e mandaram os procuradores que se arrematasse de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira.**

Foi arrematada a negra por nome Dina em Gonçalo Simões Chassim em vinte mil réis por não haver quem mais désse por ella e mandaram os procuradores que se arrematasse de que fiz este tèrmo que assignou e entregou o dinheiro ao juiz dos orfãos assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Gonçalo Simões Chassim.**

Foram arrematadas as quatro negras lançadas neste inventario Thereza Natalia Anna Suzanna todas quatro se arremataram em Felippe de Abreu por não haver quem mais dê por ellas em noventa e cinco mil réis e mandaram os procuradores que se arrematasse o qual dinheiro ficou em poder de Felippe de Abreu até se liquidar o que se lhe deve de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira** — **Phelippe de Abreu.**

E por ser tarde e se não poder trabalhar mais no beneficio deste inventario mandou o dito juiz se parasse com elle para ao dia seguinte se continuar com o beneficio delle e a fazenda lançada neste inventàrio que ficou por vender mandou o dito juiz se guardasse e a entregou a mim escrivão para dar conta della para se vender de que fiz este termo que assignou o dito juiz. — **Manuel de Brito Nogueira.**

Aos tres dias do mez de outubro de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiba pelo juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira foi mandado continuar com as arrematações deste inventario e mandou fazer leilão de que fiz este termo que assignou e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito.**

Foram arrematados os borzeguins e sapatos lançados neste inventario em Domingos Macha-

do Jacome em quinhentos e vinte réis pagos logo em dinheiro que o juiz recebeu e por não haver quem mais désse por elles de que fiz este termo que assignou eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Domingos Machado Jacome — Brito.**

Termo de requerimento que faz Luiz Nobre Pereira procurador da viuva.

Aos tres dias do mez de outubro da era de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva perante o juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira appareceu Luiz Nobre Pereira e por elle foi dito e requerido ao dito juiz dos orfãos como procurador da viuva que sua mercê não fizesse pagamento algum a pessoa alguma sem serem reconhecidos os creditos e as escripturas como valiosas e de tudo reqereu o dito procurador da viuva lhe déssem vista assim das escripturas como dos creditos para poder dizer de sua justiça e por o dito juiz dos orfãos foi dito tomasse seu requerimento e o estendesse por termo em que assignou com o dito juiz dos orfãos e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira — Luiz Nobre Pereira.**

Foi arrematado a camisa e ceroulas lançado neste inventario em Francisco Madeira em mil e setecentos e vinte réis pagos logo que recebeu o dito juiz de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto

escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito — Francisco Madeira.**

Foi arrematado as cuecas de serafina encarnadas e o gibão de serafina em Bastião Bicudo de Brito em mil e trezentos e sessenta por não haver quem mais désse por elle pagos logo em dinheiro de contado que o dito juiz recebeu de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito — Sebastião de Brito Bicudo.**

Foram arrematados os brincos de ouro lançados neste inventario que pesaram quatro oitavas e meia que vendeu a nove tostões a oitava somma dinheiro quatro mil e cincoenta réis que se arrematou em Felippe de Abreu por não haver quem mais désse por elles mandou o juiz se arrematasse e recebeu o dinheiro de que fiz este termo de arrematação que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira — Phelippe de Abreu.**

Foi arrematado o ouro lançado neste inventario um anel de uma pedra e duas memorias que pesou memória e anel quatro oitavas que se vendeu a oitocentos e oitenta réis somma dinheiro tres mil e quinhentos e vinte que foram arrematados em Bastião Bicudo de Brito que logo pagou a dinheiro e o dito juiz o recebeu de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos

orfãos que o escrevi. — **Sebastião Bicudo de Brito — Brito.**

E por ser tarde e não haver gente que comprasse a fazenda que está por vender mandou o dito juiz se parasse e se guardasse a fazenda que se entregou a mim escrivão e justamente falta o mulato lançado neste inventario de que fiz este termo que assignou o dito juiz. — **Brito.**

E sendo em os tres dias do mez de outubro da sobredita era o dito juiz dos orfãos mandou lançar neste inventario umas casas de taipa de pilão um lanço com seu corredor coberto de telha que se avaliou em dezeseis mil réis com seu quintal	16$000
Lançou-se mais neste inventario quinhentos e quarenta réis que se deve a Diogo de Sousa	$540
Sommam as dividas lançadas neste inventario duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cincoenta e tres réis	238$253

Aos nove dias do mez de outubro da era de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa pelo juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira foi mandado continuar com este inventario porquanto estava por acabar de vender alguns bens lançados nelle e para se lançarem outros que se adquiriram ao depois de princi-

piado o inventario de que fiz este termo que o dito juiz dos orfãos assignou commigo escrivão dos orfãos.

Foi arrematado o mulato lançado neste inventario por nome Simão o qual arrematou Sebastião Bicudo de Brito em preço de trinta e sete mil réis por estar no seu lanço e por não haver quem mais désse por elle mandou o dito juiz dos orfãos que o arrematasse com tal condição que requereu o dito Bastião Bicudo de Brito ao juiz dos orfãos que já que andava o mulato fugido e não apparecia que não havia de dar o dinheiro a sua mercê té não entregar o dito mulato que lhe vendia e que em lh'o entregando daria os trinta e sete mil réis em que o arrematara e o dito juiz lhe deixou estar o dinheiro em sua mão até apparecer o mulato de que fiz este termo que assignou com o dito juiz dos orfãos e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito.**

Foram avaliados dois pares de meias de seda usadas umas côr de limão em novecentos réis	$900
Foram avaliadas as meias verdes usadas em seiscentos e quarenta réis	$640
Foi avaliado um manto de tafetá usado e roto em sua avaliação em mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Foi avaliada uma gargantilha de ouro que pesou doze oitavas a oitava a novecentos réis somma dinheiro dez mil e oitocentos réis	10$800

Dividas que se lançaram mais neste inventario.

Deve por um conhecimento de sua mesma letra do defunto em que declara dever duas gargantilhas de ouro e tres aneis uma das gargantilhas declara ser de seu cunhado João Alveres Gil com os tres aneis e a outra gargantilha declara dever a sua mãe do defunto.

Deve a seu tio Francisco Sutil quatro mil réis 4$000

E por não haver que lançar mais neste inventario e não haver quem comprasse cousas que estão por vender mandou o juiz dos orfãos ficasse para o depois se vender as cousas que estão por vender e mandou a mim escrivão que lhe fizesse este auto de inventario concluso para nelle prover com justiça.

E sendo em o mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado eu escrivão dos orfãos fiz este auto de inventario concluso ao juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira para nelle mandar o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi.

Visto este inventario o julgo por feito e acabado e mando se paguem as custas aos officiaes

que nelle trabalharam. Santa Anna da Parnaiba 9 de 1679 annos. — **Manuel de Brito Nogueira.**

(Segue-se a conta das custas).

Aos vinte e dois dias do mez de outubro da era de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em a praça della pelo juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira foi mandado vir á praça a fazenda que está por vender competente a este inventario de que fiz este termo que assignou o dito juiz dos orfãos e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão que o escrevi.

Foram arrematadas as cuecas de tafetá e a banda e sapatos tudo em mil e oitocentos réis por não haver quem mais désse por elles mandou o dito juiz se arrematasse em Domingos Machado pagos logo em dinheiro que o dito juiz recebeu de que fiz este termo que assignou com o dito comprador e eu escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito — Domingos Machado Jacome.**

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás no termo escripto o juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira fez entrega da gargantilha e os dois pares de meias de seda .... a Bastião Bicudo de Brito para entregar a Manuel de Brito Rocha a quem o defunto o tinha em penhor que por constar ao dito juiz não ser o ouro da fazenda .... entregar para seu dono o remir e de como se houve por entregue fiz este termo que

assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Sebastião Bicudo de Brito — Manuel de Brito Nogueira.**

Sommam as dividas que esta fazenda deve duzentos e trinta e oito mil e cento e trinta e tres réis	238$133
E a fazenda vendida deste inventario importa ao tudo com o dinheiro das peças duzentos e sete mil e quatrocentos e trinta réis	207$430

Termo de leilão

Aos nove dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em praça della fez leilão o juiz dos orfãos dos bens lançados neste inventario ....

....

o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi.

Foram arrematadas as tres enxadas lançadas neste inventario em Francisco Sutil em mil e duzentos réis que lhe ficam á conta do que se lhe deve de que fiz este termo de arrematação que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Francisco Sutil Side — Brito.**

Termo de leilão

Aos dez dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e setenta e nove nesta villa de

Santa Anna da Parnaiba da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em praça della pelo juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira foi mandado pôr em praça a seara que foi do defunto Gaspar Sardinha para se vender e approveitar o trigo que nella está de que fiz este termo que o juiz assignou e eu Antonio da Rocha escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira.**

Foi arrematada a seara de trigo que foi do defunto Gaspar Sardinha por não haver quem a comprasse em Christovão Diniz em preço de cinco mil réis no campo da sorte que estiver o qual dinheiro se abaterá do que lhe deve o defunto de que fiz este termo que assignou com o dito juiz. — **Brito — Christovão Diniz.**

Digo eu Gaspar Sardinha que é verdade que devo a Cypriano Barbosa cinco mil réis em dinheiro de contado os quaes lhe pagarei a elle ou a quem este me mostrar o qual dinheiro me obrigo a pagar-lhe a todo tempo que voltar do sertão ou a quem ordenar e por verdade pedi e roguei a meu compadre Manuel de Chaves que este por mim fizesse e assignasse como testemunha. — *Manuel de Chaves — Gaspar Sardinha.*

Este conhecimento pertence ao capitão Guilherme Pompeu de Almeida.

Digo eu Gaspar Sardinha de Lima que .... de Brito Cassão vinte e um mil e seis............. em dinheiro de contado a qual quantia lhe pagarei de hoje .... ou a quem este me mostrar para o qual pagamento .... pessoa e todos os meus bens moveis

e de raiz havidos e por .... satisfação da dita quantia sem pôr duvida nem embargo .... por assim se passar na verdade lhe dei este conhecimento .... feito e assignado hoje dezoito de setembro de mil e seiscentos e setenta e oito annos. — *Gaspar Sardinha de Lima* — Assigno eu *Francisco Sutil* como fiador e principal pagador.

Recebi do senhor juiz dos orfãos o senhor Manuel .... que me pagou de fazenda do defunto Gaspar Sardinha .... escriptura cento e sete mil e trinta réis o qual dinheiro recebi em quatro peças do gentio .... e o de mais em dinheiro e por passar assim tudo .... de como recebi a dita quantia passei a presente de minha letra e signal ao pé do mandado hoje vinte e dois de outubro de seiscentos e setenta e nove annos. — *Phelippe de Abreu.*

Recebi do senhor juiz dos orfãos pataca e meia que me era a dever o defunto Gaspar Sardinha de trigo do dizimo e por .... verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada hoje 22 de outubro de .... annos. — *Gonçalo Simões Chassim.*

Senhor juiz dos orfãos.

Diz Felippe de Abreu morador nesta villa que a elle lhe é a dever por uma escriptura publica a fazenda que foi do defunto Gaspar Sardinha a quantia de cento e sete mil e tantos réis o que na escriptura se achar e assim mais tres mil e duzentos e oitenta réis que ao todo faz somma de cento e dez mil e duzentos e noventa

réis e as ganancias de vinte e sete mil e tantos réis o que tiver vencido do tempo que se fez a escriptura a qual quantia está lançada no inventario que neste juizo se fez dos bens do dito defunto para se venderem e pagar-se aos acredores

Pelo que

Pede a Vossa Mercê mande passar mandado para que do dinheiro que na dita fazenda se fez se lhe pague a dita quantia de cento e dez mil e duzentos e noventa réis e os ganhos de vinte e sete mil e tantos réis. E. R. M.

Passe como pede. Santa Anna de Parnahyba 21 de novembro de 1679. — **Brito.**

(Segue-se o mandado).

Em nome de Deus amen. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de dinheiro a ganhos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e seiscentos e setenta e sete annos em os dois dias do mez de abril da sobredita era nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa nas casas da morada de Gaspar Sardinha aônde eu publico tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo lá logo appareceu Gaspar Sardinha e bem assim sua mulher Ursula de

Aguiar e sua sogra e por elles ambos juntos marido e mulher e por cada um em particular me foi dito a mim tabellião e perante as testemunhas que presentes se acharam ao diante nomeadas que elles deviam a Thomé da Lara quarenta e sete mil e duzentos réis que lhe havia emprestado em dinheiro moeda corrente neste reino a qual quantia confessaram elles devedores haver recebido do dito Thomé da Lara a qual quantia correrá a ganhos a oito por cento como é uso e costume para cuja satisfação disseram que hypothecavam umas casas de taipa de pilão cobertas de telhas que nesta villa possuem e assim mais obrigavam as peças do gentio da terra de seu serviço .... davam por sua fiadora e principal pagadora a sua sogra Izabel Pedroso a toda a quantia e juros a qual quantia confessam elles outorgantes haver recebido e se obrigavam a pagar da feitura desta a um anno sem a isso pôr duvida nem embargo algum .... dinheiro de contado para o que se obrigam por suas pessoas e bens moveis e de raiz peças do gentio da terra e um sitio que tem .... da outra banda do rio a toda a satisfação para cujo effeito disseram se desaforavam do juiz de seu fôro e de toda a lei e liberdade que agora e em qualquer tempo devam ou hajam de ter e que não queriam ser ouvidos em juizo sem primeiro depositarem a dita quantia para o que sendo caso que se nesta escriptura faltassem algumas clausulas ou solennidades em direito requeridas .... que as haviam aqui todas por postas

e expressas e declaradas como se de cada uma dellas se fizera clara e distincta menção o que em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram e dello mandam ser feita esta nesta nota de que eu publico tabellião dou minha fé e mandaram dar os traslados necessarios, estando presentes por testemunhas Francisco de Macedo e Manuel de Brito Nogueira pessoas de mim tabellião reconhecidas todos aqui moradores que assignaram com o dito outorgante e por a outorgante não saber escrever me rogou a mim tabellião que por ella assignasse e por a fiadora assignou seu filho. — Assigno a rogo de minha mãe Izabel Pedroso Gaspar Sardinha Francisco de Macedo Ribeiro Manuel de Brito Nogueira Antonio da Rocha do Canto assignou a rogo da outorgante Ursula de Aguiar o qual traslado eu publico tabellião trasladei bem e fielmente do meu livro de notas a que me reporto em palavras de mais ou de menos em que me possa encontrar ....

.... de meus costumados signaes publico e raso que taes são. — **Antonio da Rocha do Canto** (*Está o signal publico do tabellião*). — Ut supra pagou o devido. — Não faça duvida a entrelinha diz Ursula de Aguiar e eu sobredito o escrevi.

Importa a ganancia de um anno e quatro mezes quatro mil e setecentos e quarenta réis — feitas por mim escrivão.

Recebeu o senhor capitão Thomé de Lara á conta desta escriptura quarenta mil réis e por assim ser verdade ....

....

Deve até o primeiro abril 1679 dinheiro com ganhos doze mil oitocentos e oitenta o principal são 11$940. Este dinheiro me pertence. — **Almeida.** (*)

(*) A letra é do capitão Guilherme Pompeu de Almeida.

FRANCISCO VELHO DE MORAES

TESTAMENTO — 1677

INVENTARIO — 1679

INVENTARIO DE FRANCISCO VELHO DE MORAES

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento do capitão Francisco Velho de Moraes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de São Paulo em os vinte e sete dias do mez de março da sobredita era nesta dita villa capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nas casas e moradas que foram do defunto o capitão Francisco Velho de Moraes aonde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado trazendo comsigo os partidores e avaliadores Lopo Rodrigues e Mathias da Costa por bem de seu regimento para effeito de se fazer inventario dos bens e fazenda que ficaram por morte do dito defunto e na dita casa ......

....

a saber Felippe de Moraes Madureira e Paulo .... Sobrinho aos quaes o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro

delles encarregando-lhes que bem e verdadeiramente déssem a inventario todos os bens que ficaram por morte do defunto seu pae assim moveis como de raiz dinheiro ouro ou prata encommendas ou seus procedidos peças escravas ou da terra escripturas cartas de datas conhecimentos ou outros quaesquer bens que por alguma via pertençam dividas que a fazenda deva como tambem o que a fazenda fôr devedora o que elles prometteram fazer assim como lhes era encarregado de que de tudo mandou o juiz fazer este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Phelippe de Moraes Madureira — Paulo Rodrigues Sobrinho.**

Testamento

Em nome de Deus amen. Aos que esta cedula de testamento virem eu Francisco .... estando são, e em meu perfeito juizo, tratando de fazer viagem não sabendo .... pode ordenar de mim, e ser servido determinei de fazer este meu testamento e por elle .... cousas, o que faço da maneira seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma a Deus Nosso Senhor que a criou, e remida com a morte .... preciosissimo sangue de meu Senhor Jesus Christo a quem peço haja misericordia com minha .... e perdôe meus peccados amen.

Quero, e sou contente que levando-me Deus Nosso Senhor desta vida meu corpo seja enter-

rado na igreja do bemaventurado São Francisco nesta villa na sepultura que nelle tenho, onde está enterrado minha mulher; e peço a bandeira e tumba da Santa Misericordia acompanhe meu corpo, e me acompanhe tres cruzes, a saber a cruz da Matriz, e a de Nossa Senhora do Rosario e a cruz das Almas, e se lhes dará a esmola acostumada.

Deixo se me digam por minha alma, e tenção trinta e tres missas, seis se me dirão na Matriz, tres no altar de Nossa Senhora do Rosario e tres ao Archanjo São Miguel na Matriz, essas dirá o padre vigario doze missas no altar privilegiado do Santo Christo na Igreja do Carmo, tres se me dirão na igreja dos reverendos padres da Companhia de Jesus desta villa tres se me dirão na igreja de Nossa Senhora da Igreja de França no altar privilegiado della e as dirá o padre que correr com a dita igreja, e as demais se me dirão nos altares privilegiados nas igrejas onde os houver, e as repartam meus testamenteiros o que melhor lhes parecer, e sendo que nestes altares sejam acabados o privilegio delles se me dirão estas missas em qualquer altar privilegiado que houver nesta villa. Declaro que as que se me disserem no altar do Santo Christo na Igreja de Nossa Senhora do Carmo dirão os reverendos frades do Carmo, e se lhes dará a esmola acostumada não trato em mais missas porque estou confiado que os reverendos frades de São Bento desta villa me terão dito as que me devem de uma composição e trato que commigo fizeram de m'as dizerem em missas que elles o sabem.

Deixo se dê de minha fazenda dois mil réis de esmola á Confraria das Almas desta villa .... digam em missas pelas almas do fogo do purgatorio, e os mordomos della as mandem dizer.

Declaro que fui casado legitimamente com minha mulher Francisca da Costa Albernás que Deus haja .... tivemos de entre ambos alguns filhos a saber Felippe de Moraes, e Paulo Rodrigues, e João, e Urbano, e a menina Anna que são meus universaes herdeiros.

Declaro que tenho algumas peças do gentio do Brasil e são forros, e como taes peço estejam com meus herdeiros, e elles os doutrinem e tratem bem, e os não alheiem de si e lhes dêm o necessario.

Declaro que as contas e dividas e fazenda que possuo deixo por clareza e no inventario de minha mulher está a clareza das legitimas de meus filhos por elles saberão.

Deixo por meus testamenteiros a meu compadre Gonçalo Lopes e a João de Lara de Moraes, e a Gaspar João Barreto para que em falta de um seja outro, aos quaes peço o acceitem e façam por mim o que eu fizera por elles e com essa confiança lhes peço.

Deixo o remanescente da minha terça aos tres meus filhos mais pequenos, João, Urbano e Anna .... elles se repartam ....

.... de Moóca termo desta villa pelo rio acima de Tamanduatihi .... meu tio Balthazar de Moraes são minhas, e os capões da dita paragem ...... de Taquapinindiva onde lavrei e tive minhas roças, e tenho carta, e por sentença que al-

cancei contra os frades de São Bento, e posses que dellas tenho por justiça ... clareza que deixo por mim assignado, e se lhe dará credito porque o fiz na verdade ...... acima declarado hei este meu testamento por cerrado e acabado, com declaração que se eu depois deste fizer algum codicillo, ou rol, ou apontamentos de minha letra, ou assignado por mim em que declare minhas dividas, e contas se lhe dará credito por ser esta minha ultima, e derradeira vontade e peço ás justiças seculares, e ecclesiasticas assim façam cumprir e guardar, feito nesta villa de São Paulo, e roguei a João de Lara de Moraes que este fizesse por mim e commigo assignar com as testemunhas abaixo assignadas: hoje primeiro de maio de seiscentos e setenta e sete annos. — **Francisco Velho de Moraes — João de Lara de Moraes — Antonio Francisco — Francisco da Cunha Vaz — Antonio Cardoso — Francisco Ribeiro Baião — Jozeph Nunes Ribeiro — Theodozio Mendes.**

Cumpra-se. São Paulo 8 de março de 1679. — **Siqueira.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 8 de março de 1679 annos. — **Rodrigues.**

Certifico eu o padre frei Jacintho do Jestem Dom Abbade deste Convento de São Bento da villa de São Paulo, em como nelle se disseram quinhentas missas portenção do capitão Francisco de Moraes digo Velho de Moraes procedidas de um concerto que entre elle e o muito

reverendo Padre Mestre Reitor Dom Abbade Frei Manuel da Trindade, e mais religiosos do dito convento fizeram, e por constar do livro deste mosteiro estarem ditas as missas lhe dei esta por mim feita, e assignada. Convento de São Bento e villa de São Paulo 13 de março 679 annos. — O Padre *Jacintho do Jestem* Dom Abbade de São Bento.

Certifico eu Mathias Machado tabellião do publico judicial e notas nesta villa de São Paulo e dello dou minha fé em como é verdade que a letra da quitação acima .... do reverendo padre Jacintho ....
....
.... e tenho .... em meu cartorio a que me reporto e me assigno de meus signaes publico e raso em os vinte dois dias de março de seiscentos e setenta e nove annos. — *Mathias Machado* (Está o signal publico do tabellião).

Recebi do testamenteiro do defunto Francisco Velho de Moraes que Deus tem esmola de tres missas para as dizer no altar privilegiado desta igreja de Nossa Senhora da Penha de França, na forma do testamento, e por verdade lhe dei esta quitação por mim feita e assignada hoje 15 de março 679 — O Padre *Jacintho Nunes* ......

Certifico eu Mathias Machado tabellião do publico judicial e notas nesta villa de São Paulo e dou minha fé em como reconheço a letra da quitação acima e signal della ser do reverendo padre Jacintho Nunes de Siqueira ao qual tenho visto muitas vezes escrever e tenho em meu cartorio letra sua a que me reporto em todo e por todo de que passei a presente em que me assignei de meus

signaes publico e raso em os vinte dias do mez de março de seiscentos e setenta e nove annos. — *Mathias Machado.* (Está o signal publico do tabellião).

Recebi do testamenteiro do capitão Francisco Velho de Moraes a esmola do acompanhamento que fiz. São Paulo 6 de março 1679 annos. — O vigario *Domingos Gomes Albernás.*

Recebi a esmola de uma pataca que foi do acompanhamento do defunto Francisco Velho de Moraes e por se passar na verdade passei a presente hoje 8 de março de 1679 annos. — *Pedro de Godoy Madureira.*

Recebi a esmola do acompanhamento do defunto Francisco Velho de Moraes. São Paulo 8 de março de 679. — O padre *Antonio Raposo de ....*

Recebi a pataca do acompanhamento. São Paulo 8 de março de 679 annos. — O licenciado *João de Paiva.*

Recebi uma pataca do enterro do defunto acima. São Paulo 8 de março de 679 annos. — *Christovão Cordeiro Freire.*

Recebi eu o padre Gregorio de Barros uma pataca do enterro. São Paulo 8 de março de 679 annos.

Recebi uma pataca da esmola do enterro acima. São Paulo 8 de março de 679. — O Padre *João Gomes ......*

Recebi uma pataca do acompanhamento. São Paulo 8 de março de 1679 annos. — *Sebastião de Freitas.*

Recebi pataca e meia do acompanhamento. São Paulo 8 de março de 1679. — . . . .

Recebi uma pataca do acompanhamento. São Paulo 8 de março de 1679 annos. — *Pedro de Lima.*

Recebi do testamenteiro do capitão Francisco Velho de Moraes, dois mil réis a esmola do acompanhamento e por passar na verdade lhe passei esta hoje 8 de março de 1679 annos. — *Frei Alberto de Santa Thereza*, Sachristão-mor.

Recebi duas patacas de duas cruzes a saber a cruz de Nossa Senhora do Rosario e de Nossa Senhora da Conceição hoje 8 de março de 679 annos. — *Manuel Ferreira.*

Recebi a pataca do acompanhamento da cruz da Fabrica. São Paulo e de março 8 de 679 annos. — *Mathias Machado.*

Recebi pataca e meia do acompanhamento do defunto Francisco Velho de Moraes da esmola da Cruz do Senhor.

Recebi mais uma pataca da esmola da Cruz das Almas hoje 8 dias do mez de março de 1679 annos. — *Manuel da Fonseca de Oliveira.*

Recebi mil e seiscentos réis de quarenta velas que dei para . . . .

Recebi de Pero Nunes . . . . o defunto Francisco Velho de Moraes e por passar na verdade

.... quitação para sua descarga hoje 9 de março .... — *Antonio de Siqueira de Mendonça.*

Recebi do testamenteiro Gaspar João Barreto como testamenteiro do defunto Francisco Velho de Moraes de esmola .... missas que se lhe disseram na forma do seu testamento e por verdade passei esta por mim feita, e assignada. São Paulo 13 de março de 1679 annos. — O Vivario *Domingos Gomes Albernás.*

Recebi a esmola de dois mil réis para se dizerem em missas pelas almas por tenção do defunto Francisco Velho de Moraes e por verdade passei a presente hoje 13 de março de 1679. — O doutor *Matheus Nunes de Siqueira.*

Recebi do testamenteiro Gaspar João Barreto a esmola acostumada da que lhe fiz com o acto da Misericordia e como thesoureiro que sou lhe dei esta quitação por mim assignada hoje 23 do mez de março de 1679 annos. — *Estevão Fernandes Porto.*

Certifico eu Mathias Machado tabellião do publico judicial e notas nesta villa de São Paulo e dello dou minha fé em como é verdade que reconheço os signaes e letras das vinte quitações atrás serem das mesmas pessoas que as escreveram e por assim ser passei a presente em que me assigno de meus signaes publico e raso que taes são em os vinte dias do mez de março seiscentos e setenta e nove annos. — **Mathias Machado.** (*Está o signal publico do tabellião*).

Julgo este testamento por cumprido, e o testamenteiro por desobrigado delle, e mando a todas as justiças assim ecclesiasticas como seculares com pena de excommunhão maior ipso facto incurrenda não obriguem mais ao dito testamenteiro a dar conta deste testamento porquanto neste nosso juizo competente tem satisfeito a tudo o que era obrido, e mando ao escrivão lhe passe sua quitação. Dada em visita nesta villa de São Paulo aos 5 de janeiro de 1684. — **Siqueira.**

*
* *

Titulo dos herdeiros

Felippe de Moraes casado.
Paulo Rodrigues de maior idade.
João Sobrinho de dezesete annos.
Anna de Moraes de quatorze annos.
Urbano de Moraes de onze annos.
Todos pouco mais ou menos.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi mandado pelo dito juiz aos avaliadores avaliassem os bens que lhe fossem mostrados debaixo do juramento de seus offi-

cios o que elles prometteram fazer assim como lhe Deus désse a entender de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Mathias da Costa — Lopo Rodrigues.**

Foi avaliada uma morada de casas na rua do Carmo que partem de uma banda com casas de Domingos Leme da Silva e da outra com casas dos herdeiros de Antonio Corrêa de Lemos em sua avaliação de trinta e dois mil réis	32$000
Foi avaliada uma caixa de sete palmos com sua fechadura de bom uso em sete patacas de sua avaliação	2$240
Foi avaliada outra caixa de seis palmos com sua fechadura em sua avaliação de quatro patacas	1$280
Foi avaliada uma caixa de tres palmos e meio com sua fechadura em sua avaliação de quatro patacas	1$280
Foi avaliada outra caixa de cinco palmos com sua fechadura em sua avaliação de tres patacas	$960
Foram avaliadas tres cadeiras e uma raza todas em sua avaliação de mil e cento e vinte réis	1$120
Foi avaliado um bufete commum em sua avaliação de cinco tostões	$500
Foi avaliado um escabelo em sua avaliação de cinco tostões	$500

Foi avaliada uma escopeta de quatro palmos em sua avaliação de dez patacas 3$200

Foi avaliada uma espada de costela de vacca solta em sua avaliação de duas patacas $640

Foi avaliada outra espada solta do uso velho em sua avaliação de duas patacas $640

Foi avaliado um catre de bom uso em sua avaliação de duas patacas $640

Foi avaliado outro catre velho em sua avaliação de cinco tostões $500

Foi avaliado dois colchões velhos de lã ambos em sua avaliação de tres mil réis 3$000

Foi avaliado um tapete de meio uso em sua avaliação de dez tostões 1$000

Cobre

Pesou um tacho cinco libras de bom uso em sua avaliação de cada libra um cruzado monta dinheiro dois mil réis 2$000

Pesou um tacho tres libras a libra a doze vintens em sua avaliação monta dinheiro setecentos e vinte réis $720

Prata

Pesou uma tamboladeira grande dez onças e meia a cinco tostões a onça monta dinheiro em tudo cinco mil e duzentos e cincoenta réis 5$250

Pesou outra tamboladeira pequena tres onças e meia a cinco tostões a onça monta dinheiro em tudo mil e quinhentos digo mil e setecentos e cincoenta réis 1$750

Pesou cinco colheres sete onças a cinco tostões a onça monta dinheiro tres mil e quinhentos réis 3$500

Achou-se em dinheiro trinta e oito mil e oitenta réis 38$080

Ouro

Pesou um par de arrecadas com dois aneis cinco oitavas em sua avaliação de dez tostões a oitava monta dinheiro em tudo cinco mil réis 5$000

Dividas que se deve a esta fazenda.

Deve João Martins Baptista resto de contas dez mil réis 10$000

Deve Tristão de Oliveira por conhecimento dois mil quinhentos e oitenta réis 2$580

Deve Salvador Francisco por uma escriptura vinte e seis mil réis 26$000

Deve a fazenda de Anna de Góes trinta e dois mil e duzentos e quarenta réis 32$240

Deve João Paes Malio por conhecimento sete patacas dois mil duzentos e quarenta réis 2$240

Deve João Simões por conhecimento seis mil cento e quarenta réis	6$140
Deve Manuel Homem Albernás por conhecimento vinte e sete mil setecentos e oitenta réis	27$780
Deve Francisco de Aguiar por conhecimento trinta e sete mil réis	37$000
Deve Francisco de Sousa sobre sua verdade quinze mil quinhentos e sessenta réis	15$560
Deve o alferes Paschoal Rodrigues da Costa por conhecimento quatro mil cento e sessenta réis	4$160
Deve o capitão Cornelio Rodrigues de Arzão por um escripto dois mil réis	2$000
Deve Alvaro de Moraes Madureira por quatro escriptos doze mil cento e sessenta réis	12$160

Dividas mal paradas

Deve Antonio Lopes Fernandes por conhecimento tres mil réis	3$000
Deve Antonio Alveres morador na Conceição por um conhecimento dez patacas	3$200
Deve Maria de Oliveira por um conhecimento cinco patacas	1$600
Deve Francisco Corrêa de Oliveira por conhecimento seis mil setecentos e vinte réis	6$720
Deve Antonio Pereira o Palhuta por conhecimento cinco patacas	1$600

Deve Francisco Barbosa de Lima por conhecimento quarenta e dois mil réis	42$000
Deve João de Lara duas patacas	$640
Mais o dito João de Lara de tres camisas e tres ceroulas o que disser em sua consciencia.	
Deve João Gonçalves Ribeiro cinco patacas	1$600
Deve Jorge Peres filho de Francisco Dias Peres mil e quatrocentos e quarenta réis	1$440
Deve Manuel de Sousa o Merca-Tudo por sentença dez mil duzentos e vinte réis	10$220
Deve Domingos Ribeiro por sentença seis mil seiscentos e quarenta réis	6$640
Deve Manuel Francisco por sentença quatro mil e quatrocentos réis	4$400

Lançamento da gente da terra

Luiza negra velha — Bazilia solteira — Maria rapariga solteira — Helena — Leonor.

Lançamento de terras

Lançou-se as terras todas de Moqa conforme a carta de confirmação do sesmeiro que foi do capitão Antonio Raposo da Silveira.

Como tambem as terras de Tacoapinindiva conforme a antiga posse.

Lança-se mais dezoito braças de chãos nos campos de São Francisco velho não se avalia por estar fora de mão.

Dividas que esta fazenda deve

Deve a quatro filhos a saber a Paulo Rodrigues João Sobrinho a Anna de Moraes Urbana de Moraes sessenta e dois mil cento e setenta e dois réis tanto a um como a outros	62$172
Deve-se mais do resto da terça á herdeira Anna de Moraes nove mil oitocentos e tres réis	9$803
Mais para a revista de dois testamentos do casal tres mil e duzentos réis	3$200
Deve mais dez mil réis de uma deixa que o defunto recebeu que compete ao herdeiro João Sobrinho	10$000

Com declaração que algumas miudezas de casa ficam de fora a consentimento dos herdeiros e por ser cousa que não podia apparecer para a menina para ajuda do enxoval de seu dote.

Termo dos partidores

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de São Paulo foi mandado pelo dito juiz aos partidores sommassem a fazenda e della fizessem partilhas entre os herdeiros debaixo do juramento de seus officios o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que

ha de assignar com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Lopo Rodrigues — Mathias da Costa.**

Termo de procurador á lide

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado deu o dito juiz juramento dos Santos Evangelhos a Manuel Bicudo para que fosse procurador á lide dos tres orfãos requerendo de todo seu direito e justiça que nestas partilhas tivessem o que elle prometteu fazer assim como lhe era encarregado de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Manuel Bicudo.**

Certidão

Certifico eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo e dello dou minha fé como é verdade que citei á Felippe de Moraes e a Paulo Rodrigues Sobrinho e a Manuel Bicudo como procurador destes orfãos para estas partilhas e se deram por citados sem embargo de sua resposta os houve por citados de que passei a presente por mim feita e assignada aos vinte e sete dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e nove annos. — **Jorge Lopes Ribeiro.**

Sommam os bens lançados neste inventario duzentos e oitenta e tres mil seiscentos e sessenta réis 283$660

Da qual quantia se tira de dividas e custas e revistas para dois testamentos oitenta e nove mil cento e setenta e cinco réis	89$175
Fica liquido cento e noventa e tres mil quatrocentos e oitenta e um réis	193$481
Da qual quantia se tira de terça sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco réis	64$495
Fica para se partir entre cinco herdeiros cento e vinte e oito mil novecentos e noventa réis	128$990
A qual quantia partida por cinco herdeiros toca a cada um vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito réis	25$898
E da dita terça se tira oito mil e seiscentos de legados	8$600
Fica de remanescente da terça cincoenta e cinco mil oitocentos e cincoenta e cinco réis	55$855
Que partidos por tres orfãos menores na forma do testamneto toca a cada um dezenove mil e trezentos réis	19$300
Que com sua legitima cabe a cada um quarenta e cinco mil e cem réis	45$100

Não se faz partilhas das dividas mal paradas por isso se não faz dellas somma cobrando-se alguma cousa se dará a cada um o que tocar terçando-se para os tres orfãos.

Quinhão das dividas e custas

Lhe deram em mão de João Martins Baptista dez mil réis	10$000
Lhe deram em dinheiro trinta e oito mil e oitenta réis	38$080
Lhe deram a tamboladeira grande em sua avaliação de cinco mil e duzentos e cincoenta réis	5$250
Lhe deram o ouro em cinco mil réis	5$000
Lhe deram a tamboladeira pequena em sua avaliação de mil setecentos e cincoenta réis	1$750
Lhe deram as colheres em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis	3$500
Lhe deram em mão de Anna de Góes vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco réis	25$895

E por esta maneira ficou cheio o quinhão das dividas o qual se entregará ao curador dos orfãos e se deu o herdeiro mais velho por contente de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Phelippe Madureira.**

Quinhão do herdeiro Felippe de Moraes.

Lhe deram nas casas da villa oito mil réis	8$000
Lhe deram na mão dos herdeiros de Anna de Moraes digo de Góes sete mil seiscentos e sessenta réis	7$660

Lhe deram em mão de Tristão de Oliveira dois mil quinhentos e oitenta réis	2$580
Lhe deram em mão de João Paes Malho dois mil duzentos e quarenta réis	2$240
Lhe deram na mão de Francisco de Sousa cinco mil e trezentos e trinta e tres réis	5$333

E por esta maneira ficou cheio o quinhão do herdeiro mais velho de que se deu por contente de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Phelippe de Moraes Madureira.**

Quinhão do herdeiro Paulo Rodrigues.

Lhe deram nas casas da villa oito mil réis	8$000
Lhe deram uma caixa com fechadura em mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Lhe deram um tacho em setecentos e vinte réis	$720
Lhe deram em mão de João Homem da Costa seis mil cento e quarenta réis	6$140
Lhe deram na mão de Paschoal Rodrigues da Costa quatro mil cento e sessenta réis	4$160
Lhe deram em mão de Alvaro de Moraes cinco mil e duzentos e sessenta e sete réis	5$267

Lhe deram em mão de Francisco de Aguiar duzentos e trinta e um real	$231

E por esta maneira ficou cheio o quinhão do herdeiro Paulo Rodrigues Sobrinho de que se deu por contente de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz e toca-lhe mais no quinhão das dividas da herança de sua mãe quinze mil quinhentos e quarenta réis e eu Jorge Lopes que o escrevi. — **Almeida** — **Paulo Rodrigues Sobrinho.**

Quinhão do orfão João Sobrinho.

Lhe deram nas casas da villa oito mil réis	8$000
Lhe deram em mão de Francisco de Sousa dez mil duzentos e vinte e sete réis	10$227
Lhe deram a espingarda em tres mil e duzentos réis	3$200
Lhe deram a espada em seiscentos e quarenta réis	$640
Lhe deram a caixa de cinco palmos em novecentos e sessenta réis	$960
Lhe deram em mão de Francisco de Aguiar vinte e dois mil oitocentos e quarenta réis	22$840

E por esta maneira ficou cheio o quinhão do orfão João Sobrinho e se deu por contente o seu procurador por verdade fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu

Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — Com declaração que entrou no quinhão das dividas por herança de sua mãe quinze mil e quarenta digo quinhentos e quarenta e tres réis sobredito o escrevi. — **Almeida** — **João Sobrinho de Moraes** — **Manuel Bicudo**.

Quinhão da orfã Anna de Moraes.

Lhe deram em mão de Salvador Francisco vinte e seis mil réis	26$000
Lhe deram a caixa de sete palmos em dois mil e duzentos e quarenta réis	2$240
Lhe deram em mão de Cornelio Rodrigues de Arzão dois mil e duzentos e quarenta réis	2$240
Lhe deram as cadeiras em mil cento e vinte réis	1$120
Lhe deram o bufete em cinco tostões	$500
Lhe deram um catre em cinco tostões	$500
Lhe deram outro catre em duas patacas	$640
Lhe deram o escabelo em cinco tostões	$500
Lhe deram os dois colchões em tres mil réis	3$000
Lhe deram o tapete em dez tostões	1$000
Lhe deram o tacho de cinco libras em dois mil réis	2$000
Lhe deram em mão de Alvaro de Moraes seis mil oitocentos e noventa e tres réis	6$893

Tem mais no quinhão das dividas da herança de sua mãe quinze mil quinhentos e quarenta e tres réis 15$543
Tem mais no quinhão das dividas da terça em quarenta e quatro mil digo em quarenta mil réis 40$000

E por esta maneira ficou cheio o quinhão da orfã de que seu procurador se deu por satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Manuel Bicudo.**

Quinhão do orfão Urbano

Lhe deram a caixa de tres palmos e meio em mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Lhe deram uma espada em duas patacas $640
Lhe deram nas casas da villa oito mil réis 8$000
Lhe deram em mão de Manuel Homem vinte e sete mil setecentos e oitenta réis 27$780
Em mão de Francisco de Aguiar quatorze mil réis 14$000
Toca-lhe mais da herança de sua mãe no quinhão das dividas quinze mil e quinhentos e quarenta e tres réis 15$543

E por esta maneira ficou cheio o quinhão de Urbano de que seu procurador se deu por

contente de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Manuel Bicudo.**

Partilha da gente da terra

Coube a João Sobrinho orfão uma negra por nome Luzia.

Coube ao orfão Urbano uma rapariga por nome Helena.

E á orfã ficam tres a saber Bazilia — e Maria — e Leonor.

Ficam estas partilhas assim feitas pelos herdeiros mais velhos assim o pedirem fazendo deixação do que lhes toca á dita sua irmã Anna orfã e por verdade fiz este termo em que assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida — Paulo Rodrigues Sobrinho — Manuel Bicudo — Phelippe de Moraes Madureira.**

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de São Paulo foi dado juramento pelo juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida a Felippe de Moraes e a Paulo Rodrigues Sobrinho para serem curadores e tutores de sua irmã orfã debaixo do dito juramento lhe encarregou a administração dos bens da dita orfã e a bôa criação que fosse em amor e temor de Deus e que havendo perda nos bens ambos juntos ou cada um em particular o pagava de sua fazenda

sendo por culpa de qualquer dos ditos curadores e para mais segurança dos ditos bens deram por seu fiador a Manuel Bicudo de que fiz este termo de curadoria e obrigação em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Bicudo — Paulo Rodrigues Sobrinho — Phelippe de Moraes Madureira.**

Termo dos avaliadores

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil e seiscentos e setenta e nove annos foi dito pelos partidores tinham feito sua obrigação que havendo algum erro a todo tempo se desfaria de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Mathias da Costa.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vistos estes autos partilhas nelles feitas os hei por firmes e valiosos excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo 27 de março de 679 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida atrás e mandou que se cumprisse como nella se contém de que fiz este termo de publicação eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi.

(Segue-se a conta das custas).

Recebi o meu quinhão das partilhas atrás e por verdade passei esta quitação hoje 16 de abril de 679 annos. — *Phelippe de Moraes Madureira.*

Estou entregue da legitima de meu pae e de minha mãe conteudas nos seus inventarios e por verdade passei a presente por mim feita e assignada hoje 16 de abril de 679 annos. — *Paulo Rodrigues Sobrinho.*

Termo de dinheiro dado a ganhos a Manuel Homem de Albernás de quantia de vinte sete mil setecentos e oitenta réis.

Aos quatro dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Manuel Homem de Albernás pelo qual foi dito que elle era a dever por um conhecimento neste inventario quantia de vinte e sete mil novecentos e oitenta réis os quaes disse que os queria tomar a ganhos por tempo de um anno ou pelo tempo que em seu poder os tiver á razão de oito por cento de que pagará ganhos até real entrega para o que obriga sua pessoa e bens moveis e de raiz

havidos e por haver e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Jacintho Gomes o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e se desaforam do juiz de seu fôro e de todas as liberdades que ora tenham e das que ao diante alcançar possam que de nada querem usar senão em tudo dar e pagar a pé de juizo de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Manuel Homem Albernás — Jacintho Gomes.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Francisco de Sousa.

Aos cinco dias do mez de abril de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Francisco de Sousa pelo qual foi dito que elle era a dever a esta fazenda no quinhão do orfão João Sobrinho dez mil e duzentos e vinte réis os quaes queria tomar a ganhos a oito por cento por tempo de um anno ou pelo que em seu poder os tiver para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança hypothecou umas casas que tem nesta villa que partem de uma banda com casas de Antonio Telles o que visto pelo dito juiz acceitou na conformidade acima de que mandou fazer este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Francisco de Sousa.**

Recebi de meus cunhados Felippe de Moraes e Paulo Rodrigues toda a legitima de minha mulher Anna de Moraes o que de fora parte me prometteram e por estar pago no conteudo da legitima de seu pae e mãe como do rol de casamento que me deram lhes passei esta quitação para sua descarga por mim feita e assignada. 16 de abril de 1679 annos. — *Mathias de Oliveira.*

Fico entregue dos conhecimentos pertencentes a meus curados irmãos orfãos João e Urbano e por verdade passei esta por mim feita e assignada hoje 16 de abril 1679 annos. — *Paulo Rodrigues Sobrinho.*

Termo de entrega digo de eximição do testamenteiro.

Aos dois dias do mez de outubro de mil e seiscentos e setenta e nove annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Gaspar João Barreto pelo qual foi dito ao dito juiz que não queria ser testamenteiro de João digo de Francisco Velho de Moraes e que se eximia disso e requeria ao dito juiz lhe mandasse tomar por termo sua eximição e que protestava não incorrer em pena alguma no dito testamento por falta de alguma cousa que nelle haja nem tão pouco correrá com nada o que visto pelo dito juiz mandou que se lhe tomasse seu requerimento e protesto de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jorge Lopes Ribeiro escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Gaspar João Barreto.**

Confessou João Sobrinho de Moraes receber de Francisco de Sousa treze mil e quinhentos réis de principal e ganhos que tantos era a dever neste inventario e de como os recebeu se assignou o dito João Sobrinho de Moraes de que fiz esta quitação eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — *João Sobrinho de Moraes.*

Aos vinte dias do mez de março de mil e seiscentos e oitenta e tres annos nesta villa de São Paulo em publica audiencia que a feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em suas pousadas appareceu João Sobrinho de Moraes pelo qual foi dito e requerido ao dito juiz que seu irmão Paulo Rodrigues Sobrinho ficara com sua legitima que elle requerente havia herdado de sua mãe e como o dito seu irmão morreu sem bens alguns se queria ficar com a parte que o dito defunto ....

. . . .

em o resto se queria penhorar nas terras que compete ao defunto seu irmão porquanto só elle estava diminuto por outro seu irmão orfão ter sua legitima na mão de outro curador Felippe de Moraes que só elle requerente estava diminuto por o dito defunto seu irmão se haver ficado com sua legitima que eram quinze mil e tantos réis o que visto pelo dito juiz o empossa nos oito mil réis que o defunto seu irmão tinha nas casas por saber da certeza e verdade do seu requerimento e no resto se pagará nas terras para tudo será ouvido seu curador que foi para a liquidação e ser o dito requerente pago

e satisfeito da legitima de sua mãe para o que se passará carta precatoria para esta liquidação e dar contas dos bens de seu irmão orfão Urbano de Moraes de que fiz este termo em que se assignou o dito requerente com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Sobrinho de Moraes.**

ANTONIO DE ALMEIDA LARA

TESTAMENTO — 1678

INVENTARIO — 1680

INVENTARIO DE ANTONIO DE ALMEIDA LARA

Auto de inventario que o juiz dos orfãos mandou fazer por morte do defunto Antonio de Almeida.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e seiscentos e oitenta annos em os quatro dias do mez de junho da sobredita era no termo desta villa de Santa Anna da Parnaiva em a paragem chamada Guara...-acangoava sitio e fazenda que foi do defunto Antonio de Almeida Lara aonde veiu o juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira commigo tabellião e os avaliadores e repartidores para effeito de fazerem inventario de todos os bens que o dito defunto possuia para cujo effeito o dito juiz dos orfãos deu o juramento á viuva Potencia Leite que bem e verdadeiramente declarasse todos os bens que possuia com o defunto seu marido bens moveis como de raiz dinheiro ouro prata encommendas procedido dellas dividas que se devam á fazenda como as que a fazenda deve e não dando a inventario de o haver por sonegado e de incorrer nas penas de perjura e a dita

viuva havendo jurado e posto sua mão direita sobre umas Horas disse que daria tudo a inventario com protestação que sendo por esquecimento ou appareça alguma fazenda que ella ... . o dar e botar em inventario requerendo ao dito juiz fizesse o inventario e partilhas e de tudo fiz este auto que por a dita viuva assignou Antonio Leme de Miranda e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — E logo por o testamenteiro Thomé de Lara foi apresentado o testamento do dito defunto requerendo ao dito juiz dos orfãos désse cumprimento ao dito testamento e o mandasse acostar a este auto que eu logo tabellião e escrivão acostei que é o que se segue de que fiz este termo de acostamento e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — Assigno a rogo de Potencia Leite. **Antonio Leme de Miranda — Brito.**

Testamento

Em nome de Deus amen.

Saibam quantos esta cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta e oito, a treze de maio, estando eu Antonio de Almeida Lara em meu perfeito juizo para fazer viagem para o sertão temendo a morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação faço este meu testamento na forma seseguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou e rogo ao Pa-

dre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queiram receber quando deste corpo sahir como recebeu a sua quando morreu na arvore da vera cruz e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas me faça mercê dar o premio dos merecimentos de seus trabalhos e rogo á Virgem Maria Nossa Senhora Mãe de Deus e a todos os santos da côrte celestial particularmente ao anjo de minha guarda e ao santo de meu nome queiram interceder e rogar por mim a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir porque como verdadeiro christão protesto viver e morrer em a santa fé catholica e nella me salvar. Rogo a Paschoal Leite de Miranda e a meu irmão Thomé de Lara por serviço de Deus e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo seja sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Carmo com o seu habito e acompanhamento dos frades, a tumba da Santa Misericordia e as confrarias costumadas com suas cruzes acompanharão o meu corpo de que se lhe dará a esmola acostumada.

Deixo por minha alma duzentas missas das quaes se dirão quinze á Virgem da Conceição.

Quinze á Virgem do Monte do Carmo.

Quinze á Virgem da Luz.

Quinze á Virgem do Rosario.

Quinze á Virgem da Penha de França.

Cinco ao anjo de minha guarda. Cinco ao santo de meu nome. Cinco a São Francisco.

Declaro que sou casado com Potencia Leite á face da igreja de quem tenho duas filhas uma

por nome Maria outra por nome Anna que são minhas legitimas herdeiras.

Declaro que tenho um sitio onde eu moro com quatrocentas braças de terras, dos bens moveis deixo á conta de minha mulher Potencia Leite que fio della que do que tiver dará inteira e verdadeira conta.

Declaro que acho que devo em bôa consciencia dinheiro a Paschoal dos Santos mando que por minha morte se lhe dêm quatro mil réis a elle ou a sua mãe.

Declaro que algumas dividas que devo e que se me devem não assento neste por não ter ajustado minhas contas o que deixo em um livro que tenho onde estou assignado.

Pagos os meus legados deixo o remanescente de minha terça a minha mulher Potencia Leite, e porquanto esta é a minha ultima vontade hei por acabado este meu testamento e peço ás justiças assim ecclesiasticas como seculares lhe mandem dar inteiro cumprimento e revogo qualquer outro que antes deste haja feito porque só este quero e tenha vigor hoje 13 de maio 678 annos por mim feito e assignado com testemunhas abaixo. — **Antonio de Almeida Lara — Paschoal Leite de Miranda — Bastião de Freitas — Antonio Rodrigues de Amores.**

Cumpra-se 4 de ..... de 680 annos. — **Siqueira.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 17 de janeiro de 680 annos. — **Bartholomeu da Rocha do Canto.**

Recebi do capitão Paschoal Leite de Miranda como testamenteiro do defunto Antonio de Almeida dez patacas de esmola de vinte missas e por passar na verdade lhe dei este hoje 12 de agosto de 1680 annos. — O padre *Cosme Gonçalves.*

Recebi de Paschoal Leite de Miranda quatro mil réis em dinheiro de contado que me era a dever seu genro Antonio de Almeida Lara e como estou pago e satisfeito pedi a Antonio Rodrigues Penteado esta por mim fizesse e assignasse para descarga de seus herdeiros hoje 20 de janeiro de 1681 annos. — *Paschoal dos Santos.* — Eu que o escrevi *Antonio Rodrigues Penteado.*

Recebi do capitão Thomé de Lara como testamenteiro do defunto Antonio de Almeida seu irmão a esmola de cem missas que se lhe disseram na conformidade de seu testamento e por verdade passei esta por mim feita, e assignada. São Paulo .... de março 1680 annos. — O vigario *Domingos Gomes Albernás.*

Recebi de meu irmão Thomé de Lara como testamenteiro do defunto Antonio de Almeida meu irmão a esmola de oitenta missas que lh'as disse na conformidade de seu testamento e por verdade passei esta por mim feita, e assignada. São Paulo 19 de março 680 annos. — *Jozeph Pompeu de Almeida.*

Cumpra-se como nelle se contém hoje 4 de julho de 680. — **Brito.**

Termo de avaliadores

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo juiz dos orfãos Manuel

de Brito Nogueira foi encarregado aos avalia-
dores e repartidores João Dias Diniz e Manuel
de Aguiar e Mendonça que debaixo do jura-
mento de seus officios avaliassem o que mos-
trado lhes fosse elles assim o prometteram de
fazer pelo juramento que tinham de seus offi-
cios de que fiz este termo em que assignaram
com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do
Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Ma-
nuel de Brito Nogueira — João Dias Diniz —
Manuel de Aguiar e Mendonça.**

Herdeiros nesta fazenda

A viuva Potencia Leite.
Maria de Lara de idade de sete annos.
Anna de idade de dois annos.

**Bens lançados neste inven-
tario.**

Uma gargantilha de ouro que pesou dez oitavas digo onze e meia	10$450
Dois aneis de ouro que pesaram cinco oitavas .... por avaliação ...... importa dinheiro quatro mil e novecentos e cincoenta réis	4$950
.... de ouro grande e outra pequena.	
Lançou-se mais dois pares de arrecadas de ouro que pesaram quatro oitavas e meia que por avaliação importa dinheiro quatro mil e cincoenta réis	4$050

Lançou-se mais uma cadeia de ouro que pesou dez oitavas que importa dinheiro nove mil réis	9$000
Lançou-se mais duas tamboladeiras uma grande e outra pequena que pesaram treze onças que importa dinheiro a quatro mil réis o marco quatro mil e quatrocentos e oitenta réis	4$480
Lançaram mais neste inventario cinco colheres de prata que pesaram seis onças que importa dinheiro por avaliação dois mil e quarenta réis	2$040
Foi avaliada uma alcatifa usada em sua avaliação em dez tostões	1$000
Foi avaliado um pavilhão usado em sua avaliação em quatro mil réis	4$000
Foi avaliado um manto de tafetá com suas rendas tudo em sua avaliação em cinco mil réis	5$000
Foi avaliado um cavallo em osso em sua avaliação em seis mil e quatrocentos réis	6$400
Foi avaliada uma mula velha de carga em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Foi avaliada uma sella velha usada em sua avaliação em dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Foi avaliado um tacho velho que pesou tres libras em sua avaliação a dois tostões a libra somma dinheiro dois mil e seiscentos réis	2$600
Foi avaliado dois tachinhos pequenos velhos em sua avaliação que pesaram	

cinco libras que importa dinheiro mil réis | 1$000
Foi avaliada uma caixa usada com sua fechadura usada de seis palmos em sua avaliação em mil réis | 1$000

Importa a fazenda avaliada neste inventario sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta réis | 66$430

Dividas que se devem á fazenda.

Deve Belchior de Godoy por um conhecimento doze mil réis | 12$000
Deve Antonio Rodrigues de Amores dois mil e quatrocentos réis | 2$400

Sommam as dividas e fazenda lançada neste inventario oitenta e um mil e oitocentos e trinta réis | 81$830

Peças do gentio da terra

João sua mulher Beatriz com uma filha Bastiana Duarte Antonio seu irmão sua mãe velha Ignacia e seu filho Jeronymo e outro Bastião peças Paschoal Antonio Felippe Salvador Mauricia Feliciana Floriana Iria mulher do tapanhuno com duas crias Alberto e Bonifacio estas são as peças que se acharam.

Um negro tapanhuno por nome João que foi avaliado em quarenta mil réis | 40$000

Importa o lançado neste inventario com avaliação do negro escravo cento e vinte e um mil e oitocentos e trinta réis 121$830

Lançou-se neste inventario o sitio um lanço de casas de telha com uma tacariça e seus corredores com quatrocentas braças de terras de testada e de sertão novecentas braças que ametade pertence aos orfãos e a outra ametade á viuva.

Termo de partilhas

E logo em o mesmo dia mez e anno o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos ao capitão Lourenço Castanho que bem e verdadeiramente procurasse pelos orfãos deste inventario que pondo sua mão direita sobre umas Horas prometteu de procurar pelos orfãos seus sobrinhos de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Lourenço Castanho Taques.**

Procuração á lide que dá o juiz dos orfãos a viuva Potencia Leite.

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás no auto escripto o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos ao capitão Thomé de Lara para que bem e verdadeiramente procurasse por a viuva Potencia Leite para as partilhas deste

inventario e elle havendo jurado e posto sua mão direita sobre umas Horas prometteu de procurar por a viuva como Deus lhe désse a entender de que fiz este termo que assignou com o juiz dos orfãos e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Thomé de Lara — Manuel de Brito Nogueira.**

Quinhão das peças que couberam á viuva.

Iria mulher do tapanhuno com duas crias Alberto e Bonifacio Mauricia solteira Feliciana solteira Juzarte solteiro seu irmão Antonio Felippe solteiro .... solteira estas são as peças que couberam á parte da viuva.

Quinhão das orfãs

Francisco e sua mulher Beatriz Antonio Jeronymo Sebastião Floriana Salvador Ignacia velha estas são as peças que couberam ás orfãs as quaes peças o dito juiz mandou aos avaliadores as alvidrassem em monte-mor para segurar o dinheiro das orfãs as quaes peças os alvidradores alvidram todas juntas bôas e más em cento e trinta mil réis as quaes peças a dita viuva Potencia Leite comprou por alvidração e se obrigou a segurar o que tocasse ás orfãs suas filhas os quaes cento e trinta mil réis das peças junto com a fazenda lançada neste inventario com o dinheiro em que foi alvidrado o tapanhuno faz tudo somma e quantia de duzentos e cincoenta e um mil e oitocentos e trinta réis.

Cabe de terça quarenta e tres mil e trezentos e trinta e cinco réis das peças e resta de dinheiro das peças tirado a terça oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco réis que estes cabe á parte das orfãs e dos mais bens lançados neste inventario que por as addições se vê importam cento e vinte e um mil e oitocentos e trinta réis que partidos pelo meio cabe á parte da viuva sessenta mil e novecentos e quinze réis e de outra tanta quantia se tira a terça que são vinte mil e trezentos e quinze réis que pertencem á viuva e resta para as orfãs quarenta mil e seiscentos réis que junto com o dinheiro do alvidramento das peças toca ás orfãs cento e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e cinco réis com que ficou a viuva inteirada do que lhe coube á sua parte e as orfãs satisfeitas do seu quinhão 86$665 127$275

A qual quantia a dita viuva se obrigou a dar de hoje a um anno a entregar a dita quantia em juizo e obrigou sua pessoa e bens á dita quantia e disse que dava por seu fiador e principal pagador ao capitão Paschoal Leite de Miranda aonde assignou. — **Paschoal Leite de Miranda.**

Termo de curadoria

E sendo em o dito dia mez e anno atrás no auto escripto e declarado por não haver mais

que lançar neste inventario e se ter feito as partilhas como por ellas se vê o dito juiz dos orfãos fez tutora e curadora de suas filhas orfãs á viuva Potencia Leite á qual lhe encarregou debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente curasse por as ditas orfãs administrando-lhes seus bens e ensinando-as a bons costumes e orações dotrinando-as e ella assim o prometteu de fazer pelo juramento que recebeu para o que dava por seu fiador a seu pae o capitão Paschoal Leite de Miranda o qual disse que queria fiar a dita sua filha de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Brito** — **Paschoal Leite de Miranda.**

Termo de conclusão

E sendo feito e acabado o dito inventario e partilhas o dito juiz mandou lhe fizesse este auto de inventario concluso para nelle prover com justiça de que fiz este termo de conclusão e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi.

Visto este auto de inventario e partilhas feitas com a viuva e orfãs o hei por feito e acabado e condemno nas custas aos herdeiros. Santa Anna de Parnahyba hoje 4 de julho de 1680. — **Manuel de Brito Nogueira.**

(*Segue-se a conta das custas*).

Termo de acostamento de quitações.

Aos vinte dois dias do mez de fevereiro da era de mil e seiscentos e oitenta e quatro annos por o testamenteiro Paschoal Leite de Miranda me foram apresentadas as quitações que se segue requerendo-me lh'as acostasse a este inventario as quaes são as seguintes que ex-officio as botei.

(Segue-se um resumo das quitações que já atrás ficaram na integra).

Julgo este testamento por cumprido e o testamenteiro por desobrigado delle, e mando a todas as justiças assim ecclesiasticas como seculares com pena de excommunhão maior ipso facto incurrenda não obriguem ao testamenteiro a dar conta mais deste testamento porquanto neste nosso juizo competente tem satisfeito a tudo o que era obrigado, e mando ao escrivão lhe passe sua quitação geral na forma do estylo. Dada em visita nesta villa de Pernaiba aos 25 de fevereiro de 1684. — **J. Bispo.**

Termo de entrega e pagamento que faz Potencia Leite.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e oitenta e seis annos

por ser passado o dia de Natal nesta villa de Santa Anna da Parnaiba da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira em sua presença appareceu Bastião Pinheiro da Fonseca e por elle foi dito e requerido ao juiz dos orfãos que sua mulher Potencia Leite estava a dever neste inventario cento e vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco réis requerendo ao dito juiz lhe mandasse fazer a conta desde o tempo que em seu poder teve o dito dinheiro que foram quatro annos e sete mezes que importou os ganhos quarenta e seis mil seiscentos e vinte e dois réis que juntos com o principal faz somma e quantia de cento e setenta e tres mil e oitocentos e noventa e sete réis e que á conta do que deve neste inventario vinha a pagar cento e seis mil e novecentos e vinte réis e o que fica a dever, a quantia de sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete réis ficando nove vintens deste termo e assignatura, requerendo ao dito juiz recebesse a dita quantia e houvesse por desobrigada a sua mulher Potencia Leite e que corresse a ganhos o que ficava a dever o que visto por o dito juiz recebeu o dito dinheiro e houve por desobrigada e lhe deu a ganhos o que ficava devendo o dito Sebastião Pinheiro da Fonseca e se obrigou por sua pessoa e bens á satisfação da dita quantia de sessenta e seis mil e setecentos e noventa e sete réis de que de tudo fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Sebastião Pinheiro da Fonseca — Brito.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e oitenta e seis annos por ser passado o dia de Natal nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira appareceu Antonio Rodrigues de Amores e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta réis a oito por cento como é uso e costume até sua real entrega para cuja satisfação dava por seu fiador e principal pagador a Bastião Pinheiro da Fonseca que por estar presente disse que queria ser fiador da dita quantia e ganhos para cuja satisfação obrigam suas pessoas e bens moveis e de raiz o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua fiança e lhe deu a ganhos a dita quantia de que mandaram fazer este termo em que se assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Antonio Rodrigues de Amores — Sebastião Pinheiro da Fonseca — Manuel de Brito Nogueira.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e oitenta e seis annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil

etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira em sua présença appareceu José Fogaça de Almeida e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta réis por tempo de um anno ou até sua real entrega para cuja satisfação dava por seu fiador a Vicente Gonçalves que por estar presente disse que queria ser fiador e principal pagador e Antonio de Aguiar que tambem disse que queria ser fiador os quaes disseram que se obrigava por suas pessoas e todos seus bens assim moveis como de raiz havidos e por haver á satisfação do principal e ganhos o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua fiança e lhe deu o dito dinheiro a ganhos de que de tudo fiz este termo que assignaram e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Jozeph Fogaça de Almeida — Vicente Gonçalves — Antonio de Aguiar — Manuel de Brito Nogueira.**

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e oitenta e seis annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas e morada do juiz dos õrfãos Manuel de Brito Nogueira perante elle dito juiz appareceu Luiz Nobre Pereira e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario a quantia de oito mil réis a oito por cento como é uso e costume e para o que apresentava por seu fiador e principal pagador a Vicente Gonçalves que por estar

presente disse que queria ser fiador e principal pagador da dita quantia e ganhos para o que obrigavam todos seus bens e peças de seu serviço o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua fiança e lhe deu o dito dinheiro a ganhos de que mandaram fazer este termo em que se assignaram e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Vicente Gonçalves de Aguiar — Luiz Nobre — Manuel de Brito Nogueira.**

Termo de pagamento que faz José Fogaça de Almeida a este inventario.

Aos dezoito dias do mez de junho de mil e seiscentos e oitenta e sete annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira ante elle appareceu José Fogaça de Almeida e por elle foi dito ao dito juiz dos orfãos que elle devia neste inventario sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta réis requerendo ao dito juiz que lhe mandasse fazer a conta que queria pagar que o dito juiz logo mandou fazer a conta que teve o dito dinheiro em seu poder anno e meio que importou as ganancias sete mil e setecentos e trinta e sete réis que juntos com o principal faz somma e quantia de setenta e dois mil e duzentos e dezesete réis que por um escripto de recibo de ganhos de um anno que recebeu Bastião Pinheiro lh'os levou em conta o dito juiz e Bastião Pinheiro fica

obrigado a pagar cinco mil cento e cincoenta e oito réis por os haver recebido de José Fogaça que só vem a pagar ganhos de seis mezes que importou ganhos e principal sessenta e sete mil e sessenta réis que logo exhibiu em juizo requerendo ao dito juiz que o houvesse por desobrigado e a seu fiador o que visto por o dito juiz acceitou o dinheiro e houve por desobrigado e se entregou do dinheiro de que fiz este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos a Antonio Rodrigues Penteado.

Aos dezoito dias do mez de junho da era de mil e seiscentos e oitenta e sete annos nesta villa de Santa Anna de Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz dos orfãos Manuel de Brito Nogueira perante elle appareceu Antonio Rodrigues Penteado e por elle foi dito ao dito juiz dos orfãos que elle queria tomar a ganhos sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta réis a oito por cento até sua real entrega que é o dinheiro do termo atrás para cuja satisfação deu por seu fiador a Thomé de Lara de Almeida que disse que queria ser fiador do dito Antonio Rodrigues Penteado o que visto por o dito juiz lhe acceitou a fiança e lhe deu a ganhos os ditos sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta réis e de como os recebeu fiz este termo que obrigou sua pes-

soa e seus bens e o mesmo fiado se obrigou a tirar a paz e a salvo ao dito seu fiador de que mandaram fazer este termo em que se assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto tabellião que o escrevi. — **Manuel de Brito Nogueira — Antonio Rodrigues Penteado — Thomé de Lara de Almeida.**

Termo de pagamento que faz Manuel Franco de Brito como procurador de Sebastião Pinheiro casado com Potencia Leite.

Aos seis dias do mez de julho digo de agosto de mil e seiscentos e noventa annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Sebastião Sotil de Oliveira perante o dito juiz appareceu Manuel Franco de Brito e por elle foi dito ao dito juiz que elle havia cobrado por seu constituinte um conhecimento que era a dever João Moreira de quantia de dezesete mil réis que com os ganhos de tres annos e sete mezes importou tudo vinte e um mil e oitocentos réis que cobrou no dinheiro ....
..... confessar assim o qual dinheiro devia João Moreira a seu constituinte Sebastião Pinheiro o qual dinheiro veiu a pagar por o dito Sebastião Pinheiro á conta do que deve sua mulher Potencia Leite requerendo ao dito juiz acceitasse os ditos vinte e um mil e oitocentos réis á conta do que devia neste inventario e houvesse a dita Potencia Leite por desobrigada da dita quantia

o que visto por o dito juiz acceitou o dito dinheiro e a houve por desobrigada da dita quantia de que mandou fazer este termo que assignou o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — Tirou-se deste dinheiro nove mil réis de feitio deste termo e assignatura. — **Sebastião Sutil de Oliveira.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos a Antonio Garcia da Silva.

Aos nove dias do mez de agosto da era de mil e seiscentos e noventa annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Sebastião Sotil de Oliveira perante o dito juiz appareceu Antonio Garcia da Silva e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos vinte e um mil e seiscentos réis que é o dinheiro do termo acima que pagou João Moreira o qual dinheiro disse tomava a ganhos a oito por cento até sua real entrega e para segurança do dito dinheiro obrigava sua pessoa e todos seus bens e peças e sitio e que para mais segurança do dito dinheiro dava por seu fiador e principal pagador a seu irmão João Garcia Carrasco que por estar presente disse que queria ser fiador e principal pagador o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua obrigação e fiança e lhe deu a ganhos os ditos vinte e um mil e seiscentos réis e de como os recebeu mandou fazer este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da

Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Antonio Garcia da Silva — João Garcia Carrasco — Sebastião Sutil de Oliveira.**

(Seguem-se as quitações dadas a Luiz Nobre Pereira e a Antonio Rodrigues de Amores).

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos vinte e sete dias do mez de março da era de mil e seiscentos e noventa e um annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Sebastião de Arruda Botelho perante elle appareceu Sebastião Pinheiro da Fonseca e por elle foi dito ao dito juiz que elle vinha a pagar á conta do que deve sua consorte neste inventario vinte mil réis requerendo ao dito juiz os recebesse e o abatesse do que devia e resta a dever o dito Bastião Pinheiro trinta e sete mil e trinta e tres réis o que visto por o dito juiz recebeu os ditos vinte mil réis e o houve por desobrigado da dita quantia de vinte mil réis de que mandou fazer este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Sebastião de Arruda.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos a José Fogaça.

Aos vinte e sete dias do mez de março da era de mil e seiscentos e noventa e um annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc.

nesta villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Bastião de Arruda Botelho perante elle appareceu José Fogaça de Almeida e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario setenta e tres mil e quarenta réis entrando o dinheiro que eu escrivão tinha em meu poder que entreguei com ordem de Bastião Pinheiro que ao todo importa setenta e tres mil e quarenta réis que vem a ser o que o juiz tem recebido e lh'o deu a ganhos a oito por cento como é uso e costume com autoridade do curador Bastião Pinheiro e ficou por fiador de José Fogaça emquanto os fiadores não assignavam este termo que apresentava por seus fiadores a Domingos Pinto Coelho e a Vicente Gonçalves ou a Antonio de Aguiar o que visto por o dito juiz lhe deu a ganhos os ditos setenta e tres mil e quarenta réis e o dito José Fogaça se houve por entregue delles e se obrigou por sua pessoa e bens assim moveis como de raiz á satisfação de principal e ganhos e os fiadores disseram que queriam ser fiadores e principaes pagadores de que mandaram fazer este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **José Fogaça de Almeida — Antonio de Aguiar — Sebastião Pinheiro da Fonseca — Domingos Pinto Coelho — Sebastião de Arruda Botelho.**

Termo de pagamento que faz Francisco Rodrigues Penteado.

Aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e um annos nesta villa

de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Sebastião Bicudo de Brito perante o dito juiz appareceu Francisco Rodrigues Penteado e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que seu irmão Antonio Rodrigues Penteado estava a dever neste inventario sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta réis os quaes vinha a pagar por o dito seu irmão requerendo ao dito juiz lhe mandasse fazer a conta do que tinha ganhado em todo o tempo que o teve em seu poder que foram tres annos e dez mezes que importou os ganhos vinte mil e quinhentos réis que juntos com o principal faz somma de oitenta e sete mil e trezentos e oitenta réis que logo exhibiu em juizo requerendo ao dito juiz recebesse os ditos oitenta e sete mil e trezentos e oitenta réis e houvesse por desobrigado ao dito Antonio Rodrigues Penteado e a seu fiador o que visto por o dito juiz recebeu a dita quantia e o houve por desobrigado e a seu fiador de que mandou fazer este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto tabellião e escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bicudo.**

Tirou-se deste dinheiro 180 réis do termo e assignatura do juiz.

Aos treze dias do mez de maio tirou folha de partilha João Raposo da Fonseca casado com Maria de Lara filha legitima de Antonio de Almeida Lara coube-lhe de sua herança cento e oito mil e cento e quarenta réis que se lhe deram

em mão de Antonio Garcia da Silva vinte e tres mil e trezentos réis em mão do juiz Bastião Bicudo de Brito oitenta e sete mil e duzentos réis dinheiro que .... de seu irmão Bastião Pinheiro da Fonseca seiscentos e quarenta réis que ....

....

Senhor juiz.

Diz Sebastião Pinheiro que elle é curador de uma orfã que tem em sua casa filha que ficou do defunto Antonio de Almeida Lara e porquanto Sebastião Pinheiro está diminuto de cabedal respeito de que ha poucos dias casou outra orfã irmã desta e lhe deu o que possuia como a vossa mercê lhe consta

Pelo que

Pede a Vossa Mercê lhe mande dar vinte e cinco mil réis para lhe fazer um vestido de igreja que necessita muito por ser já mulher. R. M.

Como pede. Santa Anna da Pernaiba. — **Arruda.**

Senhor Sebastião Bicudo de Brito.

Ao senhor Sebastião Pinheiro da Fonseca ou á ordem sua me faça vossa mercê favor mandar dar do dinheiro que minha sobrinha tem a juro o que fôr necessario para um vestido que se lhe ha de fazer para poder fazer missa, no que fico confiado não fará vossa

mercê reparo. Deus guarde a vossa mercê com muita saude, dezembro 12 era de 691.

De vossa mercê primo e servidor

Lourenço Castanho Taques.

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e noventa e dois annos por ser passado o dia de Natal nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Bastião de Arruda Botelho por Bastião Pinheiro da Fonseca me foi apresentada uma petição com o despacho do juiz Bastião de Arruda e um escripto de Lourenço Castanho curador dos orfãos deste inventario em que pede na petição vinte e cinco mil réis para se vestir a orfã o qual dinheiro se deu em a mesma mão de Sebastião Pinheiro da Fonseca e acostei a petição e escripto de Lourenço Castanho a este inventario para que conste a todo tempo de que fiz este termo que eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos o escrevi.

Termo de pagamento que faz Manuel Franco de Brito por Sebastião Pinheiro como seu procurador.

Aos dezesete dias do mez de agosto da era de mil e seiscentos e noventa e dois annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente Estado do Brasil etc. nesta dita villa .... juiz ordinario e dos orfãos ...... perante o dito juiz appareceu Manuel Franco de Brito

e por elle foi dito ao dito juiz que elle devia a Sebastião Pinheiro quinze mil réis por um credito competente a este inventario e que por ordem do dito Sebastião Pinheiro vinha a pagar os quinze mil réis com seus juros que o teve sete mezes e meio que importam os ganhos setecentos e cincoenta réis que juntos com o principal faz somma de quinze mil e trezentos e cincoenta réis que logo entregou requerendo ao dito juiz houvesse por desobrigado ao dito Sebastião Pinheiro e que seu credito não teria força nem vigor por pagar o que devia o que visto por o dito juiz acceitou os quinze mil setecentos e cincoenta réis de que mandou fazer este termo que assignou eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — Tirou-se deste dinheiro doze vintens do termo e assignatura. — **José Fogaça de Almeida.**

Termo de pagamento que fez o testamenteiro Sebastião Sotil Oliveira a este inventario.

Aos dois dias do mez de novembro da era de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos João Machado de Lima perante elle appareceu o capitão Sebastião Sotil de Oliveira e por elle foi dito ao dito juiz que o defunto seu sogro José Fogaça de Almeida era a dever neste inventario oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis réis requerendo ao dito juiz recebesse o dito dinheiro e houvesse ao defunto seu sogro por desobrigado da

dita quantia o que visto pelo dito juiz ....
....
por desobrigado e a seus fiadores de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi tirou-se deste dinheiro treze vintens de feitio do termo e assignatura. — **João Machado de Lima.**

Termo de pagamento que faz o testamenteiro do defunto José Fogaça Sebastião Sotil de Oliveira.

Aos treze dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos João Machado de Lima appareceu Bastião Sotil de Oliveira e por elle foi dito ao dito juiz que elle vinha a pagar por seu sogro José Fogaça de Almeida neste inventario dezeseis mil cento e cincoenta réis que achava devia neste inventario com os ganhos do tempo que o dito defunto o teve em seu poder requerendo ao dito juiz houvesse ao dito defunto por desobrigado deste inventario que com a quantia do dinheiro do termo acima que pagou faz a somma de cento e cinco mil e duzentos e cincoenta réis requerendo ao dito juiz o houvesse por desobrigado ao dito defunto e ao seu fiador o que visto por o dito juiz recebeu o dito dinheiro e o houve por desobrigado de que fiz este termo que o dito juiz assignou eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de dinheiro que se deu a ganhos a Sebastião Sotil de Oliveira.

Aos treze dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos João Machado de Lima .... appareceu Sebastião Sotil de Oliveira e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario o dinheiro que havia pago nos dois termos atrás que é a quantia de cento e cinco mil réis os quaes disse que tomava a ganhos a oito por cento até sua real entrega e que dava por seu fiador e principal pagador ao capitão Sebastião Pinheiro da Fonseca que por estar presente disse que queria ser fiador e principal pagador para cuja satisfação devedor e fiador obrigavam suas pessoas e todos seus bens assim moveis como de raiz havidos e por haver o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua fiança e lhe deu a ganhos os ditos cento e cinco mil réis de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — Tirou-se deste dinheiro treze vintens de feitio do termo e assignatura digo do termo atrás. — **Sebastião Sutil de Oliveira — Sebastião Pinheiro da Fonseca — João Machado de Lima.**

(*Segue-se a quitação dada a Sebastião Sutil de Oliveira*).

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro da era de mil e seiscentos e noventa e quatro annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em pousadas do juiz ordinario Manuel Peres perante o dito juiz appareceu José Corrêa e por elle foi dito que seu cunhado Bastião Pinheiro o mandava em busca do dinheiro que havia pago Sebastião Sotil de Oliveira que é a quantia de cento e treze mil e quatrocentos réis o qual dinheiro queria o dito seu cunhado tomar a ganhos por se não esperdiçar que a orfã a quem compete este dinheiro está capaz de se casar e que por não se esperdiçar este dinheiro mandava buscar para por sua ordem o dar a ganhos e que se queria obrigar a pagar as ganancias a oito por cento como é uso e costume para cuja satisfação de principal e ganhos obrigou o dito Bastião Pinheiro sua pessoa e todos seus bens assim moveis como de raiz a satisfação da dita quantia e ganhos e eu escrivão entreguei cento e doze mil e oitocentos e oitenta réis que mandou o juiz Manuel Peres para se entregar á ordem de Bastião Pinheiro ficando abatido quinhentos e vinte réis do feitio dos termos e assignaturas do juiz e de como entreguei fiz este termo que assignou o dito José Corrêa e acostei o escripto de Bastião Pinheiro a este inventario de que fiz este termo eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos o escrevi. — Assigno por meu cunh-do Sebastião Pinheiro, e por mim

José Corrêa Leite. — Este termo acima não vale nada que não teve effeito.

Termo de desobrigação

Aos vinte dias do mez de janeiro da era de mil e seiscentos e noventa e cinco annos nesta villa de Santa Anna Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Francisco Bueno Luiz perante elle appareceu o capitão Manuel Peres e por elle foi dito ao dito juiz que elle tinha em seu poder do tempo que serviu de juiz cento e treze mil e quatrocentos réis que havia pago Sebastião Sotil de Oliveira o qual dinheiro elle ora vinha entregar .... como entregou cento e treze mil e cento e quarenta réis ficando abatido o feitio do termo requerendo ao dito juiz os recebesse e o houvesse por desobrigado o que visto por o dito juiz acceitou os ditos cento e treze mil cento e quarenta réis de que fiz este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Francisco Bueno Luiz.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil e seiscentos e noventa e cinco annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capital de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario Francisco Bueno Luiz perante elle appareceu o capitão Sebastião

Pinheiro da Fonseca e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario cento e doze mil e trezentos e oitenta réis a oito por cento até sua real entrega que é o dinheiro que pagou Sebastião Sotil de Oliveira e o dito juiz lhe deu o dito dinheiro a ganhos a consentimento do tutor o capitão Lourenço Castanho que assim o escreveu .... acostado a este inventario e o dito Sebastião Pinheiro disse que dava por seu fiador ao capitão-mor Garcia Rodrigues Paes e ao capitão João Leite de Miranda os quaes virão assignar este termo e de como o dito juiz lhe deu a ganhos o dito dinheiro ao capitão Bastião Pinheiro mandou fazer este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Garcia Rodrigues Paes — Sebastião Pinheiro da Fonseca — Francisco Bueno Luiz — João Leite** ....

Termo de pagamento que faz o capitão Sebastião Pinheiro da Fonseca.

Aos dois dias do mez de setembro da era de mil e seiscentos e noventa e sete annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Paulo de Proença de Abreu perante elle appareceu o capitão Sebastião Pinheiro da Fonseca e por elle foi dito ao dito juiz que elle vinha a pagar á conta do que devia neste inventario cincoenta mil réis com suas ganancias que importou

tudo cincoenta e seis mil e seiscentos réis com ganhos de um anno e oito mezes a peso a cento e dez por oitava e o dito juiz acceitou o dito dinheiro e o houve por desobrigado da dita quantia de que fiz este termo que o dito juiz assignou eu Antonio da Rocha do Canto o escrevi. — **Paulo da Fonseca de Abreu.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos dois dias do mez de setembro da era de mil e seiscentos e noventa e sete annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos Paulo da Fonseca digo Paulo de Proença de Abreu perante o dito juiz appareceu José de Almeida Lara e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos neste inventario cincoenta e seis mil e trezentos e sessenta réis a oito por cento dinheiro a peso como se pagou e dava por seus fiadores a seus irmãos Diogo de Lara e Moraes e Antonio Castanho que por estarem presentes disseram que queriam ser fiadores e principaes pagadores o que visto por o dito juiz acceitou suas fianças e entregou os ditos cincoenta e dois mil e trezentos e sessenta réis ao dito José de Almeida Lara de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — Digo 56$340 eu sobredito o escrevi. — **Jozeph de Almeida Lara — Paulo de Proença de Abreu — Antonio Castanho da Silva — Diogo de Lara e Moraes.**

(Ha um termo riscado, substituido pelo que vai abaixo).

Aos quatro dias do mez de abril da era de mil e seiscentos e noventa e nove annos tirou folha de partilhas Antonio Pedroso de Barros casado com a orfã Anna Ribeiro de Almeida filha de Antonio de Almeida Lara e de Potencia Leite coube-lhe de sua herança cento e cincoenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro réis que lhe deram em mão de José de Almeida Lara sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro réis e na mão de Bastião da Fonseca dinheiro oitenta e tres mil e oitenta réis e ficou inteirada da sua legitima que vem a ser cento e cincoenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro réis que por haver erro acima fiz este termo para que conste.

PAULO DE TORRES

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1680

ANNEXO

PAULO BUENO

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1665

INVENTARIO DE PAULO DE TORRES

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Paulo de Torres.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta annos aos onze dias do mez de novembro da dita era termo da villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta paragem chamada Ativaia termo da villa de São Paulo onde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado e avaliadores e partidores João da Costa Barros e João Barreto e no dito sitio de Ativaia achou o dito juiz a viuva Catharina Rodrigues a quem deu juramento dos Santos Evangelhos para que désse a inventario todos os bens que ficaram por morte de seu marido Paulo de Torres assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata peças e todos quaesquer bens que por alguma via haja de pertencer e se fez seu marido testamento e os herdeiros que lhe ficaram e dividas que a fazenda deva como tambem a fa-

zenda fôr devedora o que ella prometteu fazer

. . . .

. . . .

. . . . disse que são do gentio da terra . . . . e pequenos . . . . Francisco e sua mulher Luiza — Iria — Bastiana — Policena — Rachel — Salvador rapaz — E que seu marido morreu sem testamento e os filhos que lhe ficaram são os seguintes Cypriano filho natural — Ursula Rodrigues de doze annos — Simão de sete annos — Paulo seis annos — João defunto — Anastacio de tres annos — Jozeph de quatro annos de que de tudo mandou o dito juiz fazer este termo de autuamento em que se assignou por ella Paschoal Delgado eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Paschoal Delgado.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado entregou o dito juiz as peças á viuva e não mandou fazer partilhas dellas por não haver outros bens nenhuns com que se possam alimentar assim no vestir como no sustento e com tal tivesse as peças . . . .

. . . .

e elles . . . . . filho . . . . . obriga . . . seis mil réis ao seu . . . . pelo defunto seu marido porquanto . . . . a terça da terça da metade das ditas peças e se não vende nenhumas para augmentos dos orfãos porque nesta terra só com os serviços dellas se podem sustentar e vestir e lhe deu o dito juiz juramento á dita viuva para ser curadora de seus filhos para os alimentar e lhe dar bom ensino como tambem debaixo da

mesma curadoria fica o filho bastardo de seu marido, emquanto usar bem com elle como irmão de seus filhos e quando não use bem com elle fica encarregado a Paschoal Delgado para que lh'o tire debaixo do juramento que recebeu para tambem fazer officio de curador e compor-se com a viuva para o direito que o bastardo tiver nas peças o que a viuva e Paschoal Delgado prometteram fazer assim e fica por fiador da viuva Paschoal Delgado a que ella não desfaça nada das peças de que fiz este termo em que pela dita viuva assignou João da Costa Barreiros e Paschoal Delgado eu Diogo Gonçalves .... escrevi. — **Almeida** — Assigno a rogo da viuva Catharina Rodrigues, **João da Costa Barreiros — Paschoal Delgado.**

*

* *

INVENTARIO DE PAULO BUENO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Lourenço Castanho .... morte e fallecimento de Paulo Bueno.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e sessenta e cinco annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente Estado do Brasil etc. nesta dita villa aos dois de março da era acima declarada em pousadas do juiz dos orfãos Lourenço Castanho Taques onde veiu Balthazar de Lemos como testa-

menteiro de Paulo Bueno morto no sertão; e o dito juiz lhe deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles sob cargo do qual lhe encarregou désse a este inventario todos os bens que ficaram por morte de Paulo Bueno assim moveis como de raiz ouro, prata, dinheiro: dividas que o defunto devesse como tambem elle a outrem fosse devedor com pena de que fazendo o contrario de ser tido por perjuro e incorrer .... da lei e o dito Balthazar ..... digo e que declarasse se o dito defunto fizera testamento e os filhos que delle ficaram e pelo dito Balthazar de Lemos foi dito que em tudo falaria verdade e que o defunto fizera testamento que logo apresentou, e os filhos que tinham ficado eram os abaixo nomeados, de que fiz este auto, que assignou com o dito juiz, Francisco Cesar de Miranda escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Lourenço Castanho Taques — Balthazar de Lemos.**

Titulo dos filhos

Lazaro filho natural de idade de dois annos pouco mais ou menos.

Testamento

Jesus Maria José

Em nome de Deus amen. Eu Paulo Bueno vendo-me neste sertão doente para morrer posto nas mãos de Deus, ordenei fazer este meu testamento para descarga de minha consciencia da

maneira seguinte declaro que se Deus me levar se me digam quinze missas, seis na Misericordia, seis em São Francisco tres a Nossa Senhora da Conceição, uma a Santa Luzia, outra mais a Santo Amaro que todas são dezesete.

Declaro que tenho um filho em casa de meu primo Pedro da Rocha por nome Lazaro que é meu herdeiro forçado a quem deixo todos os meus bens, com declaração que se pague primeiro meus legados, e dividas; e deixo por meu testamenteiro e curador de meu filho a meu cunhado Balthazar de Lemos e sendo que o dito meu filho seja morto ficarão todos os meus bens a minha irmã Maria Bueno com declaração que pague as dividas e legados.

Declaro que possuo dezoito almas onde entram doze peças.

Mais um cavallo sellado e enfreado com suas estribeiras de latão e a minha espingarda e mais miudezas que levo em minha companhia.

O que devo é o seguinte, nove sellos a João Barreto; mais a Salvador de Oliveira o que elle disser; mais a Antonio de Oliveira quatro mil réis, mais aos herdeiros de Antonio Pedroso dois mil réis; a Domingos Leme o velho dois sellos, a Francisco de Camargo dois mil réis; o que me devem é o seguinte Francisco Bueno Luiz tres mil réis de umas meias, um conhecimento que tem Estevão da Cunha que se me deve; assim mais declaro que vendi umas meias de seda de Domingos de Freitas de Azeredo a Manuel Pin... tres patacas que se .... das meias e com isto hei este meu apontamento por feito e acabado por ser assim minha ultima e derradeira

vontade; e peço ás justiças de Sua Magestade assim ecclesiasticas como seculares lhe dêm inteiro cumprimento e pedi e roguei a João de Lara e Moraes que este fizesse por mim e assignasse commigo, e as mais testemunhas, que presentes estavam. — **João de Lara e Moraes — Paulo Bueno — Tristão de Oliveira — Salvador Ferreira — Domingos do Prado.**

Cumpra-se como nelle se contém. 6 de outubro 664. — **Toledo.**

Cumpra-se. São Paulo 6 de outubro de 664 annos.—**Siqueira.**

Cumpra-se. São Paulo 27 de dezembro 664 annos. — **Taques.** (*)

Bens

Umas estribeiras de latão em sua avaliação de cinco patacas	1$600
Uma sella sem suadouro em sua avaliação de tres patacas	$960
Foi avaliado .... em cinco patacas	1$600
Uma caixa de tres palmos em sua avaliação de um sello	.....
Uma espingarda em ...... lomeu Bueno no sertão.	

(*) O testamento e os despachos estão escriptos em um pequeno pedaço de papel, de 15 x 12 centimetros.

Gente forra

Um rapaz por nome Prudente.
Uma rapariga por nome Olaia.
Um negro por nome Anacleto.

Tres peças que estão em poder de Bartholomeu Bueno no sertão dois negros e uma negra que não se lhe sabe nome por serem pagãos.

Dividas que devem ao defunto

Deve tres mil réis Francisco Bueno Luiz de umas meias que lhe vendeu 3$000

Dividas que deve o defunto

Deve a João Barreto quatro mil cento e sessenta réis 4$160
Deve a Salvador de Oliveira o que elle disser.
.... Francisco de ....
.... 4$000
Deve aos herdeiros de Antonio Pedroso dois mil réis 2$000
Deve a Domingos Leme o velho dois sellos $960
Deve a Francisco de Camargo dois mil réis 2$000

Declaração

Declarou o dito testamenteiro que não tinha mais que lançar, ao dito juiz debaixo do jura-

mento que tinha recebido, e o dito juiz lhe entregou esta dita fazenda para que a tivesse em seu poder e dar conta della de que fiz este termo de declaração Francisco Cesar de Miranda escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Taques** — **Balthazar de Lemos.**

E feita a dita declaração pelo testamenteiro Balthazar de Lemos aos dois dias do mez de março de mil e seiscentos e sessenta e dois (sic) annos nesta villa de São Paulo fiz este inventario concluso ao juiz .... para nelle deferir .... Cesar de Miranda escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos de inventario e não ser o herdeiro mais que um mando se paguem dividas e legados e o demais que restar fique para o orfão. São Paulo 2 de março 665 annos. — **Lourenço Castanho Taques.**

Aos dois dias do mez de março de mil e seiscentos e sessenta e cinco annos nesta villa de São Paulo em pousadas do juiz dos orfãos Lourenço Castanho Taques foi publicada a sentença deste inventario em presença do testamenteiro Balthazar de Lemos de que fiz este termo de publicação Francisco Cesar de Miranda escrivão dos orfãos que o escrevi.

Termo de curadoria ao orfão

Aos dois dias do mez de março de mil e seiscentos e sessenta e cinco annos nesta villa

de São Paulo em pousadas do juiz de orfãos Lourenço Castanho Taques foi dito por Balthazar de Lemos que elle como testamenteiro do defunto Paulo Bueno queria ser curador de seu filho orfão Lazaro; e o dito juiz lhe houve a curadoria e tutoria por entregue, e lhe entregou a pessoa do dito orfão, sem embargo de estar elle em casa de Pedro da Rocha, para que elle dito curador o recolha e traga para sua casa e lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encommendou o ensino do orfão, que o mandasse ensinar a ler e escrever, e applical-o a todos os bons costumes, e elle dito curador o prometteu assim fazer e assim mais o dito juiz lhe entregou os bens e dividas lançadas neste inventario e as peças do gentio da terra, e mandou que dos ditos bens pagasse as dividas e legados, e declara-se que Balthazar de Lemos conforme o testamento se vê é curador e tutor testamenteiro de que fiz este termo que assignou com o dito juiz. Francisco Cesar de Miranda escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Lourenço Castanho Taques — Balthazar de Lemos.**

Recebi de Balthazar de Lemos sete patacas que me era a dever o defunto Paulo Bueno por verdade passei esta minha quitação de como estou pago satisfeito de tudo hoje 2 dias do mez de abril de 668 annos. — *João Antunes.*

MARIA PORTES D'EL-REI

TESTAMENTO — 1680

INVENTARIO — 1680

INVENTARIO DE MARIA PORTES D'EL-REI

Termo de inventario que o juiz dos orfãos digo que o juiz ordinario Francisco Sotil Side mandou fazer por morte e fallecimento de Maria Portes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e seiscentos e oitenta annos em os onze dias do mez de julho da sobredita era no termo desta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita fazenda de Catharina de Aguiar Girôa (*) na paragem chamada Ytacatiara aonde estava a mãe de Maria Portes Helena de Saavedra aonde veiu o juiz ordinario Francisco Sotil Side com os avaliadores e repartidores João Dias Diniz e Manuel de Aguiar e Mendonça commigo escrivão para effeito de se inventariar a fazenda que possuia Antonio Cordeiro com sua mulher Maria Portes para cujo

(*) Nestes autos, os sobrenomes tomam genero masculino ou feminino, segundo pertencem a homem ou mulher. Assim, o sobrenome Bicudo, quando pertencia a uma mulher, tomava o genero feminino e escrevia-se Bicuda.

effeito o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos a Helena de Saavedra mãe da dita defunta que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens e fazenda que a dita defunta sua filha possuia assim dinheiro ouro prata e encommendas procedido dellas conhecimentos e inventarios roes ou apontamentos peças escravas como do gentio da terra dividas que se deva á fazenda como as que a fazenda deva ella havendo jurado e posto sua mão sobre umas Horas disse que daria a inventario todos os bens e fazenda que a defunta sua filha possuia com protestação de que não dando a inventario alguma cousa que por esquecimento o não désse de a todo o tempo o botar neste inventario e o dito juiz lhe encarregou de incorrer nas penas da lei e de lh'o haver por sonegado de que de tudo fiz este auto que assignou por a dita Helena de Saavedra Manuel Girão e eu Antonio da Cunha do Canto tabellião que o escrevi. — Assigno por Helena de Saavedra, (*) — **Francisco Sutil Side.**

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado o dito juiz encarregou aos avaliadores e repartidores pelo juramento que têm de seus officios que bem e verdadeiramente avaliassem o que mostrado lhes fosse e elles assim o prometteram de fazer assim como Deus lhe désse a entender de que de tudo fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto tabellião que o es-

(*) Não está assignado.

crevi. — **Manuel de Aguiar Mendonça — João Dias Diniz.**

E logo por Helena de Saavedra foi apresentado o testamento da dita defunta requerendo ao dito juiz lhe désse cumprimento ao dito testamento que o dito juiz mandou a mim tabellião o acostasse a este auto de que de tudo fiz este termo de acostamento.

Testamento

Em nome de Deus amen.

Saibam quantos este publico instrumento de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta annos em os vinte e sete dias do mez de março da sobredita era, eu Maria Portes d'El-Rei por me temer da morte e não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer e quando será servido levar-me para si faço este meu testamento na maneira seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou e peço ao Padre Eterno, a queira receber como recebeu a sua e rogo á Virgem Nossa Senhora seja minha advogada diante de seu Unigenito Filho e assim mais rogo aos mais santos e santas da côrte celestial sejam todos e todas seus advogados diante de Nosso Senhor Jesus Christo.

Peço pelo amor de Deus a meu pae seja meu testamenteiro.

Meu corpo será sepultado em a Igreja Matriz desta villa e me acompanharão os sacerdotes que houverem com a tumba e bandeira e cruzes que houver:

Declaro que sou casada á face de igreja com meu marido Antonio Cordeiro de que não temos filhos.

Declaro que possuimos entre ambos dez almas do gentio da terra peço a meus herdeiros pelo amor de Deus lhe dêm o trato que eu até aqui lhe dei.

Mando se me digam sete missas a saber duas na Matriz a Nossa Senhora do Rosario e duas ao anjo São Miguel, e uma a São Bento, e uma a Santa Anna, a Santo Antonio uma, e uma a Nossa Senhora do Desterro.

Mando que o remanescente de minha terça pagos meus legados deixo a minha irmã Beatriz.

E desta maneira houve meu testamento por feito e acabado, e mando ás justiças de Sua Alteza lhe dêm inteiro cumprimento porque assim o mando e ordeno e roguei a Manuel Franco de Brito este meu testamento fizesse por eu não saber escrever estando presentes por testemunhas o padre Bernardo de Quadros e Balthazar de Godoy Moreira que todos se assignaram e pela doadora não saber rogou a Domingos Leite que por ella se assignasse e eu como testemunha. — **Manuel Franco de Brito** — **Balthazar de Godoy Moreira** — O padre **Bernardo de Quadros** — Assigno a rogo da testadora, **Domingos Leite.**

Cumpra-se como nelle se contém. Sancta Anna de Pernaiba hoje 11 de julho 1680 annos. — **Side.**

Herdeiros nesta fazenda

O viuvo Antonio Cordeiro.

O capitão Clemente Portes e sua mulher Helena de Saavedra.

Bens lançados neste inventario.

Foi avaliado um colchão de marcella em sua avaliação em seiscentos e quarenta réis	$640
Foi avaliado um cobertor velho em sua avaliação em quatrocentos réis digo foi avaliado o cobertor em dez tostões	1$000
Foram avaliados dois lençoes de panno de algodão usados em sua avaliação em novecentos e sessenta réis ambos	$960
Foi avaliada uma almofadinha em sua avaliação em dois tostões	$200
Foi avaliado um catre velho em sua avaliação em um cruzado	$400
Foi avaliado um cavallo castanho sem freio nem sella em sua avaliação em séis mil réis	6$000

Somma a fazenda lançada neste inventario nove mil e duzentos réis 9$200

Peças do gentio da terra lançadas neste inventario.

André e sua mulher Margarida com duas crias Vicente e Agostinha.

Paulo e sua mulher Potencia uma filha por nome Paula — Joanna rapariga.

Veronica moça solteira — Marianna criança.

Estas são as peças do gentio da terra lançadas neste inventario.

E por a fazenda estar obrigada a pagar as dividas que o casal devesse e o viuvo estar ausente no sertão o dito juiz não mandou fazer partilhas para ao depois que vier o viuvo as fazer com seu sogro a qual fazenda lançada neste inventario o dito juiz entregou á mãe da defunta como herdeira de sua filha assim as peças como o mais e ella dita Helena de Saavedra se entregou de tudo o lançado neste inventario para dar conta de tudo quando lhe fôr pedida e de como se houve por entregue de tudo fiz este termo para que a todo o tempo conste em que assignou por .... Helena de Saavedra Manuel Girão e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — Assigno por Helena de Saavedra e a seu rogo, **Manuel Girão — Side.**

E por não haver mais que inventariar nem que lançar neste inventario o dito juiz o houve por feito e acabado até se recolherem os her-

deiros para ao depois se fazerem partilhas da fazenda que se lançou e as peças que vierem do sertão e mandou o dito juiz a mim escrivão lhe fizesse este auto concluso para nelle prover o que lhe parecer de que de tudo fiz este termo de conclusão e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi.

Visto estes autos de inventario feito por mim o julgo por bom e mando se contem as custas e nellas condemno aos herdeiros. Sancta Anna da Parnaiba 11 de julho 1680 annos. — **Francisco Sutil Side.**

Custas que se fizeram no beneficio deste inventario.

Ao juiz mil e seiscentos réis aos avaliadores ambos mil e seiscentos e oitenta réis ao escrivão mil e cento e sessenta réis que ao todo faz somma de quatro mil e quatrocentos e quarenta réis feitas por mim contador. — *Manuel de Aguiar Mendonça.*

BELCHIOR DE GODOY

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1680

INVENTARIO DE BELCHIOR DE GODOY

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Belch:or de Godoy.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta annos nesta paragem chamada Ativaia sitio e morada do defunto Belchior de Godoy termo da villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. em o dito sitio e fazenda do defunto aos sete dias do mez de novembro da sobredita era veiu o dito juiz commigo escrivão de seu cargo com os partidores e avaliadores João da Costa Barros e João Barreto em falta de outro avaliador para o que se lhe deu juramento dos Santos Evangelhos que fizesse officio de avaliador o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado para effeito de se fazerem as avaliações e partilhas e no dito sitio achou o dito juiz a viuva Maria Ribeiro a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que declarasse todos os bens e fazenda e désse a inventario assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata ...... encommendas e seus procedidos escriptu-

ras terras de datas peças escravas e da terra ou outros quaesquer bens que por alguma via haja de pertencer dividas que a esta fazenda se devam como tambem o que a fazenda fôr devedora e se fez o dito defunto testamento e os herdeiros que lhe ficaram sob pena que encobrindo alguma cousa de incorrer nas penas da lei e ser tida por perjura o que ella prometteu fazer assim como lhe era encarregado debaixo das penas digo do juramento que havia recebido, e disse que seu marido morreu sem testamento e os herdeiros que lhe ficaram são os abaixo nomeados de que de tudo mandou o dito juiz fazer este termo de autuamento em que pela dita viuva assignou João de Godoy Moreira a rogo da viuva com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno pela viuva e a seu rogo, **João de Godoy Moreira.**

Titulo dos filhos

Maria de Godoy casada com Antonio Pires da Silva.

Anna Moreira de dezoito annos.
Gaspar de Godoy Ribeiro de quinze annos.
Antonia Ribeiro de treze annos.
Domingas Moreira de onze annos.
Todos pouco mais ou menos.

Termo de avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avalia-

dores que avaliassem todos os bens que mostrados lhe fossem o que elles prometteram fazer assim como lhe fôra encarregado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — João Barreto — João da Costa Barros.**

Termo de curadoria feito ao capitão Francisco de Godoy.

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado deu o dito juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou digo ao capitão Francisco de Godoy Moreira para que fosse curador e tutor de seus sobrinhos orfãos sob cargo do qual lhe encarregou que administrasse a dita curadoria tendo aos ditos orfãos em bôa doutrina olhando por elles e seus bens a que não houvesse diminuição mas antes augmental-os no que pudesse sob pena que perdendo-se alguma cousa por sua culpa de pagar de sua casa e defender todo o direito e justiça dos ditos orfãos para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver e se obrigou a cumprir tudo debaixo do juramento como lhe era encarregado de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Francisco de Godoy Moreira.**

Bens moveis

Foi avaliada uma espingarda de cinco palmos e meio em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Foi avaliado um vestido de baeta preta usado capa roupeta cuecas sem forro roupeta forrada de olandilha em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Foi avaliada uma caixa de oito palmos de bom uso sem fechadura em sua avaliação de dois mil réis	2$000

Estanho

Pesou um prato grande de agua ás mãos com seu jarro sete libras em sua avaliação de trezentos e vinte réis a libra monta dinheiro dois mil e quatrocentos réis	2$400

Cobre

Pesou um tacho de tres libras em sua avaliação cada libra a trezentos e vinte réis a libra monta dinheiro novecentos e sessenta réis	$960
Foi avaliada uma braça de corrente com onze collares em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Foi avaliada uma acha em sua avaliação de trezentos e vinte réis	$320

Prata

Pesaram quatro colheres tres onças em sua avaliação cada onça a quinhentos e sessenta réis monta dinheiro mil e seiscentos e oitenta réis 1$680

Ferramenta

Foram avaliadas treze enxadas todas de bom uso em sua avaliação cada uma a duzentos réis monta dinheiro dois mil e seiscentos réis 2$600

Foram avaliados nove machados de bom uso em sua avaliação cada um a cento e sessenta réis monta dinheiro mil e quatrocentos e quarenta réis 1$440

Foram avaliadas oito foices de roçar a cento e sessenta réis cada uma monta dinheiro mil e duzentos e oitenta réis 1$280

Foram avaliadas doze arrobas de algodão em sua avaliação a arroba a duzentos e quarenta réis monta dinheiro dez mil oitocentos e oitenta réis 10$880

Dividas que se devem a esta fazenda.

Deve Domingos Fernandes por um conhecimento tres mil réis 3$000

Deve Antonio Rodrigues de Mesquita por um conhecimento tres mil e cento e sessenta réis 3$160
Deve Domingos Garcia por conhecimento mil e oitocentos e oitenta réis 1$880
Deve Domingos Lopes dois mil e oitenta réis por um conhecimento 2$080
Deve Domingos Garcia por assignatura de um rol dois mil e sessenta réis 2$060
Deve André Fernandes que está assignado por um rol dois mil e cento e sessenta réis 2$160
Deve Antonio de Peralta por assignatura de um rol quatro mil oitocentos e sessenta réis 4$860
Deve Gaspar de Brito por seu assignado de um rol quatro mil ....
Deve Manuel Bicudo por seu assignado de um rol tres mil e duzentos e oitenta réis 3$280
Deve Henrique da Cunha dois mil e trezentos e quarenta réis por um assignado 2$340
Deve Salvador Moreira por assignado do rol oitocentos e quarenta réis $840

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se ao capitão Pedro Taques de Almeida de principal e ganhos cento e oitenta e sete mil e duzentos réis 187$200
Deve-se ao capitão João Barreto por um conhecimento nove mil réis 9$000

Deve-se mais ao dito João Barreto dois mil réis | 2$000
Deve-se a Francisco Barbosa de Abreu dez mil réis | 10$000
Deve-se mais ao dito Francisco Barbosa de Abreu por seu assignado digo por assignado do defunto dois mil réis | 2$000
Deve-se a Manuel de Sousa Merca-Tudo tres mil e duzentos e ....

Gente da terra

Chrispim e sua mulher Cecilia seu filho Francisco — Mathias e sua mulher Luiza e sua filha Felippa — Clara e seus filhos Gabriel Serafina e Thomé — Joanna e seus filhos Ambrosio Margarida Floriana Veronica e Jeremias — Branca e seus filhos Ignacio e Josepha — Clemencia e seus filhos Silvana Sophia e Jacintho — Francisca e sua filha Agostinha — Generosa e seus filhos Donato e André — Cypriana solteira — Damazia e sua filha Sebastiana — Vicencia solteira — Anna Maria solteira — Sebastião e sua mulher Felicia e suas filhas Lourença e Petronilha — Simão e sua mulher Brigida e seus filhos Domingos Domingas Marianna Marina e Salvador — Paula e sua filha Paschoa — José e seus filhos Camillo e Estevão — Alexandre e sua mulher Anna e seus filhos Marcellina Angela — Matheus e sua mulher Potencia e sua filha Veronica — Apolonia e seus filhos João e Tenoria — Mauricia solteira — outra Mauricia — Eugenia solteira — Mauricia solteira — Messia e seus filhos Lourenço e Amaro — Innocencia

solteira — Romana solteira — Palmeirina solteira — Floriana solteira — Ascensa solteira — Natalia solteira — Pedro solteiro — Paschoal solteiro — Clemente solteiro — Aleixo solteiro — Estacio solteiro — Luiz solteiro — Alberto solteiro — Bartholomeu solteiro — Jacintho solteiro — Marcos solteiro — Izabel solteira — Amaro e sua mulher Violante e seu filho Domingos — João solteiro — Francisco solteiro — Perina solteira — Joanna solteira — Cecilia solteira — Ursula rapariga — Apolinario no sertão — João no sertão — Mais dois negros que se não sabe os nomes.

Termo de procurador á lide á viuva.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado deu o dito juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida juramento ao capitão João Lopes para procurador á lide á viuva deste inventario para lhe procurar todo o direito da viuva e prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e Deus lhe désse a entender de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — João Lopes de Medeiros.**

Certidão

Certifico eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que eu citei a viuva Maria Ribeiro para estas partilhas e a João Lopes de Medeiros seu

procurador e ao capitão Francisco de Godoy como curador dos orfãos e Antonio Pires da Silva e a sua mulher Maria de Godoy Anna Moreira Antonia Ribeiro Domingas Moreira e o orfão Gaspar de Godoy Ribeiro sem embargo de suas respostas os houve por citados de que passei a presente certidão por mim feita e assignada. — **Diogo Gonçalves.**

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores que sommassem toda a fazenda lançada neste inventario e della fizessem partilhas entre a viuva e orfãos o que elles prometteram fazer assim como lhes foi encarregado de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — João Barreto — Barros.**

Lançamento de terras

Possuem os herdeiros desta fazenda o que direitamente lhe tocar em uma carta que alcançou do sesmeiro desta capitania Miguel de Almeida com todos os herdeiros do defunto Miguel de Almeida a qual se liquidará a seu tempo possuem mais uma carta que alcançou o defunto Belchior de Godoy avô dos orfãos deste inventario a qual terra consta de uma legua em quadra que compete á todos os herdeiros do defunto Belchior de Godoy.

Possuem mais a quarta parte das terras que foram concedidas ao capitão Francisco de Godoy e Antonio de Godoy e Sebastião de Pina e o defunto Belchior de Godoy pae dos ditos orfãos.

Termo de requerimento

Aos sete dias do mez de novembro de mil e seiscentos e oitenta annos nesta dita paragem appareceu Antonio Pires da Silva perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida e por elle foi apresentado um rol de a doação de casamento que lhe fez o defunto seu sogro Belchior de Godoy e pelo qual foi dito e requerido ao dito juiz que lhe mandasse pagar o seu dote conforme a doação que apresentou e o dito juiz perguntou ao curador dos orfãos se punha alguma duvida no dito rol o que respondeu que nenhuma por saber que o defunto por sua livre vontade passou o que visto pelo dito juiz mandou que se acostasse a doação no inventario e que entrasse a collação com seus cunhados e o dito juiz deu juramento ao requerente que dissésse bem e verdadeiramente o que se lhe tem dado á conta da dita doação e declarou que tinha uma negra da terra e dois negros e dois rapazes e vinte mil réis em dinheiro e uma cama com seu necessario o qual digo que tinha mais em si todo o enxoval de casa e um vestido de **cote** um cavallo com sella e freio porém que o defunto lhe devia quatro mil réis e duzentos réis e disse que não recebeu mais nada de que fiz este termo em que se assignou o requerente com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos or-

fãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.** — **Antonio Peres da Silva.**

Valor da metade do dote com que entra a collação Maria de Godoy mulher de Antonio Peres da Silva.

Dez mil réis que é ametade do dote que recebeu	10$000
Tres mil réis que é ametade da valia da cama com seu necessario	3$000
Dois mil e setecentos e cincoenta réis ametade do valor do vestido saia de serafina azul gibão de chamalote e capa de macaia	2$750
Dois mil e quinhentos réis da ametade do valor do cavallo sella e freio	2$500

Toda ametade do dote alvidrado que tem recebido á conta da sua doação sommaram dezoito mil e duzentos e cincoenta réis 18$250

Como tambem entrará a collação com um negro e um rapaz e ametade do valor de uma negra á conta da doação.

Mais bens que compete á fazenda.

Foi avaliado um cavallo em sua avaliação de tres mil réis	3$000

Mais dividas que esta fazenda deve.

Deve a Antonio Peres da Silva quatro mil e duzentos réis 4$200

Mais bens lançados

Foi avaliado quatro braças de chãos na villa que de uma banda partem com casas do coronel João Raposo Bocarro e da outra banda com casas dos herdeiros de Francisco Martins Barcellos em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Aos oito dias do mez de novembro de mil e seiscentos e oitenta annos mandou o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida que continuassem o beneficio deste inventario de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Mais bens que constam por uma carta de Balthazar de Godoy os quaes bens levou o dito para o sertão de que se lhe pedirá contas e não se lança por bens deste inventario porquanto se duvida ser deste inventario ou de Pedro de Esteves como tambem as quatro peças já lan-

çadas no inventario sendo que lá morram tratarão as partes de seu direito contra Balthazar de Godoy.

Orçamento da fazenda lançada neste inventario

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições delle sessenta e tres mil e quarenta réis	63$040
A qual quantia partida pelo meio coube á parte da viuva trinta e um mil e quinhentos e vinte réis	31$520
E de outra tanta quantia se tira a terça á qual coube dez mil e quinhentos e seis réis	10$506
E coube para se partir pelos orfãos vinte e um mil e quatorze réis	21$014
A' qual quantia se juntam dezoito mil e duzentos e cincoenta réis que já tem em si Maria de Godoy da metade do dote que se lhe havia promettido da parte do defunto	18$250
E coube a cada um assim casada como os quatro orfãos sete mil e oitocentos e cincoenta e dois réis	7$852
E resta-se a dever á dotada da metade do dote que lhe prometteu o defunto que se lhe inteirará na terça mil e seiscentos e noventa e oito réis	1$698

E ficou liquido da dita terça para se partir por todos oito mil e trezentos e cincoenta e dois réis 8$352

Que partidos por cinco cabe a cada um mil e seiscentos e setenta réis 1$670

E cabe a cada um dos quatro orfãos assim da legitima como da terça nove mil e quinhentos e vinte e dois réis 9$522

E cabe á casada assim da terça como de sua legitima onze mil e cento e noventa e dois réis 11$192

E sommaram as dividas que deve esta fazenda com as custas duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos réis 232$400

Para pagamento da qual quantia se alvidraram algumas peças da terra aqui lançadas que são as abaixo nomeadas e a fazenda se partiu entre a viuva e herdeiros.

Peças alvidradas

José e sua mulher Camilla e seu filho que se alvidraram em quarenta mil réis os quaes pelo mesmo preço se largou ao capitão Pedro Taques de Almeida 40$000

Foi alvidrado Jacintho o qual foi alvidrado em doze mil réis que levou o dito acima pela mesma alvidração 12$000

Foi alvidrado Manuel em doze mil réis e levou o mesmo pela mesma alvidração 12$000

Foi alvidrado Paula e sua filha Paschoa de peito em dezeseis mil réis que levou o mesmo pela alvidração 16$000

Duarte e seu irmão Francisco rapazão foram alvidrados em quinze mil réis e levou o dito por dezesete mil e cem réis 17$100

Foi alvidrado Bartholomeu em dezeseis mil réis que o levou pela mesma alvidração Francisco Bicudo 16$000

Foi alvidrado Roque em doze mil réis que levou o mesmo pela mesma alvidração 12$000

Foi alvidrado Aleixo em vinte mil réis que levou o mesmo pela alvidração 20$000

Foi alvidrado Romana em vinte e cinco mil réis que levou o mesmo pela alvidração 25$000

Foi alvidrado Palmeirinha em dezeseis mil réis e levou em dezeseis mil e quinhentos o mesmo 16$500

Foi alvidrado Paschoal e sua filha Ursula em vinte mil réis que levou pela alvidração Gaspar de Godoy Collasso 20$000

Foi alvidrado Mauricia em dezoito mil e quinhentos réis 18$500

Foi alvidrado Joanna com uma criança de peito em dez mil réis que a levou pelo mesmo Antonio de Godoy 10$000

Sommam as alvidrações com o crescimento duzentos e trinta e cinco mil e cem réis 235$100

Novo orçamento do que coube aos quatro orfãos por a casada estar inteirada assim da legitima como da terça.

E coube somente de legitima a cada orfão e terça sete mil e oitocentos e setenta e nove réis	7$879

Quinhão da viuva

Lhe deram uma caixa de oito palmos em sua avaliação de dois mil réis	2$000
Lhe deram o jarro e prato de estanho em sua avaliação de dois mil e quatrocentos réis	2$400
Lhe deram o tacho de cobre de tres libras em sua avaliação de novecentos e sessenta réis	$960
Lhe deram as quatro colheres de prata em sua avaliação de mil e seiscentos e oitenta réis	1$680
Lhe deram as treze enxadas em sua avaliação de dois mil e seiscentos réis réis	2$600
Lhe deram os nove machados em sua avaliação de mil e quatrocentos e quarenta réis	1$440
Lhe deram as oito foices em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Lhe deram uma acha em sua avaliação de trezentos e vinte réis	$320
Lhe deram as doze arrobas de algodão em sua avaliação de dois mil oitocentos e oitenta réis	2$880

Lhe deram um cavallo em sua avaliação de tres mil réis	3$000
Lhe deram em mão de Domingos Garcia dois mil e sessenta réis	2$060
Lhe deram em mão de Antonio de Peralta mil e cento e quarenta réis	1$140
Lhe deram em mão de André Fernandes dois mil e cento e sessenta réis	2$160
Lhe deram em mão de Gaspar de Brito quatro mil e quatrocentos e vinte réis	4$420
Lhe deram em mão de Henrique da Cunha dois mil e trezentos e quarenta réis	2$340
Lhe deram em mão de Salvador Moreira oitocentos e quarenta réis	$840

E por esta maneira ficou cheio do seu quinhão dos bens como tambem o que lhe coube das peças que são as seguintes — Helena velha — Clara velha com cria de peito — Serafina — Gabriel — Amaro — Cypriano — Anna — Maria — Vicencia — Damasia — Sebastiana — Margarida — Floriana rapariga — Veronica rapariga — Simão e sua mulher Brigida e seus filhos Domingos Domingas Salvador Marianna e Marina — Fernando — Antonio — Manuel — Marcos — Sebastião e sua mulher Felicia e suas filhas Lourença e Petronilha — Clemente — Estacio — Messia e seus filhos Lourenço e Amaro — Beatriz rapariga — Izabel — Eugenia — Thomé — Anna e seu filho Marcellino — mais dois negros no sertão e por esta maneira ficou cheia e inteirada e satisfeita da entrega dos seus qui-

nhões a dita viuva e por assim ser se assignou por ella seu procurador João Lopes de Medeiros eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — João Lopes de Medeiros.**

Quinhão do orfão Gaspar

Lhe deram a espingarda em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Lhe deram o vestido de homem de baeta em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Lhe deram em mão de Domingos Garcia mil oitocentos e oitenta réis	1$880

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e reporá no quinhão da orfã sua irmã Anna Moreira mil e duzentos e um real	1$201

E tambem lhe coube as peças seguintes — Generosa — André — Domingas — Violante — Branca — José — Ignacio — um negro no sertão e por esta maneira ficou cheio e satisfeito dos ditos quinhões de que se entregou seu curador e de como os recebeu se assignou com o dito juiz de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Francisco de Godoy Moreira.**

Quinhão da orfã Anna Moreira.

Lhe deram em mão de seu irmão orfão mil e duzentos e um real	1$201

Lhe deram a braça de corrente com os collares em sua avaliação de mil e duzentos réis 1$200

Lhe deram em mão de Antonio digo de Domingos Fernandes tres mil réis 3$000

Lhe deram em mão de Antonio Rodrigues de Mesquita tres mil e cento e sessenta réis 3$160

E por esta maneira ficou cheia de seu quinhão e reporá no quinhão da orfã sua irmã Antonia Ribeiro seiscentos e oitenta e dois réis $682

E assim lhe coube nas peças as seguintes — Donato — Chrispim e sua mulher Cecilia e seus filhos Francisco Ascensa rapariga — Floriana — Alexandre e sua filha Angela — E por esta maneira ficou cheio o quinhão da orfã Anna Moreira e foi entregue a seu procurador e de como se deu por entregue se assignou seu procurador com o juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Francisco de Godoy Moreira.**

Quinhão da orfã Antonia Ribeiro.

Lhe deram em mão da orfã Anna Moreira seiscentos e oitenta e dois réis $682

Lhe deram em mão de Manuel Bicudo tres mil e duzentos e oitenta réis 3$280

Lhe deram em mão de Antonio de Peralta tres mil setecentos e vinte réis 3$720

Lhe deram em mão de Domingas Moreira orfã sua irmã cento e noventa e sete réis $197

E por esta maneira ficou cheio de seu quinhão e lhe coube as peças seguintes — **João** — Apolonia — Natalia — Tiberia — Joanna — Bento — Francisca com cria de peito — um negro no sertão e de tudo ficou satisfeita e entregue seu curador que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida** — **Francisco de Godoy Moreira.**

Quinhão da orfã Domingas Moreira.

Lhe deram os chãos da villa em sua avaliação de seis mil réis 6$000
Lhe deram em mão de Domingos Lopes dois mil e oitenta réis 2$080

E por esta maneira ficou cheia de seu quinhão e reporá no de sua irmã Antonia Ribeiro cento e noventa e sete réis $197

E assim foi entregue do quinhão das peças que são as seguintes — Ambrosio — Mathias e sua mulher Luiza e sua filha Felippa — Clemencia — Silvana — Sophia — Jacintho — E de como ficou entregue e satisfeito seu curador se assignou com o dito juiz eu Domingos Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Almeida** — **Francisco de Godoy Moreira**.

Quinhão das peças que ficou a Maria de Godoy casada com Antonio Peres da Silva assim da legitima como da terça para enchimento da metade da doação que lhe era obrigado o defunto.

Lhe deram Matheus sua mulher Potencia e sua filha Veronica — Innocencia — Perina rapariga — Mauricia — Celia rapariga — Alberto — Luiz — Pedro e tres almas que tem em seu poder e por esta maneira ficou cheio o quinhão de Maria de Godoy mulher de Antonio Peres da Silva com todo o enchimento da ametade da doação que lhe fez o defunto e para se perfazer se terçaram as peças da qual se tiraram algumas para se perfazer a dita metade da doação e de como se deu por contente se assignou o marido com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Antonio Peres da Silva.**

Quinhão da divida que se deve ao capitão Pedro Taques de Almeida e a Francisco Barbosa de Abreu.

Lhe deram em sua mão noventa e sete mil e cem réis	97$100
Lhe deram na mão de Antonio de Godoy dez mil réis	10$000
Lhe deram na mão de Francisco Bicudo setenta e oito mil e quinhentos réis	78$500

Lhe deram na mão de Gaspar de Godoy Collasso treze mil e seiscentos réis 13$600

E ficam pagos e satisfeitos os ditos acima.

Quinhão da divida que se deve ao capitão João Barreto.

Lhe deram em mão de Francisco Bicudo onze mil réis 11$000

Com a qual quantia ficou paga esta divida.

Quinhão da divida que se deve a Antonio Peres da Silva.

Lhe deram em mão de Gaspar de Godoy Collaço quatro mil e duzentos réis 4$200

Com o que ficou esta divida satisfeita.

Quinhão do ab intestado

Lhe deram em mão de Gaspar Godoy Collaço dez mil réis 10$000

Fica devendo Gaspar de Godoy Collaço para ajuda das custas dez mil e setecentos réis 10$700

O mais que falta para perfazer as ditas custas perfará o capitão Francisco de Godoy de um pouco de dinheiro que tem em seu poder.

Termo de avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito pelos partidores e avaliadores que tinham feito com sua obrigação e que havendo algum erro em todo o tempo o desfariam de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Domingos Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida** — **João Barreto** — **Barros.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado fiz estes autos de inventario conclusos ao juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos partilhas nelles feitas e alvidramento das peças para pagamento das dividas a aprazimento das partes e o mais que dos autos consta processado como se costuma os hei por firmes e valiosos excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. Atybaia termo da villa de São Paulo 8 de novembro de 680 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em presença das

partes e mandou que se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo de publicação eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi.

Rol do que dou em dote de casamento a minha filha Maria de Godoy Moreira.

Primeiramente vinte peças do gentio da terra com a familia que entre ellas se achar das antigas que de presente tenho com a ferramenta que necessaria fôr para a gente.

Oito colheres e uma tamboladeira de prata.

Cincoenta mil réis em dinheiro de contado.

Vestido para a igreja de **cote.**

Uma cama com todo o necessario para ella e com todo o enxoval de casa.

Adjutorio para fabricar sitio e casas para si.

E tudo isto acima dito a fazer-lhe bom de volta do sertão em que agora vou e sendo que Deus faça de mim alguma cousa da minha fazenda se lhe fará tudo o acima declarado bom sem em nada duvidar.

E para firmeza disto pedi e roguei a meu irmão Balthazar de Godoy este por mim fizesse hoje doze de junho era de 1678 annos. — **Belchior de Godoy Moreira.**

Contagem

Ao juiz dos seis dias	4$800
Ao dito das duas partilhas	3$200
Ao dito da sentença	$100

Aos avaliadores dos dias para ambos	4$800
Aos ditos das partilhas para ambos	3$000
Ao escrivão dos dias	2$400
Ao dito do autuamento, termos, mandados termo de curadoria, citações definitiva e rasa	1$495
De contagem	$080
	20$075

Montaram as custas deste inventario ao todo vinte mil e setenta e cinco réis contado por mim contador aos 8 de novembro de 1680 annos. — *Barros.*

Não se pagaram destas custas mais que dezenove mil e vinte réis, com que houve de rebate mil e cincoenta réis e ficaram somente para se partir dezenove mil e nove réis.

MATHEUS DE SIQUEIRA

TESTAMENTO — ....

INVENTARIO — 1680

INVENTARIO DE MATHEUS DE SIQUEIRA

Auto de inventaro que mandou fazer o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida por morte e fallecimento de Matheus de Siqueira.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas e moradas do defunto Matheus de Siqueira aos cinco dias do mez de outubro do dito anno em a dita casa estava a viuva Antonia Paes aonde veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso commigo escrivão de seu cargo e com os avaliadores e partidores João da Costa Barros e em falta do outro avaliador veiu o capitão Manuel de Avila para fazer officio de avaliador a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos que fizesse officio de avaliador o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e na dita casa achou o dito juiz a viuva Antonia Paes e lhe deu juramento dos Santos Evangelhos que désse a inventario todos os bens e fazendas que por morte do dito defunto ficaram assim moveis

como de raiz dinheiro ouro prata encommendas e seus procedidos cobres peças escravas e do gentio da terra e outros quaesquer bens que ao casal pertençam dividas que á fazenda devam como tambem as que o casal a outrem fôr devedor e terras cartas de dadas e se fez o defunto testamento e os herdeiros que lhe ficaram e que encobrindo alguma cousa de ser tida por perjura de incorrer nas penas da lei o que ella prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que o defunto fizera testamento e os herdeiros que lhe ficaram eram os abaixo nomeados de que de tudo mandou fazer o dito juiz este auto de inventario em que pela dita viuva assignou a seu rogo seu filho Salvador de Oliveira com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Assigno a rogo por minha mãe por ella, **Salvador de Oliveira.**

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado acostei a estes autos o testamento do defunto Matheus de Siqueira de que fiz este termo de acostamento eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Titulo dos filhos

Maria de Siqueira de nove annos.

Izabel de Siqueira de sete annos todos pouco mais ou menos.

Testamento

Louvado seja o Santissimo Sacramento, e a Virgem Mãe de Deus. Declaro que estou casado com Antonia Paes filha de Gaspar P... da qual minha mulher tive duas filhas uma por nome Maria outra Izabel declaro que deixo as minhas filhas encarregadas a meu irmão Antonio de Siqueira de Mendonça o qual fica por curador dellas e testamenteiro declaro mais a minhas filhas que deixo a minha terça de tudo quanto eu possuo declaro mais que deixei cento e cincoenta mil réis em dinheiro de contado declaro mais que me deve Paschoal Rodrigues um pouco de dinheiro o qual tenho credito delle declaro mais que me deve Estacio Ferreira o velho o qual tenho conhecimento delle declaro mais que me deve Estacio Raposo dez mil réis o credito que elle me passou se perdeu tenho testemunha da dita divida declaro mais que me deve Francisco Rodrigues Br... um pouco de dinheiro o qual tenho credito delle e do demais que se achar no meu rol se dará .... Declaro que se me mande dizer trezentas missas por minha alma as quaes missas peço pelo amor de Deus que seja com brevidade declaro que das peças que tenho não faço menção tudo ponho na mão do meu testamenteiro e nelle encarrego minha consciencia aos dez do mez de setembro pedi a João de Lima pelo amor de Deus que me fizesse este apontamento e por se passar na verdade passei este por mim feito e assignado, **João de Lima — Francisco Affonso Vidal — Domingos Coresma de Almeida — Alvaro Henriques**

— Domingos Leme da Silva — Raphael de Oliveira.

Recebi de Antonio de Siqueira de Mendonça como testamenteiro de seu irmão Matheus de Siqueira, uma capella de missas que lhe disse por sua alma .... de junho 1680 annos. — O padre *João Gomes.*

Recebi de Antonio de Siqueira de Mendonça como testamenteiro que é do defunto Matheus de Siqueira vinte e duas patacas de onze libras de cêra do reino que lhe vendi para um officio que fizeram na Matriz desta villa por alma do dito defunto e por me ser pedida a presente a passei. São Paulo 16 de junho de 1680 annos. — *João Thomaz.*

Recebi de Antonio de Siqueira de Mendonça como testamenteiro de seu irmão Matheus de Siqueira que Deus haja quatro mil réis por lhe cantar um officio que fiz na Matriz desta dita villa de São Paulo e para sua descarga lhe passei esta por mim feita e assignada hoje 17 de junho 1680 annos. — *Manuel Lopes* ......

Recebi como estatuto que sou do convento de São Francisco oito mil réis de uma capella de missas que me deu Antonio de Siqueira como testamenteiro que é do defunto Matheus de Siqueira que Deus tem por me ser pedida a presente a passei de minha letra e signal hoje doze de junho de 1680 annos. — *João Thomaz.*

Recebi de Antonio de Siqueira como testamenteiro do defunto Matheus de Siqueira seis mil réis de um officio de nove lições que se fez pela alma do dito de-

funto e por verdade passei esta por mim feita e assignada ...... junho 1680 annos. — O vigario *Domingos Gomes Albernás.*

Recebi de Antonio de Siqueira de Mendonça como testamenteiro de seu irmão Matheus de Siqueira ...... cento e cincoenta missas que se disseram por .... São Paulo 11 de junho 1680 annos. — O vigario *Domingos Gomes Albernás.*

Certifico eu frei João Rangel religioso do patriarcha São Bento que eu recebi do senhor Antonio de Siqueira quatro mil réis por esmola de vinte e cinco missas que mandei dizer por alma do defunto Matheus de Siqueira como testamenteiro seu e por assim passar na verdade o juro in verbo sacerdotis hoje 14 de junho de 1680. — Frei *João Rangel.*

Certifico eu o padre frei Jozeph de Jesus, religioso do patriarcha São Bento, que eu recebi do senhor Antonio de Siqueira quatro mil réis de esmola de 25 missas que mandou dizer pela alma do defunto Matheus de Siqueira, e por passar na verdade passei esta certidão hoje 14 de junho de 1680 annos. — Frei *José de Jesus.*

Julgo este testamento por cumprido, e o testamenteiro por desobrigado delle, e mando a todas as justiças assim ecclesiasticas, como seculares com pena de excommunhão maior ipso facto incurrenda, não obriguem ao testamenteiro a dar conta mais

deste testamento; porque neste
nosso juizo competente tem sa-
tisfeito a tudo o que era obri-
gado, e mando ao escrivão lhe
passe sua quitação geral na for-
ma do estylo. Dada em visita
nesta villa de São Paulo aos 8
de abril de 1684 annos. — **J.
Bispo.**

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escri-
pto e declarado mandou o dito juiz aos avalia-
dores avaliassem todos os bens que mostrados
lhes fossem o que elles prometteram fazer assim
como lhes foi encarregado de que fiz este ter-
mo em que se hão de assignar com o dito juiz
eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o
escrevi. — **Almeida** — **João da Costa Barros** —
Manuel de Avila.

Bens da villa

Foram avaliadas umas moradas de casas
de dois lanços de taipa de pilão com
seu corredor e quintal um lanço
assobradado que partem de uma
banda com chãos de João Machado
de Lima e da outra com casas dos
herdeiros de Ignacio Preto na rua
que vae para São Francisco em sua
avaliação de sessenta e quatro mil
réis 64$000

Foi avaliada uma caixa de sete palmos com fechadura e chave em sua avaliação de mil e novecentos e vinte réis	1$920
Foram avaliadas sete cadeiras uma dellas está rota umas por outras em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis monta dinheiro quatro mil quatrocentos e oitenta réis	4$480
Foi avaliado um bufete usado em sua avaliação de quatrocentos e oitenta réis	$480
Foi avaliado outro bufete de jacarandá em sua avaliação de novecentos e sessenta réis	$960
Foi avaliada uma espada e adaga aberta a buril com seus punhos de prata em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Foi avaliado um chapéo de sol pintado de oleo de bom uso em sua avaliação de dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Foi avaliada uma casaca e calção **colubritina** forrada a casaca de tafetá com seu gibão de telilha com ligas de fitas tudo em sua avaliação de seis mil e quatrocentos réis	6$400
Foi avaliado um vestido de sarja preto capa calção e roupeta com gibão de chamalote agomado tudo usado em sua avaliação de tres mil réis	3$000
Foi avaliada uma alcatifa muito velha em sua avaliação de mil réis	1$000

Prata

Pesaram cinco colheres de prata sete onças e meia em sua avaliação cada onça a quinhentos e sessenta réis monta dinheiro quatro mil e duzentos réis	4$200
Pesou uma tamboladeira pequena uma onça e duas oitavas em sua avaliação a onça a quinhentos e sessenta réis monta dinheiro setecentos réis	$700
Pesou uma salva de prata dezenove onças e meia em sua avaliação cada onça a quinhentos e sessenta réis monta dinheiro dez mil e novecentos e vinte réis	10$920
Pesou um pucaro de prata quatorze onças em sua avaliação de quinhentos e sessenta réis monta dinheiro sete mil oitocentos e quarenta réis	7$840

Aos nove dias do mez de outubro de mil e seiscentos e oitenta annos veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida commigo escrivão ao diante nomeado e os avaliadores e partidores João da Costa Barros e Manuel de Avila com os quaes veiu o dito juiz a esta paragem e sitio chamado Jurguá do defunto Matheus de Siqueira para fazer inventario e partilhas dos bens e fazenda que do dito defunto ficaram de que fiz este termo em que se assignou o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto mandou o dito juiz aos partidores continuassem com o beneficio do inventario o que elles prometteram fazer assim como lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida** — **Barros** — **Avila.**

Avaliações da roça

Foi avaliado um sitio com umas casas de tres lanços de taipa de mão por acabar cobertas de telha com seus corredores e trezentas braças de terras com legua e meia de sertão conforme uma escriptura da qual só estas pertencem a esta avaliação pelas mais serem dos orfãos em sua avaliação de cincoenta mil réis	50$000
Foi avaliado um negro tapanhuno por nome Antonio que de presente está doente em sua avaliação de trinta e dois mil réis	32$000
Foi avaliada uma negra tapanhuna por nome Lucrecia em sua avaliação	26$000
Foi avaliado um moleque pequeno filho da negra Lucrecia em sua avaliação de dez mil réis	10$000
Foi avaliado um mulato escravo por nome Domingos em sua avaliação de doze mil réis	12$000

Cobres

Pesou um tacho de cobre vinte e cinco libras em sua avaliação cada libra a trezentos réis monta dinheiro sete mil e quinhentos réis 7$500
Pesou outro tacho quinze libras em sua avaliação de trezentos réis cada libra em sua avaliação monta dinheiro quatro mil e quinhentos réis 4$500
Pesou um alambique cincoenta e cinco libras a trezentos réis a libra em sua avaliação monta dinheiro dezeseis mil e quinhentos réis 16$500

Balança

Foi avaliada uma balança de ferro com seu peso de meia arroba em sua avaliação de mil e novecentos e sessenta réis 1$960
Foi avaliada uma peça de panno de cento e vinte e oito varas de panno de algodão em sua avaliação a vara a oitenta réis monta dinheiro dez mil e duzentos e quarenta réis 10$240

Espingardas

Foi avaliada uma espingarda de cinco palmos em sua avaliação de quatro mil réis 4$000
Foi avaliada outra espingarda de cinco palmos e meio em sua avaliação de tres mil e duzentos réis 3$200

Foi avaliada outra espingarda de cinco palmos em sua avaliação de tres mil réis — 3$000

Ferramenta

Foram avaliadas quinze enxadas velhas em sua avaliação umas por outras a cem réis monta dinheiro — 1$500

Foram avaliadas sete foices em sua avaliação umas por outras em sua avaliação de seis vintens monta dinheiro oitocentos e quarenta réis — $840

Foram avaliados sete machados uns por outros em sua avaliação de cento e sessenta réis monta dinheiro mil e cento e vinte réis — 1$120

Estanho

Pesou um prato de estanho quatro libras em sua avaliação cada libra em duzentos e quarenta réis monta dinheiro novecentos e sessenta réis — $960

Foi avaliada uma escopeta de tres palmos e meio em sua avaliação de mil e seiscentos réis — 1$600

Foi avaliado um cavallo ruão pequeno em sua avaliação de oito mil réis — 8$000

Foi avaliado um tapete usado em sua avaliação de mil e seiscentos réis — 1$600

Dinheiro de contado

Achou-se em dinheiro de contado dezeseis mil réis resto dos cento e cin-

coenta mil réis que o defunto declárou no seu testamento e o mais se gastou em missas e suffragios e outros gastos que a viuva declarou haver feito em ausencia do defunto 16$000

E se declara que as dividas que o defunto declara no seu testamento não competem a este inventario por pertencerem aos orfãos do primeiro matrimonio por ser herdada por sua mãe dos primeiros orfãos que morreram.

Dividas que se deve a esta fazenda digo mais bens pertencentes a esta fazenda.

Foi avaliada uma tenda de ferreiro a saber uma safra, uma bigorna um torno dois pares de foles dois malhos dois martellos duas talhadeiras tres tampadeiras dois estufos duas craveiras tres tenazes pião uma serrinha de mão duas brocas quatro limas uma grosadeira um rebôlo com seu veio e outras cousas pertencentes á dita tenda tudo em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foram avaliados dois teares com todos os aviamentos em sua avaliação ambos em cinco mil réis 5$000

Dividas que se devem a esta fazenda.

Deve Estacio Ferreira o velho por um conhecimento cinco mil e quinhentos e oitenta réis	5$580
Deve Domingos Luiz Grou por um conhecimento dez mil réis	10$000
Deve José Rodrigues do Prado por um seu assignado quatro mil réis	4$000
Deve Manuel Domingues por um seu assignado tres mil setecentos e vinte réis	3$720
Deve Manuel Simões tres mil e cento e quarenta réis	3$140
Deve José de Victoria por um seu assígnado sete mil e quinhentos réis	7$500
Deve Pedro de Araujo por um seu assignado dois mil réis	2$000
Deve Antonio de Siqueira o moço por um escripto seu doze mil e cento e sessenta réis	12$160
Deve Quintiliano Baptista por um assignado seis mil réis	6$000
Devem os herdeiros de Pedro de Andrade por um assignado dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Deve o capitão Jeronymo de Camargo conforme lançamento do inventario de Salvador de Oliveira e roes do dito defunto cincoenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis réis	57$566
Deve Domingos Leme da Silva morador em Sorocava dez mil réis	10$000

Deve Gaspar de Oliveira morador em Jundiahi oito mil e duzentos e noventa e cinco réis 8$295

Deve Domingos Nunes Caldeira novecentos e sessenta réis $960

Deve Frei Jeronymo dom abbade que foi do mosteiro de São Bento da villa de São Paulo treze mil réis 13$000

Deve Estacio Raposo Ferreira de composição de um cavallo dez mil réis 10$000

Deve Francisco Paes um cavallo que matou.

Deve Braz Cardoso conforme o rol da tenda seiscentos réis $600

Deve Pedro Fernandes Tenorio conforme o rol mil e quatrocentos e setenta réis 1$470

Deve Manuel Bicudo conforme o rol novecentos e trinta réis $930

Deve Catharina Dorta conforme o rol mil e oitocentos réis 1$800

Devem os herdeiros de Domingos de Azeredo oito mil e cento e sessenta réis 8$160

Deve Bartholomeu Bueno Cacunda mil e quinhentos e vinte réis 1$520

Deve Alonso Peres cinco mil e cento e vinte digo cinco mil e cento e noventa réis 5$190

Domingos Gomes Pereira conforme o rol de resto tres mil e cento e quarenta réis 3$140

Deve José de Oliveira conforme o rol dois mil e duzentos e quarenta réis 2$240

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se das folhas de partilhas que a viuva Antonia Paes herdou de seus filhos mortos que tem cobrado até ao presente e gasto no beneficio desta fazenda que por morte da dita herdeira ha de tornar á seus filhos do primeiro matrimonio cento e cincoenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove réis 157$839

Cobrou mais o casal das folhas de partilhas quarenta e tres mil e trezentos réis os quaes não é obrigado a repôr por sua morte por haver gasto com os defuntos seus filhos de quem os havia herdado. 43$300

Gente da terra

Felippe e sua mulher Leonarda e sua filha Angelina — Luiz e sua mulher Dina seus filhos Luiz Marcellina Domingas Luzia — Marcellino e sua mulher Lourença e seu filho Domingos — Severino e sua mulher Margarida e seu filho Januario — Miguel e sua mulher Lucrecia — Antonio e sua mulher Floriana com suas filhas Iria Fructuosa — Hilario solteiro — Bartholomeu solteiro — Francisco solteiro — Sebastião solteiro — Bernardo solteiro — Francisco solteiro — Felippe solteiro — Bartholomeu solteiro — José solteiro — Rodrigo solteiro — Felix — Amador solteiro — Henrique solteiro — Ricardo rapaz — Bernardo rapaz — Gregorio rapaz — Clara

— Sabina — Paula — Petronilha e sua filha Auta — Iria sua filha Joanna — Lourença — Florencia — Sara — Catharina — Sebastiana — — Martha — Lucrecia e seu filho Fernando — Lupercia e sua filha Eugenia — Francisca e seu filho Germano — Catharina — Luzia — Cypriana — Ambrosio rapaz — Vicencia doente — Felippa com cria por nome Domingas.

Mais bens

Foi avaliado trinta arrobas de algodão a trezentos e vinte réis a arroba monta dinheiro nove mil e seiscentos réis 9$600

Mais dividas que a esta fazenda se deve.

Deve Manuel Paes Botelho quinze mil réis 15$000

Mais dividas que esta fazenda deve.

Deve-se a Pedro Casado quatro mil réis de um cavallo 4$000

Aos dez dias do mez de outubro de mil e seiscentos e oitenta annos mandou o dito juiz continuassem o beneficio do inventario de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Termo de curadoria

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado juramento pelo juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida a Antonio de Siqueira de Mendonça o moço para que fosse curador e tutor das orfãs suas cunhadas e sobrinhas por seu irmão haver deixado assim no testamento encarregando-lhe a bôa administração e augmento de seus bens e o bom ensino das ditas orfãs com pena que perdendo-se alguns bens por sua culpa de o pagar de sua casa o que elle prometteu fazer assim como lhe era encarregado para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e se desaforam de juiz de seu fôro e de toda a liberdade que pode alcançar de que fiz este termo de curadoria eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **Antonio de Siqueira de Mendonça** o moço.

Termo de procurador á lide ao coronel Gregorio Telles.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado deu o dito juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida juramento dos Santos Evangelhos para que fosse procurador á lide nestas partilhas da viuva Antonia Paes procurando-lhe todo seu direito e justiça o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Mo-

reira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Gregorio Telles.**

Certidão

Certifico eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que eu citei a viuva Antonia Paes e a seu procurador á lide o coronel Gregorio Telles e a Antonio de Siqueira procurador das orfãs para que digo para estas partilhas responderam todos que queriam herdar de que passei a presente certidão eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Termo dos avaliadores e partidores.

E logo em dito e partidor digo mez e anno atrás escripto e declarado mandou o dito juiz aos avaliadores e partidores que sommassem a fazenda lançada neste inventario e della fizessem partilhas entre a viuva e orfãos o que elles prometteram fazer assim como lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Barros — Avila.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco réis	545$145
Da qual quantia se abate de dividas e custas cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e nove réis	179$839

Ficou liquido para se partir entre a viuva e orfãs trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e seis réis 365$306

A qual quantia partida por meio cabe á parte da viuva cento e oitenta e dois mil seiscentos e cincoenta e tres réis 182$653

E de outra tanta quantia se tira a terça á qual coube sessenta mil e oitocentos e oitenta e quatro réis 60$884

E desta quantia se tira vinte e quatro mil réis que de restituição se dão á viuva pelos gastos que fez do montemor em suffragios e legados 24$000

E sobrou da terça para as orfãs trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro réis 36$884

E coube ás orfãs de sua legitima cento e vinte e um mil e setecentos e sessenta e nove réis 121$769

Quinhão das dividas e custas e revista deste testamento.

Lhe deram as casas da villa em sua avaliação de sessenta e quatro mil réis 64$000

Lhe deram as sete cadeiras em sua avaliação de quatro mil quatrocentos e oitenta réis 4$480

Lhe deram um bufete velho em sua avaliação de quatrocentos e oitenta réis $480

Lhe deram o bufete de jacarandá em sua avaliação de novecentos e sessenta réis $960

Lhe deram cinco colheres de prata em sua avaliação de quatro mil e duzentos réis	4$200
Lhe deram a tamboladeira pequena em sua avaliação de setecentos réis	$700
Lhe deram a espada e adaga aberta a buril em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Lhe deram o chapéo de sol em sũa avaliação de dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Lhe deram um vestido de **culumbertina** com tudo o que lhe pertence em sua avaliação de seis mil e quatrocentos réis	6$400
Lhe deram o vestido de sarja com o que lhe pertence em sua avaliação de tres mil réis	3$000
Lhe deram a alcatifa pequena em sua avaliação de mil réis	1$000
Lhe deram o tacho de cobre de vinte e cinco libras em sua avaliação de sete mil e quinhentos réis	7$500
Lhe deram o sitio da roça em sua avaliação com as terras lançadas neste inventario de cincoenta mil réis	50$000
Lhe deram em dinheiro de contado dezeseis mil réis	16$000
Lhe deram em mão de Manuel .... Botelho quinze mil réis	15$000
Lhe deram na mão da viuva trezentos e cincoenta e nove réis	$359

E por esta maneira ficou cheio o quinhão das dividas o qual foi entregue á viuva e de como se deu por contente com obrigação de satisfazer as dividas e segurar os bens dos orfãos do primeiro matrimonio da herança que lhes coube de seu pae que ella herdou por morte dos filhos que lhe morreram e de como assim se obrigou se assignou seu procurador o coronel Gregorio Telles com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Gregorio Telles.**

Quinhão da viuva

Lhe deram o tacho de quinze libras em sua avaliação de quatro mil e quinhentos réis	4$500
Lhe deram o alambique em dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Lhe deram a balança e pesos em sua avaliação de mil novecentos e sessenta réis	1$960
Lhe deram quinze enxadas em sua avaliação de mil e quinhentos réis	1$500
Lhe deram sete foices em sua avaliação de oitocentos e quarenta réis	$840
Lhe deram sete machados em sua avaliação de mil e cento e vinte réis	1$120
Lhe deram o prato de estanho em sua avaliação de novecentos e sessenta réis	$960
Lhe deram a tenda de ferreiro em sua avaliação de dez mil réis	10$000

Lhe deram os dois teares com seus aviamentos em sua avaliação de cinco mil réis	5$000
Lhe deram em mão de Jeronymo de Camargo vinte oito mil setecentos e oitenta réis	28$780
Lhe deram em mão de Domingos Leme da Silva de Sorocava cinco mil réis	5$000
Lhe deram em mão de Gaspar de Oliveira quatro mil e duzentos e noventa e cinco réis	4$295
Lhe deram em mão do padre frei Jeronymo de São Bento seis mil e quinhentos réis	6$500
Lhe deram em mão de Domingos Nunes Caldeira quatrocentos e oitenta réis	$480
Lhe deram em mão de Estacio Raposo cinco mil réis	5$000
Lhe deram em mão de Braz Cardoso trezentos réis	$300
Lhe deram em mão de Manuel Bicudo novecentos e trinta réis	$930
Lhe deram em mão dos herdeiros de Domingos de Azeredo quatro mil e cem réis	4$100
Lhe deram em mão de Alonso Peres cinco mil e cento e noventa réis	5$190
Lhe deram em mão de José de Oliveira dois mil e duzentos e quarenta réis	2$240
Lhe deram em mão de Quintiliano Baptista seis mil réis	6$000
Lhe deram em mão dos herdeiros de Pedro de Andrade dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560

Lhe deram em mão de Pedro de Araujo dois mil réis	2$000
Lhe deram em mão de Manuel Simões tres mil e cento e quarenta réis	3$140
Lhe deram em mão de Estacio Ferreira cinco mil e quinhentos e oitenta réis	5$580
Lhe deram em mão de José Rodrigues do Prado quatro mil réis	4$000
Lhe deram a salva de prata em sua avaliação de dez mil novecentos e vinte réis	10$920
Lhe deram o pucaro de prata em sua avaliação de sete mil e oitocentos e quarenta réis	7$840
Lhe deram o tapanhuno Antonio em sua avaliação de trinta e dois mil réis	32$000
Lhe deram a espingarda de cinco palmos em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Lhe deram no quinhão das orfãs suas filhas quinhentos e oitenta réis	$580

E por esta maneira ficou cheio do seu quinhão e se deu por contente seu procurador e de como se deu por contente se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — E tambem ficou cheio do quinhão das peças as quaes são as seguintes — Antonio e sua mulher Floriana e suas filhas Iria Fructuosa — Euzebia e sua filha Eugenia — Thereza — Lourença — Lucrecia e seu filho Fernando — Joanna — Sophia — Cypriana — Felippe — Leonarda — Angelina — Luiza —

Sebastião — Hilario — Marcellino e sua mulher Lourença seu filho Domingos — Severino e sua mulher Margarida seu filho Januario — Francisco — Felix — Henrique — Francisca seus filhos Germano e Bruno — Sabina — de que ficou cheio dos bens e peças e assignou por ella seu procurador o coronel Gregorio Telles com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Gregorio Telles.**

Quinhão do que se tirou da terça para a restituição dos legados e suffragios.

Lhe deram a espingarda de cinco palmos em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Lhe deram outra espingarda em sua avaliação de tres mil réis	3$000
Lhe deram outra escopeta de tres palmos e meio em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Lhe deram o tapete em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Lhe deram a caixa da villa em mil e novecentos e vinte réis	1$920
Lhe deram o cavallo em sua avaliação de oito mil réis	8$000
Lhe deram em mão de Manuel Domingues tres mil e setecentos e vinte réis	3$720
Lhe deram em mão das orfãs cento e sessenta réis	$160

E ficou cheio o quinhão da restituição e foi entregue á viuva e se deu por contente e satisfeito seu procurador de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida — Gregorio Telles.**

Quinhão das orfãs assim do resto da terça como do mais que lhes coube.

Lhe deram a tapanhuna Lucrecia em sua avaliação de vinte e seis mil réis	26$000
Lhe deram um moleque pequeno por nome Ascenso em sua avaliação de dez mil réis	10$000
Lhe deram um mulato por nome Domingos em sua avaliação de doze mil réis	12$000
Lhe deram a peça de panno de algodão em sua avaliação de dez mil e duzentos e quarenta réis	10$240
Lhe deram em mão de Domingos Luiz Grou dez mil e duzentos réis	10$200
Lhe deram em mão de José de Victoria sete mil e quinhentos réis	7$500
Lhe deram em mão de seu curador José de Siqueira o moço onze mil e cento e sessenta réis	11$160
Lhe deram em mão de Jeronymo de Camargo vinte e oito mil setecentos e oitenta réis	28$780
Lhe deram em mão de Domingos Leme da Silva de Sorocava cinco mil réis	5$000

Lhe deram em mão de Gaspar de Oliveira quatro mil réis	4$000
Lhe deram em mão de Domingos Nunes Caldeira quatrocentos e oitenta réis	$480
Lhe deram em mão do frei Jeronymo religioso de São Bento seis mil e quinhentos réis	6$500
Lhe deram em mão de Estacio Raposo cinco mil réis	5$000
Lhe deram em mão de Braz Cardoso trezentos réis	$300
Lhe deram em mão de Pedro Fernandes Tenorio mil e quatrocentos e setenta réis	1$470
Lhe deram em mão de Catharina Dorta mil oitocentos réis	1$800
Lhe deram em mão dos herdeiros de Domingos de Azeredo quatro mil e sessenta réis	4$060
Lhe deram em mão de Bartholomeu Bueno Cacunda mil quinhentos e vinte réis	1$520
Lhe deram em mão de Domingos Gomes Pereira tres mil e quarenta réis	3$040
Lhe deram trinta arrobas de algodão em sua avaliação de nove mil e seiscentos réis	9$600

E por esta maneira ficou cheio do quinhão das orfãs assim da legitima como do resto da terça e reporão no quinhão da viuva e da restituição quinhentos e oitenta réis de que ficou entregue seu curador Antonio de Siqueira o moço cômo tambem de quatro negras que ficaram para

servirem as duas orfãs cujos nomes são — Sara e Florencia servirão a orfã Maria como suas que lhe toca — e Catharina e Sebastiana são da orfã Izabel que lhe pertence — e as mais que lhe couberam assim da terça como de sua legitima os nomes dellas vão escriptos nas suas alvidrações de que tambem ficou entregue o dito seu curador para as vender o mais breve que poder pelos preços das alvidrações ou o mais subido que puder e depois de vendidas trará o dinheiro para se dar a ganho neste juizo para melhor administração e proveito das ditas orfãs o que elle prometteu fazer assim como lhe encarregaram e por estar de tudo contente e satisfeito fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida** — **Antonio de Siqueira de Mendonça** o moço.

Alvidração das peças que couberam ás orfãs.

Foram alvidrados os serviços da negra por nome Martha em oito mil réis	8$000
Foram alvidrados os serviços da negra Catharina em dezeseis mil réis	16$000
Foram alvidrados os serviços da negra Iria em oito mil réis	8$000
Foram alvidrados os serviços de um negro por nome Miguel e sua mulher Lucrecia em sua avaliação de trinta e dois mil réis	32$000
Foram alvidrados os serviços de um rapaz por nome Bernardo em oito mil réis	8$000

Foram alvidrados os serviços de um negro por nome Luiz e sua mulher Dina e seus filhos Luiz Domingas e Marcellina em quarenta e oito mil réis .	48$000
Foram alvidrados os serviços do negro Alberto em vinte mil réis	20$000
Foram alvidrados os serviços do negro Bartholomeu em vinte mil réis	20$000
Foram alvidrados os serviços do negro Francisco em vinte mil réis	20$000
Foram alvidrados os serviços do negro José em dezeseis mil réis	16$000
Foram alvidrados os serviços do negro Bernardo em vinte mil réis	20$000
Foram alvidrados os serviços do negro Felippe em quinze mil réis	15$000
Foram alvidrados os serviços de uma negra velha por nome Paula em tres mil e duzentos réis	3$[illegible]00
Foram alvidrados os serviços do negro Amador em vinte mil réis	20$000
Foram alvidrados os serviços do negro Bartholomeu em dezeseis mil réis	16$000
Foram alvidrados os serviços da negra Petronilha e sua filha Auta em dezeseis mil réis	16$000
Foram alvidrados os serviços da negra Felippa e seu filho Domingos de peito em dez mil réis	10$000
Foram alvidrados os serviços do rapaz Ricardo em doze mil réis	12$000
Foram alvidrados os serviços do rapaz Gregorio em dez mil réis	10$000

Foram alvidrados os serviços da negra Clara e seu filho Amador em vinte e dois mil réis — 22$000

Foram alvidrados os serviços do rapaz Rodrigo em doze mil réis — 12$000

As quaes peças importaram trezentos e cincoenta e dois mil e duzentos réis 352$200

E não se alvidrou a negra Vicencia por estar doente e sendo que escape será obrigado o curador a dar parte para se vender e de seu valor se ajuntar para se pôr a ganhos na forma dos mais que se alvidrou de que fiz este termo em que o dito curador se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida** — **Antonio de Siqueira de Mendonça** o moço.

Termo dos avaliadores e partidores.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito pelos partidores e avaliadores que tinham feito com sua obrigação e que havendo algum erro a todo tempo se desfaria de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida** — **Barros** — **Avila.**

Conclusão

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto fiz estes autos de inventario conclusos ao juiz

dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos partilhas nelles feitas e as alvidrações das peças que couberam ás orfãs e mais obrigações os hei por firmes e valiosos excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. Jeragoá termo da villa de São Paulo 10 de outubro de 680 annos. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi publicada a sentença atrás do juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida em presença das partes e mandou que se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo de publicação eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos que o escrevi.

(*Segue-se a conta das custas*).

Prégão

Aos dois dias do mez de novembro de mil e seiscentos e oitenta annos nesta villa de São Paulo em praça publica pelo porteiro della Gaspar Fernandes Marçal foi lançado prégão dizendo vinte e sete mil réis me dão por uma negra tapanhuna por nome Lucrecia, onze mil réis

me dão por um moleque por nome Ascenso, doze mil réis me dão por um mulato por nome Domingos, ha quem mais dê venha-se a mim receberei seu lanço de que fiz este termo em que se assignou o dito porteiro eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Gaspar Fernandes + Marçal.**

(Seguem-se mais 8 termos do teôr do que acima fica transcripto).

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de seiscentos e oitenta e um anno nesta villa de São Paulo em praça publica della veiu o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida para arrematar tres escravos do gentio de Guiné que foram do defunto Matheus de Siqueira de que fiz este termo pelo dito juiz assignado eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida.**

Foi arrematada a negra tapanhuna por nome Lucrecia em quarenta e seis mil réis e cresceu da avaliação vinte mil réis, e outrosim foi arrematado o moleque por nome Domingos em vinte e um mil réis, cresceu da avaliação onze mil réis, e outrosim foi arrematado o mulato Domingos porque o tapanhuno chamasse Ascenso em dezoito mil réis cresceu da avaliação seis mil réis a Antonio Pacheco por não haver maior lançador e o curador deu ordem a que se arrematasse e disse o arrematador que tomaria o dinheiro a ganhos por pouco tempo até entregar o dinheiro em juizo com as ganancias que vencidas forem por não ter ao presente de que fiz

este termo em que o arrematador assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Signal de + **Antonio Pacheco.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Antonio Pacheco o qual dinheiro é das peças que se arremataram no termo atrás.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e oitenta annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Antonio Pacheco e por elle foi dito ao dito juiz que elle vinha tomar a ganhos o dinheiro que importou as peças escravas o qual dinheiro importa oitenta e cinco mil réis o qual dinheiro o dito juiz lh'o deu a ganhos por tempo de um anno ou pelo tempo em que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega em especial faz hypotheca em umas moradas de casas de sobrado que tem nesta villa na rua Direita a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e se desafora de juiz de seu fôro e de toda a liberdade que alcançar possa que de nada quer usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que se ha de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — Signal de + **Antonio Pacheco.**

Dinheiro que entrega o curador deste inventario das peças que vendeu a sua sogra.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e oitenta e um annos por ser passado o dia de Natal appareceu o curador deste inventario Antonio de Siqueira e Mendonça pelo qual foi dito ao dito juiz que elle largou e vendeu todas as peças que todas as suas curadas herdaram a sua sogra pelas aividrações e não pôde vender por mais porquanto morreu uma e queriam fugir sabendo que as queriam vender e por segurar as vendeu sem diminuição nenhuma a cuja conta entregava em juizo vinte e oito mil e trezentos e quatorze réis para se dar a juros e que o mais traria o mais depressa que pudesse e dos ditos vinte e oito mil e trezentos e quatorze réis o houve o dito juiz por desobrigado de que fiz este termo pelo dito juiz assignado com o dito curador eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **Antonio de Siqueira de Mendonça.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a André Furtado.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e oitenta annos digo e um anno por ser passado o dia de Natal nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu André Furtado a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pe-

dimento a quantia de oito mil oitocentos réis a ganhos por tempo de um anno ou pelo tempo que em seu poder os tiver de que pagará ganhos até real entrega para o que obriga sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a seu irmão Simão Furtado o qual se desobriga assim e da maneira que seu fiado se obrigou de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz assignado eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — André Furtado — Simão Furtado de Alvarenga.**

Termo de dinheiro a ganhos a Paulo Nunes.

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e oitenta e um anno por ser passado o dia de Natal nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Paulo Nunes a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de dezenove mil e quinhentos e quatorze réis por tempo de um anno ou pelo tempo que em seu poder os tiver de que pagará ganhos a oito por cento como é uso e costume e o dito juiz lh'os deu para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador José Nunes Ribeiro o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e ambos se

desaforam do juiz de seu fôro e de toda a liberdade que alcançar possam que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Paulo Nunes de Siqueira — Jozeph Nunes Ribeiro.**

Aos tres dias do mez de agosto de mil e seiscentos e oitenta e um anno nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Mathias Rodrigues da Silva por ordem de Antonia Paes a exhibir neste juizo a quantia de cincoenta mil réis á conta do que deve neste inventario a suas filhas orfãs de seu marido Matheus de Siqueira e o dito juiz os recebeu para os dar a ganhos e desta quantia ha o dito juiz por desobrigada a dita Antonia Paes de que fiz este termo pelo dito juiz assignado eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Almeida.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Mathias Rodrigues da Silva.

Aos tres dias do mez de agosto de mil e seiscentos e oitenta e um annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Mathias Rodrigues da Silva a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de trinta e oito mil réis a ganhos por tempo de um anno ou pelo

tempo que em seu poder os tiver de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Jeronymo Machado o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e ambos se desaforam do juiz de seu fôro e de toda a liberdade que alcançar possam que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Mathias Rodrigues da Silva.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Antonio Barreto.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil e seiscentos e oitenta e um annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Antonio Barreto a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de doze mil réis a oito por cento por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a João Lourenço Corim o moço o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e faz em especial

hypotheca em um lanço de casas que tem nesta villa que partem com casas de José Ortiz, e faz hypotheca em todos os seus bens assim moveis como de raiz a dar e pagar quando seu fiado não pague e ambos se desaforam do juiz de seu fôro e de toda a liberdade que alcançar possam que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Antonio Barreto — João Lourenço Curim.**

(Segue-se a quitação dada a Antonio Pacheco).

Termo de dinheiro dado a ganhos a Amador Pereira de trinta mil réis.

Aos vinte dias do mez de maio de mil e seiscentos e oitenta e dois annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Amador Pereira a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de trinta mil réis a ganhos a oito por cento por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar principal e ganhos até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a seu irmão João Pereira Avellar o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obriga e se desaforam do

juiz de seu fôro e da liberdade que alcançar possam que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que se hão de assignar com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida — Amador Pereira de Avellar — João Pereira de Avellar.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Antonio de Godoy.

Aos quatro dias do mez de agosto de mil e seiscentos e oitenta e dois annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Antonio de Godoy a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de doze mil réis a ganhos por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver á tudo dar e pagar e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador ao capitão Francisco de Godoy Moreira o qual se obriga assim e da maneira que seu fiado se obrigou e se desaforam de juiz de seu fôro que de nada querem usar senão em tudo dar cumprimento a este termo em que assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio de Godoy — Francisco de Godoy Moreira — Salvador Cardoso de Almeida.**

(Seguem-se as quitações dadas a Antonio de Siqueira de Mendonça, Antonio Barreto, Antonia Paes e Antonio Pacheco).

Termo de dinheiro dado a ganhos a João Alvres Rocha.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil e seiscentos e oitenta e quatro annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu João Alvres Rocha a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de quatorze mil e duzentos e sessenta réis por tempo de um anno ou pelo tempo que em seu poder os tiver de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido e apresentou para mais segurança uma salva de prata e um pucaro de prata o qual fica em juizo a salva em poder do escrivão o pucaro em poder do juiz por não haver onde fazer deposito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **João Alves Rocha — Salvador Cardoso de Almeida.**

(Segue-se a quitação dada a Felippe Moreira).

Termo de dinheiro dado a ganhos a Miguel Dias Bravo.

Aos dezenove dias do mez de abril de mil e seiscentos e oitenta e seis annos nesta villa de São Paulo perante o juiz dos orfãos Salvador Cardoso de Almeida appareceu Miguel Dias Bravo a quem o dito juiz deu a ganhos a seu pedimento a quantia de dezesete mil e duzentos

e oitenta réis por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar até real entrega em especial faz hypotheca em uma morada de casas que tem nesta villa em que mora, de um lanço corredor e quintal as quaes casas estão no terreiro da Matriz de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz, eu escrivão o abono Diogo Gonçalves escrivão dos orfãos o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **Diogo Gonçalves Moreira** — **Miguel Dias Bravo.**

(Seguem-se as quitações dadas a Antonio de Siqueira, Miguel Dias Bravo, Amador Pereira e Felippe Ferreira).

Termo de curadoria

Aos tres dias do mez de outubro de mil e seiscentos e oitenta e oito annos nesta villa de São Paulo foi dado juramento a João Vidal para ser curador dos orfãos filhos do defunto Matheus de Siqueira até vir seu irmão Antonio de Siqueira curador dos orfãos de que fiz este termo eu Diogo Gonçalves o escrevi. — **Salvador Cardoso de Almeida** — **João Vidal de Siqueira.**

Confessou João do Prado estar pago e satisfeito de toda a quantia que deve Antonio Pacheco e por verdade se assignou eu Diogo Gonçalves o escrevi. — *João da Cunha.*

Recebi deste juizo o dinheiro que pagou Miguel Dias Bravo e Amador Pereira de Avellar e Felippe

Ferreira á conta da legitima de minha mulher e por verdade passei a presente de minha letra e signal. — *João do Prado.*

Declaração que faz Antonio de Siqueira.

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil e seiscentos e noventa annos perante o juiz dos orfãos Francisco de Camargo appareceu Antonio de Siqueira curador deste inventario pelo qual foi dito ao dito juiz que elle vendera uma negra por nome Jacintha a qual negra se tirou no inventario de sua sogra em pagamento das dividas que sua sogra devia a suas curadas, a qual elle dito curador a vendeu por preço de vinte e dois mil réis por ser assim necessario e ser mais conveniente para a orfã, e elle dito curador pediu os ditos vinte e dois mil réis para alimentos da orfã para lhe fazer uma limpesa para poder ouvir missa que até o presente o não tinha, e o dito juiz lhe concedeu e lhe entregou dito dinheiro para que fizesse um vestuario á orfã, de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves o escrevi. — **Francisco de Camargo Pimentel — Antonio de Siqueira de Mendonça.**

(Segue-se a quitação dada a Antonio de Godoy).

Termo de dinheiro dado a ganhos ao sargento maior Bento do Amaral.

Aos oito dias do mez de maio de mil e seiscentos e noventa e um annos nesta villa de

São Paulo perante o juiz dos orfãos Francisco de Camargo appareceu o sargento maior Bento do Amaral Gurgel a quem o dito juiz deu a ganho a seu pedimento a quantia de vinte mil e oitenta réis por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar tempo e praso cumprido a tudo dar e pagar até real entrega os ganhos, e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a seu irmão o alferes Francisco do Amaral Gurgel o qual se obriga assim e da maneira que o seu fiado se obriga a tudo dar e pagar quando seu fiado não pague de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz eu Diogo Gonçalves Moreira o escrevi. — **Francisco do Amaral Gurgel — Francisco de Camargo Pimentel.**

(Segue-se a quitação dada ao sargento maior Bento do Amaral Gurgel).

Termo de dinheiro dado a ganhos a Jorge Lopes Ribeiro.

E logo em dito dia mez e anno acima escripto e declarado perante o juiz dos orfãos Francisco de Camargo Pimentel appareceu Jorge Lopes Ribeiro e a seu pedimento deu o dito juiz vinte e um mil e oitenta e sete réis a ganhos por tempo de um anno a oito por cento e sendo esteja mais tempo em seu poder correrá a ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por

haver a tudo dar e pagar sem duvida alguma e para mais segurança hypothecou uma morada de casas que tem nesta villa defronte da Misericordia de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Francisco de Camargo Pimentel — Jorge Lopes Ribeiro.**

(Segue-se a quitação dada a Matheus Rodrigues da Silva).

Recebi do juiz dos orfãos nove mil réis para vestuario da orfã Izabel de Siqueira, de resto de cincoenta mil réis que os pedi por petição, com consentimento do curador, os quaes nove mil réis, é do dinheiro que Mathias da Silva exhibiu e por passar na verdade passei esta quitação por mim feita e assignada hoje vinte de fevereiro de mil e seiscentos e noventa e dois.

(Segue-se a quitação dada a Salvador de Oliveira).

Termo de dinheiro dado a ganhos a Antonio Rodrigues de Medeiros.

Aos vinte dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta villa de São Paulo digo noventa e dois annos appareceu Antonio Rodrigues de Medeiros perante o juiz a quem o dito juiz deu a ganhos sessenta mil novecentos e vinte réis por tempo de um anno ou pelo tempo que os tiver em seu poder de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar e para mais